



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII N° 241

Brasília - DF, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13
Ministério da Cultura.....	15
Ministério da Defesa.....	28
Ministério da Educação.....	34
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Integração Nacional.....	40
Ministério da Justiça.....	41
Ministério da Saúde.....	44
Ministério das Cidades.....	48
Ministério das Comunicações.....	49
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	51
Ministério das Relações Exteriores.....	51
Ministério de Minas e Energia.....	52
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	58
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	60
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	60
Ministério do Esporte.....	60
Ministério do Meio Ambiente.....	60
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	61
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	62
Ministério dos Transportes.....	66
Ministério Público da União.....	68
Tribunal de Contas da União.....	70
Defensoria Pública da União.....	73
Poder Judiciário.....	74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	76

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 8.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto n° 8.133, de 28 de outubro de 2013, que dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoonossanitária de que trata a Lei n° 12.873, de 24 de outubro de 2013.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n° 12.873, de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n° 8.133, de 28 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

§ 11. A autorização de que trata o **caput** deve ser de até um ano e pode ser prorrogada até a decisão final sobre o registro, desde que tenha sido priorizado nos termos do art. 5º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Kátia Abreu
Marcelo Costa e Castro
Izabella Mônica Vieira Teixeira

DECRETO N° 8.592, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo ao Decreto n° 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei n° 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.918, de 14 de julho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo ao Decreto n° 6.871, de 4 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14-A. É permitida a fabricação de bebidas não-alcoólicas, hipocalóricas, que tenham o conteúdo de açúcares, adicionado normalmente na bebida convencional, parcialmente substituído por edulcorante hipocalórico ou não-calórico, natural ou artificial, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único. As bebidas a que se refere o **caput** conterão, no rótulo frontal, informação referente aos atributos "baixo em açúcares" ou "reduzido em açúcares", aplicando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 14." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 14 e o § 5º do art. 26 do Anexo ao Decreto n° 6.871, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Kátia Abreu

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 147.902.060,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, inciso VI, alíneas "a" e "b", e inciso XVI, alínea "c", da Lei n° 13.115, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n° 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 147.902.060,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e dois mil e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01101 - Câmara dos Deputados

ANEXO I		Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	VALOR
	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados						2.000.000
		Operações Especiais						
01 122	0553 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						2.000.000

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787





01 122	0553 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF																		2.000.000									
																			F	1	0	91	0	100					2.000.000
TOTAL - FISCAL																									2.000.000				
TOTAL - SEGURIDADE																									0				
TOTAL - GERAL																									2.000.000				

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União 2.800.000										
Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.800.000	
09 272	0089 0181 5664	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Em Brasília - DF							2.800.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.800.000
TOTAL - GERAL										2.800.000

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça 1.000.000										
Operações Especiais										
02 122	0568 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000	
02 122	0568 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF							1.000.000	
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0566 Prestação Jurisdicional Militar 2.600.000										
Atividades										
02 122	0566 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.600.000	
02 122	0566 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							2.600.000	
TOTAL - FISCAL										2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista 130.000.000										
Atividades										
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							130.000.000	
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							130.000.000	
TOTAL - FISCAL										130.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										130.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista 2.285.000										
Atividades										
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.000.000	
02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo							2.000.000	
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100	2.000.000	
02 331	0571 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo							285.000	
TOTAL - FISCAL										285.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.000.000
TOTAL - GERAL										2.285.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581 Defesa da Ordem Jurídica 1.415.000										
Atividades										
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							65.000	
03 331	0581 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							65.000	
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	65.000	
03 331	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							1.350.000	
TOTAL - FISCAL										1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.415.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581 Defesa da Ordem Jurídica 33.000										
Atividades										
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							12.000	
03 331	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							12.000	
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	12.000	
03 331	0581 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							21.000	
TOTAL - FISCAL										21.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										33.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica 1.945.000									
Atividades									
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							700.000

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional



03 301	0581 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	700.000
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							700.000
03 331	0581 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	380.000
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							15.000
03 331	0581 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	15.000
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							850.000
03 331	0581 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									1.245.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									1.945.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.000.000
		Atividades							
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							160.000
03 331	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	160.000
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
03 331	0581 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	50.000
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							790.000
03 331	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	790.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							2.824.060
		Atividades							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.475.408
03 122	0581 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	100	2.475.408
TOTAL - FISCAL									2.824.060
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.824.060

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
03 122		Operações Especiais							348.652
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF	F	1	0	91	0	100	348.652
TOTAL - FISCAL									2.824.060
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.824.060

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							138.400.000
		Atividades							
04 122	2125 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							135.400.000
04 122	2125 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	135.400.000
2125		Operações Especiais							6.678.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 0623	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes							6.678.000
28 846	0909 0623 0001	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional	F	3	1	90	0	100	6.678.000
TOTAL - FISCAL									145.078.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.078.000

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							2.824.060
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							348.652
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal	F	1	0	91	0	100	348.652
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							2.475.408
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal	F	1	1	90	0	100	2.475.408
TOTAL - FISCAL									2.824.060
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.824.060

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 15 de dezembro de 2015

Entidade: AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº 00100.000193/2015-65

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, confere publicidade à decisão recursal do Diretor-Presidente que mantém a penalidade de ADVERTÊNCIA, aplicada para a AC SOLUTI MÚLTIPLA, de acordo com item 6.1 alínea "a" do DOC-ICP-09, proferida no processo de fiscalização em referência.

Entidade: AR CERTA, vinculada à AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN JUS E AC CERTISIGN MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000159/2015-91

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, confere publicidade à decisão recursal do Diretor-Presidente que CONVERTE a penalidade anteriormente aplicada em SUSPENSÃO de suas atividades por mais 10 dias, a cumprir-se a partir da data da presente publicação.

Entidade: AC CERTISIGN RFB
Processo nº 00100.000159/2015-91

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, confere publicidade à decisão recursal do Diretor-Presidente que mantém a penalidade de ADVERTÊNCIA, aplicada para a AC CERTISIGN RFB, de acordo com o item 6.1 alínea "a" do DOC-ICP-09, proferida no processo de fiscalização em referência.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 8 de dezembro de 2015

Entidade: AR CERTO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000193/2015-65

O DIRETOR DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO no uso de suas atribuições definidas pelo DOC-ICP-09 item 6.5 decide pela aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO para a AR CERTO DIGITAL vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, em consonância com o item 6.1 letra e) do DOC-ICP-09 em função do descumprimento do Art. 7º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e do item 3.1.1.1 do DOC-ICP-05, apontados no processo de fiscalização 00100.000193/2015-65.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

SECRETARIA DE GOVERNO
CASA MILITAR

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O CHEFE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria nº 1.512, de 13 de novembro de 2015, da Casa Civil da Presidência da República e art. 6º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao substituto do Chefe desta Casa Militar, previsto no inciso X do Art. 17 do Decreto 8.577, de 26 de novembro de 2015, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar os atos de provimento de que trata a Portaria nº 1.512, de 13 de novembro de 2015, da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º Subdelegar competência ao Diretor do Departamento de Gestão da Casa Militar, ou seu substituto eventual, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar os atos de provimento para Gratificações de Representação de que trata a Portaria nº 1.512, de 13 de novembro de 2015, da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9 - GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009.

MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo nº 00190.044301/2009-00

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, as razões contidas no Parecer nº 00316/2015/ASJUR-CGU/CGU/AGU, da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, e Reabilito a empresa Luiz Augusto Gimenez Martin - Logos Papelaria, Livraria e Informática Eirele - me, inscrita no CNPJ nº 10.592.523/0001-28.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União



SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE
 Em 11 de dezembro de 2015

Processo nº 50301.000967/2014-89.

Nº 104 - Empresa penalizada: Companhia Libra de Navegação, CNPJ nº 33.647.462/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, dado que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 9.625,00, pela prática da infração tipificada no inciso I do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 191-ANTAQ, de 16/02/2004 e pela prática da infração tipificada no inciso II do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2921, de 04/06/2013.

Em 14 de dezembro de 2015

Processo nº 50308.000832/2015-34.

Nº 105 - Empresa penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o recurso interposto, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.160,00, pela prática das infrações tipificadas nos incisos VI, IX, XX e XXIX do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1274-ANTAQ, de 03/02/2009.

Em 15 de dezembro de 2015

Processo nº 50305.001069/2014-21.

Nº 106 - Empresa penalizada: M. R. Guimarães Canto Navegação Ltda., CNPJ nº 07.823.522/0001-32. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, dado que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação de penalidade de multa pecuniária, porém reformando o valor para R\$ 7.283,22, pela prática das infrações tipificadas nos incisos XIX e XXVII do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007, tendo em vista a confirmação da autoria e materialidade das infrações apontadas à empresa.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
 Em 28 de outubro de 2015

Processo nº 50305.000284/2015-72

Nº 104 - Empresa penalizada: Alan Bentes Palheta - ME, CNPJ nº 12.996.118/0001-09. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1377,00, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

Processo nº 50305.001846/2015-03

Nº 106 - Empresa penalizada: M. de Sousa Eireli - ME, CNPJ nº 08.291.886/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 5610,00, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO DA CHEFE
 Em 3 de dezembro de 2015

Processo nº 50309.000941/2015-41.

Nº 17 - Empresa penalizada: R&P Transportes Marítimos Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.577.927/0001-40. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 7.560,00, pela prática da infração tipificada no inciso I do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

EVELINE DE MEDEIROS MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 16 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ no 162, de 15 de outubro de 2015, e pela legislação de regência, informa que foi publicado no sítio eletrônico da ANTAQ o Comunicado Relevante nº 04.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
 C.N.P.J. 07.223.670/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - JULHO/2015

ATIVO	
Circulante	11.225.063,38
Realizável a Longo Prazo	8.373.950,71
Investimentos	11.474,42
Imobilizado	323.938.923,79
Intangível	5.657.562,10
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	350.443.692,11
PASSIVO	
Circulante	20.975.187,07
Não Circulante	5.996.760,08
Patrimônio Líquido	322.235.027,47
Capital	332.778.173,27
Reservas de Lucros	975.266,84
Lucros/Prej.Acumulados	-
Prejuízo do Exercício	(11.518.412,64)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	350.443.692,11

BALANÇO PATRIMONIAL - AGOSTO/2015

ATIVO	
Circulante	11.540.327,52
Realizável a Longo Prazo	6.197.939,37
Investimentos	11.474,42
Imobilizado	324.516.552,86
Intangível	5.566.789,39
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	349.069.801,05
PASSIVO	
Circulante	21.310.335,28
Não Circulante	5.969.775,00
Patrimônio Líquido	320.552.973,28
Capital	332.778.173,27
Reservas de Lucros	988.633,85
Lucros/Prej.Acumulados	-
Prejuízo do Exercício	(13.213.833,84)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	349.069.801,05

BALANÇO PATRIMONIAL - SETEMBRO/2015

ATIVO	
Circulante	11.310.865,31
Realizável a Longo Prazo	6.197.939,37
Investimentos	11.474,42
Imobilizado	324.847.567,34
Intangível	5.476.016,68
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	349.080.580,61
PASSIVO	
Circulante	21.810.269,14
Não Circulante	5.944.406,79
Patrimônio Líquido	320.089.187,19
Capital	332.778.173,27
Reservas de Lucros	999.597,46
Lucros/Prej.Acumulados	-
Prejuízo do Exercício	(13.688.583,54)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	349.080.580,61

BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO/2015

ATIVO	
Circulante	13.106.092,75
Realizável a Longo Prazo	6.197.939,37
Investimentos	11.474,42
Imobilizado	325.166.574,62
Intangível	5.385.243,97
Ativo Compensado	1.236.717,49
Total do Ativo	351.104.042,62
PASSIVO	
Circulante	25.080.077,24
Não Circulante	5.915.410,15
Patrimônio Líquido	318.871.837,74
Capital	332.778.173,27
Reservas de Lucros	1.011.213,57
Lucros/Prej.Acumulados	-
Prejuízo do Exercício	(14.917.549,10)
Passivo Compensado	-
Total do Passivo	351.104.042,62

NILANE SOUZA DE MENEZES
 Contadora CRC-CE 16629
 CPF - 616.329.613-34

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e estatutárias, nos termos do inciso XI do Art. 28 do Estatuto Social da CDP,

Considerando a Resolução ANTAQ nº 4148, de 26/05/2015, Publicado no DOU de 27.05.2015 seção1, onde rerratifica, por erro material, a Resolução ANTAQ nº 4.087, de 07/05/2015, publicada no D.O.U nº 86, de 08/05/2015;

Considerando os termos da CI/GEPLAN nº 317/2015, de 20/11/2015;

Considerando decisão da Diretoria Executiva, em sua 1120ª R.O, de 20/11/2015; por unanimidade delibera:

I - Aprovar a revisão da tarifa da Companhia Docas do Pará, que passa a ter a estrutura e os valores apresentados a seguir:

"TARIFA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - 2015, DOS PORTOS DE BELÉM, OUTEIRO, MIRAMAR, VILA DO CONDE, SANTARÉM, ITAITUBA, ÓBIDOS, ALTAMIRA, SÃO FRANCISCO E MARABÁ"

Tabela I - Utilização da Infraestrutura Aquaviária (Tarifas devidas pelo Armador ou requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....EM R\$
 Com Movimentação de Mercadoria na Área do Porto Organizado

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada na navegação de cabotagem ou longo curso1,85
 2. Por contêiner carregado, descarregado ou baldeado
 2.1 - Contêiner cheio36,96
 2.2 - Contêiner vazio6,29
 3. Por veículo movimentado pelo sistema "Roll-on-Roll-off"
 3.1 - Carreta, reboque ou caminhão7,29
 3.2 - Cavalos mecânicos1,82
 3.3 - Automóveis e Utilitários até 2 toneladas0,73
 Sem Movimentação de Mercadoria na Área do Porto Organizado

4. Por tonelada de porte bruto de embarcação de passageiros, cargueiros e demais embarcações sem movimentação de mercadoria na área do porto organizado..... 0,31
 Franquias

1. São franqueados do pagamento das tarifas desta tabela:
 1.1. Gêneros de pequena lavoura, produtos de pesca exercida por pescadores utilizando pequenas embarcações de navegação interior e, ainda, outros artigos, quando se destinarem ao abastecimento do mercado local e forem movimentados por seus próprios donos, sem interferências de operador portuário, em local previamente determinado pela Administração do Porto.

1.2. Combustível (gás, querosene e álcool), água e gêneros alimentícios destinados, exclusivamente, ao consumo de bordo.
 1.3. Volumes de cabine que constituam bagagem de passageiros e tripulantes (bagagem acompanhada).

1.4. Volumes que contenham amostras de nenhum ou pequeno valor, conforme despacho aduaneiro ou documento de desembarço equivalente.

1.5. Os navios militares quando em operação não comercial.
 1.6. Embarcações auxiliares, de tráfego interno do Porto.

Observações:
 a) No caso de baldeação de mercadorias:
 a.1) Baldeação no cais ou ao largo, de embarcação para embarcação, com mercadorias provenientes ou destinadas a outros portos nacionais ou estrangeiros, sem passagem pelas instalações portuárias, aplica-se a taxa nº 1 que couber, na embarcação principal envolvida na operação
 a.2) Baldeação de mercadoria com descarga para o cais, para livrar o porão ou convés e reembarque na mesma embarcação (remoção), as tarifas desta tabela serão aplicadas uma única vez.

Tabela II - Utilização das Instalações de Acostagem (Taxas devidas pelo Armador ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....EM R\$

1. Por metro linear do comprimento total de embarcação atracada no Porto de Vila do Conde, por hora ou fração0,39
 2. Por metro linear do comprimento total de embarcação atracada nos Portos de Belém, Miramar e Santarém e demais portos por dia ou fração.....2,01
 Observações:

a) Conforme definido nos respectivos regulamentos dos portos, os serviços de atracação e desatracação serão realizados sob a responsabilidade do comandante da embarcação, competindo ao armador ou seu preposto executar as operações sobre o cais, com pessoal sob seu encargo para a tomada dos cabos de amarração e sua fixação nos cabeços, de acordo com as instruções do comandante.
 b) O valor das taxas desta tabela será multiplicado por 2 (dois), sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, não realizando operações ou trabalhando com produção inferior à prancha mínima prevista para o berço em que estiver atracada, desde que exista programação de atracação de outra embarcação no mencionado berço.



c) As embarcações de navegação interior, quando atracadas em berços exclusivos, e desde que em operação de gêneros alimentícios de primeira necessidade, gozarão de desconto de 80% nos itens 1 e 2 desta tabela.

d) Nos portos de Belém, Miramar, Santarém e demais portos, o dia para cobrança da taxa do item 2 desta tabela começa a qualquer hora e termina às 24 horas

Tabela III - Utilização da Infraestrutura Terrestre (Taxas devidas pelo Operador Portuário ou Dono da Mercadoria)

Nº Espécie e Incidência.....	EM R\$
1. Por tonelada de mercadoria transitada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso:	
1.1. Carga Geral	3,22
1.2. Granel Sólido	3,95
1.3. Granel Líquido	5,33
2. Por veículo transitado pelo sistema "Roll-on-Roll-off":	
2.1. Carreta, reboque ou caminhões	25,14
2.2. Cavalos mecânicos	6,29
2.3. Automóveis e utilitários até 2 toneladas	2,51
3. Por contêiner transitado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do Porto, ou no sentido inverso:	
3.1 Contêiner cheio	48,27
3.2 Contêiner vazio	24,13
4. Por tonelada de combustíveis ou inflamáveis transitada pelas instalações Portuárias em veículos-tanque, para abastecimento de embarcações	1,45
Franquias	
1. São franqueados do pagamento das tarifas desta Tabela:	
1.1. Volumes de cabine que constituírem bagagem de passageiros e tripulantes (bagagem acompanhada);	
1.2. Volumes que contenham amostras de nenhum ou pequeno valor, conforme despacho aduaneiro ou documento de desembarço equivalente.	
Observações	
a) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio (remoção), as taxas desta tabela serão cobradas do Armador ou Agente aplicando-se uma só vez, compreendendo as duas operações portuárias (descarga e embarque);	
b) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessórios para acondicionamento;	
c) Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada movimentada, ficando facultada a aplicação da taxa 3.1 se for definido responsável único para o pagamento do respectivo valor;	
d) Na movimentação de gêneros alimentícios de primeira necessidade, exclusivamente na navegação interior, as taxas do item 1 desta Tabela serão reduzidas em 80%.	
e) Na movimentação de grânéis vegetais, exclusivamente no porto de Itaituba, as taxas do item 1 desta tabela serão reduzidas em 50%.	

Tabela IV - Serviços de Movimentação de Cargas (Preços devidos pelo Dono da Mercadoria ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....	EM R\$
1. Por tonelada de carga geral movimentada do costado da embarcação até as instalações de armazenagem, ou no sentido inverso	
1.1. Belém, Santarém e demais portos	convencional
1.2. No Porto de Vila do Conde	convencional
2. Por tonelada de granel sólido movimentada do costado de embarcação até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso	convencional
3. Por tonelada de granel líquido movimentada através de tubovias, do costado da embarcação até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso	0,19
4. Por tonelada de carga geral e gêneros alimentícios movimentados na navegação interior	convencional
5. Por unidade de contêiner movimentado do costado do navio até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso:	
5.1. Contêiner cheio	convencional
5.2. Contêiner vazio	convencional
6. Estiva e desestiva a bordo das embarcações, por tonelada:	
6.1. Carga geral	convencional
6.2. Contêiner	convencional
7. Turma de atracação e desatracação em horário extraordinário.....	convencional
Observações:	
a) Os preços desta Tabela aplicam-se às operações efetivamente realizadas pela Administração Portuária, em caso de situações excepcionais, em que tiver que executar serviços acima descritos, observado o que estabelece o item 9 dos Conceitos Básicos desta tarifa;	
b) os preços desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;	
c) Pagarão os preços desta Tabela que lhes forem aplicáveis, com acréscimo de 40%, as mercadorias consideradas "insalubres", "nocivas" ou "perigosas" em virtude de sua natureza e embalagem, ou ambiente em que forem movimentadas, e que, como tais, determinarem o pagamento do adicional de risco ao pessoal que as movimentar;	
d) Os preços desta Tabela remuneram os serviços prestados nos turnos ordinários de trabalho. Quando requisitados para horas extraordinárias, serão acrescidos de 30% nas duas primeiras horas de prorrogação e a partir daí o acréscimo será de 80%, inclusive aos domingos, feriados e horários de refeição;	
e) Os preços dos serviços de nº 1 a 5 não incluem os serviços de estiva e desestiva.	

Tabela V - Serviços de Armazenagem (Preços devidos pelo Dono da Mercadoria ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência	Em % ("Ad Valorem")
1. Mercadorias importadas do estrangeiro:	
a) Durante o 1º período de 15 dias ou fração.....	0,5%
b) A partir do 16º dia, por dia ou fração	0,1%
Nº Espécie e Incidência	EM R\$
2. Por tonelada de carga geral solta e granel sólido, nacional ou nacionalizada (o), em armazéns ou pátios:	
2.1. Pelo primeiro período de 10 dias, por dia ou fração..	0,13
2.2. Pelo segundo período de 10 dias, por dia ou fração ...	0,25
2.3. Pelo terceiro período de 10 dias, por dia ou fração ...	0,63
2.4. Por cada dia ou fração, a partir do quarto período ...	0,94
2.5. No caso do granel sólido Coque Verde de Petróleo, sentido importação, desde que a operação portuária ocorra no Porto de Vila do Conde, o primeiro e segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.	
2.6. No caso do granel sólido Cimento, seus componentes e fio máquina bobina de aço, sentido importação, o primeiro e segundo períodos serão de 20 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.	
2.7. No caso do granel sólido Cimento e seus componentes, sentido importação, e desde que a operação portuária ocorra no Porto de Outeiro, o primeiro e o segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.	
2.8. No caso de granel mineral, exclusivamente para o porto de Santarém, os primeiro e segundo períodos serão 30 dias, mantidos, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.	
3. Por unidade de contêiner cheio, contendo mercadoria nacional, nacionalizada ou em trânsito, depositada no pátio ou outras instalações:	
3.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração ...	25,14
3.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração	31,43
3.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração	37,71
3.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período	50,28
4. Por unidade de contêiner vazio, armazenada no pátio ou outras instalações:	
4.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração	9,43
4.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração	18,86
4.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração	37,71
4.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período	56,57
5. Por veículo (automóvel, carreta, reboque, caminhão, cavalo mecânico, etc.), nacional ou nacionalizado, que permanecer armazenado nas instalações portuárias:	
5.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração	56,57
5.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração	81,71
5.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração	106,85
5.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período	131,99
Isenções	
a) Estão isentas da incidência de armazenagem as mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 10º dia contado da data em que a carga houver sido recebida pela Administração do Porto. Neste caso exclui-se da contagem a data da entrada e inclui-se a data do embarque da mercadoria;	
b) No caso das movimentações de granel sólido mineral para exportação, a isenção será de 60 (sessenta) dias.	
Observações:	
a) Os percentuais indicados no item nº 1 desta Tabela incidem sobre o valor CIF (Custo, Seguro e Frete) da mercadoria;	
b) Os preços desta Tabela quando cobrados por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;	
c) Os serviços executados para dar destinação à mercadoria, por determinação de autoridade federal, estadual ou municipal, serão cobrados dos respectivos donos, acrescidos dos valores provenientes da aplicação das taxas que sobre elas tiveram incidido anteriormente.	
d) Para as mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que forem movimentadas e que, como tal, determinem o pagamento de adicional de risco previsto na Lei nº 4.860/65 ao pessoal da Administração do Porto que trabalhar conjuntamente com o pessoal que as movimentar, os percentuais e valores constantes desta Tabela serão acrescidos em 100%.	
e) Aplicar para os Portos de Santarém e Outeiro redução de 50% no valor do subitem "a" do item "1" desta tabela, bem como o respectivo período de armazenagem passa a ser de 20 dias ou fração, mantidos, entretanto, a atual regra, para o período e o valor referente ao subitem "b".	

Tabela VI - Equipamentos Portuários (Preços devidos pelo Requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....	EM R\$
1. Guindaste de pórtico, por tonelada:	
1.1. Nos Portos de Belém, Santarém e demais portos	1,27
1.2. No Porto de Vila do Conde	2,35
2. Guindaste flutuante (Cábrea), por hora ou fração de disponibilização do equipamento:	
2.1. Para elevação de cargas até 50 t, inclusive	565,65
2.2. Para elevação de cargas entre 50 t e 75 t, inclusive	1.131,30
2.3. Para elevação de cargas entre 75 t e 100 t, inclusive	1.696,95
2.4. Por elevação de cargas entre 100 t e 200 t, inclusive	2.262,60
3. Empilhadeira, por hora ou fração:	
3.1. Com capacidade de carga até 3 t	29,46
3.2. Com capacidade de carga superior a 3 t e inferior a 10 t	42,21
4. Por tonelada de mercadoria pesada nas balanças dos portos	0,50
5. Outros equipamentos.....	convencional
Observações	
a) Quando o serviço for realizado na área compreendida entre os armazéns nºs 4 ao 12, inclusive o trecho dos silos, será cobrado ao requisitante o tempo de efetiva disponibilização da cábrea Rio Branco	
b) Devido ao fato de ser equipamento de grande porte e alto custo operacional e manutencional, quando o serviço for realizado fora dos limites estabelecidos na alínea "a", será cobrado um mínimo de 10 (dez) horas para cada operação da cábrea Rio Branco. Quando o serviço ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a tarifa poderá ser convencionalizada entre as partes.	

Tabela VII - Diversos (Preços devidos pelo Requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....	EM R\$
1. Fornecimento de água através de tubulações aos consumidores instalados nas áreas dos Portos, por m³	0,63
2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações ou consumidores instalados nas áreas dos Portos, por Kilowatt/hora	0,13
3. Fornecimento de energia para refrigeração de mercadorias contêinerizadas, por contêiner e por dia ou fração	50,28
4. Pela utilização de áreas, mediante contrato de uso temporário, por metro quadrado, por mês ou fração:	
4.1. Porto de Vila do Conde:	
a) Em área banhada	2,85
b) Em retroárea remota	2,85
4.2. Porto de Belém:	
a) Em área banhada	5,02
b) Em retroárea remota	4,36
4.3. Porto de Miramar:	
a) Em área banhada	2,89
b) Em retroárea remota	2,89
4.4. Porto de Santarém:	
a) Em área banhada	1,45
b) Em retroárea remota	1,26
4.5. Porto de Outeiro:	
a) Em área banhada	1,29
b) Em retroárea remota	1,13
4.6. Portos de Altamira, Óbidos, Itaituba, São Francisco e Marabá	
a) Em área banhada	0,63
b) Em retroárea remota	0,38
5. Serviços diversos não especificados.....	convencional
Observações:	
a) O valor do item 1 desta Tabela cobre apenas as despesas com material e pessoal empregados, devendo ser acrescido do preço de produção do m³ de água, ou do valor cobrado pela fornecedora na ocasião do fornecimento, constando nesta tarifa como preço convencional.	
b) O valor do item 2 desta Tabela cobre apenas as despesas com material e pessoal empregados, devendo ser acrescido do preço do Kw/h cobrado pela fornecedora na ocasião do faturamento, constando nesta tarifa como preço convencional."	

II - Revogar a Resolução DIREXE nº 09/2015, de 08/05/2015.

III - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Diretor de Gestão Portuária

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 (*)

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei, e 4º, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 60800.058948/2011-21, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo I desta Resolução, a Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), intitulado "Certificação Operacional de Aeroportos".

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica alterada a Tabela I - CERTIFICAÇÃO DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS E/OU COM OPERAÇÃO DE AERONAVES COM MAIS DE 60 ASSENTOS EM VÓOS REGULARES - Administração Aeroportuária do Anexo III à Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Para os fins do disposto na Subparte G do RBAC nº 139, a definição da aeronave crítica e sua respectiva frequência semanal de operação nos aeródromos civis públicos será estabelecida em portaria do Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária e observará os seguintes critérios:

I - serão considerados os aeródromos civis públicos que tenham processado voo regular nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação desta Resolução;

II - a classificação das aeronaves utilizadas em voo regular no período será realizada com base no código de referência do aeródromo, conforme classificação estabelecida na Seção 154.13 do RBAC nº 154;

III - a frequência semanal de operação será definida a partir da maior frequência semanal com que a aeronave crítica tiver operado no período;

IV - para aeródromos que operam apenas com regras de voo visual (VFR) a frequência mínima adotada na classificação será igual a 7 (sete), ainda que a maior frequência semanal no período tenha sido inferior a esse número.

§ 1º A aeronave crítica ou frequência indicada poderão sofrer redução em caso de descumprimento dos requisitos previstos nos regulamentos da ANAC.

§ 2º Após a concessão do Certificado Operacional de Aeroporto, prevalecerão a aeronave crítica e a respectiva frequência semanal de operação fixadas nas especificações operativas do Certificado.

§ 3º Autorizações ou restrições de operações de aeronaves críticas ou frequências semanais diversas das estabelecidas com base nos critérios previstos nesta Resolução poderão ser admitidas por meio do deferimento de pedido de isenção.

Art. 4º Os aeroportos listados no Anexo III desta Resolução terão os prazos indicados nas respectivas tabelas para obterem o Certificado Operacional de Aeroporto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 49, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2008, Seção 1, página 18.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

(*) O inteiro teor da Resolução acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 (*)

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XLVI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e considerando o que consta do processo nº 00058.024009/2014-54, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2015, resolve:

Regulamentar, nos termos desta Resolução, as regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

(*) O inteiro teor desta Resolução encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

DECISÕES DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2015, decide:

Nº 156 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO AGRÍCOLA CAMBARÁ LTDA. - EPP, CNPJ nº 03.485.392/0001-14, com sede social em Posse (GO), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.036656/2015-90.

Nº 157 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade AVANTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 10.968.165/0001-05, com sede social em Espumoso (RS). Processo nº 00058.025896/2015-69.

Nº 158 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TARP TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.794.180/0001-19, com sede social em Redenção (PA), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.113827/2014-21.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 15 de dezembro de 2015, decide:

Nº 159 - Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiros e cargas, à sociedade empresária FLYWAYS LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 21.158.428/0001-37, com sede social no Rio de Janeiro (RJ). Processo nº 00058.112632/2015-44.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 154, de 8 de dezembro de 2015, publicada em resumo no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2015, Seção 1, página 2, **onde se lê**: "...Considerando o que consta do processo nº 00058.105645/2015-67...", **leia-se**: "...Considerando o que consta do processo nº 00058.115666/2015-91..."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.332 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Caetitê/BA (SNIE) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.156672/2015-17. Fica revogada a Portaria DAC nº 610, de 3 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2001, Seção 1, páginas 7-8.

Nº 3.333 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Mucugê/BA (SNQU) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.157816/2015-44. Fica revogada a Portaria DAC nº 529, de 15 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2000, Seção 1, página 6.

Nº 3.334 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Souto Soares/BA (SNST) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.159938/2015-75. Fica revogada a Portaria DAC nº 532, de 15 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2000, Seção 1, página 6.

Nº 3.335 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Pia-tã/BA (SNPI) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.160677/2015-36. Fica revogada a Portaria DAC nº 601, de 25 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2000, Seção 1, página 8.

Nº 3.336 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Pirituba/BA (SNTR) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.162216/2015-06. Fica revogada a Portaria DAC nº 602, de 25 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2000, Seção 1, página 8.

Nº 3.337 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Jua-zeiro/BA (SDKF) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.163011/2015-30. Fica revogada a Portaria DAC nº 614, de 3 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2001, Seção 1, página 8.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.077567/2015-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da base operacional da EWM AVIATION GROUND SCHOOL, enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento da Escola, da Av. dos Imarés nº 952, Indianópolis em São Paulo (SP), CEP: 04085-002 para à Av. dos Imarés nº 960, Indianópolis em São Paulo (SP), CEP: 04085-002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 3.331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta no processo nº 00058.077231/2015-31, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária CRUZEIRO TÁXI AÉREO S.A., CNPJ 29.467.909/0001-36, com sede social em Rio de Janeiro (RJ) como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE GERÊNCIA DE COMPLIANCE

DESPACHO DA GERENTE

A INFRAERO, em atendimento à instrução contida no Art. 10 da Portaria 910 da CGU, de 07/04/2015 e no AA nº 3314/DFRC/2015, de 15/12/2015, torna pública a prorrogação de prazo de conclusão do PAR nº 001/DFRC/2015, por 120 dias.

REJANE MARIA DA SILVA



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.005410/2015-10, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, para a inscrição de espécies no Registro Nacional de Cultivares - RNC, o interessado deverá apresentar à Coordenação de Sementes e Mudas - CSM, do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas - DFIA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição de espécies no Registro Nacional de Cultivares, nos termos do formulário constante do Anexo desta Instrução Normativa; e

II - cópia da consulta ao Germplasm Resources Information Network's (GRIN/USDA), ao Missouri Botanical Garden (MOBOT/Tropicos) ou ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Lista de Espécies da Flora do Brasil), contendo a correta grafia do nome científico da espécie a ser inscrita no RNC, ou, caso o nome científico não conste nas referidas bases de dados, apresentar cópia da base de dados consultada.

Parágrafo único. A inscrição de espécies no RNC poderá ser efetuada por meio eletrônico no portal do MAPA, em sistema próprio.

Art. 2º A inscrição de espécies no RNC que não apresentem origem genética comprovada será dispensada de mantenedor.

Art. 3º Não serão cobrados taxas ou preços públicos para a execução deste serviço.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

ANEXO I

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
SERVIÇO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Modelo de Formulário para Inscrição de Espécies no Registro Nacional de Cultivares - RNC

1.1. Nome científico da espécie:		Protocolo (para uso exclusivo do SCSM/RNC)	
1.2. Nome comum da espécie:			
2. Grupo da espécie:	2.3. <input type="checkbox"/> Frutíferas	2.5. <input type="checkbox"/> Olerícolas	
2.1. <input type="checkbox"/> Florestais	2.4. <input type="checkbox"/> Grandes Culturas	2.6. <input type="checkbox"/> Ornamentais	
2.2. <input type="checkbox"/> Forrageiras		2.7. <input type="checkbox"/> Outras	
3. Responsável pelas informações:			
Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Município: UF:			
Caixa Postal: CEP:			
Telefone: Fax: Endereço eletrônico:			
4. Informações sobre a base de dados utilizada para consulta do nome científico da espécie a ser inscrita no RNC:			
<input type="checkbox"/> "Germplasm Resources Information Network's" (GRIN/USDA) http://www.ars-grin.gov/cgi-bin/npgs/html/queries.pl?language=pt			
<input type="checkbox"/> "Missouri Botanical Garden" (MOBOT/Tropicos) http://www.tropicos.org			
<input type="checkbox"/> "Jardim Botânico do Rio de Janeiro" (Lista de Espécies da Flora do Brasil) http://reflora.jbrj.gov.br/jabot/PrincipalUC/PrincipalUC.do			
<input type="checkbox"/> Outra base de dados utilizada. Qual			
Anexou a cópia espelho da consulta à base de dados sobre a correta grafia do nome científico da espécie a ser inscrita no RNC: sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>			

Local e data:

Nome e Assinatura do Requerente ou Responsável

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, Lei nº 12.689, de 19 de julho de 2012, no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, no Decreto nº 8.448, de 06 de maio de 2015 e o que consta do Processo nº 21000.005502/2015-91, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 13, de 30 de novembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

1

1.2.1

b) os coadjuvantes tecnológicos e os inevitáveis resíduos tecnológicos dos mesmos no produto final; e

"2

2.1

a) aditivo para produtos destinados à alimentação animal:

substância, micro-organismo ou produto formulado, adicionado intencionalmente aos produtos, que não é utilizada normalmente como ingrediente, tenha ou não valor nutritivo e que melhore as características dos produtos destinados à alimentação animal ou dos produtos animais, melhore o desempenho dos animais sadios ou atenda às necessidades nutricionais;

b) coadjuvante tecnológico: qualquer substância não consumida por si mesma como produto, porém utilizada intencionalmente na elaboração de produtos ou ingredientes a fim de alcançar um objetivo tecnológico durante o tratamento ou a transformação e que não permanecem no produto final;

e) as indicações de uso, modo apropriado de usar, quantidade, espécie(s) e categoria(s) de animal(is) para a(s) qual(is) se destina, recomendações para uma utilização segura e adequada e, segundo o caso, os cuidados, restrições e precauções;

.....(NR)

"ANEXO II

4.

c) melhoradores de desempenho: substâncias definidas quimicamente que melhoram os parâmetros de produtividade, excluindo-se os antimicrobianos.

....." (NR)

"ANEXO III

2

2.1

2.1.2. Equilibradores da microbiota do trato digestório: os probióticos e os acidificantes;

2.1.2.1. Probióticos: são cepas de micro-organismos vivos (viáveis), que agem como auxiliares na recomposição da microbiota do trato digestório dos animais, contribuindo para o seu equilíbrio.

2.1.2.2. Prebióticos: ingredientes que não são digeridos pelas enzimas digestivas do hospedeiro, mas que são fermentados pela microbiota do trato digestório dos animais, contribuindo para o seu equilíbrio.

2.1.2.3. Acidificantes: os ácidos orgânicos ou inorgânicos que reduzem o pH do trato digestório superior, com o objetivo de facilitar a digestão e contribuir para o equilíbrio da microbiota do trato digestório;

....." (NR)

Art. 2º O Anexo da Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 12

II - aditivo para produtos destinados à alimentação animal: substância, micro-organismo ou produto formulado, adicionado intencionalmente aos produtos, que não é utilizada normalmente como ingrediente, tenha ou não valor nutritivo e que melhore as características dos produtos destinados à alimentação animal ou dos produtos animais, melhore o desempenho dos animais sadios ou atenda às necessidades nutricionais;

VI - concentrado: é a mistura composta por ingredientes ou aditivos que, quando associada a outros ingredientes outros ingredientes, em proporções adequadas, constitua uma ração ou alimento; e

....." (NR)

Art. 3º O Anexo I da Instrução Normativa nº 30, de 05 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

VII - aditivo: substância, micro-organismos ou produto formulado, adicionado intencionalmente, que não é utilizada normalmente como ingrediente, tenha ou não valor nutritivo e que melhore as características dos produtos destinados à alimentação animal ou dos produtos animais, melhore o desempenho dos animais sadios e atenda às necessidades nutricionais;

....." (NR)

Art. 4º A Instrução Normativa nº 29, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16

§ 3º A autorização de importação de amostras de aditivos melhoradores de desempenho, de que trata o caput deste artigo, somente será concedida após emissão de parecer favorável pelo DFIP." (NR)

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados a alínea "b" do inciso VII do subitem 3.2, a alínea "e" do item 3.5.1, a alínea "g" do item 4.2 do Anexo I, e o item 5 do Anexo II, todos da Instrução Normativa nº 13, de 30 de novembro de 2004.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo nº 21000.001167/2015-52, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação, o Projeto de Instrução Normativa, em anexo, que estabelece o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Influenza Aviária - IA e Doença de Newcastle - DNC e as medidas sanitárias de controle adotadas na confirmação de um foco.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa estará disponível na rede mundial de computadores, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço <http://www.agricultura.gov.br/legislacao/consultas-publicas>.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do projeto de Instrução Normativa, com o objetivo de receber sugestões ou comentários de órgãos e entidades afins, ou pessoas interessadas no assunto.

Art. 3º As propostas ao Projeto de que trata o art. 1º, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pnsa@agricultura.gov.br ou para a Coordenação de Sanidade Avícola (CSA/DSA/SDA), situada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 322, CEP 70.043-900, Brasília-DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

ANEXO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº XX DE XXX DE XXX DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto no 27.932, de 28 de março de 1950, no Decreto no 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo no 21000.001167/2015-52, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Influenza Aviária - IA e Doença de Newcastle - DNC e as medidas sanitárias de controle adotadas na confirmação de um foco.

Parágrafo único. Outros vírus de influenzas e outros vírus de Newcastle também são abrangidos por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Um caso confirmado de influenza aviária define-se como uma infecção nas aves domésticas causada por qualquer vírus de influenza do tipo A pertencente aos subtipos H5 ou H7, ou por qualquer vírus de influenza do tipo A com um índice de patogenicidade intravenosa - IPIV superior a 1,2, ou que cause mortalidade em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos casos, como descritos a seguir.

§ 1º Os vírus de influenza aviária se dividem em duas categorias: vírus de influenza aviária de alta patogenicidade - IAAP e vírus de influenza aviária de baixa patogenicidade - IABP.

§ 2º Os vírus de IAAP:

I - possuem IPIV superior a 1,2 em frangos de 6 (seis) semanas de idade, ou causam uma mortalidade em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos frangos de 4 (quatro) a 8 (oito) semanas de idade infectados por via intravenosa; e

II - os vírus de H5 e H7 que não tenham um IPIV superior a 1,2 ou que causem uma mortalidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em um ensaio de capacidade letal intravenosa devem ser sequenciados para determinar se no sítio de clivagem da molécula de hemaglutinina (H0) estão presentes múltiplos aminoácidos básicos; se a sequência de aminoácidos é a mesma que a observada em outros vírus de IAAP isolados anteriormente, considera-se que se trata de um vírus de IAAP.

§ 3º Os vírus de IABP são todos os vírus de influenza do tipo A pertencentes aos subtipos H5 e H7 que não são vírus de IAAP.

Art. 3º Um caso confirmado de outras influenzas define-se como uma infecção em aves pelo vírus de influenza do tipo A que não se enquadre nas definições previstas no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Um caso confirmado de doença de Newcastle - DNC define-se como uma infecção nas aves domésticas causada pelo vírus da doença de Newcastle, que é um paramixovírus aviário do sorotipo 1 (APMV-1) que reúne um dos seguintes critérios de virulência:

I - o vírus tem um índice de patogenicidade intracerebral - IPIC em pintos de 1 (um) dia (*Gallus gallus*) equivalente ou superior a 0,7; ou

II - tenha sido demonstrado (diretamente ou por dedução) a presença de múltiplos aminoácidos básicos no vírus, no extremo C-terminal da proteína F2 e um resíduo de fenilalanina na posição 117, a qual está no extremo N-terminal da proteína F1.

§ 1º Por "múltiplos aminoácidos" se entende a presença de pelo menos 3 (três) resíduos de arginina ou lisina entre as posições 113 e 116.

§ 2º A impossibilidade de demonstrar a presença deste modelo característico de resíduos de aminoácidos exigirá a caracterização do vírus isolado mediante um ensaio de determinação do IPIC.

§ 3º Nesta definição, os resíduos de aminoácidos são numerados desde o extremo N-terminal da sequência de aminoácidos deduzida da sequência de nucleotídeos do gen F0, onde as posições 113-116 correspondem aos resíduos -4 a -1 a partir do ponto de clivagem.

Art. 5º Um caso confirmado de outros vírus de Newcastle define-se como uma infecção em aves pelo vírus de Newcastle que não se enquadre nas definições previstas no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 6º Um foco de IA ou DNC caracteriza-se como uma unidade epidemiológica onde foi detectado pelo menos um caso confirmado dos agentes.

Parágrafo único. Constatando-se um caso confirmado de IA ou DNC, o Departamento de Saúde Animal - DSA pode decretar a ocorrência de novos focos baseado em informações e avaliações epidemiológicas envolvidas no evento sanitário.

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Instrução Normativa, entende-se como:

I - serviço veterinário oficial - SVO: serviço composto pelas autoridades veterinárias oficiais, pertencentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e aos serviços veterinários estaduais - SVEs.

II - aves domésticas: são todas as aves domesticadas, incluindo as aves de fundo de quintal, usadas para a produção de carne, de ovos para consumo ou de outros produtos comerciais, para reconstituição dos plantéis destinados a esporte, ou a reprodução de todas estas categorias de aves.

III - aves não domésticas: aves mantidas em cativeiro por qualquer outro motivo que não os motivos já referidos em aves domésticas, incluindo aquelas que são mantidas para eventos, exposições, concursos ou para reprodução ou venda destas categorias de aves, bem como aves de companhia.

IV - aves não domésticas de que trata o inciso III deste artigo podem ser divididas em 2 (dois) grupos:

a) aves não domésticas de atenção pelo SVO, que contemplam as galinhas, codornas, perus, patos, marrecos, faisões, galinhas d'angolas e ratitas; e

b) aves não domésticas sob avaliação pelo SVO, que contemplam os demais tipos de aves diferentes das descritas na alínea a deste inciso.

V - ovos claros ou não férteis: os ovos de consumo provenientes das aves de postura e os ovos que não foram fertilizados provenientes das aves de reprodução.

VI - unidade epidemiológica: designa um grupo de animais com relação epidemiológica e a mesma probabilidade de exposição a um patógeno, seja porque compartilham o mesmo espaço, seja porque pertencem a mesma exploração. Se trata geralmente de um lote ou grupo de aves, ou também pode se referir a grupos de aves pertencentes a um ou mais proprietários que habitam uma área comum. A caracterização de uma unidade epidemiológica é de responsabilidade do SVO.

VII - vínculo epidemiológico: termo empregado para estabelecer a possibilidade de transmissão dos agentes infecciosos entre casos confirmados da doença e animais susceptíveis. Pode ser estabelecido pela movimentação animal, pela proximidade geográfica, que permita o contato entre doentes e suscetíveis ou pela presença de outros elementos capazes de veicular os agentes infecciosos dentro da mesma unidade epidemiológica ou entre unidades epidemiológicas diferentes, cuja caracterização do vínculo epidemiológico é de responsabilidade do SVO.

CAPÍTULO I

PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DA INFLUENZA AVIÁRIA E DOENÇA DE NEWCASTLE

Art. 8º O Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Influenza Aviária e Doença de Newcastle está sob a coordenação do DSA, sendo estratégia do Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA de aplicação voluntária pelos SVEs das Unidades da Federação - UF que aderirem ao Plano, para promover ações de defesa sanitária animal e visando ao fortalecimento do sistema de atenção veterinária e à sanidade do plantel avícola nacional.

§ 1º As UFs que não aderirem ao Plano ficam impossibilitadas de realizar o trânsito interestadual e internacional de aves, ovos férteis, ovos claros, esterco, cama de aviário, resíduos de incubatórios e de abatedouros.

§ 2º As UFs devem aderir ao Plano em até 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigência desta normativa, sem que haja as restrições de trânsito previstas no § 1º deste artigo.

Art. 9º Os SVEs das UFs que aderirem ao Plano devem atender às medidas previstas no Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Influenza Aviária e Doença de Newcastle e nos focos de IA e DNC, estando sujeitos a auditorias, supervisões e avaliações coordenadas pelo DSA a fim de avaliar e confirmar a implementação do Plano e das demais normativas e atos legais do PNSA, além de verificar a sua infraestrutura operacional.

Parágrafo único. Os SVEs podem ser classificados quanto aos seus níveis de eficiência na execução do Plano, em função das avaliações e resultados obtidos nas auditorias, supervisões e avaliações.

Seção I

Participantes

Art. 10. Fazem parte do Plano Nacional de Prevenção e Vigilância da Influenza Aviária e Doença de Newcastle os seguintes setores:

I - Secretaria de Defesa Agropecuária:
a) Departamento de Saúde Animal - DSA;
b) Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA;

c) Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP;

d) Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL;
e) Coordenação do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO;

II - Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA;

III - serviços veterinários estaduais - SVEs; e

IV - setor produtivo avícola.

Art. 11. Os SVEs das UFs que aderirem ao Plano devem:

I - garantir o funcionamento do sistema de atenção veterinária e de vigilância epidemiológica em sanidade avícola, para viabilizar a implementação do PNSA;

II - adequar a legislação estadual específica para a sanidade avícola, colocando-a em consonância com a legislação federal, contemplando as ações previstas pelo PNSA;

III - realizar ações educativas na área de sanidade avícola;

IV - criar e participar das ações do Grupo Estadual de Emergência Zoossanitária, além de promover a sua capacitação permanente em sanidade avícola; e

V - manter cadastro atualizado e georreferenciado em formato eletrônico, atualizado junto ao DSA, de todos os estabelecimentos avícolas, sítios de aves migratórias e pontos de risco tais como: zoológicos, abatedouros, fábricas de ração, graxarias e estabelecimentos de comercialização de aves vivas, locais com aglomerações de aves, aterros sanitários, estabelecimentos de compostagem de dejetos e resíduos de origem aviária e outros.

Art. 12. O setor produtivo avícola colaborará com o SVO:
I - nas medidas necessárias à completa investigação e adoção das ações sanitárias previstas nos casos suspeitos e focos de IA e DNC;

II - no fomento e na coordenação do desenvolvimento de fundos estaduais privados, para realização de ações emergenciais, frente à ocorrência de IA e DNC, nos plantéis avícolas industriais ou não, incluindo a possibilidade de pagamento de indenizações;

III - na promoção de programas de educação continuada, dirigidos aos médicos veterinários, técnicos e produtores avícolas, em conformidade com a legislação do PNSA;

IV - com a participação no Comitê Estadual de Sanidade Avícola e nas ações do Grupo Estadual de Emergência Zoossanitária; e

V - com a adoção de ações e exigências de biossegurança nos estabelecimentos avícolas, conforme definido pelo PNSA.

Art. 13. As UFs devem, por ato legal, criar o Comitê Estadual de Sanidade Avícola, constituído por representantes da SFA, SVEs, representantes do setor produtivo avícola e da comunidade científica, a fim de propor ações e auxiliar na execução do PNSA de acordo com as particularidades de cada estado.

Seção II

Da vigilância epidemiológica pelo serviço veterinário oficial

Art. 14. O SVO deve coordenar atividades de vigilância epidemiológica para a IA e DNC, em todos as UFs, incluindo:

I - investigação imediata de qualquer notificação ou caso suspeito de IA e DNC;

II - vigilância em aves importadas;

III - vigilância no abate das aves;

IV - vigilância permanente em estabelecimentos avícolas;

V - inquéritos e estudos epidemiológicos;

VI - vigilância para certificação sanitária de compartimentos avícolas;

VII - vigilância em sítios de aves migratórias; e

VIII - vigilância em estabelecimentos de venda de aves vivas e locais com aglomerações de aves.

Parágrafo único. Outros tipos de atividades de vigilância epidemiológica para a IA e DNC além das previstas nos incisos I a VIII deste artigo podem ser definidas pelo DSA.

Art. 15. As colheitas de amostras para as atividades de vigilância epidemiológica para IA e DNC previstas nos incisos I e II do art. 14 desta Instrução Normativa só podem ser encaminhadas a um Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO, enquanto as colheitas de amostras para as demais atividades de vigilância previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do mesmo art. 14 podem ser encaminhadas, a critério do DSA, a um LANAGRO ou laboratório credenciado público pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 16. As amostras provenientes das atividades de vigilância, inquéritos e estudos epidemiológicos devem ser acompanhadas de formulário de colheita de amostras ou de investigação padronizado pelo DSA, devidamente preenchido e assinado e com lacres invioláveis e numerados.

Art. 17. As amostras provenientes de uma investigação a uma notificação ou caso suspeito de IA e DNC devem ser colhidas e encaminhadas pelo SVO a um LANAGRO, no menor lapso de tempo possível de modo que o prazo entre a colheita e o recebimento por este não ultrapasse 96 (noventa e seis) horas.

Art. 18. As amostras provenientes das atividades de vigilância, inquéritos e estudos epidemiológicos descritas nos incisos II a VIII do art. 14 desta Instrução Normativa devem ser encaminhadas pelo SVO a um LANAGRO ou um laboratório credenciado público, conforme art. 15 desta Instrução Normativa, no menor lapso de tempo possível.

Parágrafo único. Os laboratórios credenciados públicos previstos no caput deste artigo somente poderão realizar testes para IA e DNC para as atividades de vigilância epidemiológica previstas e autorizadas pelo DSA.

Art. 19. Para a realização das atividades de vigilância e inquéritos epidemiológicos o DSA é responsável por definir as UFs e populações amostradas, o tipo e quantitativo de amostras colhidas, periodicidade das colheitas, as técnicas laboratoriais a serem realizadas e pela interpretação dos relatórios de ensaios, considerando a análise epidemiológica, a região sob estudo e as referidas doenças.

Art. 20. As colheitas de amostras previstas nas atividades de vigilância epidemiológica devem ser realizadas sob coordenação do SVO.

Art. 21. Quando o laboratório credenciado público obtiver relatórios de ensaios laboratoriais cujos resultados não sejam negativos, as amostras devem ser enviadas a um LANAGRO, com comunicação e autorização prévia.

Art. 22. As amostras somente serão enviadas a um LANAGRO nas seguintes condições:

I - pelo SVO, a qualquer tempo; e

II - pelos laboratórios credenciados públicos, em atendimento ao art. 21 desta Instrução Normativa.

Art. 23. O material genético (aves e ovos férteis) e aves ornamentais procedentes de outros países devem ser submetidos à inspeção veterinária e vigilância no ponto de ingresso (porto, aeroporto ou fronteira), ou em quarentenário oficial ou credenciado pelo MAPA.



Seção III

Da notificação ao serviço veterinário oficial de suspeitas de IA e DNC

Art. 24. Os médicos veterinários, proprietários, produtores e demais envolvidos com a criação de aves domésticas devem notificar imediatamente os casos suspeitos de IA e DNC ao SVO.

§ 1º São considerados casos suspeitos de IA e DNC quaisquer uma das condições descritas a seguir, identificadas nos estabelecimentos avícolas e demais propriedades:

I - em aves comerciais de corte com até 50 (cinquenta) dias de alojamento, taxa de mortalidade maior ou igual a 15% (quinze por cento), durante todo alojamento das aves;

II - em aves comerciais de corte com mais de 50 (cinquenta) dias de alojamento, taxa de mortalidade maior ou igual a 20% (vinte por cento), durante todo alojamento das aves;

III - em quaisquer espécies, categorias ou criações de aves domésticas, taxa de mortalidade maior ou igual a 10% (dez por cento) ocorridos em um período de até 72 (setenta e duas) horas ou com aumento súbito e significativo, durante todo alojamento das aves;

IV - em quaisquer espécies, categorias ou criações de aves domésticas, aparecimento de sinais clínicos respiratórios, neurológicos ou digestivos acentuados, ou lesões e achados de necropsia compatíveis com as doenças;

V - em aves de reprodução ou de postura de ovos para consumo, queda súbita e significativa na produção de ovos ou aparecimento de ovos mal formados em quantidades significativas; e

VI - relatórios de ensaios laboratoriais cujos resultados sejam positivos em amostras colhidas durante uma atividade de pesquisa ou vigilância em aves domésticas, com ou sem a presença das condições descritas nos incisos I a V, deste artigo.

§ 2º Para a aplicação dos cálculos das taxas de mortalidades descritas nos incisos I, II e III deste artigo, quando se tratar de estabelecimentos avícolas comerciais e de reprodução, a unidade física a ser considerada deve ser o galpão alojado.

Art. 25. A notificação de suspeita pode ser efetuada ao SVO por qualquer meio de comunicação disponível, preferencialmente para a unidade veterinária local do SVE mais próxima do estabelecimento avícola sob suspeita.

Parágrafo único. Quando a notificação for feita pelo médico veterinário que realiza o controle sanitário de estabelecimento avícola comercial ou de reprodução, o mesmo deve encaminhar o formulário de notificação de suspeita padronizado pelo DSA.

Art. 26. A infração ao disposto no art. 24 desta Instrução Normativa deve ser investigada pelo SVO, que deve utilizar os meios disponíveis para apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. No caso de médico veterinário, além do disposto no caput deste artigo, o SVO deve proceder de acordo com a legislação profissional específica.

Art. 27. Os lotes de aves que apresentarem as condições descritas como casos suspeitos de IA e DNC previstos no art. 24 desta Instrução Normativa, só podem ser movimentados para outros locais após ser realizado o atendimento, avaliação e autorização pelo SVO.

Seção IV

Do atendimento às suspeitas de IA e DNC pelo serviço veterinário oficial

Art. 28. As notificações de casos suspeitos de IA e DNC devem ser atendidas no menor lapso de tempo possível, em até 12 (doze) horas após recebida a notificação.

Art. 29. No momento do atendimento a um caso suspeito de IA e DNC, baseada em uma avaliação clínico-epidemiológica, o SVO deve definir se a suspeita caracteriza-se como caso provável ou uma suspeita descartada de IA ou DNC, com o preenchimento dos formulários de investigação padronizados pelo DSA.

Art. 30. Quando a suspeita de IA e DNC for caracterizada como suspeita descartada, deve ser anexado junto com o boletim sanitário de abate do lote um documento do SVO que comprove o atendimento da suspeita.

Art. 31. Quando da caracterização de um caso provável de IA ou DNC, devem ser adotadas as seguintes medidas sanitárias no estabelecimento avícola sob investigação:

I - interdição, com a adoção dos seguintes procedimentos:

a) proibição da movimentação das aves sem a autorização do SVO, mantendo-as nos seus locais de alojamento ou confinadas em outros locais estabelecidos e autorizados pelo SVO, onde possam permanecer isoladas sem o contato com quaisquer aves domésticas ou aves não domésticas, e com a adoção de medidas que minimizem o contato das aves isoladas com aves silvestres; e

b) proibição da movimentação de ovos, animais, carnes de aves, produtos, subprodutos, carcaças, penas, ração e demais alimentos das aves, detritos, camas de aviários e esterco, equipamentos, materiais e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus, sem a autorização do SVO.

II - imediata colheita de amostras para remessa a um LANAGRO, no momento do atendimento e no próprio local;

III - interdição pelo SVO dos mesmos itens previstos na alínea b, do inciso I deste artigo, provenientes do lote e do estabelecimento avícola sob investigação, que foram movimentados no período de 21 (vinte e um) dias anteriores ao início da suspeita;

IV - controle com registro da entrada de pessoas, veículos, equipamentos e materiais, restringindo-se àqueles necessários para a investigação epidemiológica e para o funcionamento do estabelecimento avícola, conforme avaliação e autorização pelo SVO, com a adoção dos procedimentos de biossegurança adequados;

V - fiscalização dos procedimentos de biossegurança adotados, buscando identificar possíveis não-conformidades que possam contribuir para a entrada e disseminação de IA e DNC, com destaque aos procedimentos de limpeza e desinfecção nas entradas e saídas do estabelecimento avícola, núcleos e demais instalações;

VI - manutenção de inspeções regulares;

VII - investigação epidemiológica nos demais núcleos, quando houver, assim como em estabelecimentos ou locais vizinhos, ou com vínculo epidemiológico com o estabelecimento avícola sob investigação, com colheitas de amostras quando julgar necessário; e

VIII - em função da avaliação epidemiológica e dos riscos envolvidos, o SVO pode determinar a destruição preventiva das aves sob investigação antes da emissão dos relatórios de ensaios laboratoriais, sob acompanhamento do SVO.

Parágrafo único. O SVO pode rever as restrições previstas nos incisos I, III e IV, deste artigo, mediante uma avaliação dos riscos envolvidos e das medidas de mitigação necessárias, bem como avaliação das medidas de biossegurança adotadas e considerando os destinos das aves, ovos e produtos a serem movimentados.

Art. 32. As medidas sanitárias descritas no art. 31 desta Instrução Normativa, devem ser mantidas no estabelecimento avícola sob investigação até a conclusão dos ensaios laboratoriais e encerramento da suspeita.

Parágrafo único. O SVO deve emitir relatório de ensaio laboratorial final em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo esse prazo ser estendido nos casos em que sejam necessárias investigações complementares.

Seção V

Dos procedimentos de vigilância adotados nos estabelecimentos de abate das aves

Art. 33. O boletim sanitário deve chegar ao Serviço de Inspeção Federal - SIF, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao abate das aves, contendo as seguintes informações:

I - dados do estabelecimento avícola de origem das aves;

II - identificação do lote e do núcleo de origem das aves;

III - número inicial e final de aves alojadas por galpão do núcleo;

IV - doenças e agentes etiológicos detectados no lote, durante o alojamento;

V - tipo de tratamento a que o lote foi submetido, especificando o agente terapêutico usado e duração do tratamento, incluindo o uso de vacina para doença de Newcastle;

VI - data e hora de retirada de alimentação;

VII - data da emissão do boletim sanitário; e

VIII - identificação e assinatura do médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola.

Art. 34. A ficha de acompanhamento do lote ou sua cópia, de cada galpão do núcleo, deve ser enviada ao SIF junto com a Guia de Trânsito Animal - GTA da primeira carga de aves enviada para abate e deve constar a taxa de mortalidade diária, sinais clínicos observados durante o alojamento, dados do consumo de água e ração, dados da produção de ovos, além de informações dos produtos veterinários e vacinas utilizadas.

Art. 35. A empresa ou proprietário do lote deve manter arquivada a ficha de acompanhamento do lote ou sua cópia por no mínimo 3 (três) anos.

Art. 36. Quando da análise do boletim sanitário, da ficha de acompanhamento do lote, da GTA e dos demais documentos pelo SIF, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - se constatada taxa de mortalidade maior ou igual a 15% (quinze por cento) em aves de corte com até 50 (cinquenta) dias de alojamento ou taxa de mortalidade maior ou igual a 20% (vinte por cento) em aves de corte com mais de 50 (cinquenta) dias de alojamento, sem a comprovação do atendimento do lote e da sua liberação para o abate pelo SVO, o SIF deve comunicar o ocorrido imediatamente aos serviços de saúde animal e de inspeção de produtos de origem animal da SFA, além de comunicar à empresa a impossibilidade de abate do lote; e

II - em quaisquer espécies e categorias de aves, se constatada taxa de mortalidade maior ou igual a 10% (dez por cento) ocorridos em um período de até 72 horas, durante o alojamento das aves, sem a comprovação de atendimento do lote e da sua liberação para o abate pelo SVO, o SIF deve comunicar o ocorrido imediatamente aos serviços de saúde animal e de inspeção de produtos de origem animal da SFA, além de comunicar à empresa a impossibilidade de abate do lote.

Art. 37. Excepcionalmente, nos casos em que o SIF identificar um lote que apresente as taxas de mortalidade descritas nos incisos I, II e III, do art. 24 desta Instrução Normativa, e que já tenha sido enviado ao abatedouro, sem ter sido submetido ao atendimento pelo SVO, ou quando identificados na inspeção ante-mortem sinais clínicos sugestivos de IA e DNC no lote, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - o Serviço de Inspeção Federal deve:

a) comunicar o ocorrido imediatamente aos serviços de saúde animal e de inspeção de produtos de origem animal da SFA;

b) realizar necropsia e colheita de materiais de uma amostragem das aves, para envio imediato a um LANAGRO, devendo as amostras serem enviadas com lacres invioláveis e numerados;

c) determinar o abate das aves com posterior desinfecção da linha e equipamentos após o abate;

d) determinar o sequestro ou a realização de termoprocessamento ou outro tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC, de todos os produtos e subprodutos gerados do abate das aves sob suspeita, bem como de todos os produtos e subprodutos gerados das aves abatidas entre a entrada desse lote sob suspeita no abatedouro e a desinfecção da linha e equipamentos;

e) determinar a liberação da produção sequestrada após o recebimento do relatório de ensaio laboratorial final cujo resultado seja negativo, do lote sob suspeita; e

f) adotar medidas adicionais que se fizerem necessárias segundo sua avaliação, e demais exigências previstas em normas vigentes de inspeção de produtos de origem animal.

II - o SVE deve:

a) interdir a entrada e saída de aves do estabelecimento de abate até que todas as aves presentes no estabelecimento sejam abatidas e as instalações limpas e desinfetadas, quando identificados na inspeção ante-mortem sinais clínicos sugestivos de IA e DNC;

b) interdir o núcleo de origem do lote sob suspeita, para saída e entrada de aves, produtos e subprodutos avícolas, até recebimento do relatório de ensaio laboratorial final cujo resultado seja negativo, das amostras colhidas no SIF; e

c) realizar uma investigação epidemiológica no estabelecimento avícola de origem do lote sob suspeita, bem como em demais estabelecimentos vizinhos ou com vínculo epidemiológico com o estabelecimento avícola sob investigação.

III - o médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola deve:

a) nos casos onde parte do lote sob suspeita ainda se encontra alojado no núcleo, ser responsável pelo acompanhamento diário do lote, com avaliação da presença de sinais clínicos e lesões compatíveis com a IA e DNC e avaliação dos dados de consumo de água e ração;

b) nos casos onde não haja mais aves alojadas no núcleo sob suspeita, realizar a imediata limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos com desinfetantes com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC; e

c) submeter a cama a compostagem ou a outro tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC.

Seção VI

Da colheita e encaminhamento de amostras para realização de ensaios laboratoriais

Art. 38. Para a realização de ensaios laboratoriais para IA e DNC podem ser colhidas amostras de aves vivas, aves sacrificadas, aves mortas, ovos e ambiente; resultando em amostras de soro sanguíneo, suabes, fezes, órgãos e ovos, ou outras amostras aprovadas pelo DSA.

Parágrafo único. As amostras provenientes de aves com sinais clínicos sugestivos de IA e DNC, nos casos de investigação de notificação ou de casos suspeitos dessas doenças, só podem ser enviadas e processadas por um LANAGRO.

Art. 39. As alíquotas das amostras que apresentarem resultados positivos na técnica do isolamento devem ser mantidas armazenadas pelo LANAGRO.

Seção VII

Do diagnóstico laboratorial

Art. 40. Para o diagnóstico de IA e DNC podem ser realizados as seguintes técnicas laboratoriais:

I - ensaio imunoenzimático - ELISA;

II - teste de hemaglutinação - HA;

III - teste de inibição da hemaglutinação - HI;

IV - índice de patogenicidade intracerebral - IPIC;

V - índice de patogenicidade intravenosa - IPIV;

VI - imunodifusão em gel de ágar - IDGA;

VII - técnicas de biologia molecular; e

VIII - isolamento viral em ovos embrionados.

Parágrafo único. Os laboratórios credenciados públicos podem realizar somente as técnicas de ELISA, IDGA e RT-PCR real time para detecção do gene M.

Art. 41. Outras técnicas laboratoriais somente podem ser utilizadas quando devidamente aprovadas pelo DSA.

Seção VIII

Dos relatórios de ensaios laboratoriais

Art. 42. Os relatórios de ensaios laboratoriais devem ser emitidos em formulário contendo no mínimo as informações a seguir, conforme descritas nos formulários de colheita e investigação:

I - nº do termo de colheita ou do FORM-IN;

II - nº de registro do relatório de ensaio laboratorial;

III - identificação se o resultado é parcial ou final;

IV - laboratório e a portaria de credenciamento quando for laboratório credenciado;

V - nº do lacre;

VI - datas da colheita de amostras, do recebimento das amostras pelo laboratório, do início e término das análises, e da expedição do resultado;

VII - município/UF do estabelecimento avícola;

VIII - identificação do estabelecimento avícola;

IX - nº de registro do estabelecimento avícola, quando houver;

X - identificação da empresa, integradora ou cooperativa, quando houver;

XI - tipo de exploração;

XII - tipo de vigilância;

XIII - tipo de ave;

XIV - núcleo de origem das aves; quando houver;

XV - lote, quando houver;

XVI - idade da ave ou lote;

XVII - tipo e quantidade de amostras colhidas;

XVIII - quantidade de amostras com resultados negativos, positivos, suspeitos, inconclusivos e quantidade de amostras processadas;

XIX - órgão ou serviço do responsável pela colheita;

XX - identificação e assinatura do responsável pela colheita;

XXI - identificação e assinatura do analista do laboratório responsável pela análise das amostras;

XXII - identificação se a ave é vacinada contra a doença de Newcastle, indicando se foi utilizada vacina viva, inativada ou ambas e a data da última vacinação;

XXIII - país de origem, quando tratar de importação; e

XXIV - nº de autorização de importação.

Seção IX

Do trânsito de aves, ovos claros e subprodutos não comestíveis

Art. 43. O trânsito interestadual de aves vivas, ovos claros e subprodutos não-comestíveis deve obedecer às seguintes regras:

§ 1º O trânsito interestadual de aves de corte deve ser acompanhado da GTA, emitida pelo SVO ou médico veterinário habilitado pelo MAPA.

§ 2º O trânsito interestadual de aves de descarte de granjas de reprodução e aves de descarte de granja produtora de ovos para consumo deve ser acompanhado de GTA emitida pelo SVO e destinado a abatedouros registrados no Serviço de Inspeção Federal ou nos Serviços de Inspeção Estaduais ou Municipais reconhecidos como equivalentes pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA/SUASA, devendo ser cumpridos os seguintes procedimentos:

I - o médico veterinário habilitado, ou médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola, ou o representante do estabelecimento deve comprovar à unidade veterinária local do SVE de origem das aves de descarte que estas foram recebidas no abatedouro de destino dos lotes;

II - quando a comprovação do recebimento dos lotes de descarte encaminhados para abate resulta na restrição do trânsito interestadual dos lotes de descarte posteriores, provenientes do mesmo núcleo, sendo novo trânsito interestadual autorizado somente após avaliação do SVO.

III - a não comprovação do recebimento dos lotes de descarte de aves encaminhados para abate resulta na restrição do trânsito interestadual dos lotes de descarte posteriores, provenientes do mesmo núcleo, sendo novo trânsito interestadual autorizado somente após avaliação do SVO.

§ 3º O trânsito interestadual de ovos claros com mortalidade embrionária retirados dos incubatórios deve ser acompanhado de Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, com a identificação dos estabelecimentos avícolas de origem dos ovos e destinados somente a fabricação de subprodutos não comestíveis.

§ 4º Para o trânsito interestadual de esterco, cama de aviário e resíduos de incubatórios, estes devem ser previamente submetidos à compostagem ou outro tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC e serem movimentados com os documentos previstos nas normas vigentes para cada caso, nos quais deve constar o tratamento a que o produto foi submetido.

Art. 44. O trânsito interestadual de aves e ovos férteis desacompanhadas da GTA, ou em casos de indícios de descumprimento da legislação, ou de dúvidas quanto à origem e destino das aves e ovos férteis, resulta no retorno destes a origem ou destruição das aves e ovos, em função da avaliação pelo SVO dos riscos envolvidos.

Art. 45. Os SVEs devem disponibilizar as informações de trânsito avícola quando solicitado pelo DSA e pela SFA.

Seção X

Da vacinação

Art. 46. A vacinação contra doença de Newcastle é obrigatória nas seguintes categorias de estabelecimentos avícolas:

I - estabelecimento de reprodução, a exceção das aves SPF (Specific Pathogen Free);

II - estabelecimentos comerciais de postura;

III - estabelecimentos comerciais de aves de corte que criam aves em sistemas de criações ao ar livre;

IV - estabelecimentos que enviam aves para locais com aglomerações de aves, como feiras, exposições, leilões, entre outros; e

V - estabelecimentos que enviam aves e ovos férteis para estabelecimentos de venda de aves vivas.

Art. 47. Os estabelecimentos avícolas que realizarem vacinação contra a doença de Newcastle devem informar ao SVE os dados referentes à vacinação em formulário padronizado pelo DSA.

Art. 48. A vacinação contra IA é proibida no Brasil, podendo ser utilizada somente nos casos previstos no art. 71 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE CONTROLE ADOTADAS NA CONFIRMAÇÃO DE UM FOCO DE INFLUENZA AVIÁRIA E DOENÇA DE NEWCASTLE

Art. 49. A confirmação de foco de IA ou DNC leva à declaração de estado de emergência veterinária, de acordo com as orientações contidas nos planos de contingência e de ação.

§ 1º O DSA deve definir e coordenar as ações a serem implantadas, considerando a condição sanitária da região envolvida e fundamentando-se na avaliação do risco de difusão do agente viral, na caracterização de vulnerabilidade e receptividade da região e na capacidade de atenção do serviço veterinário oficial local, avaliando-se as consequências econômicas e sociais envolvidas.

§ 2º O SVO deve estabelecer a área de foco, compreendida pelo estabelecimento avícola ou unidade epidemiológica onde constatou-se um caso confirmado de IA ou DNC.

§ 3º Ao redor da área de foco, o SVO deve estabelecer a zona de contenção, compreendida pela área de perifoco com um raio aproximado a 3 (três) km em torno da área de foco, e uma área de vigilância com um raio aproximado a 10 (dez) km em torno da área de foco, incluindo a área de perifoco, podendo ser ampliados ou reduzidos conforme avaliação pelo SVO.

§ 4º Em função de avaliações epidemiológicas, o SVO pode ampliar a zona de contenção, definindo ainda uma área de segurança, localizada ao redor da área de vigilância.

§ 5º Para a constituição da área de perifoco, área de vigilância e área de segurança, o SVO deve levar em consideração avaliações epidemiológicas, fatores geográficos, barreiras naturais, localização dos estabelecimentos avícolas, quantitativo de aves da região, rotas de trânsito existentes na região, entre outros fatores relevantes que possam influenciar na disseminação dos vírus.

§ 6º Até a definição e delimitação da zona de contenção, o DSA deve estabelecer a interdição de uma área mais abrangente, que pode envolver municípios, unidades da federação ou outra divisão geográfica, necessária para evitar a dispersão do agente infeccioso para outras regiões do País.

Seção I

Das medidas sanitárias a serem adotadas na área de foco de IA ou DNC, sob instrução e supervisão do serviço veterinário oficial

Art. 50. Ao ser identificada, por programas de vigilância oficial, um foco de IA ou DNC, devem ser adotadas as seguintes medidas sanitárias:

I - mobilização do Grupo Estadual de Emergência Zootécnica;

II - manutenção das medidas sanitárias descritas nos incisos I, III e V, do art. 31 desta Instrução Normativa, no estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco, até adoção das demais medidas previstas neste artigo;

III - controle com registro da entrada de pessoas, veículos, equipamentos e materiais no estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco, restringindo-se àqueles necessários aos procedimentos de saneamento do foco, conforme avaliação e autorização do SVO, com a adoção dos procedimentos de biossegurança adequados;

IV - destruição imediata no próprio local de todas as aves presentes no estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco;

V - destruição de todas as carcaças de aves, além dos ovos presentes no estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco;

VI - destruição ou adoção de tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC de penas, ração e demais alimentos das aves, detritos, camas de aviários e esterco, materiais e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus;

VII - destruição da carne de todas as aves, ovos, produtos e subprodutos provenientes do estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco, produzidos desde a data provável de introdução dos vírus neste estabelecimento;

VIII - limpeza e desinfecção completa das instalações, terrenos, áreas externas próximas aos galpões, equipamentos e veículos que possam estar contaminados e propagar os vírus, incluindo demais locais que tenham recebido ovos do estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco;

IX - intensificação do programa de controle de roedores e insetos no estabelecimento avícola; e

X - manutenção da investigação epidemiológica em todos os estabelecimentos ou locais vizinhos, bem como naqueles com vínculo epidemiológico estabelecido pelo SVO com o estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco;

Parágrafo único. Tratando-se de foco de IA em estabelecimento com a presença de suínos, os procedimentos descritos nos incisos de IV a IX deste artigo também devem ser aplicados aos mesmos, seus produtos e subprodutos, carcaças, ração e demais alimentos, detritos, esterco, materiais, instalações e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus.

Art. 51. O SVO pode autorizar o repovoamento do estabelecimento avícola após concluído o período de vazio sanitário de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, iniciados após a conclusão dos procedimentos de limpeza e desinfecção.

§ 1º O SVO pode optar por introduzir aves sentinelas do tipo SPF, 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos procedimentos de limpeza e desinfecção.

§ 2º Após o repovoamento com novas aves no estabelecimento avícola, sentinelas ou não, estas devem ser submetidas à vigilância epidemiológica pelo SVO, com avaliação clínica das aves, observação dos índices de produção e informações do lote, a fim de avaliar a ocorrência de quedas no consumo de água e ração e no ganho de peso, e mortalidade em índices elevados.

§ 3º As aves utilizadas para o repovoamento devem ser submetidas à coleta de amostras para a realização de ensaios laboratoriais antes ou na entrada das aves no estabelecimento avícola, com 7 (sete), 14 (quatorze), 21 (vinte e um) e 28 (vinte e oito) dias após o alojamento das aves.

§ 4º As aves utilizadas para o repovoamento do estabelecimento avícola, bem como os produtos, subprodutos e quaisquer materiais que possam atuar como veículos de transmissão dos vírus, só podem ser movimentados após a conclusão dos ensaios laboratoriais descritos no § 3º, deste artigo e desinterdição do estabelecimento.

§ 5º Constatando-se impossibilidade de adoção dos procedimentos de limpeza e desinfecção das instalações, terrenos, áreas externas próximas aos galpões e equipamentos, conforme descrito no inciso VIII, do art. 50 desta Instrução Normativa, o estabelecimento avícola ou unidade epidemiológica deve permanecer sob interdição, sem a entrada de novas aves, por no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 52. Quando em um foco de IA ou DNC também existirem outras aves não domésticas, o DSA pode rever a necessidade de destruição destas aves, desde que essa medida não ofereça riscos de disseminação dos vírus ou riscos para as pessoas que tenham contato com as aves ou com materiais potencialmente infectados.

§ 1º Para revisão da necessidade de destruição das aves não domésticas, o SVO deve fazer uma avaliação dos riscos envolvidos e das condições de biossegurança do local, bem como estabelecer as medidas de mitigação necessárias.

§ 2º Ensaio laboratorial devem ser realizados nas aves, restringindo a movimentação destas enquanto houver dúvidas quanto ao risco de disseminação do vírus por estas aves.

Art. 53. As medidas sanitárias descritas nos incisos IV a VII, do art. 50 desta Instrução Normativa, devem ser adotadas no próprio estabelecimento avícola onde foi confirmado o foco ou onde estiverem localizados os itens descritos nestes incisos, a fim de minimizar a movimentação de materiais e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus.

Parágrafo único. O SVO pode autorizar a adoção das medidas sanitárias descritas nos incisos V a VII do art. 50 desta Instrução Normativa em outros locais quando constatada impossibilidade técnica ou dificuldade operacional da sua adoção no próprio estabelecimento avícola e desde que os materiais e produtos sejam transportados em veículos ou contentores fechados e adotadas demais medidas sanitárias e procedimentos que não ofereçam risco de disseminação dos vírus.

Art. 54. Mediante uma avaliação dos riscos envolvidos pelo SVO, as medidas sanitárias descritas nesta seção podem limitar-se às áreas do estabelecimento avícola onde estejam localizadas as aves infectadas e que formem uma unidade epidemiológica, desde que essa unidade seja considerada completamente separada das demais e que não haja risco significativo de disseminação dos vírus.

Seção II

Das medidas sanitárias a serem adotadas na área de perifoco, área de vigilância e área de segurança, sob instrução e supervisão do serviço veterinário oficial

Art. 55. Ao ser identificada, por programas de vigilância oficial um foco de IA ou DNC, devem ser adotadas as seguintes medidas sanitárias nas áreas de perifoco e de vigilância:

I - vigilância epidemiológica imediata pelo SVO em todos os estabelecimentos avícolas ou locais com aves, com avaliação clínica das aves, observação dos índices de produção e informações do lote, a fim de avaliar a ocorrência de quedas no consumo de água e ração, quedas na produção de ovos e no ganho de peso, e mortalidade em índices elevados, com o registro de todas as visitas e as ocorrências constatadas;

II - atualização cadastral dos estabelecimentos avícolas visitados pelo SVO, com enfoque no quantitativo de aves, espécies alojadas e sistema de criação;

III - na área de perifoco, deve ser realizada colheita de amostras em todos os estabelecimentos avícolas ou locais com aves, e na área de vigilância deve ser realizada colheita de amostras em todos os estabelecimentos onde for verificado caso suspeito de IA e DNC;

IV - instalação de barreiras sanitárias em locais definidos pelo SVO na zona de contenção, para controle e fiscalização do trânsito de veículos que transportem aves, ovos e tudo mais que possa propagar os vírus;

V - proibição de realização de eventos com aglomerações de aves de qualquer tipo;

VI - proibição do trânsito de entrada e saída de aves e animais dos estabelecimentos avícolas, sem a autorização do SVO;

VII - proibição da movimentação das aves dentro dos estabelecimentos avícolas sem a autorização do SVO, mantendo-as nos seus locais de alojamento ou confinadas em outros locais estabelecidos e autorizados pelo SVO, onde possam permanecer isoladas sem o contato com quaisquer aves domésticas ou aves não domésticas, e com a adoção de medidas que também minimizem o contato das aves isoladas com aves silvestres;

VIII - controle com registro da entrada de pessoas, equipamentos e materiais nos estabelecimentos avícolas e locais com aves, restringindo-se àqueles necessários ao seu funcionamento, com a adoção dos procedimentos de biossegurança adequados;

IX - os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de ovos, animais, carnes de aves, produtos, subprodutos, carcaças, penas, ração e demais alimentos das aves, detritos, camas de aviários e esterco, equipamentos, materiais e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus devem ser limpos e desinfetados após sua utilização; e

X - a retirada de subprodutos, carcaças, penas, ração e demais alimentos das aves, detritos, camas de aviários e esterco, equipamentos, materiais e tudo mais que possa estar contaminado e propagar os vírus dos estabelecimentos avícolas deve ser autorizada pelo SVO somente após uma avaliação dos riscos envolvidos, após esses itens serem submetidos no próprio local onde estejam a tratamento comprovadamente eficaz para a inativação dos vírus de IA e DNC e desde que sejam transportados em veículos ou contentores fechados.

a) o SVO pode autorizar a adoção dos tratamentos em outros locais quando constatada impossibilidade técnica ou dificuldade operacional da sua adoção no próprio estabelecimento avícola e desde que sejam adotadas medidas sanitárias e procedimentos que não ofereçam risco de disseminação dos vírus.

Art. 56. O SVO pode autorizar a movimentação de aves de corte e de descarte provenientes de estabelecimentos avícolas das áreas de perifoco e de vigilância para abate imediato após atendidas as seguintes condições:

I - as aves devem ser enviadas para abatedouros localizados dentro das próprias áreas de perifoco ou de vigilância, ou, se não for possível, a outro situado fora destas, após avaliação pelo SVO;

II - as aves devem ser submetidas a uma avaliação clínica em até 48 (quarenta e oito) horas antes do abate pelo médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola ou pelo SVO;



III - caso seja necessário, o SVO pode determinar a realização de ensaios laboratoriais nas aves a serem abatidas com a liberação do trânsito para abate após a obtenção de resultados negativos;

IV - o SVO do abatedouro de destino das aves deve ser previamente comunicado e confirmar o abate das aves; e

V - as caixas de transporte de aves devem ser limpas e desinfetadas após o transporte destas aos abatedouros.

Art. 57. O SVO pode autorizar a movimentação de ovos férteis, pintos de um dia e aves de recria provenientes de estabelecimentos avícolas das áreas de perifoco e de vigilância após atendidas as seguintes condições:

I - os ovos férteis podem ser enviados a outros locais para destruição ou adoção de tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC;

II - os ovos férteis podem ser enviados para incubatórios localizados dentro das próprias áreas de perifoco ou de vigilância, ou, se não for possível, a outro situado fora destas, após avaliação pelo SVO;

III - os ovos, embalagens, bandejas e caixas de transporte dos ovos devem ser desinfetados antes do transporte ao incubatório;

IV - nos incubatórios, os ovos férteis provenientes de estabelecimentos avícolas das áreas de perifoco e de vigilância devem ser novamente desinfetados, e armazenados e incubados em separado dos demais ovos férteis provenientes de estabelecimentos avícolas de fora destas áreas, com eclosão em dias separados e posterior limpeza e desinfecção das incubadoras e nascedouros;

V - os resíduos dos ovos provenientes dos lotes das áreas de perifoco e de vigilância devem ser submetidos a tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC, no próprio incubatório ou em outro local após aprovação do SVO, desde que sejam transportados em contentores fechados que impeçam seu vazamento;

VI - os pintos de um dia e aves de recria devem ser enviados para estabelecimentos avícolas localizados dentro das próprias áreas de perifoco ou de vigilância, ou, se não for possível, a um outro situado fora destas, após avaliação pelo SVO;

VII - as explorações de destino dos pintos de um dia e das aves de recria devem ser colocadas sob vigilância e supervisão do SVO, por pelo menos 28 (vinte e oito) dias;

VIII - as aves de recria devem ser submetidas a uma avaliação clínica em até 48 (quarenta e oito) horas antes da movimentação pelo médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento avícola ou pelo SVO; e

IX - as embalagens, bandejas e caixas de transporte de ovos férteis, pintos de um dia e aves de recria devem ser destruídas ou limpas e desinfetadas após o transporte destes materiais.

Art. 58. A movimentação de aves de corte e de descarte para abate descrita no art. 56 e a movimentação de ovos férteis, pintos de um dia e aves de recria descrita no art. 57 desta Instrução Normativa, devem ser realizados mediante a elaboração de procedimentos e registros que garantam a rastreabilidade dos processos.

Art. 59. A movimentação de produtos comestíveis e ovos claros in natura de consumo provenientes de estabelecimentos avícolas localizados na área de perifoco destinados para fora desta área só podem ser realizados desde que esses produtos sejam submetidos à termoprocessamento ou outro tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos vírus de IA e DNC.

Parágrafo único. Caso não haja estabelecimentos avícolas que possam realizar o tratamento de inativação dos vírus, o SVO pode permitir que os produtos comestíveis e ovos de consumo sejam movimentados para fora da área de perifoco para serem submetidos à termoprocessamento ou outro tratamento desde que sejam transportados em contentores fechados e adoção de demais medidas de biossegurança definidas pelo SVO.

Art. 60. Mediante avaliação da situação epidemiológica, o SVO pode definir outras medidas sanitárias necessárias para permitir o trânsito de aves de corte, aves de descarte, ovos férteis e claros, pintos de um dia e aves de recria previstos nos arts. 56, 57 e 59 desta Instrução Normativa, bem como para permitir o trânsito de subprodutos, carcaças, penas, ração e demais alimentos das aves, detritos, camas de aviários e esterco, equipamentos, materiais e tudo mais que possa estar contaminado, a fim de evitar a disseminação dos vírus.

Art. 61. As medidas aplicadas na área de perifoco devem ser mantidas até conclusão da vigilância epidemiológica e dos ensaios laboratoriais previstos no inciso III, do art. 55 desta Instrução Normativa, e após um vazio sanitário de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, iniciados após a conclusão dos procedimentos de limpeza e desinfecção no estabelecimento avícola infectado.

Art. 62. Após a conclusão das medidas previstas no art. 61, a área de perifoco passa a fazer parte da área de vigilância.

Art. 63. As medidas aplicadas na área de vigilância devem ser mantidas até conclusão da vigilância epidemiológica e dos ensaios laboratoriais previstos no inciso III, do art. 55 desta Instrução Normativa, e após um vazio sanitário de, no mínimo, 30 (trinta) dias, iniciados após a conclusão dos procedimentos de limpeza e desinfecção no estabelecimento avícola infectado.

Art. 64. O SVO é responsável por supervisionar e definir os procedimentos operacionais para execução das medidas sanitárias descritas nas seções I a VI do Capítulo II, e seções II e III do Capítulo III desta Instrução Normativa, de acordo com o plano de ação definido pelo DSA.

Art. 65. As medidas a serem aplicadas na área de segurança devem ser definidas pelo SVO em função da avaliação epidemiológica quando da ocorrência de um foco de IA ou DNC, com o objetivo de evitar a disseminação dos agentes, como o controle de trânsito entre outras medidas sanitárias.

Seção III

Dos procedimentos de limpeza, desinfecção e tratamentos

Art. 66. Os procedimentos de limpeza, desinfecção, tratamentos e destruições previstos nesta Instrução Normativa devem ser adotados segundo as recomendações do SVO e sob sua supervisão.

Art. 67. Os materiais e equipamentos contaminados ou sujeitos de estarem contaminados que não puderem ser adequadamente limpos, desinfetados e tratados devem ser destruídos.

Art. 68. Os procedimentos de limpeza, desinfecção, tratamentos e destruições previstos nesta Instrução Normativa devem ser registrados de forma a gerar documentos auditáveis, que comprovem a data de adoção dos procedimentos, recomendações do SVO, metodologia utilizada, produtos e concentrações administradas.

Seção IV

Da extensão das restrições e medidas sanitárias a outros estabelecimentos avícolas

Art. 69. O SVO pode estender as restrições e medidas sanitárias previstas nos incisos I a VIII, do art. 31; incisos II a IX, do art. 50 e incisos IV, VI, VII, VIII, IX, X, do art. 55 desta Instrução Normativa, para outros estabelecimentos avícolas, tanto quando da ocorrência de casos prováveis quanto de focos de IA ou DNC, ou em função de uma avaliação epidemiológica e dos riscos de disseminação dos vírus.

Seção V

Das restrições adicionais para trânsito interestadual de aves, ovos, produtos e subprodutos comestíveis e não comestíveis

Art. 70. Ao ser identificado, por programas de vigilância oficial um foco de IA ou DNC, as seguintes medidas de controle de trânsito interestadual devem ser imediatamente adotadas na área de contenção, permanecendo em vigor até o encerramento do foco:

I - o trânsito das aves e material genético (aves de um dia e ovos férteis) provenientes de estabelecimentos avícolas de linhas puras, bisavoseiros, avoseiros, matrizeiros, matrizeiros de recria, produtores de aves e ovos livres de patógenos específicos e produtores de ovos controlados para produção de vacinas inativadas deve ser acompanhado de GTA, emitida pelo SVO ou médico veterinário habilitado quando autorizado pelo SVO, e de relatório de ensaio laboratorial cujo resultado do lote de origem seja negativo para IA ou DNC, segundo amostragem definida pelo DSA, sendo a validade dos relatórios de ensaios laboratoriais de 21 (vinte e um) dias;

II - o trânsito de ovos férteis retirados dos incubatórios e de estabelecimentos para classificação, seleção e armazenamento de ovos férteis deve atender as mesmas condições previstas no inciso I deste artigo;

III - o trânsito de aves provenientes de estabelecimentos avícolas comerciais, de recria de postura e de criações comerciais de avestruzes e emas deve ser acompanhado de GTA, emitida pelo SVO ou médico veterinário habilitado quando autorizado pelo SVO, e de relatório de ensaio laboratorial cujo resultado do lote de origem seja negativo para IA ou DNC, segundo amostragem definida pelo DSA, sendo a validade dos relatórios de ensaios laboratoriais de 7 (sete) dias; e

IV - o trânsito de ovos claros retirados dos incubatórios e de estabelecimentos para classificação, seleção e armazenamento de ovos férteis deve ser acompanhado de CIS, emitido pelo SVE ou por médico veterinário credenciado quando autorizado pelo SVO, e de relatório de ensaio laboratorial cujo resultado do lote de origem seja negativo para IA ou DNC, segundo amostragem definida pelo DSA, sendo a validade dos relatórios de ensaios laboratoriais de 21 (vinte e um) dias.

Seção VI

Da vacinação de emergência

Art. 71. A vacinação contra IA pode ser utilizada de forma emergencial para a prevenção ou o controle de focos da doença, somente mediante avaliação de risco e autorização do DSA.

Parágrafo único. O DSA deve estabelecer os procedimentos operacionais e de biossegurança envolvidos no uso da vacina de IA, com destaque aos seguintes pontos:

I - aquisição, conservação, distribuição, venda, manipulação e controle uso da vacina;

II - procedimentos de vigilância epidemiológica dos lotes vacinados;

III - restrições de trânsito das aves vacinadas; e

IV - restrições ao trânsito de ovos, produtos, carne de aves, carcaças, ração e demais alimentos das aves, detritos, dejetos, camas de aviários e esterco, materiais, equipamentos e tudo mais que possa propagar os vírus vacinais, provenientes dos estabelecimentos avícolas com aves vacinadas.

Parágrafo único. O mapa de distribuição de vacinas registradas deve ser entregue pelas empresas produtoras e importadoras trimestralmente ao DFIP.

Art. 72. A vacinação obrigatória contra a doença de Newcastle pode ser implantada em determinados estabelecimentos avícolas e regiões, de forma preventiva ou para o controle de focos da doença, quando definida pelo DSA, mediante uma avaliação de risco e segundo suas orientações.

Parágrafo único. Para a avaliação de risco e orientações de uso da vacina conforme previsto neste artigo, podem ser considerados todos ou alguns dos fatores definidos no parágrafo único, do art. 71 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DAS SUSPEITAS E ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EM FOCOS POR OUTROS VÍRUS DE INFLUENZA OU OUTROS VÍRUS DE NEWCASTLE

Seção I

Da notificação ao serviço veterinário oficial de suspeitas de outros vírus de influenza e outros vírus de Newcastle em aves não domésticas

Art. 73. Os médicos veterinários, proprietários, produtores e demais envolvidos com a criação de aves classificadas como não domésticas segundo inciso III do art. 7º desta Instrução Normativa, devem notificar imediatamente os casos suspeitos de outros vírus de influenza e de Newcastle.

Parágrafo único. São considerados casos suspeitos de outros vírus de influenza e de Newcastle em aves não domésticas de atenção pelo SVO quaisquer umas das condições descritas a seguir:

I - taxa de mortalidade maior ou igual a 10% (dez por cento) ocorridos em um período de até 72 (setenta e duas) horas ou com aumento súbito e significativo;

II - aparecimento de sinais clínicos respiratórios, neurológicos ou digestivos acentuados, ou lesões e achados de necropsia compatíveis com as doenças; e

III - relatórios de ensaios laboratoriais cujos resultados sejam positivos em amostras colhidas durante uma atividade de pesquisa ou vigilância.

Seção II

Do atendimento às suspeitas de outros vírus de influenza e outros vírus de Newcastle pelo serviço veterinário oficial em aves não domésticas

Art. 74. Quando tratar-se de atendimento a suspeita de outros vírus de influenza e de Newcastle em criação de aves não domésticas de atenção pelo SVO, as mesmas medidas previstas na seção IV do Capítulo I desta Instrução Normativa devem ser adotadas pelo SVO, adequando-as a realidade do estabelecimento avícola, criação ou local sob suspeita.

Art. 75. Quando tratar-se de atendimento a suspeita de outros vírus de influenza ou de Newcastle em criação de aves não domésticas sob avaliação pelo SVO, deve ser realizada uma análise epidemiológica e definição das medidas sanitárias pertinentes pelo SVO, adequadas a realidade do estabelecimento avícola, criação ou local sob suspeita.

Seção III

Das medidas sanitárias a serem adotadas quando constatada infecção por outros vírus de influenza ou outros vírus de Newcastle

Art. 76. Quando constatada infecção por outros vírus de influenza ou de Newcastle, que atendam aos critérios definidos pelo art. 2º e 4º respectivamente, em aves não domésticas de atenção pelo SVO, as mesmas medidas previstas no Capítulo II desta Instrução Normativa devem ser aplicadas pelo SVO, adequando-as a realidade do estabelecimento avícola, criação ou local infectado.

Art. 77. Quando constatada infecção por outros vírus de influenza ou de Newcastle, que atendam aos critérios definidos pelo art. 2º e 4º respectivamente, em aves não domésticas sob avaliação pelo SVO, as ações sanitárias pertinentes a serem adotadas devem ser avaliadas e definidas pelo DSA, considerando os riscos de disseminação dos vírus.

Art. 78. Quando constatada infecção por outros vírus de influenza ou de Newcastle, que não atendam aos critérios definidos pelo art. 2º e 4º respectivamente desta Instrução Normativa, em aves domésticas ou não domésticas, as ações sanitárias pertinentes a serem adotadas devem ser avaliadas e definidas pelo DSA, considerando os riscos de disseminação dos vírus.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O SVO pode revisar e adequar as restrições e ações sanitárias previstas nas Seções II e V, do Capítulo II desta Instrução Normativa, para unidades de produção ou unidades funcionais associadas pertencentes a um compartimento com certificado vigente como livre de IA e DNC, que estiverem dentro da área de contenção ou na mesma UF de um foco desses agentes.

Art. 80. O serviço de saúde animal da SFA e o SVE da UF onde se localiza o estabelecimento avícola são os organismos responsáveis, na sua área de atuação e competência, pela definição das medidas apropriadas para a solução dos problemas de natureza sanitária, observando o estabelecido na legislação vigente.

Art. 81. As dúvidas suscitadas na execução desta Instrução Normativa devem ser dirimidas pelo DSA.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 83. Revoga-se a Instrução Normativa nº 17, de 7 de abril de 2006 e Instrução Normativa nº 32, de 13 de maio de 2002, quando da entrada em vigência desta Instrução Normativa.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.004379/2015-91, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 193, de 19 de setembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Instituir o Comitê Científico Consultivo do Programa Nacional de Sanidade Avícola com as seguintes atribuições:

I - fornecer subsídios técnico-científicos ao Departamento de Saúde Animal;

II - emitir pareceres técnicos relacionados à área de sanidade avícola; e

III - elaborar, avaliar e apresentar propostas que visem melhorar o sistema de vigilância, prevenção e controle das doenças avícolas." (NR)

"Art. 3º O Comitê será composto por profissionais especializados em diversas áreas da saúde animal.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados pelo Secretário de Defesa Agropecuária, que definirá o seu coordenador.

§ 2º O coordenador do Comitê poderá convidar técnicos dos setores público e privado para lhe prestar assessoramento adicional." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 3º do Anexo do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.006309/2015-78, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa e Anexo que aprovam as normas sobre a importação de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, bem como de suas matérias-primas.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa e Anexo encontram-se disponíveis na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA na rede mundial de computadores: <http://www.agricultura.gov.br>.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões de órgãos, entidades ou de pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria devem ser tecnicamente fundamentadas e encaminhadas ao endereço eletrônico: cfic.dfia@agricultura.gov.br ou ao seguinte endereço: Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas DFIA/SDA/MAPA, Anexo A, sala 317, 3º andar, Esplanada dos Ministérios - Brasília - DF, CEP: 70.043-900.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

ANEXO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXX ,DE XXX DE XXXX DE 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 3º do Anexo do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.006309/2015-78, resolve:

Art. 1º A importação de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, bem como de suas matérias-primas, atenderá as exigências regulamentares e aos procedimentos de fiscalização fixados pelos setores competentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e observará as normas para registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Art. 2º A importação dos produtos e matérias primas de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa pode ser realizada:

I - por estabelecimentos produtores registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, observado o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro 2013;

II - por estabelecimentos importadores registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com a finalidade de importação de produtos registrados;

III - pelo consumidor final, pessoa física ou jurídica, para o seu uso próprio, incluindo as cooperativas que se equivalem ao consumidor final, com a finalidade de importação de produtos para uso exclusivo de seus cooperados, conforme caracterizado no ato cooperativo e de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; e

IV - pelas pessoas físicas ou jurídicas em geral, com a finalidade de importação de produtos e matérias primas para fins de pesquisa e experimentação científica em laboratório, em casa de vegetação e a campo, observado o § 6º do art. 15 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004, ou para fins de avaliação de qualidade do produto ou matéria-prima, incluindo amostras para análise laboratorial, de controle interlaboratorial ou de testes industrial ou de demonstração a campo de produtos.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas de que tratam os incisos III e IV deste artigo são dispensadas de registro de estabelecimento, bem como de registro de produto, ficando a sua importação condicionada à autorização prévia do órgão competente de fiscalização do MAPA.

Art. 3º O importador deve providenciar, junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, o respectivo Licenciamento de Importação - LI ou Licenciamento Simplificado de Importação - LSI, em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 2011, constando no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES":

I - a descrição do produto ou da matéria-prima, incluindo o nome, as garantias, a quantidade, a informação se embalado ou a granel, e quando for o caso, a classificação quanto à categoria;

II - o endereço de destino do produto ou matéria-prima a ser importado; e

III - as seguintes informações:

a) o número de registro do estabelecimento produtor ou importador e o número de registro do produto, no caso de importação de produto por estabelecimento produtor ou importador registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

b) o número de registro do estabelecimento produtor, no caso de importação de matéria-prima por estabelecimento produtor registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

c) o número da inscrição de produtor rural ou documento equivalente, no caso de importação de produto pelo consumidor final, pessoa física ou jurídica, para o seu uso próprio ou de seus cooperados;

d) o nome, o CNPJ e o endereço da instituição de pesquisa que executará a pesquisa ou experimentação, no caso de importação de material para fins de pesquisa e experimentação científica em laboratório, em casa de vegetação e a campo;

e) o nome, o CNPJ e o endereço do laboratório ou do estabelecimento que executará as análises, no caso de importação de material para fins de avaliação de qualidade do produto, incluindo amostras para análise laboratorial, de controle interlaboratorial ou de teste industrial; e

f) no caso de importação por cooperativas, a seguinte expressão: "COMPROMETO-ME A NÃO CEDER, REPASSAR OU REVENDER ESSE PRODUTO A TERCEIROS".

Art. 4º Para a importação dos produtos e matérias-primas sujeitos à autorização prévia de importação, antes do embarque ou transposição de fronteira, o importador deve solicitar a análise do LI ou do LSI informando o número do licenciamento, o nome do importador e a finalidade da importação, de acordo com o descrito nos incisos I a IV do caput do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º A solicitação deve ser feita ao Serviço de Fiscalização competente da Superintendência Federal de Agricultura na Unidade da Federação de seu domicílio por correio eletrônico no endereço institucional disponibilizado pelo referido Serviço, ou via fax ou via impressa ou via sistema eletrônico próprio a ser disponibilizado pelo MAPA, ficando o importador responsável pelas informações transmitidas.

§ 2º A critério do Serviço de Fiscalização, podem ser solicitados os seguintes documentos:

I - certificado de análise do produto ou matéria-prima referente à partida importada, emitido pelo país de origem e traduzido para o vernáculo, contendo os resultados dos teores dos componentes garantidos, bem como quando exigido pela fiscalização, os teores de contaminantes;

II - ato cooperativo que equipara a cooperativa ao consumidor final;

III - minuta de projeto básico de pesquisa elaborado por instituição oficial ou credenciada, quando se tratar de importação de produto novo para fins de pesquisa científica; e

IV - quando a importação se destinar a avaliação de qualidade do produto ou matéria-prima, incluindo amostras para análise laboratorial, de controle interlaboratorial ou de testes industrial ou de demonstração a campo de produtos, o interessado deve informar o objetivo da importação e apresentar informações técnicas relativas à amostra do material a ser importado e descrição detalhada dos testes e da demonstração a campo que serão realizados com os produtos importados.

§ 3º Podem ser exigidas pelo Serviço de Fiscalização, informações complementares que permitam avaliar a natureza, o processo de fabricação e o risco sanitário e fitossanitário do produto ou matéria-prima a ser importada.

§ 4º A solicitação será analisada por Fiscal Federal Agropecuário no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do seu recebimento, que autorizará o embarque por meio do sistema SISCOMEX, desde que atendidos os requisitos legais.

§ 5º As exigências feitas no LI ou no LSI devem ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do registro das mesmas no SISCOMEX, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 5º Cabe à Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento determinar a inclusão ou exclusão de produtos ou matérias-primas no Anexo I da Instrução Normativa nº 51, de 2011, inclusão esta acompanhada do respectivo procedimento a ser adotado, bem como sugerir à Secretaria de Defesa Agropecuária o estabelecimento de critérios para concessão do deferimento automático da licença de importação no SISCOMEX.

Art. 6º Os produtos e matérias-primas abrangidos por esta Instrução Normativa estão sujeitos à coleta de amostra para análise de qualidade de acordo com a legislação vigente, observado o seguinte:

I - quando realizada a coleta de amostra para análise de qualidade, o importador fica responsável pela guarda, manutenção e inviolabilidade destes produtos até que seja completada a análise, o que deverá ocorrer em prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da coleta, salvo se condições supervenientes e tecnicamente justificadas determinarem prazo maior; e

II - decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o interessado formalizará comunicação ao órgão de fiscalização competente que, não se manifestando no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação do importador, resultará na liberação automática do produto importado para uso ou comercialização.

Parágrafo único. Os produtos e matérias-primas amostrados com finalidade de comprovar sua conformidade, identidade e segurança podem ter todos os seus componentes garantidos e declarados analisados ou apenas parte desses, bem como podem ter analisados outros componentes não garantidos ou declarados de interesse investigativo.

Art. 7º A liberação aduaneira será efetuada após o cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 51, de 2011, ou norma sucessora, nos pontos de ingresso por Fiscal Federal Agropecuário do Serviço ou Posto de Vigilância Agropecuária, respeitada a competência profissional, que finalizará o processo de concessão da anuência para importação.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa MAPA nº 51, de 2011, excetuadas as importações previstas no inciso IV do art. 2º desta Instrução Normativa, fica o deferimento de importação substituído, decorrente de aumento da

quantidade importada de produtos ou matérias-primas, dispensado de nova manifestação do Serviço de Fiscalização.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no art. 11 da Instrução Normativa MAPA nº 51, de 2011, para os produtos e matérias-primas que necessitam de autorização prévia ao embarque, pode ser concedida anuência para importação sem restrição para data de embarque, em situações específicas e justificadas pelo importador, mediante aprovação prévia do Serviço de Fiscalização.

Art. 10. Para autorização de entrepostagem aduaneira prevista no inciso VII, alínea "b" do art. 2º da Instrução Normativa MAPA nº 51, de 2011, ou norma sucessora, o entreposto aduaneiro deve encaminhar, quando se tratar de produto ou matéria-prima que necessite de autorização prévia ao embarque, o requerimento de autorização para entrepostagem aduaneira, conforme Anexo desta Instrução Normativa, ao Serviço de Fiscalização da Unidade da Federação onde se localizar o interessado.

Parágrafo único. Deve acompanhar o requerimento de autorização para entrepostagem aduaneira, a cópia do Ato Declaratório Executivo expedido pela Secretaria da Receita Federal, que credencia instalações alfandegadas para operar o Regime Especial de Entreposto Aduaneiro.

Art.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo órgão central de fiscalização do MAPA.

Art. 12. Aos infratores da norma disciplinada nesta Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas no regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as Instruções Normativas SARC nº 8, de 2 de julho de 2003, e SARC nº 14, de 16 de outubro de 2003.

KÁTIA ABREU

ANEXO

Papel Timbrado do Interessado

REQUERIMENTO PARA ENTREPOSTAGEM ADUANEIRA PRÉVIA AO EMBARQUE OU TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA DE PRODUTOS.

REQUERIMENTO Nº _____SEFIA/SEFAG/SIFISV/SFA/_____ (a ser preenchido pelo MAPA)

DADOS DO REQUERENTE

Nome empresarial:
CNPJ:
Endereço:
Cidade / UF:
Nº Do Ato Declaratório Executivo:

DADOS DO FABRICANTE

Nome empresarial:
Endereço:
Cidade / País:

DADOS DO PRODUTO

Nome do produto: NCM:
Garantias:
Especificação de Natureza física:
Embalado/granel: Quantidade:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Data provável do embarque: Data provável do desembarque:
Endereço do local da entrepostagem (depósito):
Meio de transporte:
Ponto de ingresso no País:

O solicitante acima identificado assume a veracidade das informações prestadas.

Local e data da Solicitação:
(carimbo e assinatura do interessado)
Espaço Destinado ao Órgão oficial /SFA/UF

Recebido em: ____/____/_____
Data da Autorização do Embarque:

FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Carimbo e Assinatura



**SECRETARIA EXECUTIVA
COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 2.139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 892, de 17 de setembro de 2013, considerando o que consta do Processo nº 21000.004953/2015-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do PDTI MAPA 2013-2015 por 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EMÍLIA JABER

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS
4ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília, ocorrida no dia 17/11/2015, resolve: negar por maioria na votação ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	Nº CER	ANO	MUTUARIO	REF BAC	PROAGRO
1	121	2015	Florencio De Oliveira Gonçalves	140158289	Mais

GABRIEL VINICIUS LAVAGNINI

Presidente da 4ª Turma de Julgamento Regional

HUGO BORGES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Recursos

Substituto

5ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília, ocorrida no dia 17/11/2015, resolve: negar o(s) pedido(s) de revisão por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	Nº CER	ANO	MUTUARIO	REF BAC	PROAGRO
1	5173	2008	Edenir Luiz Lucini Orlando Lucini	50450837	Tradicional
2	5174	2008	Edenir Luiz Lucini Orlando Lucini	50450836	Tradicional
3	5282	2010	Odone Serrano	90053295	Tradicional
4	1192	2011	Antonio José De Figueiredo	91048415	Mais
5	139	2012	Gonçalo Urbino Da Silva	100180103	Mais
6	147	2012	João Alves Reinaldo	100121708	Mais
7	1657	2012	Juliane Tengaten	110002084	Mais
8	2643	2012	Alceu Jocelito Mota	110001225	Mais
9	2933	2012	Jose Geraldo Da Silva Martins Silva	125008176	Tradicional
10	72	2013	Darci Luiz Zottis	110000998	Mais
11	249	2013	Paulo Willers	110005270	Mais
12	762	2013	Clavir Levandoski	110001355	Tradicional
13	1211	2013	Gervasio Dela Justina	110001450	Tradicional
14	1463	2013	Lucidio Colato	120284663	Tradicional
15	1988	2013	Maria Teresinha Bernardi Caldato	120001048	Mais
16	2415	2013	Raul Henrique Christ Nichel	120005303	Tradicional

GABRIEL VINICIUS LAVAGNINI

Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

HUGO BORGES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Recursos

Substituto

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.146,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002073/2015-37, de 08/06/2015, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Nitere Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.261.693/0001-20, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montado do tipo placa mãe ("motherboard").

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 333, de 18 de maio de 2012.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002073/2015-37, de 08/06/2015.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE
BIOSSEGURANÇA**

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.872/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003570/1998-08

Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - USP

CQB: 090/98

Próton: 59534/15

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4846/15 publicado em 21/10/15

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Sequenciamento completo de replicons que carregam genes de resistência a antibióticos presentes em bactérias clínicas e ambientais isoladas no Brasil". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.873/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.006193/2001-16

Requerente: Centro de Pesquisa René Rachou/Fiocruz

CQB: 157/02

Próton: 64603/15

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4857/15 publicado em 29/10/15

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Utilização de vírus influenza recombinantes defectivos para a replicação como plataformas para o desenvolvimento de vacinas bivalentes contra a infecção pelo vírus influenza e pelo Streptococcus pneumoniae". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.874/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004786/1998-64

Requerente: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

CQB: 101/99

Próton: 62642/15

Assunto: Solicitação de Parecer para Revisão de CQB / NB-

1

Extrato Prévio: 4845/15 publicado em 21/10/15

Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da Universidade Federal de Santa Catarina, Profa. Dra. Thais Sincero, solicitou parecer técnico da CTNBio referente a revisão de CQB alterando de NB-2 para NB-1 as instalações: 1) Sala 302 do Laboratório de Imunologia Aplicada, sob a responsabilidade dos profs. Aguinaldo R. Pinto e Oscar Bruna-Romero; 2) Sala 304 do Laboratório de Virologia Aplicada, sob responsabilidade dos profs. Célia R.M. Barardi e Cláudia O. Simões. Nestes 2 locais, não serão mais realizados experimentos envolvendo OGMs de classe de risco 2.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.875/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004867/2015-35

Requerente: Universidade do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.891.283.0001/36

CQB NOVO: 408/15

Próton: 61618/15

Assunto: Solicitação de Parecer para Novo CQB

Extrato Prévio: 4853/2015

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio apreciou o pedido de parecer para Novo CQB requerido pela Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição para inclusão da área referente ao Laboratório de Bioquímica e Biologia Celular do CQV-UDESC, de NB-1, com a finalidade de pesquisa em regime de contenção com OGM, e concluiu pelo DEFERIMENTO. Os interessados declaram formalmente que as

estruturas disponíveis são adequadas às atividades propostas para o nível de biossegurança solicitado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para as instalações e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.876/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000785/1997-79

Requerente: USP - ICB - Instituto de Ciências Biomédicas

CQB: 046/98

Próton: 51572/2015

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-

2

Extrato Prévio: 4783/15 publicado em 14/09/2015

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio apreciou o pedido de parecer para extensão do CQB 046/98, requerido pela Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição, para inclusão da área referente ao Laboratório de Desenvolvimento de Vacinas e Laboratório de Genética e Fisiologia Bacteriana, de NB-2, com a finalidade de pesquisa em regime de contenção com OGM e ensino, e concluiu pelo DEFERIMENTO. Os interessados declaram formalmente que as estruturas disponíveis são adequadas às atividades propostas para o nível de biossegurança solicitado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para as instalações e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.877/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003951/2011-16

Requerente: Instituto Biosomática Ltda.

CQB: 336/12

Endereço: Rodovia SP 107, Km 32, 1º andar, Holambra -

SP

Extrato Prévio: 4729/2015, publicado em 5/8/15

Assunto: Cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. O Instituto Biosomática Ltda. solicitou à CTNBio o cancelamento do CQB 336/12, no qual está credenciado o Laboratório de Manipulação e Armazenamento de OGM. A requerente informou que em 2012 prestou serviço de manutenção de germoplasma vegetal in vitro de OGM, e que desde então não vem realizando atividades com OGM. Todos os relatórios anuais foram encaminhados à CTNBio, em atendimento à Resolução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2006. A justificativa para o cancelamento é pertinente e segue as orientações contidas no Art. 17-B da RNI (Alterada pela Resolução Normativa Nº11, de 22 de outubro de 2013). No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que a solicitação atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.878/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93.

Requerente: Instituto Butantan.

CQB: 39/98.

Próton: 39119/2015

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 CEP: 05503-900 - São Paulo/SP.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 4708/2015, publicado no DOU em 28 de julho de 2015.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) para instalações com nível de biossegurança NB2 para atividades com OGMs da classe II de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Aryene Góes Trezena, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-2. As instalações a serem incluídas no CQB da instituição são designadas como: Laboratório de Bioprocessos III do Centro de Biotecnologia e está localizado no endereço Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo. Os organismos a serem manipulados nessas instalações são linhagens de *Escherichia coli* geneticamente modificados com genes de *Streptococcus pneumoniae* e *Brevibacillus choshinensis* com gene de rH-CSF (Fator Estimulador de Colônia de Granulócito Humano recombinante), sob a responsabilidade da pesquisadora Dra. Luciana Cezar de Cerqueira Leite. O pesquisador responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.879/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000488/2012-23

Requerente: Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.

CQB: 349/12

Endereço: Travessa Dalva de Oliveira, nº 237, Parque das Indústrias Leves, CEP 86030-370, Londrina/PR

Próton: 43251/15

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para áreas com nível de biossegurança em grande escala 2 / NBGE-2

Extrato Prévio: 4773/2015, publicado no DOU em 31 de agosto de 2015.

Reunião: 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de setembro de 2015.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) para instalações com nível de biossegurança NBGE2 para atividades com Organismos Geneticamente Modificados da classe I de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda., Sra. Vera Lúcia Fernandes, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as instalações da instituição com nível de biossegurança em larga escala 2 (NBGE-2) para as atividades de avaliação de produto, uso comercial e produção industrial com organismos geneticamente modificados da classe de risco I e seus derivados. As instalações a serem credenciadas estão localizadas no seguinte endereço: Travessa Dalva de Oliveira, nº 237, Parque das Indústrias Leves, CEP 86030-370, Londrina - PR. O responsável pela unidade operativa será a Sra. Vera Lúcia Fernandes e esta declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a

Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.880/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005378/2002-86

Requerente: Bioagri Laboratórios Ltda.

Endereço: Rod. Rio Claro/Piracicaba (SP 127) Km 24+62 metros - Bairro Guamium. CEP 13412-000. Piracicaba - SP.

CQB: 177/02

Próton: 48727/15

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-1.

Extrato Prévio: 4776/2015, publicado no DOU em 02 de setembro de 2015.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) para instalações com nível de biossegurança NB1 para atividades com derivados de OGMs da classe I de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente a Extensão do CQB da empresa para inclusão da Unidade Operativa denominada Laboratório São Camilo de Análises de Alimentos e Água Ltda., para avaliação de produtos alimentícios que possam conter organismos geneticamente modificados em sua composição. A unidade operativa esta situada no endereço: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinês, 349 - Parque Industrial Mário Bulhões - CEP 87065-660, Maringá PR. A responsável pelas informações será a Sra. Harissa El Ghaz Frausto e esta declara que a instituição possui todas as condições técnicas para conduzir com segurança as atividades propostas. A documentação contém a descrição das instalações e equipamentos relacionados à biossegurança e croqui da instalação. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.881/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 188ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de dezembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004199/1997-58.

Requerente: Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM/Fiocruz.

CQB: 98/99

Próton: 58081/2014

Endereço: Campus da UFPE - Avenida Moraes Rego, s/n - Caixa Postal 7472, Recife - PE. CEP: 50670-420. Fones: (81) 2101-2639/2101-2634. Fax: (81) 2101-2639.

Assunto: Solicitação de parecer para projeto OGM da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio nº: 4377/14 publicado no DOU em 24 de dezembro de 2014.

Decisão: Deferido



A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM/Fiocruz, Dr. Christian Robson de Sousa Reis, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para execução de projeto de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2. O projeto a ser executado denomina-se: "Produção e avaliação de antígenos sintéticos capazes de detectar a presença de microrganismos de importância médico-sanitária no Brasil" sob responsabilidade do Dr. Rafael Dhalia do Departamento de Virologia e Terapia Experimental em área em credenciamento pela CTNBio como NB-2 (LAVITE). O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável legal assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.882/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 186ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 07 de outubro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000423/2010-16

Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FHRP.

CQB: 297/10

Próton: 48835/2015

Endereço: Rua Tenente Catão Roxo, 2501. Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, CEP 14051-140.

Assunto: Solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM's da classe II de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio nº: 4768/15 publicado no DOU de 27 de agosto de 2015.

Reunião: 186ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 07 de outubro de 2015.

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FHRP, Dra. Simone Kashima Haddad, solicita a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança parecer técnico para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos da classe II de risco biológico. Os organismos a serem manipulados são: linhagens de camundongos geneticamente modificados com genes de transcrição humanos, fator VIII da coagulação sanguínea, vetores Lentivirais comerciais com genes humanos. O projeto a ser executado nestas instalações será: "Tecido adiposo ectópico humano como veículo produtos de FVIII da coagulação em modelo murinho de Hemofilia A". A pesquisadora responsável será a Dra. Virginia Picanço e Castro e esta declara que a instituição possui todas as condições técnicas para conduzir com segurança as atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.883/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 186ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 07 de outubro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000423/2010-16

Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FHRP.

CQB: 297/10

Próton: 48835/2015

Endereço: Rua Tenente Catão Roxo, 2501. Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, CEP 14051-140.

Assunto: Solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM's da classe II de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio nº: 4768/15 publicado no DOU de 27 de agosto de 2015.

Decisão: Deferido

RESUMO: a CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FHRP, Dra. Simone Kashima Haddad, solicita a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança parecer técnico para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos da classe II de risco biológico. Os organismos a serem manipulados são: linhagens de camundongos geneticamente modificados com genes de fatores de transcrição humanos, vetores Lentivirais comerciais com genes humanos. O projeto a ser executado nestas instalações será: "Expansão de células do Sistema imune geneticamente modificadas com vetores CAR anti CD19". A pesquisadora responsável será a Dra. Virginia Picanço e Castro e esta declara que a instituição possui todas as condições técnicas para conduzir com segurança as atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4857/2015, publicado no DOU Nº 239, Seção 1, pág. 17, de 15/12/2015 onde se lê:

"Processo nº: 01200.004200/1997-35

Requerente: IOC - Instituto Oswaldo Cruz / FIOCRUZ

CQB: 105/99

Próton: 68365/14",

leia-se:

"Processo nº: 01200.005326/1996-28

Requerente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - USP

CQB: 022/97

Próton: 48841/15"

No EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.868/2015, publicado no DOU Nº 240, Seção 1, pág. 13, de 16/12/2015, acrescente-se: "A CTNBio considera que estas áreas experimentais somente estarão credenciadas no CQB 130/00 a partir da vigência do contrato de arrendamento apresentado, que será em 01/06/2016".

Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 598, de 20 de março de 2015 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18, § 1º)
1510635 - 11ª CineOP - Mostra de Cinema de Ouro Preto
Universo Produção Ltda.

CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84

Processo: 01400072990201522

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.610.000,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A CineOP - Mostra de Cinema de Ouro Preto é fórum privilegiado de discussão, formação, reflexão e exibição do audiovisual em que a preservação e memória do cinema brasileiro têm lugar de destaque na programação em diálogo com a educação e a história. Exibição de mais de 60 filmes, programa A Escola vai ao cinema, debates, oficinas, Encontro Nacional de Arquivos, Encontro da Educação, exposição e manifestações artísticas. A 11ª CineOP está agendada para 22 a 27 de junho de 2016, em Ouro Preto com TODA A PROGRAMAÇÃO GRATUITA.

1510009 - 19ª MOSTRA DE CINEMA DE TIRADENTES
Universo Produção Ltda.

CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84

Processo: 01400070565201507

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.650.000,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A Mostra de Cinema de Tiradentes é a maior manifestação do cinema brasileiro contemporâneo em formação, reflexão, exibição e difusão. Agendada para 22 a 30 de janeiro de 2016, o evento exibe mais de 100 filmes brasileiros, pré-estreias nacionais e promove homenagens, Encontros com a crítica, o diretor e o público, oficinas, seminário, Mostrinha de Cinema, atrações artísticas para um público de 35 mil pessoas. Toda a programação é gratuita.

159397 - Aviso Prévio

Euler Pereira Luz

CNPJ/CPF: 363.666.927-34

Processo: 01400069839201515

Cidade: Muriaé - MG;

Valor Aprovado: R\$ 47.800,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Media metragem, ficção (20 min.), finalizado em 1080p Full HD. História de uma secretária negra, que descobre que uma sócia da empresa onde trabalha, planeja roubar seu sócio, e com um lance de astúcia, desmantela a trama de maneira inusitada. Será gravado (sistema HDV) em Muriaé-MG e Rio de Janeiro-RJ. A história se inicia com uma confraternização entre novos proprietários de uma agência de publicidade. O sonho de ganharem mais dinheiro é exposto logo nos primeiros minutos. A imagem inicial da negra como vilã, no desenrolar da história, transforma-se em heroína do filme. O jogo entre estes dois momentos dão o tom do filme, que segura com facilidade o espectador. A obra denuncia o racismo.

1510534 - Buster on Tour no Brasil

Berlitz Tomazzoni Ltda - ME

CNPJ/CPF: 09.154.449/0001-89

Processo: 01400072689201519

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 534.822,34

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Buster on Tour no Brasil é um projeto inédito no país, produzido pela Bergamota Produção e Comunicação, com participação do Instituto Cultural da Dinamarca, desenvolvido especialmente para o Centro Cultural Banco do Brasil. No período de férias escolares, traremos para as cidades de Brasília/DF (de 6 a 25 de janeiro/2016), São Paulo/SP (13/janeiro a 1º/fevereiro/2016) e Rio de Janeiro/RJ (27/janeiro a 15/fevereiro/2016) uma seleção do melhor que já foi exibido no maior festival internacional de cinema infantil-juvenil realizado em Copenhague, na Dinamarca. O festival dinamarquês Buster está em sua 15ª edição. Ao longo de 3 semanas em cada cidade, faremos duas sessões diárias de filmes dublados e sem diálogos, entre longas e programas de curtas, em grande parte inéditos e fora do mainstream. Serão programados de acordo com grupos de faixa etária dos 3 aos 10 anos. Haverá interação com as crianças antes e depois das projeções, com debates. Paralela à mostra de filmes, será realizada uma oficina voltada para a formação de professores em audiovisual, para que façam uso de recursos multimídia nas mais variadas disciplinas.

159956 - Literatura em Vídeo VII

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEMPRE UM PAPO

CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97

Processo: 01400070487201532

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.420.000,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Literatura em Vídeo - Ano VII tem por objetivo dar seguimento ao bem sucedido projeto Literatura em Vídeo, por meio da produção de 15 documentários, finalizados em HD FULL, sobre grandes escritores brasileiros, suas vidas e livros, além de destacar a importância da leitura para a formação do cidadão. O conteúdo dos documentários será disponibilizado na internet, no site da proponente, de maneira gratuita e por meio de DVDs, de, no máximo, 15 minutos cada, também distribuídos de forma gratuita.

158865 - Luz, Câmera, Ação Social! 2016

Instituto Criar de TV e Cinema

CNPJ/CPF: 05.600.020/0001-17

Processo: 01400068040201501

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.740.000,00

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Luz, Câmera, Ação Social é um projeto cultural de democratização de acesso do Audiovisual para jovens de territórios de vulnerabilidade de São Paulo, que contribui para o desenvolvimento sociocultural, pessoal e profissional desta faixa etária da população. Além do acesso, fomenta a produção audiovisual autoral juvenil urbana, contribui para a inserção de jovens no mundo do trabalho: da cultura, educação, produção e distribuição audiovisual. O projeto prevê a produção coletiva de (25) produtos audiovisuais autorais distribuídos em 4 exercício coletivos ao longo do projeto.

1510619 - Reciclando Vidas
VERMELHO FILMES PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 06.866.682/0001-04

Processo: 01400072971201504

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 583.966,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Reciclando Vidas é um projeto de produção de um documentário, media metragem de 52 minutos, com captação e cópia final em formato digital, que visa apresentar a tradicional e milenar técnica de produção de papel nos dias de hoje e sua interação em processos terapêuticos com pessoas que apresentam algum tipo de transtorno mental.

ANEXO II

159398 - É NÓIS NA FITA 2016 - OFICINAS GRATUITAS DE CINEMA

Vertigo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 56.629.728/0001-31

Processo: 01400069840201531

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 575.750,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de 5 oficinas gratuitas de cinema em diferentes regiões da cidade de São Paulo, de abril a dezembro de 2016. Cada oficina terá 19 dias (10 finais de semana) de aulas e atividades práticas e, ao final, resulta em 2 filmes de curta metragem produzidos pelos alunos. Os 10 filmes produzidos nas 5 oficinas serão exibidos em uma Mostra de Encerramento reunindo professores, alunos e o público em geral. Público: jovens de 15 a 20 anos, 25 alunos por oficina. Oficina 1: 02/04 a 11/06/2016. Oficina 2: 14/05 a 16/07/2016. Oficina 3: 04/06 a 06/08/2016. Oficina 4: 27/08 a 29/10/2016. Oficina 5: 08/10 a 10/12/2016. Mostra de Encerramento: 25 de fevereiro 2017.

Dispõe sobre a retificação da lista das inscrições habilitadas e inabilitadas no Edital de Seleção Pública n.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL Substituto no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no art. 21 do Anexo à Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009 e item 9.3 do Edital de Seleção Pública N.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Sessão 3, páginas 16-20, resolve:

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 43, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, Seção 1, páginas 6 a 18, em conformidade com o item 8.8 e seus subitens.

Art. 2.º Excluir da lista de habilitados e incluir na lista de inabilitados de Entidades Culturais Indígenas a seguinte proposta:

Nº	Nome da Proposta	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Região	Fase de Habilitação	Motivo em caso de inabilitação
1	Cozinha Comunitária	Associação Indígena Xakriabá das Aldeias Sumaré / Peruaçu	03.884.108/0001-82	São João das Missões	MG	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o Anexo 3, em desacordo com o item 8.8.1.1, alínea "b"

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias corridos à Associação Indígena Xakriabá das Aldeias Sumaré / Peruaçu, contados a partir da publicação do resultado desta Portaria, para apresentação de pedido de reconsideração pelo candidato inabilitado, de acordo com o item 9.4 do Edital, por meio de formulário (anexo 4) devidamente assinado, cujo modelo estará disponível no Portal do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

Parágrafo único - Conforme estabelecido no item 9.5 do Edital, o pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação, conforme item 8.8, e não entregue no prazo previsto na etapa de inscrição, constante no item 8.5, será indeferido, observando-se ainda a Portaria n.º 17 de, 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 1.º de setembro de 2015, Seção 1, página 5, que prorrogou o prazo de inscrições até o dia 16 de setembro de 2015.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da fase seleção do Edital de Seleção Pública n.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL Substituto no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no art. 33 do Anexo à Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009 e item 11.9 do Edital de Seleção Pública N.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Seção 3, páginas 16-20, resolve:

Art. 1.º Ratificar as decisões da Comissão de Seleção e Avaliação reunidas entre os dias 17 e 20 de novembro e 4 de dezembro de 2015, designada pela Portaria n.º 60, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de dezembro, que procedeu a análise meritória das inscrições enviadas por via postal e pelo Sális Web, em conformidade com o item 11 e seus subitens.

Art. 2.º Divulgar, com base no item 11.9 do Edital, a relação das inscrições classificadas e desclassificadas.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado desta fase, para apresentação de pedido de reconsideração pelo candidato, de acordo com o item 11.10 do Edital, por via postal ou por meio eletrônico (e-mail) para o endereço cosen@cultura.gov.br, mediante apresentação de justificativa, em formulário (Anexo 5), disponível no portal eletrônico www.cultura.gov.br.

Parágrafo único - Em conformidade com o item 11.11, o pedido de reconsideração que não trouxer expressa a devida justificativa para reavaliação da proposta será indeferido.

Art. 4.º A ordem de classificação das inscrições que obtiveram no mínimo 60 (sessenta) pontos foi estabelecida adotando-se o disposto nos itens 11.7 e 11.8 para os casos que apresentaram empate de pontuação.

I - INICIATIVA CULTURAL INDÍGENA:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	IBAOREBU: Criação e saberes na construção da autonomia mundurku	Aldeia Praia do Índio	901.812.392-72	Rozeninho Saw Munduruku	Itaituba	PA	Norte	100	CLASSIFICADO
2	Rodas de Conversa das Mulheres Xinguanas	Associação Yamurikumã das Mulheres do Xinguanas	15.372.019/0001-36	Kaiulu Yawalapiti	Canarana	MT	Centro-Oeste	100	CLASSIFICADO
3	Maetyã (época do plantio)	Aldeia Guarani Araponga	090.720.247-02	Nino Benite da Silva	Paraty	RJ	Sudeste	100	CLASSIFICADO
4	Wabiowámahādubutena	Associação Indígena IXY - BIOWA	08.691.142/0001-54	Aguimon Junior da Silva Santana Idiorari Karajó	Santa Fé do Araguaia	TO	Norte	98,5	CLASSIFICADO
5	Aves da Amazônia: Pesquisa e apresentação artesanal	Comunidade Myky	757.376.981-49	Mākakoxi Myky	Brasnorte	MT	Centro-Oeste	98,5	CLASSIFICADO
6	Pai-tyvytera Xiripa Nhegarai Imaray (Imaray significa: jamais serão esquecidas)	Comunidade Pai	675.110.909-15	Milton Moreira	Palhoça	SC	Sul	97,5	CLASSIFICADO
7	Expoart e da produção da agricultura indígena	Associação dos Artesões Indígenas da comunidade do Areal - AAICA	15.325.034/0001-23	José Garcia Pinto	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	97	CLASSIFICADO
8	Temiandu Añetete: (Sentimento verdadeiro)	Comunidade Indígena Tekoha Ocoy	082.635.689-35	Delmira de Almeida Peres	São Miguel do Iguçu	PR	Sul	97	CLASSIFICADO
9	Escrevendo nossa língua Paiter, por meio do registro dos nossos conhecimentos	Aldeia Gãpgir	944.267.402-15	Luiz Weymilawa Surui	Cacoal	RO	Norte	95,5	CLASSIFICADO
10	MAWO - Centro de Documentação da Cultura Ikpeng	Comunidade MOYGU	056.260.371-95	Renan Kawire Malaure Txicão	Parque Indígena do Xingú	MT	Centro-Oeste	95,5	CLASSIFICADO
11	XAJOGUEROGUATA NHANDÉ ARANDUA RUPI (No caminho do nosso conhecimento tradicional)	Terra Indígena Jaraguá	236.722.198-78	Renato Veríssimo	São Paulo	SP	Sudeste	95,5	CLASSIFICADO
12	Queremos nos chamar de "Huni Kui Kayatubu"	Bairro Kaxinawá do Jordão	007.014.882-12	Cleudon Pinheiro Sales Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	95,5	CLASSIFICADO
13	Cantos e danças Guyra Kambi'y Jerosy Piku	Guyra Kambi'y	004.864.431-59	Rezeno Jorge	Douradina	MS	Centro-Oeste	95,5	CLASSIFICADO
14	Kaiowa Mboratté Katukue - As boas palavras dos Kaiowá	Itay Ka'aguykusu	946.721.561-68	Ifigeninha Hirto	Douradina	MS	Centro-Oeste	95,5	CLASSIFICADO
15	Projeto Kalivõno: Kalihũnoelke Võum	Comunidade Indígena Terena da TI Cachoeirinha	997.891.591-53	Maíza Antonio	Miranda	MS	Centro-Oeste	94	CLASSIFICADO
16	Revitalização da Cultura Kaingang a Partir da Primeira Infância	Re Kuju	018.554.550-56	Manoel Adílio dos Santos	Campo do Meio	RS	Sul	94	CLASSIFICADO
17	Tapé Rekó Pe Ausub - Caminhando juntos da luta com amor a caminhada indígena Tupinambá de Olivença - Em memória dos mártires que morreram no massacre do rio cururpe - que está em sua décima quinta realização este ano	Aldeia Tucum - Tupinambá de Olivença	277.580.525-68	Nádia Batista da Silva (Nádia Akauã Tupinambá)	Ilhéus	BA	Nordeste	94	CLASSIFICADO
18	Permacultura Indígena: a sustentabilidade ndo povo Krahô no Cerrado Brasileiro	Aldeia Krahô Santa Cruz	016.306.651-50	Maria José Capé Krahô	Itacajá	TO	Norte	94	CLASSIFICADO
19	Fortalecimento da identidade kaingang	Terra Indígena Toldo Imbú	581.767.139-53	Rildo Mendes	Abelardo	SC	Sul	94	CLASSIFICADO
20	I Feira de Sementes Indígenas de Rondônia: Troca de sementes, troca de saberes. Sogahy epariht e.	Aldeia Gãpgir	669.424.382-00	Joaton Surui	Cacoal	RO	Norte	93	CLASSIFICADO
21	Continuidade do vídeo documentaria identidade shawadawa	Aldeia Raimundo do Vale	957.694.392-20	Jose Salustiano Nogueira Ramos	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	93	CLASSIFICADO



22	Reesgate shenipabu Miui (os conhecimentos dos antigos)	Terra Indígena kaxinawá do igarapé do caucho rio murú aldeia central grupo txana ruwe keneya	658.587.602-44	Edvaldo de Araújo Pereira	Tarauacá	AC	Norte	92,5	CLASSIFICADO
23	AMJIKIN do Povo Apanyekrá	Aldeia Porquinhos	011.810.423-30	Felix Ronkoi Canela	Fernando Falcão	MA	Nordeste	92,5	CLASSIFICADO
24	Awê Heruê Hun Niamissun	Aldeia Sede - Povo Pataxó	054.063.506-50	Maria de Lourdes Borges Viana	Carmesia	MG	Sudeste	92,5	CLASSIFICADO
25	Teko Arandu Pyau Pygua - Fortalecer a Renovação da Nossa Vida com Sabedoria	Terra Indígena Guarani do Ribeirão da Silveira	133.346.368-52	Adolfo Timóteo	São Sebastião	SP	Sudeste	92,5	CLASSIFICADO
26	VOWJEUWIG (sol nascente) - Museu Indígena	Comunidade Kaingang da T I Vanuïre	371.224.688-95	Lucilene de Melo	Arco íris	SP	Sudeste	92,5	CLASSIFICADO
27	Projeto de valorização da produção artesanal Mba'eapo Tenonde, elaboração do artesanato Mbyá	Comunidades Yvy Pote e Ka'aguy Porã	448.605.938-71	Ariel Julio Santa Cruz	Barra do Ribeiro	RS	Sul	92,5	CLASSIFICADO
28	Nhanhembaraeete pave: Fortalecendo todos nós - Oficinas de formação em comunicação para jovens Guarani do Sul e Sudeste do Brasil	Comissão Guarani Yvyrupa	21.860.239/0001-01	Marcos do Santos	São Paulo	SP	Sudeste	92,5	CLASSIFICADO
29	A cura através dos sabores ancestrais	Associação Indígena Ibityrá Po'ang Tupinambá	08.381.174/0001-53	Nailton Muniz Pataxó	Pau Brasil	BA	Nordeste	91	CLASSIFICADO
30	Aldeia Indígena Pinhalzinho	Kaingang (Ser índio é não renegar a sua cultura, tradições, costumes e línguas)	001.060.810-98	Valdomiro Faria	Planalto	RS	Sul	91	CLASSIFICADO
31	Resgatando a cultura Terena	Aldeia Babaçu	807.562.801-25	Marlene Rodrigues	Miranda	MS	Centro-Oeste	91	CLASSIFICADO
32	Proteção dos Saberes Milenar - TIKUNA	Iracy Rozendo	759.567.212-00	Iracy Rozendo	Tefé	AM	Norte	91	CLASSIFICADO
33	Salvaguarda, Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Etnia Jenipapo Kanindé	Associação das Mulheres Indígenas jenipapo Kanindé - AMIJK	05.324.592/0001-10	Maria Raimunda Alves da Conceição	Aquiraz	CE	Nordeste	91	CLASSIFICADO
34	Centro Mangabeira da Aldeia Pará	Centro Mangabeira da Aldeia Pará	061.052.755-01	Crispianiana Ferreira Santana	Porto Seguro	BA	Nordeste	91	CLASSIFICADO
35	Dança do congo e dança dos guerreiros Tupinikim	Aldeia Indígena Tupiniquim Caieiras Velhas	079.768.387-92	Paulo Henrique Vicente Oliveira	Aracruz	ES	Sudeste	91	CLASSIFICADO
36	Religiões, rituais e festas tradicionais	Aldeia Cajazeira, segredo, Aracás, Baixa da Cangaíha, Baixa do Juá, Lagoa Grande, Pitomba, Caíta Galo	025.671.405-30	Dernival dos Santos (Dernival Kiriri)	Aldeia Cajazeira ribo Kiriri Banzãê	BA	Nordeste	91	CLASSIFICADO
37	Festa da batata e manifestação HOTXWÁ - JA JO AMJIKIM	Associação Hotxwa, companhia ihekem	16.849.941-0001-34	Ismael Ahpracti Kraho	Goiatins	TO	Norte	91	CLASSIFICADO
38	Modelando caminhos assecíveis através da arte Pataxó Hã-Hã-Hãe	Comunidade Pataxó Hã-hã-hãe	523.433.405-87	Paulo Rosa Titiar Vieira	Pau Brasil	BA	Nordeste	91	CLASSIFICADO
39	Oralidade, memória e artesanato jaminawá	Comunidade Boca do Canamari	006.669.572-40	Iara Leila da Silva Brandão Shame-nawá	Sena Madureira	AC	Norte	89,5	CLASSIFICADO
40	Língua Indígena (Resgate e Revitalização da Língua e Cultura Tariana)	Comunidade Paphaka	931.526.472-04	Maria Ester da Silva Brito	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	89,5	CLASSIFICADO
41	Centro Etnoecológico Abahi Tebredzê	Aldeia Pimentel Barbosa	353.008.681-91	Tsupitô Buprewem Wairi Xavante	Agua Boa	MT	Centro-Oeste	89,5	CLASSIFICADO
42	Implementação do Ponto de Cultura Guarani Mbya na Aldeia Ara Hovy	Aldeia Ara Hovy	137.140.357-02	Maria Clara Charles Silva	Niterói	RJ	Sudeste	89,5	CLASSIFICADO
43	Moté Ypoti Kinikinaw: por um fortalecimento étnico	Comunidade Kinikinaw da Aldeia São João	404.582.291-72	Agueda Roberto	Porto Murinho	MS	Centro-Oeste	89,5	CLASSIFICADO
44	Raízes que brotam da terra	Aldeia Cajueiro	826.754.143-87	Maria Eliane da Silva Gomes	Poranga	CE	Nordeste	89,5	CLASSIFICADO
45	Comunidade Bororo - Aldeia Garça	Comunidade Bororo - Aldeia Garça	026.415.401-00	Lauro Lopes Lenadro Pariko Eku-reu	General Carneiro	MT	Centro-Oeste	89,5	CLASSIFICADO
46	kene unha / estudo do kere	Aldeia Altamira - Povo Kaxinawá	663.026.682-04	Txana Ixá (Virgolino Rodrigues Sales)	Jordão	AC	Norte	89,5	CLASSIFICADO
47	Educação e Processos Próprios de Transmissão de Conhecimentos	Mayrowi Apiaká	754.903.402-82	Oleonardo Karo Munduruku	Colíder	MT	Centro-Oeste	89,5	CLASSIFICADO
48	Encontro dos Kujá: Revitalização da Cultura Kaingang	Kanhág AG GOJ	056.912.359-31	Natalino Salvador	Vicente Dutra	RS	Sul	89,5	CLASSIFICADO
49	Makulatai: Painéis de barro das mulheres Waurá	Comunidade Waurá da Aldeia Pyulaga	817.291.621-34	Yanahin Matolá Moura	Canarana	MT	Centro-Oeste	89,5	CLASSIFICADO
50	Fortalecimento da língua e da cultura Mebêngôkre Me-tyktire	Aldeia Kremôro	001.476.091-60	Kremôro Metuktire	Colíder	MT	Centro-Oeste	88,25	CLASSIFICADO
51	(Índio Ensinando índio)	Associação Indígena da Aldeia Sede do Posto do Município de Nonoai/RS	08.863.007/0001-49	Silvio Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	88	CLASSIFICADO
52	Resgatando a Cultura Manxineru	Manxinerine Ywptowaka	08.669.477/0001-76	Sebastião Alves Rodrigues Manchinery	Assis Brasil	AC	Norte	88	CLASSIFICADO
53	Cozinha tradicional	Aldeia Sumare I	042.957.776-17	Luzineide Freire da Cruz Silva	São João das Missões	MG	Sudeste	88	CLASSIFICADO
54	Jogos Indígenas e Festa da Mangueira Sagrada dos Petaquary	Aldeia Santo Antônio	011.867.473-07	João Paulo da Silva Lima	Maracanau	CE	Nordeste	88	CLASSIFICADO
55	Ponto de Cultura Escola Joaquim Mariano	Comunidade Indígena Guarany Mbya	004.092.520-00	Gilson Antonio Morais	Rio Grande	RS	Sul	88	CLASSIFICADO
56	Kieme Tí Jagy Krenak casa de sabedoria krenck	Comunidade Ckrenak da T.I. Vanuïre	223.367.018-39	Lidiane Damaceno atu Afonso	Arco íris	SP	Sudeste	88	CLASSIFICADO
57	Festival de Cultura Fulni-ô & Convidados	Tribo Fulni-ô de Aguas Belas	305.039.304-15	Manoel de Matos Lino	Aguas Belas	PE	Nordeste	88	CLASSIFICADO
58	Cantico Guarani do Grupo Coral Guarani Mirim e Opy Mara'yu "A sagrada casa de oração"	Aldeia Ko'ê du	334.280.298-79	Edilson Euzébio Fernandes	Miracatu	SP	Sudeste	88	CLASSIFICADO
59	Nuku Piti Xarabu	Aldeia Nova Moema - Povo Kaxinawá	904.485.372-49	Reginaldo Calixto de Aguiar Kunikui	Santa Rosa do Purus	AC	Norte	88	CLASSIFICADO
60	Reconstrução da casa de saber de Itacoatiara Mirim e finalização de artesanato indígena	Itacoatiara - Mirim	869.316.362-00	Moisés Luiz da Silva	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	86,75	CLASSIFICADO
61	Mononeta Kamayura	Comunidade Kamayurá de Ipavú	044.679.961-09	Kaluyawa Kamayura	Canarana	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADO
62	Aldeia Pé de Mutum - Povo Indígena Rikbaktsa	Aldeia Pé de Mutum - Povo Indígena Rikbaktsa	011.482.751-69	Idinei Rikbaktsa	Juara	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADO
63	Oficinas Culturais Fulni-ô	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural da Aldeia Indígena Fulni-ô e Xixiaklá	11.209.667/0001-15	Iara Almeida da Conceição	Aguas Belas	PE	Nordeste	86,5	CLASSIFICADO
64	RECUPERACAO DA LINGUA MATERNA E FORTALECIMENTO CULTURAL DO POVO KUNTA-NAWA	Povo Kuntanawa, aldeia Kuntamanã, cachoeira e sete estrela	14.786.764/0001-69	Jose Flavio Araujo do Nascimento	Marechal Thaumaturgo	AC	Norte	86,5	CLASSIFICADO
65	Nheengatú - Falar bem ou Língua Correta	Caramuru Catarina Paraguacu	926.357.171-68	Adauto Vital dos Santos	Pau Brasil	BA	Nordeste	86,5	CLASSIFICADO
66	Centro de Referência Cultural Tupinikim Ka' Arondarapé	Centro de Referência Cultural Tupinikim Ka' Arondarapé	129.643.757-47	Odair da Silveira Queizza	Aracruz	ES	Sudeste	86,5	CLASSIFICADO
67	Inhu tüülü ügühütu - O Jeito de trabalhar com o Caramujo	Aldeia Aíha Kalapalo	035.007.731-25	Kohizinho Kalapalo	Querência	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADO
68	Nbande Manduá (Nossa Lembrança)	Aldeia Tekoa Porã	316.004.048-80	Reginaldo Rodrigues	Itaporanga	SP	Sudeste	86,5	CLASSIFICADO
69	Festa do Yafu	Comunidade Kwaruja	836.583.601-78	Tuiaraiup Kaiabi	Canarana	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADO
70	Projeto Gobawe	Associação do Povo da Floresta Kaban-ey Suri	05.779.259/0001-04	Rodrigo Gawanam Suri	Cacoal	RO	Norte	85,25	CLASSIFICADO
71	MANINNITO' ESERU (Festa Cultural)	Associação Comunitária dos Produtores Indígenas do Maruwai	08.215.226/0001-11	Abel Simplicio Manduca	Pacaraima	RR	Norte	85	CLASSIFICADO

72	Vivência de Mulheres Yawanawá	Aldeia Nova Esperança e Aldeia Sagrada Yawanawá	524.459.502-44	Raimundinha Luiz	Tarauacá	AC	Norte	85	CLASSIFICADO
73	Rökwyj: Aa mãe de Awkê, protetora da nossa cultura	Aldeia Escalvado (Antiga Aldeia do Ponto)	721.981.763-00	Francisquinho Teophot Canela	Barra do Corda	MA	Nordeste	85	CLASSIFICADO
74	Arte, Produção Material e Artesanato	Comunidade Vila Nova	944.732.773-72	Rita Eliassange Pereira da Silva	Monsenhor Tabosa	CE	Nordeste	85	CLASSIFICADO
75	Comunidade Kaingang Morro dos Cipós	Artesãos kaingang do Cipó	349.022.360-87	Iracema Nascimento	Viamão	RS	Sul	85	CLASSIFICADO
76	Huni Kui Piti Xarabu Pirinukawá - Vamos comer as comidas dos Huni Kui	Aldeia Pinuya	322.030.472-91	Mario Paulino Gomes da Silva	Tarauacá	AC	Norte	85	CLASSIFICADO
77	O nosso conhecimento sobre nossos alimentos	Comunidade Kolulu	536.491.172-15	Marinaldo Sanuma	Amajari	RR	Norte	85	CLASSIFICADO
78	Comunidade Indígena de Massacará/Etnia kaimbé - TI Massacará	XII - Feira de Cultura Indígena Kaimbé	032.266.934-09	Cirila Santos Gonçalves	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADO
79	Festival Atsa Puyanawa	AAPBI- Associação Agro-Extravista Puyanawa Barão Ipiranga	34.694.604/0001-05	Joel Luiz Martins de Lima	Mancio Lima	AC	Norte	83,5	CLASSIFICADO
80	Ponto de Cultura Indígena e Telecentro Posto Leonardo	Comunidades Indígenas: Yawalapiti e Kamayura do Parque Indígena do Xingu	027.045.531-06	David Herrero Sapaïn Rodarte	Canarana	MT	Centro-Oeste	83,5	CLASSIFICADO
81	Revitalização Cultural (nhandereko embarete)	Djaiko.aty	372.897.358-03	Andreza da Silva Rosário	Miracatu	SP	Sudeste	83,5	CLASSIFICADO
82	Projeto de Manejo Sustentável e Preservação da Tartaruga da Amazônia na Terra Indígena Xambioá	Comunidade Indígena Xambioá	133.375.121-35	Welder Wachure Dias Ares karajá	Araguaína	TO	Norte	83,5	CLASSIFICADO
83	Forno de Pedra para produção de alimentos utilizando a energia solar	Comunidade Pé da Serra MACUXI	382.866.292-72	Sebastião Cavalcante de Lima	Uiramutã	RR	Norte	83,5	CLASSIFICADO
84	Centro de Avivamento do Nixe Pae Yube Dua Bake	Comunidade Kaxinawá	372.795.562-72	Antonio Gilberto Kaxinawá	Santa Rosa do Purus	AC	Norte	83,5	CLASSIFICADO
85	Jogos Tradicionais Krahô e Encontro de Manifestações da Cultura Krahô.	COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO	009.405.311-19	RENATO YAHE KRAHO	Itacajá	TO	Norte	83,5	CLASSIFICADO
86	Aldeia Maçaranduba	Aldeia Maçaranduba	06.866.753/0001-60	Rosilene Guajajara de Sousa	Bom Jardim	MA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADO
87	Com os mais velhos: Os saberes tradicionais Tembê passados entre as gerações	Aldeia Sede - Povo Tembê	035.525.572-37	Tarcisio Akazuyw dos Santos do Rosário Tembê	Santa Luzia do Pará	PA	Norte	83,5	CLASSIFICADO
88	Varanda Cultural/Farmácia Viva	Outras Tribos	832.748.805-82	Maricélia Meirelles Guedes	Porto Seguro	BA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADO
89	Medicina Indígena, fortalecimento da farmácia viva	Comunidade Kamapã	021.008.392-17	Alan Miguel Alves	Boca do Acre	AM	Norte	82,5	CLASSIFICADO
90	Recuperação e preservação da área desmatada no território indígena potiguara da Paraíba	Aldeia Indígena Potiguara Vau	076.022.074-32	Iara Ferreira do Nascimento	Marcação	PB	Nordeste	82,25	CLASSIFICADO
91	Cine Satere	Aldeia Nova Esperança	015.242.072-09	Wesley Santos dos Santos	Maués	AM	Norte	82,25	CLASSIFICADO
92	Associação de Arte e Cultura comunitário e territorial Fulni-ô	Terra Indígena Kekleeniso Fulni-ô	05.860.213/0001-07	Jose Ribeiro da Silva Neto	Águas Belas	PE	Nordeste	82	CLASSIFICADO
93	Projeto Jovens Potiguara - formando lideranças, assegurando o futuro.	Comunidade Potiguara	389.356.193-53	MARIA HELENA GOMES	Crateús	CE	Nordeste	82	CLASSIFICADO
94	Museu Kapinawá	Kapinawá	426.316.294-34	Maria do Socorro França de Siqueira	Buique	PE	Nordeste	82	CLASSIFICADO
95	Aldeia Caatinginha	Aldeia Caatinginha	069.948.466-95	Tereza Seixas Lopes	São João das Missões	MG	Sudeste	82	CLASSIFICADO
96	TEKOÁ KA' AGUY MIRIM (Aldeia Pequena Floresta)	Tembiao Anhetengua Rojano Va e Orepory	056.610.427-01	Maurício Messa de Oliveira	Porto Alegre	RS	Sul	82	CLASSIFICADO
97	Resgatando a cultura pataxó na tradicional festa de São Braz	Aldeia de Barra Velha	028.281.617-81	Noélla Braz Vieira - Twry Pataxó	Porto Seguro	BA	Nordeste	82	CLASSIFICADO
98	PYJE TE CUPRO-XÁ: AS MULHERES SE JUNTAM	ASSOCIAÇÃO HAHÍ DE MULHERES KRAHO	10.864.036/0001-77	CREUZA PRUM KROI KRAHO	Goiatins	TO	Norte	82	CLASSIFICADO
99	Ritual e Festa Tradicional (Dasipsê)	Comunidade Akwe Xerente	926.918.891-49	Paulo César Pereira Xerente	Tocantinia	TO	Norte	82	CLASSIFICADO
100	Eg Rá - Nossas Marcas	Instituto Kaingáng - Inka	06.040.162/0001-30	Susana Andréa Inácio Belfort	Xanxenê	SC	Sul	82	CLASSIFICADO
101	Mboarei Reko - Musícas Mbya	Aldeia Guarani Tenonde Porã	406.140.108-45	Priscila Para Poty Silva	São Paulo	SP	Sudeste	82	CLASSIFICADO
102	Resgate da Agricultura de subsistência Guarani na Aldeia KUARAU HAXA	Aldeia KUARAU HAXA	017.233.419-59	Rivelino Gabriel de Castro	Curitiba	PR	Sul	82	CLASSIFICADO
103	Revitalização e fortalecimento da religiosidade Garani	Aldeia Yynn Moroti Werá	003.833.399-60	Hylar Moreira	Biguaçu	SC	Sul	82	CLASSIFICADO
104	Memória, Floresta e Bem Viver: revitalização das plantas e comidas tradicionais Kaingang	Vila Alegre - NAR	011.148.720-08	Hilário Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	82	CLASSIFICADO
105	Centro de Troca de Saberes - Aldeia Ita Aka/ Assurini do Xingu	Aldeia Ita Aka	537.473.212-91	Kwai Assurini do Xingu	Altamira	PA	Norte	82	CLASSIFICADO
106	Mbya Jeguata (Caminhada Guarani)	Tekoja Jata'Ity	803.133.700-44	Gustavo da Conceição Andrade	Viamão	RS	Sudeste	82	CLASSIFICADO
107	Nipei Yuxihu Plantio e fortalecimento de ervas medicinais yawanawa	Aldeia Matrichã	881.266.682-53	Edivaldo Luiz Ferreira Yawanawa	Tarauacá	AC	Norte	80,75	CLASSIFICADO
108	Implantação de Ponto de Cultura Aldeia Maracanã	Associação Indígena Aldeia Maracanã (AIAM)	21.714.751/0001-40	Carlos Antonio Fernandes Machado	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	80,75	CLASSIFICADO
109	Arquitetura Indígena	Aldeia Tupandé	921.881.928-34	Noel Rosa Holzner	Pariquera - Açú	SP	Sudeste	80,75	CLASSIFICADO
110	Nuku Beya Xarabu Mae Ixtxinanti	Associação de Seringueiros, Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda (ASPAKNO)	07.336.932/0001-59	Rojane de Carvalho Rodrigues	Feijó	AC	Norte	80,5	CLASSIFICADO
111	Escrevendo as narrativas dos velhos: o registro e a recuperação das histórias Awadzoro	Comunidade Awinapamianaa - Santa Isabel	871.071.472-34	Juvêncio da Silva Cardoso	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADO
112	Casa de Memória do Tronco Velho Pankararu, APOINME e Rede de Museus Indígenas: articulação, intercâmbio e formação em rede	Comunidade indígena Pankararu	17.271.114/0001-79	George de Vasconcelos	Tacaratu	PE	Nordeste	80,5	CLASSIFICADO
113	Comunidade Indígena Tapuias da Lagoa do Taparã	Comunidade Indígena Tapuias da Lagoa do Taparã	036.320.274-98	Josué Jerônimo Campelo	Macaíba	RN	Nordeste	80,5	CLASSIFICADO
114	Memória e preservação através do artesanato	Ararã	001.320.666-45	Maria Luiza Moreira Santos Souza	Araçaí	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADO
115	Nega To Den Kang Han Laklanô Xokleng - Revitalização da Cultura Indígena Laklanô Xokleng	Laklanô Xokleng	012.144.089-31	João Voia de Lima	Vitor Meireles	SC	Sul	80,5	CLASSIFICADO
116	Associação Indígena SOS. Comunidade Indígena Pankararu	Comunidade Indígena Pankararu	03.108.696/0001-62	Selma Lenice Gomes	São Paulo	SP	Sudeste	80,5	CLASSIFICADO
117	Valorização da festa da Moaç Nova e dos artesanatos como meio de fonte de renda	Novo Porto Lima	012.215.452-56	Salomão Inácio Clemente	Benjamin Constant	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADO
118	Ongusu Vete; casa de reza Floriza e Jorge	Ongusu Vete; casa de reza Floriza e Jorge	518.469.931-72	Jorge da Silva	Dourados	MS	Centro-Oeste	80,5	CLASSIFICADO
119	Muxan Akatekit - Cerimônia da Tatuagem do Povo Matis	Aldeia Bukuak	911.076.102-06	Marke Turu	Atalaia do Norte	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADO
120	Aldeia Riacho Comprido	Aldeia Riacho Comprido	043.598.396-26	Cilene Gomes de Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADO
121	Cultur Guarani Mbya - YvyMarã'ey / Terra sem Males	Aldeia Yvapurú	066.996.609-69	Leonardo da Silva	Araquari	SC	Sul	80,5	CLASSIFICADO
122	Nhemongarai	Terra indígena Araça	Não informado	Laércio da Silva	Curitiba	PR	Sul	80,5	CLASSIFICADO
123	Educação indígena, identidade e Memória para o fortalecimento da cultura Anambé	Comunidade Indígena Anambé	689.990.202-82	Raimundo Anambé	Moju	PA	Norte	80,5	CLASSIFICADO
124	Bacumuxá Pataxo - Memória Viva Tradição e Saberes Culturais	Comunidade da Aldeia Encontro das águas	097.720.846-00	Kaxinawá Alves dos Santos Braz	Carmesia	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADO
125	Ao redor do Tataruçú	Aldeia Tabaçú Rekó Ypy'	371.969.908-03	Cleiton Eugênio Silvano (Cleiton Werá Morubixabá)	Itanhaém / Peruribe	SP	Sudeste	80	CLASSIFICADO



126	mima betsa betsapaxarabu damiwyate - artesanato de várias espécies diferentes	Aldeia São Vicente	717.576.432-49	Edivaldo Mateus Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADO
127	Casa Cultural para produção de artesanato	Reserva Indígena Xakriabá Sub.	129.868.486-21	Manoel Antônio de Oliveira Silva	São João das Missões	MG	Sudeste	79	CLASSIFICADO
128	Iniciativa Cultural indígena	Aldeia Vigelante	014.266.452-95	Gilcélio Kaxinawá da Silva	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADO
129	Arte, produção, material e artesanato	Comunidade Indígena Pium	382.130.522-34	Eladio Souza da Silva	Bonfim	RR	Norte	79	CLASSIFICADO
130	Projeto de fortalecimento da cultura material, artística e espiritual da Etnia Indígena Puyanawa	Comunidade Aldeia Ipiranga	686.953.732-15	Rosileide Ferreira de Lima	Mancio Lima	AC	Norte	79	CLASSIFICADO
131	Música, cantos e danças (taré) do povo potiguara	Aldeia Jacaré de São Domingos	091.195.534-80	Joselmo Pereira da Cruz	Marcação	PB	Nordeste	79	CLASSIFICADO
132	Casa do Artesanato Fulni-ô	Casa do Artesanato Fulni-ô	080.988.644-80	Cicero Leite Machado	Águas Belas	PE	Nordeste	79	CLASSIFICADO
133	Arte, Produção Material e Artesanato	Nova Aldeia	699.639.242-04	Francisco Macélio Borges Biló Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADO
134	Pintura corporal Krahô	Aldeia Manuel Alves Pequeno	323.998.711-20	Getúlio Orlando Pinto Krahô	Itacajá	TO	Norte	79	CLASSIFICADO
135	Projeto Luiza Cantofa	Centro Histórico Cultural Tapuias Paiaçús da Lagoas do Apodi - CHCTPLA	18.218.241/0001-77	Lucia Maria Tavares	Apodi	RN	Nordeste	79	CLASSIFICADO
136	Aldeia Morená: Local Sagrado do povo Kamayura	Aldeia Morená	897.563.711-53	Kanawayuri Leandro Marcello Kamaiurá	Canarana	MT	Centro-Oeste	77,75	CLASSIFICADO
137	Cestaria Potiguara	Aldeia Ybykuara	086.282.794-90	Mailton Santos Lima	Marcação	PB	Nordeste	77,5	CLASSIFICADO
138	Fortalecimento das Práticas Artesanais	Comunidade de Caatinguinha	065.722.086-80	Marcelo Correa Franco	São João das Missões	MG	Sudeste	77,5	CLASSIFICADO
139	Ibaboca Mitanga	Santo Antônio do Pitaguary	039.398.233-50	Ana Lucia Silva Duarte	Maracanau	CE	Nordeste	77,5	CLASSIFICADO
140	Taugi Ponto de Cultura Matipu	Associação Indígena Matipu - AIMA	11.923.757/0001-73	Arifirã Matipu	Canarana	MT	Centro-Oeste	77,5	CLASSIFICADO
141	Cura Pataxó	Região Milagrosa na Reserva Caramuru Catarina Paraguaçu	979.834.205-44	Manoel Muniz de Andrade	Pau Brasil	BA	Nordeste	77,5	CLASSIFICADO
142	Nossa Aldeia o Brincar	Aldeia Guyrapa-ju	421.238.088-90	Gilmar Martin da Silva	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	77,5	CLASSIFICADO
143	Associação Comunitária do Amarelão	Associação Comunitária do Amarelão	70.164.173/0001-20	Tayse Michelle Campos da Silva	João Câmara	RN	Nordeste	77,5	CLASSIFICADO
144	Preservar e fortalecer os costumes e as tradições indígenas Kariri Xocó por meio do artesanato	Associação Arte e Saber da Comunidade Kariri - ASSOARK	09.433.089/0001-54	Itaynan Pires da Silva	Asa Norte	DF	Centro-Oeste	76,25	CLASSIFICADO
145	EXPRESSÕES CULTURAL E MOVIMENTO KAIN-GANG	MIG MAG SY	031.032.890-06	LIGEA BIBIANA SALES CAMPOS	Salto do Jacu	RS	Sul	76	CLASSIFICADO
146	Resgate do Patrimônio Histórico Cultural e Mito Simbólico do Caminho de Peabiru - Tapé Aviru, na Região de Campo Mourão	Comunidade Guarani verã Tupã'i	454.342.049-72	Nilza Maria Rodrigues	Campo Mourão	PR	Sul	76	CLASSIFICADO
147	Cabanas de Rituais Dazakru Romnirnãpte III	Aldeia Sumaré III	164.058.928-75	Euzebio Ferreira de Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	76	CLASSIFICADO
148	CONSTRUÇÃO DE MALOCA INDÍGENA PARA MANUTENÇÃO FÍSICA, CULTURAL E POLÍTICA DA COMUNIDADE KOKAMA	COMUNIDADE INDÍGENA KOKAMA LUIZ FERREIRA TENAZOR.	099.484.302-04	SEBASTIAO RIOS MARINHO	Tabatinga	AM	Norte	76	CLASSIFICADO
149	Fortalecimento da cultura tradicional dos arqueiros guardiões da comunidade Indígena Kiriri	Aldeia Mirandela - Kiriri	003.463.525-41	Célio de Jesus da Silva	Banzaê	BA	Nordeste	76	CLASSIFICADO
150	UHUTYNG PYTARIA UHUKAHUTOWOG: RESGATE E Fortalecimento do Plantio e Alimentação Tradicional Aikewara	Aldeia Yetá	009.780.422-39	Amonete Surui	Brejo Grande do Araguaia	PA	Norte	76	CLASSIFICADO
151	Grupo de Jovens de Toré da Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	055.892.695-98	Valnei Fernandes dos Santos	Camamu	BA	Nordeste	76	CLASSIFICADO
152	Morada dos Encantados na Ciência do Amaro	Povo Indígena Pankararé	361.976.375-53	Afonso Eneas Feitoza	Glória	BA	Norte	76	CLASSIFICADO
153	Revitalizar nossa cultura é manter viva nossa identidade para que nosso povo continue existindo	Aldeia Tramataia	054.942.914-05	José Emanuel Ferreira Padilha	Marcação	PB	Nordeste	76	CLASSIFICADO
154	Orquestra de Violinos Chiquitano	ALDEIA VILA NOVA BARBECHO	998.178.101-00	Soilo Urupe Chue	Cuiabá	MT	Centro-Oeste	76	CLASSIFICADO
155	Religiões e Festas Tradicionais do Povo Hexkaryana	Comunidade Kassawá e Matrinxã	688.849.312-15	Narciso Kawnama	Nhamundá	AM	Norte	76	CLASSIFICADO
156	Aldeia Mãe indígena Serra do Capela	Aldeia Mãe indígena Serra do Capela	058.889.364-13	Jaracinã Selestino Gomes da Silva	Palmeira dos Índios	AL	Nordeste	75	CLASSIFICADO
157	OPY I A CASA SAGRADA	ALDEIA INDÍGENA AGUAPEU	301.337.518-30	sergio martins da silva	Mongaguá	SP	Sudeste	74,5	CLASSIFICADO
158	Tinga - Centro de Educação e Cultura Kariri Xocó	Comunidade indígena kariri xocó	013.785.875-29	José Edenilton Tinga da Silva	Porto Real do Colegio	AL	Nordeste	74,5	CLASSIFICADO
159	Os Kanindé no Ceará: Desenvolvimento e Promoção das atividades do Museu Indígena Kanindé.	Comunidade Indígena Fernandes	004.262.043-01	Suzenilson da Silva Santos	Aratuba	CE	Nordeste	74,5	CLASSIFICADO
160	Santuário Cultural das Plantas Sagradas Medicinais do Povo Xucuru Kariri	Povo Indígena Xukuru-Kairir de Glória - Ba	026.115.575-00	Antônio José Sátiro do Nascimento Filho	Glória	BA	Nordeste	74,5	CLASSIFICADO
161	Projeto Socioeducativo Mbyá - Guarani	Comunidades Tape Porã, Estiva e Yvyã Poty	028.665.150-56	Sandra Gomes da Rosa	Viamão	RS	Sul	74,5	CLASSIFICADO
162	Biblioteca Cultural em Forma de Oca	Associação Indígena Atikum Nova Aliança de Rodelas - BA	21.635.822/0001-19	Benvinda Marina da Silva Santos	Rodelas	BA	Nordeste	74,5	CLASSIFICADO
163	Kupixawá Tradicional Indígena "Saubã Dua Buse"	Aldeia Natal	751.587.602-68	José Ivanildo da Silva Fernandes	Feijó	AC	Norte	74	CLASSIFICADO
164	A benzedeira: Tradição como Patrimônio Cultural	Aldeia Mirandela - Kiriri	946.007.835-49	Odisse de Jesus Batista	Banzaê	BA	Nordeste	73,75	CLASSIFICADO
165	Comunidade Indígena de Campo Alegre	Coral Cantos da Terra Gserenka	199.636.022-15	Laíza Maria Nascimento da Silva	Boa Vista	RR	Norte	73,5	CLASSIFICADO
166	Nhande Tekoa Porã - A nossa aldeia Bonita	Comunidade Piaçaguera	358.134.688/0001-54	Gleison Eugênio Silvano	Peruíbe	SP	Sudeste	73	CLASSIFICADO
167	Saberes através das mãos - Cerâmica Potiguara	Aldeia Ybykuara	727.737.234-49	Pedro Eduardo Pereira	Marcação	PB	Nordeste	73	CLASSIFICADO
168	CONTANDO E CANTANDO A HISTORIA DOS POTYGUARA DE VIRAÇÃO	ALDEIA VIRAÇÃO	886.487.703-78	MARIA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS	Tamboril	CE	Nordeste	73	CLASSIFICADO
169	Valorização e Fortalecimento da Cultura das Mulheres Indígenas Pankarare	Aldeia Brejo do Burgo - Povo Pankarare	008.682.374-42	Elaine Patricia de Sousa Oliveira	Glória	BA	Nordeste	73	CLASSIFICADO
170	Jeroky ñemboe - cerimonia Avá-Guarani	Aldeia Tekoha Y' Hovy	082.373.199-58	Ilson Soares	Guaíra	PR	Sul	73	CLASSIFICADO
171	Tukuna Nawa Koni-ohin-nim: Festival do Povo Kanamari	Associação dos Kanamaris do Vale do Javari - AKAVAJA	09.340.272/0001-05	Varney da Silva Tavares Kanamary	Atalaia do Norte	AM	Norte	73	CLASSIFICADO
172	Valorização da Medicina Tradicional dos povos indígenas do alto rio Júrva / Nukini	Comunidade Nukuni	518.098.262-68	Artemizia da Silva Araújo Nukini	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	73	CLASSIFICADO
173	Centro Cultural Indígena Terema - M.S	Associação Kapenoti Urbanada	13.595.109/0001-60	Françisco Gomes Lipú	Aquidauana	MS	Centro-Oeste	73	CLASSIFICADO
174	Artesanato Potiguara	Aldeia Grupiúma	067.952.434-78	Roselito Silva de Medeiros	Marcação	PB	Nordeste	71,75	CLASSIFICADO
175	Grupo Pedras do Sino: fortalecendo a cultura do Serrote de São Bento	Comunidade Serrote de São Bento	084.236.344-00	Rejane Batista da Costa Feitoza	João Câmara	RN	Nordeste	71,65	CLASSIFICADO
176	Vey - Kupri - Há Espírito Bom	Kaikang - Aldeia Venuíre	131.006.778-38	Dirce Jorge Lipu Pereira	Arco íris	SP	Sudeste	71,5	CLASSIFICADO
177	Festejo Tumbalalá: Identidade, Memória e Tradição	Aldeia Pambu - Povo Tumbalala	061.664.594-59	Joaquim Antonio Marinheiro Neto	Abaré	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADO

178	Organização Indígena Karipaco do Alto Icana - OIAKI	Aldeia Lankraré	029.526.751-80	Wagner Katamy R.S Krahô - Kanela	Lagoa da Confusão	TO	Norte	71,5	CLASSIFICADO
179	Centro de Memória e Cultura Kaingang	Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucaraniinha	993.705.229-72	Romão Nivaldo Peho Zacarias	Tamarana	PR	Norte	71,5	CLASSIFICADO
180	Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	050.929.075-25	Valdeia Santos de Jesus	Camamu	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADO
181	Iniciativa Cultura Indígena	Comunidade Indígena Pataxó - Aldeia Ribeirão	494.673.955-68	Marlene Alves dos Santos	Porto Seguro	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADO
182	Raízes Kiriris	Comunidade de Índios Kiriris de Mandelá	003.567.205-60	Lourival de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	71	CLASSIFICADO
183	Centro de Cultura Guarani e Revitalização do Coral	Tekoa Mymba Roka	999.270.630-91	Jose Benites	Florianópolis	SC	Sul	70,5	CLASSIFICADO
184	Centro Indígena de Produção Artística (CIPA)	Comunidade Indígena Atikum Salgueiro - Pe	052.954.724-42	Raimunda Jeane Cecília da Silva	Salgueiro	PE	Nordeste	70,5	CLASSIFICADO
185	Música, canto e dança	Comunidade Napoleão - Povo Macuxi - Raposa Serra do Sol	660.759.472-72	Enes de Lima Paulino	Normandia	RR	Norte	70,5	CLASSIFICADO
186	ACIBAVE - Associação da Comunidade Indígena Pataxó da Aldeia Barra Velha	ACIBAVE - Associação da Comunidade Indígena Pataxó da Aldeia Barra Velha	03.860.672/0001-65	Everaldo Braz dos Santos	Porto Seguro	BA	Nordeste	70,25	CLASSIFICADO
187	III Festival Nukui Bejakaya Hunikui	Associação Kaxinawlá da Aldeia Formoso (AKAF)	13.296.483/0001-65	Edivaldo Paulino	Feijó	AC	Norte	70	CLASSIFICADO
188	Darini (Wai'a) - Círculo do Conhecimento Cerimônia Espiritual	Associação Xavante de Etêniritipa - A.X.E	09.233.306/0001-62	Jurandir Siridivê Xavante	Canarana	MT	Centro-Oeste	70	CLASSIFICADO
189	Arte e cultura Potiguara	Aldeia Estiva Velho	424.480.504-49	Ana Lucia Silva Bernardo	Marcação	PB	Nordeste	69,5	CLASSIFICADO
190	Museu de audiovisual do povo Huki Kui	Aldeia Segredo do Artesão	014.762.722-20	Claudio Domingo Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	69,25	CLASSIFICADO
191	Iniciativa Cultural indígena	Jaminawa	887.948.652-72	Genesio Batista da Silva	Assis Brasil	AC	Norte	69	CLASSIFICADO
192	Darini - Ritual de iniciação na espiritualidade Xavante	Associação de Proteção Social Indígena e Recuperação Ecológica - ASPIRE	06.207.939/0001-08	Caetano Tsere-nhi ru Moritu	Barra do Garças	MT	Centro-Oeste	69	CLASSIFICADO
193	Escola Estadual Indígena Vó Salú	Escola Estadual Indígena Vó Salú	039.007.714-30	Ilda Alves dos Santos Freire	Carnaubeira da Penha	PE	Nordeste	68,5	CLASSIFICADO
194	Resgatando a cultura Pankararé na Grande São Paulo	Pankararé	155.648.588-32	Alaide Pereira Xavier Feitoza	Osasco	SP	Sudeste	68,5	CLASSIFICADO
195	Memorial Fulni-Ô e Produção Tradicional de Subsistência	Comunidade Indígena do Noroeste Bananal Kanna-way	002.125.905-45	Manoel Correia Pereira	Brasília	DF	Centro-Oeste	68,5	CLASSIFICADO
196	Ayvu Nhemboaxa - Troca de Saberes	Tekoá Nhundy	026.220.890-31	Gildo Gomes da Silva	Viamão	RS	Sul	68,5	CLASSIFICADO
197	ÉYMÁGÁ KEKATXÁ (Nas curvas do Rio)	Aldeia Cinta Vermelha - Jundiba - Comunidade Indígena Pankararu - Pataxó	127.922.786-92	WAYROKRÁ IVO BRAZ	Araucaí	MG	Sudeste	68,5	CLASSIFICADO
198	Centro Cultural Inu Vakevu - Centro Cultural Filhos da Onça	Associação Indígena Nukini - AIN	04.793.586/0001-40	Erison Muniz de Oliveira	Mancio Lima	AC	Norte	68,5	CLASSIFICADO
199	Txana Dewe, O Resgate do Encanto da Floresta	Associação de Representatividade de Cultura Indígena Huni Kui - ARCIHK	007.413.412-47	Adaildo Borges Sereno Kaxinawá	Plácido de Castro	AC	Norte	68,5	CLASSIFICADO
200	1º Encontro de Pajés e Benzedeiras Pataxó "Aragwakã Pataxó"	Aldeia Reserva Pataxó da Jaqueira	790.163.835-49	Juari Braz Bomfim Pataxó	Porto Seguro	BA	Nordeste	68,5	CLASSIFICADO
201	Revitalizar a natureza para alimentar a vida e religiosidade da comunidade Tuxá Kanānahá	Kanānahá - Tuxá Aldeia Mãe	939.352.855-15	MANOEL UILTON DOS SANTOS	Rodelas	BA	Nordeste	67,5	CLASSIFICADO
202	Manutenção das Tradições Indígenas	Terras Indígenas Potiguaras	032.691.604-02	Sandro Gomes Barbosa	Rio Tinto	PB	Nordeste	67,25	CLASSIFICADO
203	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWÉ	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWÉ	007.144.002-03	Valda Ferreira de Souza	Manaus	AM	Norte	67	CLASSIFICADO
204	Projeto Valorizando a Arte e a Cultura Indígena Terena	Aldeia Indígena Terena Córrego do Meio, Aldeia Lagoinha, Aldeia Tereré	728.843.631-49	Gildson Silva Gabriel	Sidrolândia	MS	Centro-Oeste	67	CLASSIFICADO
205	Associação Indígena Entre Serras Pankararu - AIPES	Associação Indígena Entre Serras Pankararu - AIPES	11.134.086/0001-61	Marcelo Gomes Monteiro Luz	Petrolândia	PE	Nordeste	67	CLASSIFICADO
206	OGAETÉ: morada do saber, memória e da cultura do povo Aikewara	Aldeia Indígena Itahy do Povo Surui (Aikewara)	895.633.282-72	Welton Jhon Oliveira Suruir	São Geraldo do Araguaia	PA	Norte	67	CLASSIFICADO
207	OCA XAKRIABA	Comunidade Indígena Xakriabá aldeia Barreiro	057.317.816-05	Miranda Fernandes Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	67	CLASSIFICADO
208	Soberania alimentar, Educação ambiental, Sustentabilidade cultural através de implantação de poço artesiano para atender as necessidades básicas da comunidade	TERRA INDÍGENA SANTUÁRIO SAGRADO DOS PAJES SANTXIE TAPUYA	030.803.975-09	Antonio Macedo Dais	Brasília	DF	Centro-Oeste	67	CLASSIFICADO
209	Comida típica tradicional	Aldeia Caatinginha	279.771.388-59	Vicente Barbosa dos Santos	São João das Missões	MG	Sudeste	67	CLASSIFICADO
210	Medicina Indígena	Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima - ALIDCIRR	03.208.866/0001-80	Valério da Silva Ramos	Pacaraima	RR	Norte	66,75	CLASSIFICADO
211	Anna Komanto' Eseru - Festival da Panela de Barro	Comunidade Indígena da Raposa I	790.398.552-34	Enoque Raposo	Boa Vista	RR	Norte	66	CLASSIFICADO
212	FULNI - Ô, O POVO DA BEIRA DO RIO.	FULNI - Ô, O POVO DA BEIRA DO RIO.	862.212.051-15	Pablo Ravi Marrocolo Lima	Brasília	DF	Centro-Oeste	65,75	CLASSIFICADO
213	Mimã shubu Fortalecimento do Artesanato	Aldeia Tamandaré	617.489.432-00	Janete Aparecida Kaxinawa Silva	Tarauacá	AC	Norte	65,75	CLASSIFICADO
214	Projeto Oca Umuri Díro Mahsã - Costumes, rituais, cantos, danças, músicas e artesanatos das etnias dessa- na, tuçana, tuiuca e tariana	Comunidade São João do Tupé	337.844.262-04	Raimundo Veloso Vaz	Manaus	AM	Norte	65,5	CLASSIFICADO
215	INICIATIVA CULTURAL INDÍGENA Kaimbé	Povoado Massacarã - Povo Kaimbé	070.587.605-51	Inajaria Narciso Pereira	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	65,5	CLASSIFICADO
216	Fortalecimento da Aldeia Paranapuã na Ilha de São Vicente	Aldeia Paranapuã	309.103.398-80	Marcos Vinicius Batista de Souza	São Vicente	SP	Sudeste	65,5	CLASSIFICADO
217	Centro Cultural Por Fi In (Casa da Tovaca)	Comunidade Kaingang por Fi Ga	683.580.240-53	José Vergueiro	São Leopoldo	RS	Sul	65,5	CLASSIFICADO
218	Fortalecimento na produção de derivados da mandioca: Biscoitos, goma, sequeijos, amanteigados de goma e outros	Aldeia Marcação - Kiriri	940.330.645-91	Reinaldo Mendes de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	65	CLASSIFICADO
219	Nucleo Indígena para APYE	APYEUFP- Associação dos Povos Indígenas Estudantes na Universidade Federal do Pará.	951.624.292-87	Evelyn Suzana Oliveira de Abreu	Belém	PA	Norte	64,75	CLASSIFICADO
220	Contação de Histórias	Aldeia Maracanã	040.849.399-27	Luciana Maria Inácio Belfort	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	64,5	CLASSIFICADO
221	Vale Cultura na Feira das Etnias de Rondônia	Sociedade Amigos do Xadrez	63.628.358/0001-83	Luis Francisco Karitiana	Porto Velho	RO	Norte	64,5	CLASSIFICADO
222	Twyan	Funil - ô do Jardim Tremendé	341.830.274-30	Avani Florentino de Oliveira	São Paulo	SP	Sudeste	64,5	CLASSIFICADO
223	O COCAR ECOLÓGICO	Comunidade: Coroa Vermelha	029.467.585-08	Benedito da Conceição Braz	Santa Cruz Cabralia	BA	Nordeste	64	CLASSIFICADO



224	REVITALIZAÇÃO DA CULTURA KAIOWÁ NO CENTRO URBANO DE CAMPO GRANDE	CENTRO SOCIAL DE CULTURA NATIVA DE MATO GROSSO DO SUL	26.857.961/0001-00	Sander Barbosa Pereira	Campo Grande	MS	Centro-Oeste	64	CLASSIFICADO
225	Semana Eco Cultural Sateré	Semana Eco Cultural Sateré	796.273.902-91	Françiana Ramos de Souza	Manaus	AM	Norte	62,5	CLASSIFICADO
226	Resgate a cultura e tradições do povo xacriabá	Associação Indígena Xacriabá Terra Preta	18.066.434/0001-50	Manoel Deodato de Souza	São João das Missões	MG	Sudeste	62,5	CLASSIFICADO
227	Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	994.182.075-91	Valdeir de Jesus Cacique	Camamu	BA	Nordeste	62,5	CLASSIFICADO
228	Imersão Cultural nas Terras Potiguaras	Terras Potiguaras	437.497.124-68	Alberto Leandro da Silva	Natal	RN	Nordeste	62,5	CLASSIFICADO
229	MOYASÓ - Aprimoramento de práticas tradicionais na agricultura familiar e resgate cultural de rituais e festas tradicionais	Comunidade Indígena Organizada Canto da Várzea	077.647.103-18	Cícero Evangelista Dias	Piripiri	PI	Nordeste	62	CLASSIFICADO
230	EXPOFEIRA ENCONTRO DOS RIOS	Boa Esperança - Kokama	023.739.082-55	Milson Araújo da Silva	Manaus	AM	Norte	61,5	CLASSIFICADO
231	Tempo de Escuta - Poesia em Movimento	Comunidade KOIÁ - Aldeia Vertical	402.522.137-34	Dauá José da Silva	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	61,25	CLASSIFICADO
232	Espaço Cultural	Comunidade Pataxo hahahae	940.260.845-15	Maria de Fátima Muniz de Andrade	Pau Brasil	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADO
233	Nascer do Sol (Rã Jur)	Terra Indígena Queimada	046.366.349-77	Ageu Cardoso	Ortigueira	PR	Sul	61	CLASSIFICADO
234	ÍNDIOS EM MOVIMENTO	ÍNDIAS URBANAS - ÍNDIOS EM MOVIMENTO	882.963.007-10	Arlinda Barros Soares Silva	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	61	CLASSIFICADO
235	Iniciativa Cultural indígena	Comunidade indígenas urbana	339.348.192-49	Elza Severino da Silva Manchinei	Rio Branco	AC	Norte	61	CLASSIFICADO
236	Museu e arte produção material e artesanatos	Guarani MBY:A	327.294.828-73	Nelson Soares	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	CLASSIFICADO
237	A cultura e arte voltada no ambiente escolar - Criação de painel de arte indígena, artesanatos e etc	Aldeia Nova Vida	037.103.625-98	Edivaldo Rodrigues da Silva	Arataca	BA	Nordeste	59,5	DESCLASSIFICADO
238	Música, cantos e danças	Aldeia Boa vista	966.105.172-53	Auricélio Mateus Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	59,5	DESCLASSIFICADO
239	Origem Raízes e Territórios	Grupo Caça-Feita	029.096.484-94	Silvanio dos Santos Kayrá	São Paulo	SP	Sudeste	58	DESCLASSIFICADO
240	Um povo sem cultura não é povo é história	Aldeia Tramataia	095.432.264-90	Ana Mirelle Figueiredo de Lima	Marcação	PB	Nordeste	57,25	DESCLASSIFICADO
241	Hãmähay Mirawê (Folhas Sagradas)	Aldeia Pataxó Imbiruçú	042.354.925-06	Vanessa Batista Pinheiro	Carmesia	mg	Sudeste	57	DESCLASSIFICADO
242	Potiro Porancy que significa grupo de dança e cânticos indígenas	Comunidade das Alegrias na Reserva Caramuru Catarina Paraguaçu	047.232.985-50	Moises Muniz Pataxo	Pau Brasil	ba	Nordeste	57	DESCLASSIFICADO
243	Artesanato Indígena em nossa comunidade	Aldeia Pamurupim	025.371.574-19	Rosemary Maria da Silva	Marcação	PB	Nordeste	56	DESCLASSIFICADO
244	Turi: Resgatando Nossas Tradições	Comunidade Caju-Una	448.887.162-34	Carla Bethânia F. da Silva	Souré	PA	Norte	55	DESCLASSIFICADO
245	Saberes tradicionais dos ASSURINI: TURE, TYVAGAVA e TAUVARUKAI. Festa das flautas, preparação dos guerreiros e preparação das mulheres.	Associação Indígena AWAETE	09.378.442/0001-40	Aje Assuruni	Altamira	PA	Norte	55	DESCLASSIFICADO
246	O vó da arara amarela	Aldeia Kaaguy Ovy Porã	056.673.047-24	Carolina Camargo de Jesus	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	52,5	DESCLASSIFICADO
247	Pequeno Grupo de Mulheres Indígenas Artesã do povo Sateré Mawé	Pequeno Grupo de Mulheres Indígenas Artesã do povo Sateré Mawé	733.603.682-15	Sônia da Silva Vilacio	Manaus	AM	Norte	52	DESCLASSIFICADO
248	Fortalecimento Cultural Ritualístico	Pataxó Hã - Hã - Hãe	881.915.245-20	Hildeides Santos Fernandes	Pau Brasil	BA	Nordeste	52	DESCLASSIFICADO
249	Pintura Corporal Potiguar	Aldeia Lagoa Grande	075.133.904-01	Lucineide Silva dos Santos	Marcação	PB	Nordeste	52	DESCLASSIFICADO
250	Sogat - Viveiro Paiter	Associação Gãgdir do Povo Indígena Paiter Surui	03.242.372/0001-12	Patanga Surui	Cacoal	RO	Norte	50,6	DESCLASSIFICADO
251	Iniciativa Cultural indígena	Aldeia Cieira	086.893.124-12	Danieide Silva Cândido	Marcação	PB	Nordeste	49,5	DESCLASSIFICADO
252	Xucuru kariri memórias de uma geração futuro de um povo	Xucuru Kariri	291.103.458-92	Janio Ferreira do Nascimento	Pouso Alegre	MG	Sudeste	49	DESCLASSIFICADO
253	Dança e Cântico tradicional do povo INY	Comunidade de Santa Isabel do Morro- Aldeia Hawaló	043.287.531-00	Rabuwenona Karajá	São Félix do Araguaia	MT	Centro-Oeste	49	DESCLASSIFICADO
254	Pankará 3 "Encontro Pankará3" em São Bernardo do Campo - SP	Pankará 3 em São Bernardo do Campo - SP	182.825.758-36	Gracineide de Souza Barros	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	48,25	DESCLASSIFICADO
255	Arte, Produção Material e Artesanato	Aldeia Sumaré I	951.218.386-20	Belarmino Gomes Leite	São João das Missões	MG	Sudeste	43,75	DESCLASSIFICADO
256	Cultura Conectada: Acomunidade com livre acesso ao conhecimento	Aldeia Manga	915.231.172-49	Leandra Ramos Oliveira	Macapá	AP	Norte	41,5	DESCLASSIFICADO
257	Feijão Rabo de Peba	Associação dos Produtores Indígenas da Serra da Moça (APISM)	09.195.638/0001-08	Willesson Dامتريو da Silva	Boa Vista	RR	Norte	39,25	DESCLASSIFICADO
258	Grupo de Tradições Indígenas: Txihip Xohãp	Coletivo Aldeia Umuarama - CMACI	057.444.966-37	Avelin Rosana Rolim (Buniacá Kambiwá)	Belo Horizonte	MG	Sudeste	32	DESCLASSIFICADO
259	Medicina Indígena, Culinária Indígena, arte, produção material e artesanato	Centro do Etnodesenvolvimento Indígena do Raipita/Contão - CEIKAC	08.194.399/0001-09	Vituriiano Gustavo	Pacaraima	RR	Norte	27	DESCLASSIFICADO
260	Tapuata Tapapa, saberes, fazeres e vivências na comunidade indígena urbana de Manaus	Assentamento Povo Indígena do Sol Nascente	760.090.502-78	Edilson Corrêa Dias	Manaus	AM	Norte	23,5	DESCLASSIFICADO

II - INICIATIVA CULTURAL INDÍGENA - AUDIOVISUAL:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	Aldeia Xavante de Sangradouro	Aldeia Xavante de Sangradouro	929.366.951-04	Divino Tserewahú Tserptse	Primavera do Leste	MT	Centro-Oeste	97,5	CLASSIFICADO
2	Coletivo de Cinema Maxakali	Aldeia verde e Aldeia Maravilha	149.317.186-04	Alexandre Maxakali	Ladainha	MG	Sudeste	96,88	CLASSIFICADO
3	Canal Guateka	Terra Indígena Francisco Horta Barbosa (Aldeia Jaguapiru)	037.139.481-35	Kelvin Peixoto	Dourados	MS	Centro-Oeste	96,88	CLASSIFICADO
4	As cidades dos índios: O trânsito aldeia-cidade (Parque Indígena do Xingu, MT)	Comunidade Kuikuro	021.004.021-10	Takumã Kuikuro	Gaúcha do Norte	MT	Centro-Oeste	96,25	CLASSIFICADO
5	Redescobrimos os lugares sagrados: um encontro entre os Ashaninka do Brasil e do Peru	Associação Ashaninka do Rio Amônia - Apiwtxa	84.319.409/0001-65	Moisés da Silva Piyaiko	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	92,5	CLASSIFICADO
6	VAAXÍ ETEI - a história do milho	Tekoa Keonju	018.029.410-80	Patrícia Ferreira	São Miguel das Missões	RS	Sul	92,5	CLASSIFICADO
7	História de nós	Comunidade das Aldeias Jaguapirú e Bororo	008.184.201-54	Kenedy de Souza Moraes (Avã Katuá)	Dourados	MS	Centro-Oeste	92,5	CLASSIFICADO
8	Ta'Anga Pu: o nosso cinema - Coletivo Audiovisual da Aldeia Ka'aguy ovy porã	Aldeia Ka'aguy Porã	060.660.067-11	Miguel Rogério Verá Mirim Cáceres	Maricá	RJ	Sudeste	91,25	CLASSIFICADO
9	Ponto de Cultura Apowe	Xavante - Aldeia Wederã	763.431.111-15	Caimi Waiasse Xavante	Água Boa	MT	Centro-Oeste	90,63	CLASSIFICADO
10	Coletivo Fulni-ô de Cinema	Povo indígena Fulni-ô	082.985.284-09	Acione Ferreira de Sá Filho	Águas Belas	PE	Nordeste	90,63	CLASSIFICADO
11	CINE RAONI	Instituto Raoni (IR)	04.413.610/0001-78	Edson Araceli Santini	Colíder	MT	Centro-Oeste	90	CLASSIFICADO
12	O povo Karuazu reisisti e mostra sua cultura. Fortalecendo a luta pelo reconhecimento do território tradicional	Associação Agrícola Karaujé da Aldeia Karuazu	05.620.452/0001-90	Não informado	Pariconha	AL	Nordeste	88,75	CLASSIFICADO

13	"Yuxin Beriatan Damiwa" - Filmar e ser filmado para transformar a imagem	Associação dos Povos Indígenas Kaxinawá do Rio Humaitá - ASPIRH	03.788.612/0001-89	Manoel Joceur de Paula Jaboia	Tarauacá	AC	Norte	88,75	CLASSIFICADO
14	DASIHA ZUMZE - Um registro da infância Xerente	Comunidade Xerente Urbana	039.565.411-46	Maloiri Vele Xerente	Tocantina	TO	Norte	88,75	CLASSIFICADO
15	Mba'emo ra'angaa jeapo - A arte de trabalhar com artesanato	Aldeia Takwarity	334.829.528-92	Abílio da Silva Martins	Registro	SP	Sudeste	88,13	CLASSIFICADO
16	Txirin, o batismo do Gavião (festa e filme)	Aldeia São Joaquim - Kaxinawá	710.067.612-68	Oswaldo Manduca Mateus Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	87,5	CLASSIFICADO
17	Carô Cahã - Representações Krahô	CENTRO CULTURAL KAJRE	07.724.900/0001-20	Miguelito de Souza Krahô	Itacajá	TO	Norte	87,5	CLASSIFICADO
18	Arandu Porã (Sensível Sabedoria Mbya)	Aldeia Ribeirão Silveira	197.547.538-06	Carlos Fernandes Guarani	São Sebastião	SP	Sudeste	86,25	CLASSIFICADO
19	Etnografia: A historiografia cultural da Tribo Tingui Botó	Aldeia Indígena Tingui Botó	096.327.754-57	Marcelo de Campos	Feira Grande	AL	Nordeste	85	CLASSIFICADO
20	Formação com Audiovisual com a juventude ATIKUM / PE	Aldeia Sede - Povo ATIKUM	057.820.254-92	Graciana Maria da Silva	Camaubeira da Penha	PE	Nordeste	83,75	CLASSIFICADO
21	Comunidade Kiriri de Mirandela	Coletivo Kiriri de Cinema	053.001.225-13	Ricardo Jesus dos Santos	Banzaê	BA	Nordeste	83,13	CLASSIFICADO
22	Nhemboaty Comunicação Kuery - Encontro de Agentes de Comunicação Mbyá-Guarani	Tekoá Mirim	029.306.670-10	Eduardo Aquino Ortis	Mariana Pimentel	RS	Sul	83,13	CLASSIFICADO
23	Wassu Cocal	Wassu Cocal	024.638.724-62	Diva maximo da Silva	Guarulhos	SP	Sudeste	80,63	CLASSIFICADO
24	Coletivo Audiovisual Tumbalala	Coletivo Audiovisual Tumbalala	077.303.544-38	Gabriel Marinheiro de Lima	Abaré	BA	Nordeste	80	CLASSIFICADO
25	Guardiões Digital da Memória Potiguara	Tingui Botá	090.165.764-60	Tamara Rodrigues da Silva	Baia da Traição	PB	Nordeste	79,25	CLASSIFICADO
26	Tupinambá de Olivença	Tupinambá de Olivença	025.956.095-21	Sosigenes do Amaral e Silva Jr.	Ilhéus	BA	Nordeste	78,13	CLASSIFICADO
27	NÓS SOMOS A CRISE	TERRA INDÍGENA LIMÃO VERDE	695.688.471-20	Valdevino Gonçalves Cardoso	Aquidauana	MS	Centro-Oeste	78,13	CLASSIFICADO
28	Fotos narradas na língua karitiana	Aldeia Central Karitiana	028.878.192-47	Flávia Garcia Karitiana	Porto Velho	RO	Norte	78,13	CLASSIFICADO
29	Encontro de Pajés - saberes tradicionais - Minas Gerais - Espírito Santo	Aldeia Tucunã Pataxó	087.381.086-40	Sinaré da Ressurreição Braz	Açucena	MG	Sudeste	76,5	CLASSIFICADO
30	NGOTI MEBENGOKRE APEXTI - Laboratório Audiovisual tradicional Indígena Kayapó	Aldeia Apxeti	007.984.862-10	Tapiet Kayapó	Tucumã	PA	Norte	74,38	CLASSIFICADO
31	Visão Potiguara	Visão Potiguara	083.648.404-52	Lauro Padilha de Souza	Baía da Traição	PB	Nordeste	74,38	CLASSIFICADO
32	PROJETO MIDIA MATSES	Organização Geral dos Mayuruna	11.764.013/0001-53	Raimundo Mean Mayuruna	Atalaia do Norte	AM	Norte	73,13	CLASSIFICADO
33	"Nuqui txirabon chuinu, nuqui darabonpi chuinu" (Nossos velhos contam as nossas histórias assim)	Aldeia Pedro Lopes - Kulina do Javari	017.026.712-16	Adaoto Capistana Mauricio Kulina	Atalaia do Norte	AM	Norte	72,5	CLASSIFICADO
34	Produção Audiovisual sobre Brincadeiras e encenações de mitos entre os Baniwa	Koitsiali - Povo Baniwa	885.768.842-91	Cleunice Apolinario Venceslau	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	71,25	CLASSIFICADO
35	Terra Indígena Rio das Cobras	Terra Indígena Rio das Cobras	038.855.209-31	Danusa Koriyy Bernardo	Nova Laranjeiras	PR	Sul	71,25	CLASSIFICADO
36	Karosakafbu (Deus Mitológico dos Munduruku)	Posto Munduruku - Aldeia Rio Cururu	032.763.842-72	Emília Moreira Cabá	Ananinduea	PA	Norte	71,25	CLASSIFICADO
37	Cultura Tembê na Tela	Aldeia Ytwuaçú	652.340.222-34	Francisca dos Santos Soares	Santa Luzia do Pará	PA	Norte	70,63	CLASSIFICADO
38	Religiões, rituais e festas tradicionais, músicas, cantos e danças	Comunidade Nova Geração - Macuxi	660.922.802-72	Lourenço Aquino Batista	Normandia	RR	Norte	70	CLASSIFICADO
39	Terra Indígena Cachoeirinha	Resgate da Cultura Terena na E.M.I	019.014.481-50	Elson Albuquerque	Miranda	MS	Centro-Oeste	69,38	CLASSIFICADO
40	Índios Potiguara da Paraíba na Mídia	ALDEIA INDÍGENA POTIGUARA CARNEIRA	027.288.154-61	Genildo Avelar Carvalho	Marcação	PB	Nordeste	68,75	CLASSIFICADO
41	Revitalização do Poró e construção da Oca	Aldeia Indígena Brejo do Burgo Pankararé	019.259.145-26	Daniela Ribeiro Padilha Xavier	Glória	BA	Nordeste	67,5	CLASSIFICADO
42	História e Memória: Preservar e fortalecer, conhecer para pertencer	Aldeia Kayapó	554.604.962-68	Krakrax Kayapó	Ouilândia do Norte	PA	Norte	66,25	CLASSIFICADO
43	Katxanawá- Revivendo nossa tradição	Aldeia Nova União	012.884.732-81	Françisco de Assis Pinheiro Domingo Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	63,75	CLASSIFICADO
44	Associação Indígena Guarani Kuaray Haxa	Aldeia Guarani Kuaray Haxa	219.069.448-57	Darci da Silva	Araquari	SC	Sul	63,13	CLASSIFICADO
45	Centro Cultural e Coral Mirim Nhu Porã	Aldeia Indígena M'Bya Guarani Nhu Porã	037.584.230-66	Francisco Moreira Alves	Torres	RS	Sul	62	CLASSIFICADO
46	YubeYuxibuHuiRewe (Conhecimento da Jibóia Encantada)	Aldeia Vida Nova	815.408.842-87	Remile Henrique Kaxinawá	Marechal Thaumaturgo	AC	Norte	61,88	CLASSIFICADO
47	Pataxó Cultura Jureana	Aldeia Juerana Pataxó	116.348.725-91	Maria das Dores Florencio de Jesus	Porto Seguro	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADO
48	Prêmio Pontos de Cultura Indígena Do Povo Kaimbé	Aldeia Indígena Massacará - Kaimbé	370.007.698-31	Rodolfo Edivan Moreira	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADO
49	CINEMA NA ALDEIA	Terra Indígena Nhu Porã	010.825.420-83	Hugo França	Torres	RS	Sul	60,63	CLASSIFICADO
50	Documentário - Kanelas do Araguaia: A Origem	Kanelas do Araguaia	032.023.011-28	Paulo Roberto Cruz França	Palmas	TO	Norte	60,63	CLASSIFICADO
51	Auto Retrato na aldeia Kokokuedjam	Aldeia Kokokuedjam	006.084.252-06	Bep Punu Kayapo	Ouilândia do Norte	PA	Norte	60	CLASSIFICADO
52	Documentação audiovisual dos saberes tradicionais do mestre Teja-pócráhô	Aldeia Pé de côco	041.180.891-57	Sidnei Pohypej Krahô	Itacajá	TO	Norte	58,13	DECLASSIFICADO
53	Tamaruwa	Comunidade Assurini do Uuritawa	860.032.322-34	Iara Assuríni	Ananinduea	PA	Norte	57,5	DECLASSIFICADO
54	Nhakô Kayapó	Aldeia Gorotide - Comunidade do Povo Kayapó	047.587.012-37	Panhki Kayapó	Ananinduea	PA	Norte	57,5	DECLASSIFICADO
55	Culinária Indígena (NUKU YUNU KERESH WAKI) fortalecendo nossa alimentação tradicional	Aldeia Shane Banu Rauya	839.411.182-34	Carlos Brandão	Tarauacá	AC	Norte	56,25	DECLASSIFICADO
56	Causos dos Reis	Aldeia Indígena Mirandela	006.635.205-33	Andrelina Maria de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	51,25	DECLASSIFICADO
57	Retornando na trilha dos ancestrais - Registrar em áudio-visual o processo do resgate e da identidade cultural do povo Karajá - Xambioá	Comunidade Xambioá	027.783.411-29	Avanilson Ijoraru Dias Aires Karajá	Araguaina	TO	Norte	48,75	DECLASSIFICADO
58	Associação NIORSCH HAUKINA, AJNAC	Associação NIORSCH HAUKINA, AJNAC	13.846.663/0001-59	Alexandra Mendes Leite	Porto Esperidião	MT	Centro-Oeste	38,75	DECLASSIFICADO

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
154743 - 15ª EDIÇÃO DO PROJETO TEATRO EM MOVIMENTO - 2016

Rubim Produções Culturais e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 04.823.360/0001-44
Processo: 01400057641201581
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.608.624,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a 15ª Edição do projeto Teatro em Movimento que tem por objetivo a circulação de aproximadamente 10 espetáculos de artes cênicas, com até 03 apresentações cada, de reconhecida qualidade artística, pela cidade de Belo Horizonte, podendo atingir também municípios do interior de Minas Gerais e outras capitais.

154469 - A viagem que levou milênios
Manual do Mundo Comunicação Ltda - ME
CNPJ/CPF: 14.206.405/0001-95
Processo: 01400045190201539
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.588.100,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A viagem que levou milênios é um espetáculo teatral que apresentará a história da exploração espacial desde os primeiros registros da História, explorando o limite entre o conhecido e o que está por ser descoberto.

158687 - ADAV - Gestão e Manutenção 2016 - Plano Anual

Associação Milton Campos para Desenvolvimento e Assistência à Vocações de Bem Dotados - ADAV
CNPJ/CPF: 16.711.004/0001-18
Processo: 01400062694201513
Cidade: Ibirité - MG;
Valor Aprovado: R\$ 518.820,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Manutenção, no ano de 2016, do "Espaço Cultural ADAV", que desenvolve trabalho de arte-educação junto a comunidades carentes (cerca de 850 crianças e adolescentes e 80 adultos), como: oficinas, palestras, cursos de capacitação, encontros e eventos que atendam à grande demanda da comunidade local, de uma forma articulada, e coordenada por uma equipe de profissionais que possam trabalhar no projeto com dedicação exclusiva, no município de Ibirité e arredores, em Minas Gerais.

158809 - Apresentação dos Bois Garantido e Caprichoso em Parintins 2016

Maná Produções, Comunicação e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 10.230.780/0001-10
Processo: 01400067974201518
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.897.304,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a produção cênica de 06 apresentações de dança, sendo três do Boi-Bumbá Garantido e três do Boi-Bumbá Caprichoso, todas previstas para o último final de semana do mês de junho de 2016, em Parintins-AM.

159647 - Apresentações Carnaíla 2016
ASSOCIACAO CARNAVALESCA DE PARINTINS
CNPJ/CPF: 19.440.407/0001-68
Processo: 01400070154201511
Cidade: Parintins - AM;
Valor Aprovado: R\$ 1.870.200,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização do desfile de 22 grupos carnavalescos no evento maior chamado CARNAÍLA, na Cidade de Parintins-AM, no período de 07 a 09 de Fevereiro de 2016, com a distribuição gratuita das fantasias.

158431 - Arraiá do Relá Buchó 2016
rever producoes culturais ltda me
CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06
Processo: 01400062371201520
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.353.950,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização do Projeto Arraiá do Relá Buchó na cidade de Campina Grande. Um evento cultural que enfatiza as quadrilhas juninas, o forró tradicional, a gastronomia típica, a decoração peculiar e os demais ícones da popular festa junina nordestina, oferecendo à população local e ao turista no mês de

Junho, 60 apresentações de dança e 60 apresentações trios de forró durante 20 dias para um público médio de 20.000 pessoas com distribuição de 6.000 convites a pessoas carentes, entidades beneficentes e para pessoas com necessidades especiais, entre outros.

158749 - Arte na Comunidade 4
Kavantam & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30
Processo: 01400062762201544
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 385.327,50
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Arte na Comunidade 4" pretende levar arte e lazer por meio do teatro e, principalmente, da contação de histórias às cidades paulistanas de Cruzeiro, Lavrinhas e Queluz. O projeto é composto por dois produtos culturais: espetáculo de artes cênicas e mostra de teatro. O primeiro prevê a criação, a partir do levantamento das histórias locais dos três municípios, e a produção de quatro espetáculos teatrais (narração de história). Suas atividades envolvem, ainda, a realização de um evento de abertura em cada cidade e a contação de histórias em escolas, prioritariamente as públicas. Ao passo que o segundo prevê a realização de uma Mostra Teatral itinerante - evento gratuito e aberto ao público, que circulará pelos três municípios.

159436 - Artes Cênicas no carnaval
AGENCIA TUDO COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.366.835/0001-09
Processo: 01400069899201520
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.517.560,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem a intenção de fornecer uma programação artístico-cultural ao público infanto-juvenil. Serão montados dois palcos em espaços públicos abertos da cidade de Salvador, com entradas gratuitas, nos quais serão realizadas apresentações de artes cênicas. O projeto será realizado durante 08 (oito) dias.

158532 - ATREVA-SE - temporada SP, RJ e turnê 12 cidades

Velloni Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
Processo: 01400062496201550
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.503.500,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo desta proposta é viabilizar uma nova temporada nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e nova turnê por 12 cidades brasileiras do espetáculo Atreva-se!. Com direção de Jô Soares e texto de Maurício Guilherme, o espetáculo vem sendo realizado desde 2012 com muito sucesso de público e crítica. Com 300 apresentações já realizadas por mais de 25 cidades brasileiras, o objetivo desta proposta é realizar uma temporada de 2 meses na cidade de SP, 2 meses na cidade do RJ, e 2 apresentações em cada uma das 12 cidades selecionadas.

154968 - BOLEADEIRAS E DANÇARES
Mário Sergio Arruda Antunes
CNPJ/CPF: 422.529.629-68
Processo: 01400057950201551
Cidade: Lages - SC;
Valor Aprovado: R\$ 325.500,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é a realização de 12 apresentações do espetáculo de dança "Boleadeiras e Dançares", numa ação de preservação do patrimônio cultural imaterial, envolvendo elementos culturais do Sul do Brasil e da América do Sul. O trabalho será realizado pelo Grupo de Projeção Folclórica "Barbicho Dança Show" de Lages. Contemplando a Dança Gaúcha, Dança Tropeira, Dança Sul Americana, Boleadeiras e Bombos, com uma duração 45 minutos. Habilidades dos dançarinos, o colorido dos trajes e a plasticidade do show será colocado ao alcance do público em geral, turistas, universitários, alunos da rede municipal de ensino, tradicionalistas e idosos. O projeto prevê portanto a produção destes espetáculos no Estado de Santa Catarina.

158270 - BONECOS GIGANTES TRADIÇÃO E CULTURA

rever producoes culturais ltda me
CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06
Processo: 01400062177201544
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.156.429,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A proposta trata da realização do Projeto Bonecos de Olinda Tradição e Cultura, que vem estimular a expressão múltipla das artes cênicas num contexto de interdisciplinaridade, levando, em quatro dias de evento, 04 espetáculos de dança diversificados junto a 04 apresentações de orquestra populares de frevo, com cultura e entretenimento, além de uma exposição de artes visuais e desfile dos bonecos gigantes na Praça do Guadalupe, na cidade de Olinda/PE para 10 mil pessoas por dia, totalizando 40 mil pessoas. O acesso será gratuito ao público em geral.

158832 - Brincando de Carnaval
TOTALCOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.078.643/0001-60
Processo: 01400067997201522
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 201.900,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O carnaval é a maior festa popular brasileira. Está enraizado na nossa cultura e, mesmo com tamanha diversidade, possui esse ponto em comum de norte a sul do país. O projeto BRINCANDO DE CARNAVAL tem como objetivo fazer uma

oficina cênica de carnaval de escola de samba para jovens em vulnerabilidade social da instituição Fraternidade do Embu. Lá os jovens irão aprender como é feito, passo-a-passo de forma lúdica, as alegorias, carros, sambas enredo e demais elementos que compõem a apresentação. Ao final do projeto haverá um desfile com os participantes.

159691 - Caravana Teatral do Livro em Cena
L & K Projetos Culturais S/S
CNPJ/CPF: 19.352.930/0001-32
Processo: 01400070205201505
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 408.500,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produzir e apresentar (4) quatro peças teatrais com base nas histórias de escritores e ilustradores premiados na arte literária nacional. Ao todo serão (32) trinta e duas apresentações em (16) dezesseis cidades brasileiras. Serão apresentadas 2 peças em cada cidade, com revestimento dos espetáculos de acordo com o perfil de cada público a ser trabalhado. As apresentações serão totalmente franqueadas e espera-se um público de 16.000 pessoas das mais diversas camadas sociais.

154417 - Circuito Cultural Contagem/MG - 2016
O Trem - Companhia de Teatro
CNPJ/CPF: 07.980.065/0001-90
Processo: 01400045097201524
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 245.700,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Circuito Cultural Contagem" visa realizar uma intensa programação cultural na cidade de Contagem/MG levando arte e cultura com diversidade. A proposta é viabilizar 16 apresentações artísticas de grupos locais, regionais e nacionais de teatro de forma contínua e regular, com objetivo de formação de público.

159523 - Circuito Cultural Trombetas
C2A Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 10.515.220/0001-01
Processo: 01400070002201519
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 994.440,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Circuito Cultural Trombetas pretende em seu segundo ano promover ações que visem a preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial de 35 comunidades quilombolas e o fomento das ações culturais das comunidades de Oriximiná, Faro, Terra Santa e Óbidos através do apoio e ou realização de mostras, saraus e manifestações populares sempre com todas as ações franqueadas ao público.

154675 - Circuito LATRUPE
OLIMPIO DE ALMEIDA LAGE
CNPJ/CPF: 071.537.436-26
Processo: 0140005746201567
Cidade: Itabira - MG;
Valor Aprovado: R\$ 622.139,60
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Levar apresentações cênicas do grupo LATRUPE a escolas e hospitais de 67 cidades mineiras, totalizando 86 apresentações durante o ano de 2016, no intuito de levar a este público uma mensagem de motivação, alegria e esperança de forma educativa e pedagógica. A expectativa total de público atendido é de 20.100 pessoas. Todas as ações do projeto serão gratuitas.

153418 - Cultura na Quebrada
INSTITUTO GERANDO FALCÕES
CNPJ/CPF: 18.463.148/0001-28
Processo: 01400037967201591
Cidade: Poá - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.312.740,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Cultura na Quebrada" tem por objetivo dar acesso a população da periferia da cidade de São Paulo às produções cênicas e audiovisuais que, normalmente, somente se apresentam no centro da Capital.

159388 - Cultura no Patio
CAMILA THORMANN FARINA - ME
CNPJ/CPF: 08.450.606/0001-30
Processo: 01400069824201549
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 142.680,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Programação cultural no Pátio Ivo Rizzo, em Porto Alegre - RS. O projeto prevê 5 meses de programação, com dois eventos por mês: uma quinta final de tarde e um sábado, e duas exposições que ficarão abertas ao público num período de 45 dias cada uma - totalizando 10 eventos e 2 exposições. As quintas contarão com debates sobre o universo cultural, com escritores, artistas, diretores e produtores; e aberturas das exposições. Os sábados serão voltados ao universo infantil, com contadores de história ou teatro de bonecos.

154184 - Doutorzinhos
ONG Doutorzinhos
CNPJ/CPF: 16.802.392/0001-42
Processo: 01400044757201550
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 512.004,90
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Doutorzinhos prevê a continuidade do trabalho realizado em 2015 com apresentações de doutores-palhaços e aperfeiçoamento técnico de voluntários. Além das 800 apresentações cênicas, que ocorrem com a atuação de duplas em hospitais e instituição parceiras da ONG, o projeto promoverá o-

cinas para pais e filhos, idosos, jovens em situação de vulnerabilidade social e comunidade em geral.

158195 - Espetáculo Vida Sempre! - A Cultura Roda nas Estradas - Ano IV

INSTITUTO ELISABETHA RANDON

CNPJ/CPF: 05.768.706/0001-11

Processo: 01400062027201531

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 268.356,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Viabilizar a IV Edição do Projeto "A Cultura Roda nas Estradas", que consiste na realização de esquetes cênicas com temáticas inerentes ao cotidiano de motoristas em geral, além de estudantes de escolas públicas, perfazendo um total de 180 performances a serem realizadas em espaços culturais alternativos nos três estados do Sul do Brasil, com público médio de aproximadamente 60.000 pessoas e sempre com acesso gratuito às performances cênicas apresentadas.

158436 - Festival de Joinville 2016

Instituto Festival de Dança de Joinville

CNPJ/CPF: 02.979.605/0001-00

Processo: 01400062376201552

Cidade: Joinville - SC;

Valor Aprovado: R\$ 3.617.449,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Festival de Joinville é um encontro de dança que ocorre todos os anos no mês de julho em Joinville/SC. Tem como finalidade, proporcionar um rico intercâmbio entre os participantes, com atividades simultâneas, que vai desde a realização de Mostras (Competitiva, Meia Ponta, Contemporânea, Estímulo e Palco Aberto) até cursos, oficinas e atividades para a discussão de temas relacionados à dança.

1510514 - Festival de Teatro Itinerante nas Periferias de São

Paulo

Gabriel Fontes Paiva Produções - ME

CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10

Processo: 01400072665201560

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.163.500,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Circulação na periferia de 10 espetáculos teatrais de destaque na programação da cidade de São Paulo, descentralizando a difusão das obras culturais da cidade e oferecendo gratuitamente à população da periferia espetáculos de qualidade artística.

158017 - Festival Frevo em Festa

rever producoes culturais ltda me

CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06

Processo: 01400061807201563

Cidade: Olinda - PE;

Valor Aprovado: R\$ 1.288.195,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Fomentar o universo multicultural no estado de Pernambuco através de várias apresentações em um mesmo local, durante 04 dias na Praça do Arsenal no bairro do Recife, conhecido como Recife antigo, em Recife/PE e que pode receber até 5 mil e 100 pessoas por dia com conforto e segurança, num total de 20 mil e quatrocentas pessoas. Montaremos um palco, para realizar um festival gratuito para população em geral. O FREVO EM FESTA contemplará: 01 espetáculo de teatro que remeterá a história do frevo como patrimônio cultural da humanidade, 08 espetáculos de dança, 01 oficina de dança de frevo e 08 apresentações de música instrumental com orquestras locais, mesclando assim várias atividades culturais expondo a qualidade dos artistas da região nordeste. Além da realização de 1 mostra de cinema nacional.

159991 - Festival Internacional Denise Stoklos de Solo Performance (FIDS)

Piatã Stoklos Kignel

CNPJ/CPF: 16.875.391/0001-28

Processo: 01400070530201560

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.332.123,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O FIDS é um Festival de Solo Performance que ocorrerá a cada dois anos na cidade de Irati, no Estado do Paraná. Com curadoria de Denise Stoklos (que é natural de Irati), o FIDS pretende trazer ao público trabalhos e vivências elaborados a partir da expressão da solo performance e promover atividades formativas alinhadas a esta temática. A programação do evento, que terá 4 dias de duração, contempla 15 espetáculos teatrais, sendo 9 apresentações locais, 5 nacionais e 1 internacional e 16 atividades de formação artística e cultural, envolvendo 9 oficinas nacionais, 3 internacionais e 4 seminários, com participação de 3 palestrantes (entre nacionais e internacionais) em cada um e um mediador por mesa. O material de comunicação do projeto incentivar o público e o comércio local a realizar o "Paralelo FIDS", uma ação independente porém em sintonia com o FIDS, em que bares e restaurantes da cidade promoverão programações próprias de teatro, música e poesia.

158263 - JORNADA CULTURAL NA IV EXPOTERNEIRA

RA

Cristiano Caraffa Casali e Cia Ltda - ME

CNPJ/CPF: 00.346.095/0001-08

Processo: 01400062128201510

Cidade: Santa Rosa - RS;

Valor Aprovado: R\$ 237.250,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar 04 dias de eventos artísticos e musicais no município de Três de Maio/RS, junto a IV EXPOTERNEIRA. Esse projeto tem como objetivo disponibilizar mais cultura a

população, lembrando que a EXPOTERNEIRA possibilita o ingresso gratuito a toda população e dessa forma pretendemos apresentar manifestações artísticas de música, cênica e dança, envolvendo tradicionalismo, folclore, talentos locais da cultura popular e regional. O projeto pretende levar a arte e a cultura a todos os níveis da população.

158425 - Manutenção das atividades culturais da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro 2016

Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro

CNPJ/CPF: 08.867.508/0001-01

Processo: 01400062365201572

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 428.698,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto visa o custeio, durante 12 meses, das atividades culturais e evento de encerramento da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro, que atende cerca de 150 crianças e adolescentes de classes menos favorecidas no bairro do Henrique Jorge, em Fortaleza/CE. As atividades dividem-se nas áreas de música, artes plásticas, capoeira e dança. No decorrer do período do projeto serão montados espetáculos para serem apresentados na sede da Fundação.

158262 - O Mundo de DALTON (Título Provisório)

Araucaria Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 05.420.045/0001-39

Processo: 01400062124201523

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 460.500,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: MUNDO DE DALTON (título provisório) é a continuidade na pesquisa da linguagem contemporânea do teatro com a adaptação das obras do autor Dalton Trevisan. Os textos serão escolhidos e adaptados pelo diretor Marcos Damasceno. O projeto preconiza 16 apresentações em teatro a ser definido na cidade de Curitiba, PR. Haverá a oferta da contrapartida em 01 Oficina de Interpretação para jovens atores.

158559 - O TIRO QUE MUDOU A HISTORIA

ACADEMIA DE PALHACOS SERVICOS ARTISTICOS

LTDA

CNPJ/CPF: 17.643.341/0001-88

Processo: 01400062523201594

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 5.195.600,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produzir o espetáculo O Tiro Que Mudou a História de autoria de Aderbal Freire Filho e Carlos Eduardo Novaes e direção de Aderbal Freire Filho. Início do trabalho de produção e ensaios no dia 15 de fevereiro de 2016. Término da prestação de contas em 15/05/2017. Local de apresentação é um espaço não convencional com capacidade para 100 pessoas. Temporada de quatro meses em São Paulo, três meses no Rio de Janeiro e um mês em Curitiba e Porto Alegre. Em São Paulo 06 sessões semanais x 04 semanas x 04 meses = Total de 96 apresentações; No Rio de Janeiro 04 sessões semanais x 04 semanas x 03 meses = Total de 48 apresentações; Em Curitiba 04 sessões semanais x 04 semanas x 01 mes = Total de 16 apresentações; Em Porto Alegre 04 sessões semanais x 04 semanas x 01 mes.

158545 - Plano Anual de Manutenção

Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes

CNPJ/CPF: 82.653.403/0001-02

Processo: 01400062509201591

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado: R\$ 443.600,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este Projeto objetiva buscar recursos para a manutenção dos equipamentos e estrutura do Teatro Carlos Gomes. Este é o 3º ano desta solicitação, haja visto a perda de alguns benefícios com a perda da filantropia, que ocasionou uma nova carga tributária de 26,5%, impactando sobre a operação desta casa de cultura, que solicita aprovação deste plano anual, para apoio na manutenção do Teatro Carlos Gomes de Blumenau pelo período janeiro a dezembro de 2016.

158677 - Raízes (Roots)

CMX ASSOCIADOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.637.185/0001-91

Processo: 01400062684201588

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 492.700,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Raízes caracteriza-se em um espetáculo de dança inédito, influenciado pela dança clássica e pelas danças urbanas, que será interpretado pelo bailarinos Thiago Soares, primeiro bailarino do Royal Ballet em Londres, e Danilo D'Alma, bailarino do mundialmente reconhecido GRN - Grupo de Rua de Niterói.

158031 - Rio Hip Hop Kemp (Rio H2K 2016) - Festival Internacional de Danças Urbanas

Ovo Produções Artísticas e Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49

Processo: 01400061822201510

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.991.900,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Em sua 6ª edição, o Rio Hip Hop Kemp (Rio H2K) já faz parte do calendário oficial do Rio de Janeiro e é considerado um dos maiores festivais de Danças Urbanas do mundo. Com uma programação extensa, traz anualmente as mais renomadas companhias, artistas e profissionais, atrelados a uma vasta gama de atrações práticas, teóricas e de entretenimento. Nossa intenção para a próxima edição é de manter sempre a renovação, mas sempre es-

timulando a formação e a valorização da dança urbana no Brasil, criando assim uma plataforma necessária para a formação de novos dançarinos e fortalecimento dos atuais, que através de seus movimentos se tornam inspiração para novas pessoas.

159449 - Rota das Artes

Maria Jose Daidone

CNPJ/CPF: 102.632.758-09

Processo: 01400069912201541

Cidade: Bragança Paulista - SP;

Valor Aprovado: R\$ 416.000,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto visa desenvolver um espetáculo cênico em conjunto com a comunidade dos bairros da Serrinha e Água Comprida, zona rural de Bragança Paulista (SP), orientado por um grupo multidisciplinar de artistas que atua na região bragantina. O projeto contempla a pesquisa sobre o objeto do espetáculo, fomento a agentes da criação cênica, formação de jovens e adultos e ocupação de espaços culturais já existentes, contribuindo também, para o fortalecimento do circuito da 'Rota das Artes' da região. Todas as ações são gratuitas, com duração de 08 meses.

158525 - Rum, Rumpi e Lé - Tambores do Axé

Bloco Carnavalesco Ibeji

CNPJ/CPF: 00.148.314/0001-36

Processo: 01400062489201558

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 544.281,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Promover 02 dias de desfiles do Bloco Afro Infantil Ibéji nos dias 07 e 09/02 no Carnaval de Salvador 2016 celebrando e potencializando a cultura Africana e inserindo-as no festejo de momo, garantindo assim o exercício do direito e cidadania no processo de aprendizagem para com isso propiciar nas crianças e ao público local a construção de valores e conhecimentos ímpar. Apresentar no Cicuto tradicional do carnaval bahiano o Osmar - Avenida, toda pluralidade ritualística e suas cores. Realizar 3 (três) ensaios técnicos gratuitos.

158210 - SAPATEADOS & SARANDEIOS

Mario Sergio Arruda Antunes ME

CNPJ/CPF: 11.459.100/0001-05

Processo: 01400062042201589

Cidade: Lages - SC;

Valor Aprovado: R\$ 391.400,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é a realização de 12 apresentações do Espetáculo da Dança Gaúcha "SAPATEADOS & SARANDEIOS" em espaços de cultura em cidade de Santa Catarina. O trabalho tem um novo perfil estético na forma de apresentar a dança folclórica, adaptada. O espetáculo será apresentado pelo Grupo de Projeção "Barbicacho Dança Show" de Lages. No palco a dança Gaúcha, a dança do ciclo do tropeirismo, a dança sul americana, "boleadeiras" e bombos. Preservando o nosso Patrimônio Imaterial, os dançares e bailares e aspectos culturais que nos caracterizam. Graça, beleza e o colorido estão presentes nas coreografias. A cultura regional é o diferencial oferecido através do show de dança, evidenciando sobremaneira a transversalidade do trabalho.

158552 - Só o Conhecimento Poder Salvar a Natureza

Jorge Luiz Fantini

CNPJ/CPF: 669.943.578-72

Processo: 01400062516201592

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 647.559,60

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este é um projeto de formação de plateias para o Teatro com o diferencial de circular em cidades médias e pequenas e das quais a economia é predominantemente agrária. Destina a estudantes das escolas da zona rural e suas comunidades. Prevê a realização de 70 apresentações teatrais do Espetáculo "A Árvore da Vida" para cerca de 17.500 crianças e seus acompanhantes e a realização de 20 oficinas para a comunidade escolar em particular professores, profissionais das escolas, agentes de saúde e agentes culturais totalizando cerca de 700 participantes.

158428 - Teatro Itinerante - Terra, Água, Fogo e Ar

LOGISTICA PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA

CNPJ/CPF: 47.107.958/0001-40

Processo: 01400062368201514

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.419.690,00

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a circulação da arte, proporcionando a cidadãos de sete localidades do Brasil o acesso grátis a um produto cultural. Serão 98 apresentações de uma peça de teatro infantil que irão movimentar o setor e as cidades por onde passarão, diminuindo a exclusão cultural e cultivando sonhos e descobertas.

155550 - Teatro Viajante

D W R SOM E LUZ PRODUCOES CULTURAIIS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 08.469.718/0001-33

Processo: 01400058601201556

Cidade: Bento Gonçalves - RS;

Valor Aprovado: R\$ 441.051,60

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Teatro Viajante" se propõe a criar um ambiente lúdico, com um espaço temático, em um ambiente cenográfico em 04 dias, sendo 03 apresentações por dia, totalizando 12 apresentações de espetáculos teatrais sobre alimentação saudável, no período de dezembro de 2015 a dezembro de 2016, sendo itinerante em locais de acesso gratuito ao público no Rio Grande do Sul.



158246 - Tour Circo
Agentesmo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.964.795/0001-09
Processo: 01400062100201574
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.565.750,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização de um grande Tour com apresentações de Artes Cênicas Circenses em cada uma das capitais de estados do Brasil. Ao todo serão 27 apresentações, uma em cada capital, sempre precedidas por oficinas de capacitação que escolherão jovens talentos locais para participar do espetáculo. O conceito artístico leva em consideração que, quatro dias antes da realização da apresentação Circense em cada uma das cidades, serão realizadas duas oficinas de circo de temas variados (acrobacia, palhaçada, tecido, malabarismos). As oficinas terão capacidade para atender cerca de 20 pessoas em cada cidade totalizando 1.100 vagas nas oficinas.

AREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
158804 - 27º Retiro Rhema de Carnaval - Arte e Cultura ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE RHEMA DE ALIANÇA
CNPJ/CPF: 00.121.484/0001-27
Processo: 01400067969201513
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 68.235,75
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Esta edição do Retiro será composta por 04 dias de manifestações artísticas, no período compreendido entre 06/02/2016 a 09/02/2016 na cidade de Araxá/MG. O Retiro Rhema de Carnaval entrará em sua 27ª Edição, sendo que o Retiro de Carnaval é todo ano a culminância das manifestações artísticas do proponente durante o ano anterior. E para abrilhantar tal data teremos as seguintes apresentações: apresentação de música instrumental, dança, apresentação de teatro, palestras, momentos de recreações, lual, atividades artísticas voltadas ao público infantil e mostra cultural onde serão expostos alguns dos trabalhos produzidos pela proponente no ano de 2015. Todo o projeto será realizado de forma gratuita, democrática e acessível.

158597 - CARAVANA MUSICAL INSTRUMENTAL LOGISTICA PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.107.958/0001-40
Processo: 01400062563201536
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.753.700,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar entre os meses de março a agosto de 2016, em 08 finais de semana, espetáculos de música instrumental, com entrada franca, em locais públicos na cidade de São Paulo, e em cidades do interior do Estado de São Paulo, apresentando grupos instrumentais com repertórios que vão de música clássica erudita e popular, ao jazz, bossa nova, chorinho e MPB beneficiando aproximadamente 32.000 pessoas em 16 dias de apresentações.

1510405 - Carnaval, Arte e Cultura para Todos MALLUPY PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 13.040.127/0001-86
Processo: 01400072457201561
Cidade: Itajaí - SC;
Valor Aprovado: R\$ 892.183,60
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto "Carnaval Arte e Cultura para Todos" objetiva a realização de um festival/ mostra multicultural, de artes integradas (Artes cênicas, Dança, Carnaval, Música Instrumental, Exposição de Artes Visuais itinerante), na Rodovia José Carlos Daux, 3960, Córrego Grande, em Florianópolis-SC, com ENTRADA FRANCA, cuja programação contará com notável elenco de artistas do Estado de Santa Catarina, com público esperado de 10.000 pessoas das mais variadas faixas etárias e sociais.

154787 - Escola de Música II Banda Lira Itapireense / Itapira - SP
CNPJ/CPF: 48.829.360/0001-27
Processo: 01400057688201544
Cidade: Itapira - SP;
Valor Aprovado: R\$ 386.858,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto aqui proposto visa potencializar as ações musicais já desenvolvidas há mais de 100 anos pela Banda Lira Itapireense, através do fomento à formação musical em nível básico, intermediário e avançado para 400 crianças, jovens e adultos, bem como ações de produção e acesso cultural de forma descentralizada e gratuita para 20.850 pessoas (estimativa), em eventos culturais de música conforme programação, totalizando 21.250 pessoas beneficiadas durante o projeto (estimativa e capacidade prevista).

158235 - Festival Internacional de Jazz e Blues de Paraty - Bourbon Festival Paraty
Mississippi Produções Ltda
CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07
Processo: 01400062089201542
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.442.390,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Proporcionar à cidade de Paraty-RJ um Festival Internacional de Jazz e Blues de Paraty, Festival de Música INTEIRAMENTE GRATUITO que apresenta as várias vertentes musicais de New Orleans, Jazz, Blues, Swing, Rockabilly, Soul, Funk, Dixieland, Zydeco, no período de 27 a 29 de maio de 2016, para um público total estimado em 40.000 pessoas.

158884 - Fundação de Educação Artística -Plano Anual FLAMA
Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística -

CNPJ/CPF: 01.294.121/0001-56
Processo: 01400068081201590
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 3.639.054,08
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Viabilização de recursos para manutenção da Fundação de Educação Artística e expansão de seus programas de democratização da cultura, formação artística e estímulo a vocações musicais, que se constituem em: a) custeio de despesas correntes; aquisição de um piano de concerto, equipamentos e mobiliário; edição do livro Fundação de Educação Artística 50 Anos; expansão dos Cursos Livres e do programa de profissionalização de bolsistas da FEA. b) Custeio de professores, músicos, palestrantes, funcionários, coordenadores e pessoal técnico.

154386 - Gratidade - Alex Corrêa
Marca Tempo Produções Artísticas, Culturais e Editoração
CNPJ/CPF: 10.195.174/0001-00
Processo: 01400045050201561
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 479.450,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de 10 espetáculos de música instrumental brasileira em junho de 2016 nas localidades de Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, Salvador, Recife e Fortaleza, para a divulgação do CD Gratidade do pianista Alex Corrêa acompanhado dos músicos Alex Sipiagin, Boris Kozlov e Donald Edwards.

158633 - Mangaratiba Jazz & Blues Festival - 2ª Edição Emotion Produções Ltda
CNPJ/CPF: 66.778.325/0001-08
Processo: 01400062618201516
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.538.010,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto Mangaratiba Jazz & Blues Festival tem como objetivo proporcionar um importante e atraente Festival de Jazz e Blues Internacional à cidade de Mangaratiba, que acontecerá durante três dias em um final de semana no segundo semestre de 2016.

158170 - New Beginning
Maysa Lepique Gestão Cultural - ME
CNPJ/CPF: 17.979.189/0001-09
Processo: 01400061985201594
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 631.000,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Inspirado em artistas como Joyce Coling, Paul Brown e Normam Brown, e grandes nomes da música brasileira como Djavan, Ivan Lins e Jorge Vercillo, o saxofonista Hélio Guida vem desenvolvendo um trabalho autoral de Smooth Jazz, que tomou forma em seu disco de estreia New Beginning. O projeto prevê a finalização da produção do seu primeiro álbum e uma turnê de lançamento em seis cidades do país.

154059 - No Compasso das Cores Associação Cultural Pintura Solidária - Vamos Colorir a Vida
CNPJ/CPF: 08.845.381/0001-11
Processo: 01400044544201528
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 477.675,48
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar gratuitamente, entre março e dezembro de 2016, nas cidades da Região de Sorocaba, 10 eventos "No Compasso das Cores", com apresentação de música instrumental e oficinas de pintura em praças públicas, tendo como objetivo, a inclusão cultural e ampliação do acesso à cultura. Predente oportunizar as possibilidades, de forma democrática, do contato (muitas vezes o primeiro) a essas formas de expressão. O despertar para as artes e aptidões.

154636 - Nossa Banda 5ª edição - Polo de Produção Musical do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
CNPJ/CPF: 84.712.991/0001-25
Processo: 01400057423201546
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 217.960,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: SÍNTESE DO PROJETO Este projeto tem por objetivo a operacionalização, manutenção e ampliação das atividades de difusão cultural e social do Polo de Produção Musical da Banda do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. Nesta finalidade estão previstos a preparação e a realização de uma série de apresentações musicais de caráter e didático e performático na cidade de Joinville e em cidades circunvizinhas, bem como a contratação de uma equipe de profissionais, aquisição de material de apoio e a aquisição e manutenção dos instrumentos musicais.

154444 - Oficinas Musicais de Paraisópolis UNIAO DOS MORADORES E DO COMERCIO DE PARAI SOPOLIS
CNPJ/CPF: 53.820.619/0001-09
Processo: 01400045156201564
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 513.639,50
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A realização de oficinas de todos os instrumentos de uma orquestra sinfônica, de teoria musical na comunidade de Paraisópolis, cidade de São Paulo. Como complementação do aprendizado, a realização de 12 concertos (três por mês), com o repertório estudado e desenvolvido nas oficinas.

158845 - Orchestral Lounge Brazuca Instrumental (Tour Nacional)

TRES MAIS ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.024.710/0001-26
Processo: 01400068016201564
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 909.997,79
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto, é divulgar o novo álbum autoral e instrumental nomeado "OLB", do compositor e proponente Marco de Vita, através de 10 apresentações pelo Brasil. 154952 - Orquestra Cidades- Camerata de Violões de Barro Alto.

Associação dos Amigos da Cultura de Barro Alto
CNPJ/CPF: 06.350.617/0001-13
Processo: 01400057902201562
Cidade: Barro Alto - GO;
Valor Aprovado: R\$ 579.400,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Dar continuidade e ampliar o projeto que existe desde 2005, aperfeiçoando as atividades através das aulas de violão em ritmo de orquestra, canto e percussão ao acompanhamento, buscar formação e capacitação dos professores, alunos e bolsa aprendiz que por intermédio da música instrumental, canto e orquestra. O projeto atenderá 120 crianças e adolescentes de 09 à 18 anos.

154963 - Orquestra e Fundação Abrinq III FUNDACAO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 38.894.796/0001-46
Processo: 01400057913201542
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 437.812,50
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto "Orquestra e Fundação Abrinq III" promoverá apresentação de música erudita brasileira (orquestra) gratuita e aberta ao público, bem como doação de acervo literário infantil nacional para organizações sociais e/ou empresas reconhecidas por inovação e boas práticas, voltadas para a primeira infância, gestantes e parturientes, com a intenção de fomentar o estímulo à cultura nessas instituições.

159453 - Orquestra Filarmônica de Israel INTERARTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 54.223.482/0001-78
Processo: 01400069918201518
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.906.870,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar apresentações da Orquestra Filarmônica de Israel, a qual é regida pelo seu Diretor Musical, o Maestro Zubin Mehta. Serão realizados 4 (quatro) concertos em diversas capitais do Brasil, sendo que as apresentações seguirão provisoriamente a seguinte lógica: 1 apresentação em Belo Horizonte, 1 apresentação no Rio de Janeiro, 2 apresentações em São Paulo. Sendo certo que as cidades ainda não foram confirmadas e poderão ser substituídas por outras que atendam às necessidades do projeto.

158776 - Orquestra Redenção SUPERNOVA CULTURA
CNPJ/CPF: 15.828.658/0001-63
Processo: 01400067935201511
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.583.096,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de 39 apresentações gratuitas da Orquestra Redenção para o público em geral economicamente vulnerável. São espetáculos semanais gratuitos, contando com 65 instrumentistas, transmitidos ao vivo, durante o período de 11 meses.

157838 - Pop Sinfônico Nós 2 Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.755.944/0001-20
Processo: 01400061616201500
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 6.287.230,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A proposta tem como objetivo realizar uma programação inédita de apresentações de Música Instrumental em 6 (seis) cidades brasileiras a serem definidas, totalizando 06 grandes apresentações, levando à população em geral uma releitura de grandes clássicos da música mundial.

1510496 - Show de 25 Anos do GRAACC GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM C GRAACC
CNPJ/CPF: 67.185.694/0001-50
Processo: 01400072639201531
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 642.100,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar, em novembro de 2016, em comemoração aos 25 anos do GRAACC (Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer), um concerto aberto à população em geral. O concerto será com a Bachiana Filarmônica (regência Maestro João Carlos Martins) que convidará um artista/cantor para interpretar uma ou duas músicas significativas da história do GRAACC. O concerto acontecerá no Auditório do Parque Ibirapuera, palco externo (a confirmar ainda de acordo com a pauta do local que ainda não foi aberta para 2016).

159279 - Sinfônica de Campinas - Temporada 2016
Instituto Cultural Guilherme de Almeida
CNPJ/CPF: 23.083.196/0001-20
Processo: 014000697021585
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.998.180,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realização da Temporada Oficial 2016 da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC), que consiste em uma série de 14 programas, 28 concertos apresentados no Teatro Municipal José de Castro Mendes, de Campinas, com repertório formado por obras de notável valor artístico, densidade musical e elevada expressão artística. As apresentações ocorrerão entre março e dezembro de 2016. Além da série de 28 concertos, serão realizados 16 concertos especiais totalmente gratuitos: 8 em igrejas e 8 na periferia da Região Metropolitana de Campinas.

158876 - Sons e Letras Brasileiras
MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Processo: 01400068073201543
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 2.083.080,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar o projeto itinerante Sons e Letras Brasileiras, apresentando 64 espetáculos de música instrumental e narração de crônicas gratuitos para comunidades de baixa renda e com acesso limitado a bens culturais em 15 estados brasileiros de quatro regiões do país.

159476 - Temporada de Música de Câmara no Interior
INTERARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 54.223.482/0001-78
Processo: 01400069950201501
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.343.950,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo ampliar e difundir projeto Música de Câmara, o qual contará com um novo formato e estruturação, sendo que será realizado no Interior do Estado de São Paulo e sul de Minas Gerais contando com a realização de 25 apresentações de música instrumental, de um trio de cordas com convidadas especiais, em diversas cidades da região ou em algumas cidades específicas a serem definidas.

154200 - Viva Música - Ano 4
Instituto de Produção Cultural Freestudio
CNPJ/CPF: 13.204.330/0001-40
Processo: 01400044778201575
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 459.370,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Promover a música instrumental por meio da oferta de cursos de música em dez pólos nas cidades de Blumenau, Indaial, Jaraguá do Sul, Ituporanga, Palhoça, São Bento do Sul e Lapa em um período de 12 meses. No último mês será realizado um grande festival de encerramento. Quantidade de apresentações musicais: 18.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
1510401 - 100 anos de Moda no Brasil
Luste Projetos Editoriais e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 09.143.368/0001-83
Processo: 01400072436201545
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 579.300,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: As grandes transformações culturais dos últimos cem anos tiveram impacto direto na forma de vestir. Com base nesta premissa, a exposição "100 anos de Moda no Brasil" irá apresentar e discutir, por meio da evolução da Moda, as grandes mudanças do papel da mulher neste período. Será realizada uma exposição gratuita, com imagens, roupas e painéis interativos, coletados e criados a partir de uma ampla pesquisa. Serão 30 dias de exposição.

158786 - ARTE, PALAVRA, ALIMENTO
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Processo: 01400067951201511
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.686.880,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto ARTE, PALAVRA, ALIMENTO, consiste em exposição, sob a curadoria de Sérgio Valle, de variadas obras de artes visuais, que serão exibidas através de sistema de projeção de vídeo mapping, em espaço expositivo criado especialmente para o projeto. A mostra será gratuita e acontecerá em espaço público, aberta a todo público em geral durante 48 dias.

153895 - Brasil por Mark Leibowitz
GAIA OFICINA DE CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.005.669/0001-15
Processo: 01400044297201560
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.001.180,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Trata-se de uma exposição fotográfica do respeitado fotógrafo e diretor Mark Leibowitz sobre o Brasil, a ser realizada em três cidades distintas: São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. A exposição terá duração de um mês em cada cidade, será gratuita e aberta ao público. Ainda, terá como produtos secundários um vídeo curta metragem, produzido especificamente para a exibição, bem como um catálogo fotográfico "Coleção Brasil" relacionado ao projeto.

158886 - Casa Fiat de Cultura: Manutenção das Atividades 2016-PLANO ANUAL

CASA FIAT DE CULTURA
CNPJ/CPF: 02.094.828/0002-62
Processo: 01400068083201589
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 9.364.099,42
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A proposta prevê a manutenção das diversas atividades culturais da Casa Fiat de Cultura no ano de 2016 considerando: cinco exposições de artes plásticas, atividades de artes visuais, atividades complementares correlatas como conferências vinculadas às temáticas expositivas, programa educativo destinado a jovens de escolas públicas e a pessoas de diversas faixas etárias, concertos temáticos na capela, ocupação cultural dos Jardins e a manutenção preventiva de arte aplicada como o Pannel "Civilização Mineira" de Cândido Portinari e da Imagem de Santana Mestre do Séc. XVIII. Prevê, ainda, a manutenção de custos administrativos vinculados à programação. Toda a programação da Casa Fiat de Cultura prevista tem caráter gratuito e acessível a todos os públicos.

1510507 - Exposição AMIGOS DO PEITO (Título Provisório)

Editora DMR Ltda
CNPJ/CPF: 00.012.076/0001-37
Processo: 01400072658201568
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 402.600,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a realização de uma exposição fotográfica em São Paulo, na Praça das Artes, envolvendo renomados fotógrafos brasileiros para evidenciar a relação do homem com seus amigos animais nas grandes cidades. Com foco contemporâneo, visa evidenciar o papel dos animais de estimação na vida dos brasileiros nas grandes cidades, pois segundo pesquisa do IBGE atualmente eles já ultrapassam o número de crianças em nossos lares. A partir dos olhares de grandes fotógrafos será possível identificar as principais características e tendências relativas a esses novos costumes.

159386 - Exposição Oratórios: Relíquias do Barroco Brasileiro
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
Processo: 01400069822201550
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.432.985,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto apresenta como produto principal uma exposição que será realizada no Museu de El Carmen, na Cidade do México, no México, com obras do Museu do Oratório (Ouro Preto/MG) e da coleção Angela Gutierrez. Está prevista para ocorrer por três meses no primeiro semestre de 2016, em data ainda não definida. Esta proposta apresenta custos e responsabilidades do proponente até a entrega das obras no museu mexicano e posterior devolução aos proprietários. A montagem, manutenção e desmontagem da mostra será responsabilidade do Museu de El Carmen. A curadoria é do especialista brasileiro Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

154637 - NATAL NA PAULISTA
SRCOM SP ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 17.148.525/0001-71
Processo: 01400057424201591
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.844.513,78
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto NATAL NA PAULISTA consiste em exposição de artes visuais em formato open air, aberto ao público em geral e sem cobrança de ingressos, composta por no mínimo 18 obras a serem definidas pelo curador do projeto, Abel Gomes. A exposição ocorrerá em uma passarela montada com estrutura provisória sobre a Avenida Paulista.

159856 - O Triunfo da Cor: o Pós-Impressionismo, obras primas do Museu d'Orsay e da Orangerie
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
Processo: 01400070383201528
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 16.548.697,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto apresenta a exposição "O Triunfo da Cor: o Pós-Impressionismo, obras primas do Museu d'Orsay e da Orangerie", a ser realizada no Centro Cultural Banco do Brasil das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, com obras do Museu D'Orsay e da Orangerie, de Paris, França. A exposição reunirá obras realizadas no chamado período pós impressionista, entre o final do século XIX e início do século XX. A exposição será gratuita para todos os públicos. Serão impressos 3.000 catálogos que não serão comercializados e haverá a realização de palestras no primeiro dia após a inauguração das duas itinerâncias.

154088 - Passatempo + Cultura - Roteiros, Exposições e Oficinas Itinerantes
Passatempo Educativo
CNPJ/CPF: 07.734.376/0001-79
Processo: 01400044588201558
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 312.706,07
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Projeto Passatempo mais Cultura - Roteiros, Exposições e Oficinas Itinerantes possibilita comunidades carentes a participação no circuito cultural de uma forma acessível através de exposições itinerantes, oficinas culturais e visitas mo-

ditoradas. O projeto busca o contato com museus, parques, exposições, esquetes teatrais, música clássica e danças.

159315 - PLANO ANUAL ARTE SERRINHA-EDITH CULTURA 2016

Espaço Edith Cultura
CNPJ/CPF: 09.006.857/0001-93
Processo: 01400069744201593
Cidade: Bragança Paulista - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.376.560,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto contempla o Plano Anual de Atividades e Manutenção Arte Serrinha - Edith Cultura para o ano de 2016 e contemplará as seguintes atividades: manutenção, conservação e ampliação do Parque de Instalações da Serrinha e despesas de infraestrutura relacionadas, atividade cineclubistas em Bragança Paulista e Residência artística multidisciplinar itinerante.

159538 - Plano Anual de Atividades - A CASA museu do objeto brasileiro - 2016

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros
CNPJ/CPF: 03.031.145/0001-48
Processo: 01400070019201568
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.995.432,54
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O plano de atividades - A CASA museu do objeto brasileiro - 2016 contemplará o período de um ano tanto na manutenção da instituição como das suas atividades culturais regulares, bem como a realização do programa de exposições temporárias, ações educativas correlatas e demais projetos especiais como publicações e organizações de palestras, seminários e cursos.

159317 - Plano Anual de atividades MAM 2016
Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
Processo: 01400069747201527
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 13.747.000,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Plano Anual 2016 visa dar continuidade ao desenvolvimento das atividades regulares do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro promovendo a realização de 12 exposições de artistas pertencentes às coleções do MAM, 1 evento de arte urbana nos jardins do MAM, 1 seminário, 18 mostras de cinema e pré-estrêis na Cinemateca e ao ar livre, visando preservar a memória da instituição e propiciar melhoria das condições de conservação de seu acervo de artes visuais, documentos e filmes.

159276 - PLANO ANUAL JANELA CONTEMPORÂNEA - 2016

Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 18.712.987/0001-32
Processo: 01400069704201541
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.926.849,60
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O plano anual da Janela Contemporânea prevê, ao longo dos doze meses de 2016, a execução de ações de valorização da arte e cultura. Para tanto, prevemos atividades pluriculturais de preservação e divulgação de obras de artistas contemporâneos nacionais e internacionais, além do desenvolvimento de intercâmbios culturais.

153946 - Projeto Parque DiVerSom
Tapejara Tatalla Não Para Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.662.668/0001-35
Processo: 01400044363201500
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 235.927,13
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto foi selecionado pelo Edital CCB 2015/2016 e prevê a pesquisa, criação, construção e circulação pelo DF de uma exposição temática sobre o Som e a Música, e uma instalação de esculturas sonoras interativas ? o Parque Sensorial Sonoro DiVerSom. O Projeto Parque DiVerSom conta também com o patrocínio do FAC ? Fundo de Apoio à Cultura do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 199.879,85, recebido por Luciano Calmon Porto, CPF 243.845.931-04 coautor do projeto.

1510084 - SE PREPARA BRASIL - O CAMINHO DO ESPORTE ATÉ O RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DAS LICENÇAS LICENCIAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 08.261.665/0001-60
Processo: 01400070651201510
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 11.276.613,50
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Se prepara Brasil - O Caminho do Esporte até o Rio de Janeiro prevê a realização de duas exposições itinerantes simultâneas, a serem instaladas em duas cidades que percorrerão um total de 46 cidades de todas as regiões do Brasil, durante 7 meses, apresentando dois espaços expositivo itinerantes que apresentarão um panorama da história olímpica mundial e nacional, a evolução dos esportes, a participação brasileira, as curiosidades e bastidores das edições passadas, objetivando aproximar o público de todo o país dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos que ocorrerão no Rio de Janeiro em 2016.



ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
1510444 - Manutenção do Museu Inimá de Paula
Fundação Inimá de Paula
CNPJ/CPF: 02.779.043/0001-42
Processo: 01400072560201519
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.016.107,53
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto Manutenção do Museu Inimá tem o objetivo de dar suporte à continuidade das ações desenvolvidas desde sua inauguração, em 2010, e tem como metas: estimular a difusão das artes plásticas contribuindo com o desenvolvimento do conhecimento, através da promoção do livre acesso às suas exposições e ações culturais; desmistificar o conceito de Museu, tornando-o um espaço vivo e dinâmico, além de efetivamente contribuir com a preservação de patrimônio artístico e histórico de Belo Horizonte.

159746 - Plano Anual de Atividades 2016 - Museu Lasar Segall
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
Processo: 0140007027201511
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.148.200,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto tem o objetivo de contemplar a manutenção, durante o ano de 2016, da Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall e suas respectivas atividades de caráter permanente e continuado, as quais visam à geração de produção artístico-cultural e à preservação da memória e patrimônio cultural que o acervo artístico e experiências do Museu representam.

158891 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2016 - Instituto Inhotim
Instituto Cultural Inhotim
CNPJ/CPF: 05.422.243/0001-31
Processo: 01400068088201510
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 31.194.761,99
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Este projeto contempla o Plano Anual de Atividades e Manutenção do Instituto Inhotim para o ano de 2016. Além da produção de livros, realização de oficinas, produção e execução de espetáculo de artes cênicas. O Instituto Inhotim é um complexo museológico original inserido num jardim botânico de aprox. 100 ha.

158852 - Plano Anual MIS (SP) 2016
Associação do Paço das Artes Francisco Mattarazo Sobrinho
CNPJ/CPF: 71.929.889/0001-34
Processo: 01400068023201566
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.184.715,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades do Museu da Imagem e do Som de São Paulo. O projeto prevê a realização de uma exposição de grande internacional de grande porte (Maio Fotografia no MIS 2016) e realização de programações fixas do museu: Maratona Infantil, Nova Fotografia, Estéreo MIS, Notas Contemporâneas, Dança no MIS, Cinematographo. O projeto também contempla as ações do Programa Pontos MIS, programa de difusão audiovisual e formação de público em mais de cem cidades do interior do Estado de São Paulo, além do aprimoramento das ações do Núcleo Educativo e modernização das instalações do Acervo MIS (CEMIS).

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
159503 - Arquitetura no Brasil: Um Olhar Vertical
Katia dos Santos Piauy
CNPJ/CPF: 259.640.668-36
Processo: 01400069977201596
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 322.674,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A arte, a história, o design e a arquitetura sempre estiverem entrelaçados ao longo dos séculos. A proposta deste projeto é promover um resgate da arquitetura no Brasil por meio de um belo registro fotográfico eternizado nas páginas de um livro que apresentará teatros, edificações, museus, monumentos, etc. e suas influências culturais, estéticas e históricas, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento cultural do povo brasileiro.

1510298 - Arte e Técnica do Vestuário em Santa Catarina
HELOISA DE OLIVEIRA GARRETT
CNPJ/CPF: 048.211.459-28
Processo: 01400072306201511
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 254.760,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto "Arte e Técnica do Vestuário em Santa Catarina" (Título Provisório) tem como objetivo a publicação de 2.000 exemplares do livro homônimo que abordará a trajetória da vestimenta e indumentária em Santa Catarina. Com base em uma pesquisa apurada e entrevistas com artistas e profissionais de diferentes linhas criativas e relevância no cenário nacional, o livro "Arte e Técnica do Vestuário em Santa Catarina" será escrito pela pesquisadora Astrid Façanha. O livro tem o objetivo de contribuir com os registros sobre o vestuário e sua trajetória no Brasil.

159666 - Conservatória
BritoDesign Comunicação Visual Ltda Me
CNPJ/CPF: 08.185.280/0001-61
Processo: 01400070173201530
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 123.545,40

Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Produzir um livro de valor artístico sobre o patrimônio cultural de Conservatória, distrito da cidade de Valença, no interior do estado do Rio de Janeiro, conhecida como a capital da serenata, com sua economia fortemente vinculada à cultura. O livro "Conservatória" reunirá história, fotografias, músicas e receitas típicas locais.

1510210 - CULTURA E ARTESANATO DE SUPERAGUI
PIER ARTE E CULTURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.306.206/0001-06
Processo: 01400070787201511
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 283.921,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo fazer um resgate e tornar conhecido o trabalho do fotógrafo Carlos Roberto Zanello de Aguiar, ou simplesmente "MACAXEIRA" como era conhecido. Macaxeira foi fotógrafo durante a vida toda, por trinta e cinco anos exerceu essa função na Secretaria de Estado da Cultura no Paraná. Acalentou durante anos o desejo de editar livros, mostrando o litoral e suas ilhas, seu artesanato, a sua cultura, sua diversidade e riqueza e seus contrastes. Macaxeira faleceu em 09 de abril deste ano, mas deixou o pedido feito para a família dar continuidade ao seu sonho. É isso que este projeto propõe, um livro fotográfico do litoral do Paraná, especificamente de Superagui.

1510283 - III FLIC - ES - FEIRA LITERÁRIA CAPIXABA - ADELPHO POLLI MONJARDIM

Academia Feminina Espírito-santense de Letras
CNPJ/CPF: 39.386.529/0001-20
Processo: 01400072291201582
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 513.899,64
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A III FLIC-ES terá uma programação cultural e literária variada, que inclui mesas de debates, palestras, oficinas, contação de histórias, sarau com música e poesia, stands, exposição e comercialização de livros de escritores capixabas e apresentações culturais, além de bate papo com escritores, lançamentos e sessão de autógrafos e artistas de diversos segmentos.

159527 - LIVRO: POESIA NO CONCRETO
Roger Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 882.894.196-00
Processo: 01400070080201588
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 470.657,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Poesia no Concreto consiste na produção de um livro, em formato arte, da história de 06 (seis) artistas consagrados que transformam seus talentos em pinturas de murais em grande escala nas cidades de todo o mundo. Para produção deste projeto especificamente, serão convidados para realização de trabalhos em Belo Horizonte, Os Gêmeos, Arys da Espanha e quatro artistas locais. Dalata, Thiago Alvim, DMS e Hyper. Além de trabalhos já consagrados, estes artistas executarão 05 painéis de grande porte, na cidade de Belo Horizonte, que servirão como ilustração final do livro e uma exposição permanente na cidade.

1510215 - MINERAIS DE MINAS - PRINCIPAIS COLEÇÕES

MARCÍLIO PINTO GAZZINELLI
CNPJ/CPF: 315.757.656-91
Processo: 01400070792201524
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 301.906,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto propõe a publicação de um livro bilingue (português/inglês) de 200 páginas, encadernado em capa dura e intitulado "MINERAIS DE MINAS - PRINCIPAIS COLEÇÕES EM MINAS GERAIS". O livro apresentará as principais coleções de minerais que se encontram em Belo Horizonte, Ouro Preto e outras localidades do estado. O conjunto apresentará na edição, uma reunião de 240 fotografias autorais de amostras de minerais selecionadas de um acervo de 2000 já registradas pelo fotógrafo Marcilio Gazzinelli. Além do livro, será encartado a parte um livretinho (guia mineralógico de MG). Serão impressos 3000 livros e guias.

1510569 - Panorama das artes e cultura no Brasil (título provisório)

LULU PRODUCOES ARTISTICAS EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 19.190.550/0001-49
Processo: 01400072744201571
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 386.190,20
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Edição de um livro de valor humanístico que traçará o panorama das profissões ligadas às áreas artísticas e culturais no Brasil. A obra terá informações sobre as áreas de atuação e mercado de trabalho, com o objetivo de fomentar as artes e cultura junto a jovens da rede pública de ensino. Juntamente à distribuição dos livros, serão oferecidas palestras com profissionais da área, a fim de fixar o conteúdo da publicação.

159646 - São Paulo: história e modernidade
Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55
Processo: 01400070153201569
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 297.165,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Estabelecer a narrativa histórica do desenvolvimento da cidade de São Paulo por meio de eixos temáticos e temporais que reflitam suas principais transformações sociais, cul-

turais, políticas e econômicas. A obra será baseada em marcos históricos presentes na trajetória da cidade desde sua fundação, no século XVI, até os dias de hoje.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
159701 - A paixão segundo Catulo - Um olhar sobre a modinha e a canção brasileira
Bendita Producoes Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.885.930/0001-11
Processo: 01400070216201587
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: 617558,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Celebrando os cento e cinquenta anos de nascimento de um dos mais famosos letristas de toda a história da música brasileira, Catulo da Paixão Cearense, este projeto prevê a realização de um ciclo de quatro shows distintos em forma de sarau - protagonizados por duplas de intérpretes contemporâneos acompanhados por grupo instrumental acústico. No roteiro, estarão junto a obras de Catulo, composições de seus antecessores e sucessores.

158150 - PRODUÇÃO DO DVD DE LUCA E DANIEL
DLD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.822.767/0001-76
Processo: 01400061965201513
Cidade: Sertãozinho - SP;
Valor Aprovado: 1013600,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Objetivo do projeto da dupla De Lucca e Daniel é uma gravação de DVD de 60 minutos de duração e prensagem de 2.200 cópias. Contribuir com a geração de oportunidades do mercado cultural, reforçando as raízes da sabedoria popular, das expressões artísticas, do poder de criação.

158408 - PROJETO DVD DO CANTOR BRUNO CAMACHO

VITOR PIGNATON MARSON
CNPJ/CPF: 114.246.237-40
Processo: 01400062338201508
Cidade: Vila Velha - ES;
Valor Aprovado: 414350,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Objetivo do projeto do cantor Bruno Camacho é uma gravação de DVD de 60 minutos de duração e prensagem de 2.200 cópias. Contribuir com a geração de oportunidades do mercado cultural, reforçando as raízes da sabedoria popular, das expressões artísticas, do poder de criação.

158158 - Varanda do Galo - Nova Edição
Kaiaopó Produções Artísticas e Publicidade
CNPJ/CPF: 03.051.383/0001-15
Processo: 01400061973201560
Cidade: São Caetano do Sul - SP;
Valor Aprovado: 567350,00
Prazo de Captação: 17/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização da Varanda do Galo para o próximo ano, evento integrante do Carnaval de Pernambuco dentro do evento Galo da Madrugada, realizado em Recife, considerado Patrimônio Cultural e Imaterial de Pernambuco, e está no livro dos registros como maior bloco carnavalesco do mundo, uma vez que atrai aproximadamente 2.500.000 de espectadores de forma gratuita.

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 10613 - OLHANDO O PARANÁ (nome provisório)
RESENDE E RIBAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.289.922/0001-47
Cidade: Curitiba - PR
Prazo de Captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150939 - Amostra cultural - Cascavel PR
Sociedade Rural do Oeste do Paraná
CNPJ/CPF: 78.118.106/0001-81
Cidade: Cascavel - PR;
Prazo de Captação: 16/12/2015 à 31/12/2015

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
151096 - Brasília da utopia a capital
Artetude Assessoria Cultural
CNPJ/CPF: 06.118.979/0001-83
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 16/12/2015 à 31/12/2015

152972 - I Feira de Arte Contemporânea RARO (I FACC)

RARO)
Lorena Ferraz Cordeiro Gonçalves
CNPJ/CPF: 730.616.461-91
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 16/12/2015 à 31/12/2015

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO CAUTELAR, nos termos do art. 78, inciso II, da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, ao proponente indicado no anexo abaixo, em atenção à Recomendação nº 13/2015, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro/MPF, passando a vigorar as restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PROponente	CNPJ/CPF	PRONAC	PROJETO	OBJETO
Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	33.659.327/0001-29	09-2225	PLANO ANUAL DE ATIVIDADES FOSB SET/09 - AGO/10	O projeto prevê a manutenção das atividades regulares da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira, como temporada, turnê nacional, e projetos educacionais bem como de seus corpos estáveis.
		10-5504	ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA TEMPORADA 2010/2011	A Temporada 2010/2011 da Orquestra Sinfônica Brasileira tem por objetivo a manutenção das atividades regulares do mais tradicional conjunto sinfônico existente no país, prevendo a apresentação de suas tradicionais séries de concertos, a realização de diversos concertos especiais e concertos de câmara, o desenvolvimento de projetos educacionais e a manutenção do corpo orquestral e do quadro administrativo da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.890/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

(*) Aprova a reedição do Regulamento de Grupamento de Apoio

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto nos incisos I e XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.013357/2015-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-58 "Regulamento de Grupamento de Apoio", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 164/GC3, de 2 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 3 de fevereiro de 2006.

(*) O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.891/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece critérios e procedimentos para escolha e nomeação do Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV, do Art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e com o previsto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.839/MD, de 09 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para avaliação, seleção e recomendação de candidatos ao Cargo de Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Art. 2º O Reitor será nomeado pelo Comandante da Aeronáutica, a partir de lista tríplice apresentada por uma Comissão de Alto Nível composta por docentes e pesquisadores científicos e tecnológicos.

Art. 3º Cabe ao Conselho da Reitoria do ITA encaminhar ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), por intermédio do Reitor, o pedido de instalação da Comissão de Alto Nível, juntamente com a proposta de membros componentes, incluindo a indicação de seu Presidente.

§ 1º A Comissão de Alto Nível será composta de cinco membros, incluindo seu Presidente, todos com renomada reputação e experiência em ensino universitário ou pesquisa, devendo conter, pelo menos, um Professor Titular ou Associado do ITA, indicado pela Congregação daquele Instituto, um Pesquisador Titular Doutor do DCTA, indicado pelo Diretor-Geral do DCTA, e um Oficial-General ou Superior da Ativa da Aeronáutica, indicado pelo Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, com doutoramento em área do setor aeroespacial.

§ 2º O pedido a que se refere o caput do presente artigo deverá ser encaminhado ao DCTA com antecedência mínima de seis meses para o término do exercício do Cargo de Reitor do ITA.

Art. 4º A Comissão de Alto Nível será então designada pelo Diretor-Geral do DCTA e terá por missão divulgar o processo seletivo, incentivar a inscrição de candidatos que atendam às exigências do Cargo, além de implementar todo o processo.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, a Comissão de Alto Nível receberá apoio do DCTA, inclusive para realização de reuniões deliberativas de sua competência.

Art. 5º Cabe ao Gabinete da Reitoria, em coordenação com o Gabinete do Diretor-Geral do DCTA, submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Alto Nível a minuta de Edital para chamada pública de candidatura ao Cargo de Reitor.

Parágrafo único. Cabe ao Gabinete da Reitoria providenciar a publicação do Edital na imprensa oficial, nos portais do Comando da Aeronáutica, do DCTA e do ITA, assim como nos meios de

comunicações eventualmente indicados pela Comissão, para que haja ampla divulgação.

Art. 6º O Edital estabelecerá o prazo mínimo de trinta dias para apresentação das candidaturas, podendo ser prorrogado por período determinado pela Comissão, no caso de não se apresentarem no mínimo três candidatos ao Cargo.

Art. 7º O Edital para chamada pública deverá especificar as etapas básicas do processo, enunciadas no caput do Art. 9º desta Portaria, e os seguintes critérios mínimos que deverão ser observados para avaliação do candidato:

I - formação acadêmica de alto nível, experiência técnico-científica e competência profissional nas áreas de atuação do ITA, demonstradas no curriculum vitae;

II - experiência gerencial e administrativa envolvendo atividades de relacionamento com instituições de ensino superior, de pesquisa, desenvolvimento e de fomento, do Governo e da sociedade em geral;

III - notoriedade junto às comunidades acadêmica, científica ou tecnológica;

IV - entendimento e comprometimento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do ITA, com o Plano Setorial do DCTA e com a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Comando da Aeronáutica (COMAER);

V - visão de futuro voltada para as áreas de atuação do ITA;

VI - capacidade de liderança para motivar os corpos docente e discente e os demais servidores e colaboradores do ITA; e

VII - competência para propor soluções e capacidade para enfrentar desafios e superar obstáculos com o objetivo de fortalecer a atuação do ITA.

Parágrafo único. A Comissão e o Diretor-Geral do DCTA poderão sugerir ao Comandante da Aeronáutica o acréscimo de critérios ao Edital para a avaliação dos candidatos, além dos já previstos nesta Portaria.

Art. 8º Os documentos necessários para o registro do candidato no processo seletivo serão os seguintes:

I - carta ao Presidente da Comissão solicitando a inscrição no processo de seleção ao Cargo de Reitor;

II - curriculum vitae (Curriculum Lattes) atualizado, expedido há no máximo dois meses;

III - texto de até cinco páginas descrevendo sua visão de futuro de acordo com o exigido no inciso V do Art. 7º desta Portaria e o Plano de Trabalho do ITA, o qual deverá observar aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do ITA; e

IV - documentos pessoais ou certidões de órgãos competentes que demonstrem:

ser residente no país ou que se comprometa a fixar residência no Brasil;

não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, em processo criminal nos últimos cinco anos; e

não ter sido condenado nos últimos cinco anos, ou não estar cumprindo penalidade imposta em processo administrativo, no âmbito da administração pública, cujo objeto seja a prática de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. O Edital indicará o local de entrega dos documentos em envelope lacrado e o seu destinatário.

Art. 9º O processo de seleção compõe-se da análise da documentação descrita no artigo anterior, de exposição oral pública do candidato sobre suas propostas e de entrevista individual perante a Comissão.

§ 1º Durante a exposição oral pública, que terá a duração de até sessenta minutos, não serão permitidas perguntas ao candidato, seja por parte da Comissão ou dos demais presentes;

§ 2º Os questionamentos de inquirição do candidato por terceiros somente poderão ser feitos, por escrito, ao término da exposição e por intermédio do Presidente da Comissão;

§ 3º Fica proibida a presença dos demais candidatos durante a exposição pública de qualquer concorrente; e

§ 4º A entrevista individual dos candidatos com a Comissão será feita em recinto fechado, sem a presença de estranhos ao processo, permitida a presença de observadores do Comando da Aeronáutica.

Art. 10. A Comissão, após as exposições orais e as entrevistas individuais, reunir-se-á para a elaboração da "Ata de Conclusão do Processo" que conterá a lista tríplice dos indicados e as justificativas pertinentes de suas recomendações, bem como o Ofício de encaminhamento do resultado ao Diretor-Geral do DCTA.

Parágrafo único. A Ata e o Ofício serão elaborados em duas vias; uma para ser entregue, pelo Presidente da Comissão, ou quem ele indicar, ao Diretor-Geral do DCTA e a outra, em envelope lacrado, para arquivamento no Gabinete da Reitoria do ITA.

Art. 11. A ordem dos nomes dos indicados na lista tríplice será do primeiro para o último recomendado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em não havendo, dentre os candidatos, três nomes que atendam às exigências de indicação para o Cargo, a Comissão poderá apresentar ao Diretor-Geral do DCTA até dois nomes a serem indicados, com a devida justificativa para tal recomendação.

Art. 12. O Comandante da Aeronáutica tem a prerrogativa, a partir da lista preparada pela Comissão, de fazer a escolha do nome para o Cargo de Reitor do ITA.

Parágrafo único. O Comandante da Aeronáutica poderá ou não acatar a recomendação da Comissão, considerando, se julgar de interesse e conveniência da Administração, a nomeação de um Reitor Interino e a abertura de um novo processo de seleção.

Art. 13. O Reitor nomeado ocupará o Cargo por 48 (quarenta e oito) meses, respeitada a prerrogativa da Administração de exoneração ad nutum, podendo, ainda na condição de Reitor, candidatar-se à recondução para igual período, e por apenas uma vez, mediante novo processo de avaliação por Comissão de Alto Nível.

§ 1º O interregno para ex-Reitor candidatar-se a ocupar o mesmo Cargo será de três anos.

§ 2º No caso de exoneração ad nutum, ou de afastamento definitivo do Cargo, o Comandante da Aeronáutica, ouvidos o Diretor-Geral do DCTA e a Congregação do ITA, nomeará Reitor Interino. Nesse caso, o Conselho da Reitoria do ITA encaminhará ao Diretor-Geral do DCTA a solicitação de instauração de Comissão de Alto Nível para indicação do novo Reitor.

Art. 14. Os casos não previstos na presente Portaria serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Portaria nº 263/GC3, de 17 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2011.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.892/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Desativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Anápolis, ativa o Grupamento de Apoio de Anápolis e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Anápolis (NuGAP-AN), ativado pela Portaria nº 1244/GC3, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Ativar o Grupamento de Apoio de Anápolis (GAP-AN), classificado como tipo "B".

Art. 3º O GAP-AN tem sede no município de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 4º O GAP-AN tem por finalidade prestar apoio administrativo às organizações que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Anápolis.

Art. 5º O GAP-AN é diretamente subordinado ao Diretor da Diretoria de Intendência (DIRINT).

Art. 6º A DIRINT remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, por intermédio de sua cadeia de subordinação hierárquica, cópia do Regimento Interno do GAP-AN aprovado, no prazo de 150 dias após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**PORTARIA Nº 1.893/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Desativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Pirassununga, ativa o Grupamento de Apoio de Pirassununga e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Pirassununga (NuGAP-YS), ativado pela Portaria nº 1295/GC3, de 28 de agosto de 2015.

Art. 2º Ativar o Grupamento de Apoio de Pirassununga (GAP-YS), classificado como tipo "A".

Art. 3º O GAP-YS tem sede no município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 4º O GAP-YS tem por finalidade prestar apoio administrativo às organizações que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga.

Art. 5º O GAP-YS é diretamente subordinado ao Diretor da Diretoria de Intendência (DIRINT).

Art. 6º A DIRINT remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, por intermédio de sua cadeia de subordinação hierárquica, cópia do Regimento Interno do GAP-YS aprovado, no prazo de 150 dias após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.894/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Desativa o Núcleo do Grupamento de Apoio do Distrito Federal, ativa o Grupamento de Apoio do Distrito Federal e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (NuGAP-DF), ativado pela Portaria nº 1254/GC3, de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Ativar o Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF), classificado como tipo "A".

Art. 3º O GAP-DF tem sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 4º O GAP-DF tem por finalidade prestar apoio administrativo às organizações que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Brasília não apoiadas pelo Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR).

Art. 5º O GAP-DF é diretamente subordinado ao Diretor da Diretoria de Intendência (DIRINT).

Art. 6º A DIRINT remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, por intermédio de sua cadeia de subordinação hierárquica, cópia do Regimento Interno do GAP-DF aprovado, no prazo de 150 dias após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

TEN BRIG AR NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.895/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Desativa o Núcleo do Grupamento de Apoio dos Afonsos, ativa o Grupamento de Apoio dos Afonsos e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Desativar o Núcleo do Grupamento de Apoio dos Afonsos (NuGAP-AF), ativado pela Portaria nº 1206/GC3, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º Ativar o Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), classificado como tipo "A".

Art. 3º O GAP-AF tem sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º O GAP-AF tem por finalidade prestar apoio administrativo às organizações que compõem as guarnições de Aeronáutica dos Afonsos e de Santa Cruz.

Art. 5º O GAP-AF é diretamente subordinado ao Diretor da Diretoria de Intendência (DIRINT).

Art. 6º A DIRINT remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, por intermédio de sua cadeia de subordinação hierárquica, cópia do Regimento Interno do GAP-AF aprovado, no prazo de 150 dias após a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.896/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Alcântara (NuGAP-AK) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Alcântara (NuGAP-AK), com sede na cidade de São Luís - MA, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Alcântara (GAP-AK).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-AK deverá ser Tenente-Coronel ou Major, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-AK deverá ser subordinado ao Diretor do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.898/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Belém (NuGAP-BE) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Belém (NuGAP-BE), com sede na cidade de Belém - PA, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-BE deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-BE deverá ser subordinado ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.900/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Barbacena (NuGAP-BQ) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Barbacena (NuGAP-BQ), com sede na cidade de Barbacena - MG, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Barbacena (GAP-BQ).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-BQ deverá ser Coronel ou Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-BQ deverá ser subordinado ao Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.902/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Canoas (NuGAP-CO) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Canoas (NuGAP-CO), com sede na cidade de Canoas - RS, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-CO deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-CO deverá ser subordinado ao Comandante do Quinto Comando Aéreo Regional (V COMAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.904/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Curitiba (NuGAP-CT) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Curitiba (NuGAP-CT), com sede na cidade de Curitiba - PR, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Curitiba (GAP-CT).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-CT deverá ser Coronel ou Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-CT deverá ser subordinado ao Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA 2).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.906/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio do Galeão (NuGAP-GL) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio do Galeão (NuGAP-GL), com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-GL deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-GL deverá ser subordinado ao Comandante-Geral de Apoio (COMGAP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.908/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Guaratinguetá (NuGAP-GW) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Guaratinguetá (NuGAP-GW), com sede na cidade de Guaratinguetá - SP, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Guaratinguetá (GAP-GW).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-GW deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-GW deverá ser subordinado ao Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.910/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (NuGAP-LS) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (NuGAP-LS), com sede na cidade de Lagoa Santa - MG, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-LS deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-LS deverá ser subordinado ao Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.912/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Manaus (NuGAP-MN) e dá outras providências.

TEX O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Manaus (NuGAP-MN), com sede na cidade de Manaus - AM, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-MN deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-MN deverá ser subordinado ao Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.914/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Natal (NuGAP-NT) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Natal (NuGAP-NT), com sede na cidade de Natal - RN, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Natal (GAP-NT).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-NT deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-NT deverá ser subordinado ao Comandante da Primeira Força Aérea (I FAE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.916/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Recife (NuGAP-RF) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Recife (NuGAP-RF), com sede na cidade de Recife - PE, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-RF deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-RF deverá ser subordinado ao Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional (II COMAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.918/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (NuGAP-SJ) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (NuGAP-SJ), com sede na cidade de São José dos Campos - SP, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-SJ deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-SJ deverá ser subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.920/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de São Paulo (NuGAP-SP) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de São Paulo (NuGAP-SP), com sede na cidade de São Paulo - SP, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-SP deverá ser Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-SP deverá ser subordinado ao Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.922/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Boa Vista (NuGAP-BV) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Boa Vista (NuGAP-BV), com sede na cidade de Boa Vista - RR, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Boa Vista (GAP-BV).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-BV deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-BV deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Boa Vista (BABV).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.924/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Campo Grande (NuGAP-CG) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Campo Grande (NuGAP-CG), com sede na cidade de Campo Grande - MS, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Campo Grande (GAP-CG).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-CG deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-CG deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Campo Grande (BACG).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.926/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Florianópolis (NuGAP-FL) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Florianópolis (NuGAP-FL), com sede na cidade de Florianópolis - SC, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Florianópolis (GAP-FL).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-FL deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-FL deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Florianópolis (BAFL).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.928/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Fortaleza (NuGAP-FZ) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Fortaleza (NuGAP-FZ), com sede na cidade de Fortaleza - CE, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Fortaleza (GAP-FZ).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-FZ deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-FZ deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.930/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Porto Velho (NuGAP-PV) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Porto Velho (NuGAP-PV), com sede na cidade de Porto Velho - RO, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Porto Velho (GAP-PV).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-PV deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-PV deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Porto Velho (BAPV).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.932/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Santa Maria (NuGAP-SM) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:



Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Santa Maria (NuGAP-SM), com sede na cidade de Santa Maria - RS, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Santa Maria (GAP-SM).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-SM deverá ser Tenente-Coronel ou Major, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-SM deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Santa Maria (BASM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.934/GC3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e ativa o Núcleo do Grupamento de Apoio de Salvador (NuGAP-SV) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.001692/2015-79, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo do Grupamento de Apoio de Salvador (NuGAP-SV), com sede na cidade de Salvador - BA, com a finalidade de prover gestões administrativas e conduzir as ações necessárias à implantação do Grupamento de Apoio de Salvador (GAP-SV).

Art. 2º O Chefe do NuGAP-SV deverá ser Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º Até que ocorra sua transformação em Grupamento de Apoio, o NuGAP-SV deverá ser subordinado ao Comandante da Base Aérea de Salvador (BASV).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 554/MB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Incorporação à Marinha do Brasil, classificação, subordinação e nomeação do Comandante do Navio Doca Multipropósito "BAHIA".

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e considerando o disposto nos art 1-2-1, 1-2-3 e 1-2-4 da Ordenança Geral para o Serviço da Armada (OGSA), aprovada pelo Decreto nº 95.480, de 13 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Incorporar à Marinha do Brasil o Navio Doca Multipropósito (NDM) "BAHIA", na condição de Navio Isolado, até a sua incorporação à Armada, ocasião na qual passará à condição de Navio Solto, até a sua transferência final para o Setor Operativo.

Art. 2º Classificar o NDM "BAHIA" como navio de 1ª classe.

Art. 3º Até a sua transferência para o Setor Operativo, o NDM "BAHIA" ficará subordinado ao Diretor-Geral do Material da Marinha.

Art. 4º Nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra LUIS FELIPE MONTEIRO SERRÃO para exercer o cargo de Comandante do NDM "BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de dezembro de 2015.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

TRIBUNAL MARÍTIMO DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 27.147/2012 - "POSTOJNA"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representado : Gilson Soares

Advogada : Dra. Leoníla Maria de Castro Lemos(OAB/RJ 75.746)

Despacho : "Ao representado Gilson Soares para provas".

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.470/2013 - "ENCONTRO DAS ÁGUAS"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha

Representados : Manoel Raimundo Tavares de Souza

: Mario Jorge Barroso França-ME

Defensora : Dra. Amanda Fernandes Silva de Oliveira (DPU/RJ)

Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas".

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.780/2014 - "CHIQUINHO CAMELI" e outras

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha

Representada : Ivandernéia Sousa da Silva

Despacho : "Cite-se a representada Ivandernéia Sousa da Silva.

Publique-se."

Proc. nº 29.131/2014 - "KELLY 15"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representados : Henrique Sales

: Vanderlei da Silva

Despacho : "Cite-se os representados Henrique Sales e Vanderlei da Silva. Publique-se."

Proc. nº 29.157/2014 - "MAGSENGER 8"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Danielle Schumacker Gasco Santos

Representada : Empresa Caramuru Alimentos S.A

Despacho : "Cite-se a representada Empresa Caramuru Alimentos S.A. Publique-se."

Proc. nº 29.216/14 - "COMTE LÉO II"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representados : Maciel Emiliano Gouvea Almeida

: José de Arimatea Gomes

Despacho : "Citem-se os representados Maciel Emiliano Gouvea Almeida e José de Arimatea Gomes. Publique-se."

Proc. nº 29.338/2014 - "FRUTO DE DEUS"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representados : Jivaldo Lima de Souza

: José Santiago da Silva

Despacho : "Citem-se os representados José Santiago da Silva e Jivaldo Lima de Souza. Publique-se."

Proc. nº 26.452/11 - "JEAN FILHO L" e outras

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representada : J. F. de Oliveira Navegação LTDA

Advogado : Dr. Caio Cesar da Silva Carvalho (OAB/RJ 145.031)

Representado : Anacleto Gomes Dias

Advogado : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes (OAB/PA 4305)

Despacho : "1) Ao representado J.F. de Oliveira Navegação LTDA para se manifestar acerca da produção da prova oral requerida, diante do não comparecimento da testemunha notificada, no dia de audiência, prazo de 05 (cinco) dias. 2)O silêncio será recebido como desistência da produção da prova requerida. 3) Publique-se."

Proc. nº 26.760/2012 - "LE II" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira

Representado : Sandro Dias da Cunha ME - Revel

Despacho : "Ao representado para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 26.923/2012 - "REI MARCOS II"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : Ademilton da Conceição Rodrigues

Advogada : Dra. Denise da Silva Aguiar (OAB/RJ 159.567)

Despacho : "Ao representado para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 27.141/2012 - "DOS AMIGOS"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira

Representado : Irineu Roberto Morinigo

Advogado : Dr. Aloysio Ferreira Alves (OAB/MS 4.670)

Despacho : "Ao representado para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 27.527/2012 - "CS CAPRICE"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Representada : Tesc - Terminal Santa Catarina S/A

Advogada : Dra. Lia Gomes Valente (OAB/PR 6.503)

Representada : OGM/O/SFS

Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferreira (OAB/PR 19.149)

Representada : SCS - Comércio e Serviços Químicos S.A

Advogado : Dr. Manoel Fernando Thompson Motta Filho (OAB/RJ 44.272)

Despacho : "1) Ao representado Tesc - Terminal Santa Catarina S/A para arrolar as testemunhas que pretende sejam ouvidas, indicando a pertinência da oitiva e os fatos contidos na defesa que pretende provar com a produção da oitiva; apresentar os quesitos iniciais, especificando a qual oitiva arrolada se destina e efetuar o preparo caso as oitivas não sejam na sede do Tribunal Marítimo, para que os depoentes sejam ouvidos na respectiva Capitania dos Portos com jurisdição no domicílio das testemunhas, por delegação de atribuições, conforme o art. 63, da lei 2.180/54 e os art. 99, art. 110 e art. 130, do RIPTM, se for o caso. 2) O silêncio será recebido como desistência da produção das provas requeridas. 3) Prazo 05 (cinco) dias. 4) Publique-se."

Proc. nº 27.701/2012 - "TRANSCOMAN III" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : Roberto de Oliveira Amaral - Revel

Representados : Jairo Serra

: Levi Carlos de Souza

Advogado : Dr. Marlon dos Santos Corrêa da Silva (OAB/PA 17.399)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 27.760/2013 - "SANTA PAULINA M"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representados : Ricardo Alexandre Gorges

: Antenor Cecílio dos Santos Filho

Defensora : Dra. Maria Joana Pacheco e Chaves (DPU/RJ)

Representados : Jormison José Estevão

: Adelson Carlo Torres

Advogado : Dr. João Alves Massaneiro Junior (OAB/SC 4.177)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 27.863/2013 - "TUXAUA" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representado : João Maurício de Assunção Martins

Advogado : Dr. Valdir Queiroz dos Santos Filho(OAB/AP 1164 / OAB/PA 18.625-A)

Representado : SMS Comércio LTDA - ME

Advogado : Dr. Elias Salviano Farias (OAB/AP 400)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 27.872/2013 - "OPUS"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representado : Rogério de Jesus dos Santos - Revel

Despacho : "Ao representado para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 28.061/2013 - "FAST DUTRA"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : William Harold Knight

Advogado : Dr. Godofredo Mendes Vianna(OAB/RJ 73.562)

Representado : Antônio Machado de Oliveira

Defensor : Dr. Eraldo Silva Júnior(DPU/RJ)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 28.135/2013 - "SEM NOME" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Representado : Antonio Borba Santos de Jesus

Advogado : Dr. Fábio Alves Barbosa (OAB/AM 4954)

Representado : Manoel Carvalho Pinto

Advogado : Dr. Marcondes Martins Rodrigues (OAB/AM 4695)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 28.165/2013 - "ALLAH AKABAR"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Carla Andrade de Melo

Representado : Edilson Fuschter

Advogado : Dr. Jorge José Gotardi (OAB/PR 7.959)

Despacho : "Ao representado para especificar justificadamente, as provas que pretende produzir."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 28.179/2013 - "PIPES 83" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga

Representado : Pipes Empreendimentos LTDA

Advogado : Dr. Everaldo Sérgio Hourcades Torres (OAB/RJ 46.233)

Representado : Jairo Dias Rodrigues

Advogada : Dra. Paula Andrade Góes Sodrê (OAB/PA 15.745)

Representado : Welenilton Costa

Advogado : Dr. Jean Carlos Paz de Araújo (OAB/TO 2.703)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 28.236/2013 - "DAISA" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representada : Delta Navegação e Serviços LTDA

Advogado : Dr. Ediberto de Mendonça Náfal (OAB/RJ 84.362)

Representado : Consórcio Cabeços

Advogado : Dr. Bernardo Lúcio Mendes Vianna(OAB/SP 66.683)

Despacho : "1)Defiro a apresentação de laudo técnico complementar requerida pelo representado Consórcio Cabeços. 2) Prazo 30 (trinta) dias. 3) Publique-se."

Proc. nº 28.253/2013 - "LILA IV S" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha

Representado : Ederaldo Olavio Domiciano

Advogados : Dr. Juarez Chafado (OAB/SC 32.590)

: Dr. Edilson Teodoro da Costa (OAB/SC 11.600)

Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 28.266/2013 - "TQ-02" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : Renato Rogério dos Santos Noetzold - Revel

Representado : José Souza Urel

Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff (OAB/RJ 114.353)

Despacho : "Aos representados para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 28.372/2013 - "ADRIAN"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representados : Oleg Grebenyuk - Revel

: Anton Shcherbak - Revel

Defensor : Dr. Eduardo Duílio Lopes Piragibe (DPU/RJ)

Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.417/13 - "ANNA NERY"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representada : TWB - Bahia S.A Transportes Marítimos - Revel

Despacho : "A representada para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.421/2013 - "PERALTA"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Francisco de Carvalho Torres
Advogado : Dr. José Edilson Araújo Filho (OAB/CE 20.869)
Representado : Cassio Paulo dos Santos - Revel
Despacho : "Aos representados para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.463/2013 - "AVENTUREIRO I"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira
Representado : Cenivaldo Francisco da Cruz - Revel
Despacho : "Ao representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.476/2013 - "JEAN FILHO XXII" e outras
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Braga Ribeiro
Representado : Wesley Ken Mendes de Moura
Advogada : Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (OAB/AM 2950)
Representado : Edson Vieira da Silva
Advogado : Dr. Sandro Abreu Torres(OAB/AM 4078)
Representada : Chibatão Navegação e Comércio LTDA
Advogado : Dr. Caio César da Silva Carvalho(OAB/RJ 145.031)
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.607/2014 - "MARC"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Daniel Figueiredo Cabreira
: Rodrigo Figueiredo Cabreira
Advogado : Dr. Sergio Lipinski Brandão Junior (OAB/RS 78.868)
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.699/2014 - "CRISTO REI C"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Alirio José dos Santos Filho
: Valmir Rogério Voltolini
Advogado : Dr. Tiago Luiz Xavier Gonçalves (OAB/SC 37.359)
Representado : José Quintino de Melo
Advogado : Dr. Márcio Manoel da Silva(OAB/AM 4078)
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.708/2014 - "ZEUS I"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Antônio da Costa Nascimento
Advogado : Dr. José Washington Castro Freire (OAB/RJ 157.961).
Despacho : "Ao representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.728/2014 - "BITA I"
Relator : Juiz Sérgio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Misael Valério dos Santos
Advogado : Dr. Domingos Sávio Barbosa de Aguiar (OAB/PE 14.383)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.815/2014 - "BRUCE KAY"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Jacob Macedo da Conceição
Advogada : Dra. Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ 61.673)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.870/2014 - "GUERREIRO I"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Willian Campos de Assumpção - Revel
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.954/2014 - "BOM JESUS II" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira
Representado : Paulo Luis Gomes Fortes
Advogada : Dra. Maria Helena de Moraes Guerra (OAB/PA 9022)
Despacho : "Ao representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 28.988/2014 - "SARAH"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Paulo Roberto Cabbia
Advogadas : Dra. Vivian Gomes Ayache (OAB/RJ 158.824)
: Dr. Alberto Alves Cabral Neto (OAB/MG 103.565)
: Dr. Jeferson Barbosa Nagay (OAB/MG 92.370)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 29.014/2014 - "VILA NOVA 2"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Carlos Eduardo da Costa
Advogado : Dr. Valmir do Carmo (OAB/RJ 84.184)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 29.025/2014 - "GRANDE BENIN"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Renato Franchini
: Fabio di Costanzo
Advogado : Dr. Luciano Penna Luz (OAB/RJ 102.831)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.187/2014 - "REI CIGANO"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Júlio Albino de Souza
Advogada : Dra. Deborah Zambrotti Pinaud (OAB/RJ 106.119)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.215/2014 - "SEM NOME"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Carlos Roberto Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Gilvan Luiz da Hora (OAB/PE 10.249-D)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 29.244/2014 - "PELAGIUS" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Luiz Ondino da Silva
Advogado : Dra. Cristiane Dani da Silveira (OAB/SC 17.247B)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 29.283/2014 - "PÉROLA" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Jeremias Peres de Souza
Advogado : Dr. Irijo Jabes Guerra de Souza (OAB/AM 9.570)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 29.349/2014 - "NORD DISCOVERY"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Augusto Cezar Castro Moniz de Aragão Júnior
Advogado : Dr. Matusalém Pimenta (OAB/RJ 145.838)
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 29.010/2014 - "FRATELLI"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Carlos Murillo Reis Carneiro de Novaes
Advogada : Dra. Camila Reinoso Lemos (OAB/RJ 174.225)
Despacho : "O Douto Representante da PEM faz longo arrazoado sobre a peça de contestação e pede ao final que se profira Despacho Saneador a fim de superar questão prejudicial proposta pela defesa. No entanto não há na contestação qualquer menção a questões que prejudiquem o julgamento do mérito do processo, não havendo, portanto, nada a sanear. Dando prosseguimento à fase de instrução, manifeste-se o representado se pretende produzir provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.774/2013 - "OLIVEIRA V"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Carla Andrade de Melo
Representado : Raimundo Prestes da Silva - Revel
Despacho : "Ao representado Raimundo Prestes da Silva para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.681/2014 - "TERMINAL FLUTUANTE ANGLO FERROUS"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representados : Anglo Ferrous Amapá Mineração LTDA
: José Luiz de Oliveira Martins
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Viana (OAB/RJ 73.562)
Despacho : "Designo audiência de Instrução no Tribunal Marítimo para o dia 02/03/2016, às 09h30min, conforme requerido pelas partes de fl. 838. Intimem-se as partes. Publique-se."

Em 16 de dezembro de 2015.

SECRETARIA-GERAL

ATA DA 7.037ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015 (QUINTA-FEIRA).

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharel DINÉIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juizes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LA-

DEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

26.247/2011, 26.400/2011, 26.907/2012 da Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha; 26.238/2011, 26.912/2012, 27.045/2012, 27.473/2012 do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras; 24.889/2010, 25.661/2011, 26.423/2011 do Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho; 26.984/2012, 27.975/2013, 28.011/2013, 28.136/2013, 28.364/2013, 28.460/2013, 28.612/2014, 29.031/2014, 29.227/2014, 29.303/2014, 29.313/2014 do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA

Nº 29.362/2015 - Acidente da navegação envolvendo o navio sonda "SERTÃO", ocorrido na baía de Santos, Rio de Janeiro, em 08 de maio de 2014.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Rodrigo José dos Santos Silva (Mecânico de Máquinas), Marcelo Modesto do Nascimento (Supervisor de Manutenção) e Leniel Borel de Almeida Júnior (Chefe de Máquinas).

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 25.579/2011 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "RIO ACARÁ MIRIM" e a balsa "CVRA-02" com um trapiche, ocorrido no rio Salvadorzinho, Afuá, Pará, em 13 de setembro de 2009.

Embargos de Declaração interposto em 15OUT2015. Embargante: Maurício Vasconcelos da Silva (Condutor do Rb "RIO ACARÁ MIRIM"), Adv. Dra. Úrsula de Souza Van-Erven (DPU/RJ). Embargada: Procuradoria Especial da Marinha.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Decisão unânime: conhecer do recurso de Embargos de Declaração (fls. 193/194), posto que tempestivo, para lhe dar provimento, com a retificação em parte, do acórdão atacado (fls. 178/185) para, mantendo a condenação do representado à pena de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), isentá-lo do recolhimento das custas processuais.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

Nº 25.941/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Oeiras, nas proximidades da cidade de Oeiras do Pará, Pará, em 1º de novembro de 2009.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Claudionor Viana de Andrade (Pescador não habilitado/Proprietário) - Revel e Regino do Carmo Martins (Condutor inabilitado) - Revel. Decisão unânime: julgar procedente a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha (fls. 89-93) e, considerando o fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente das condutas imprudentes e negligentes de Claudionor Viana de Andrade, na condição de proprietário e de Regino do Carmo Martins, este na condição de condutor, contudo, com fulcro no art. 143, da Lei nº 2.180/54, com redação dada pela Lei nº 8.969/94, deixamos de aplicar-lhes quaisquer das penas previstas nesta mesma lei. Custas na forma da lei. Medidas preventivas e de segurança: em conformidade com o art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97 (LESTA), c/c o art. 43, do RIPTM, deve-se oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente local da Autoridade Marítima, comunicando as seguintes infrações cometidas por Claudionor Viana de Andrade, proprietário da embarcação sem nome, ao art. 16, inciso I (falta de inscrição da embarcação) e art. 19, inciso III, do RLESTA, c/c o art. 15, da Lei nº 8.374/91 (embarcação trafegando sem a devida cobertura de seguro obrigatório - DPEM).

Nº 28.249/2013 - Fato da navegação envolvendo um bote sem nome, não inscrito, e um passageiro, ocorrido na represa Rio Bonito, Rio dos Cedros, Santa Catarina, em 30 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Ademar Rubens Rudolf Júnior (Condutor inabilitado), Adv. Dr. Erenézio Olávio Welter (OAB/SC 16.996). Decisão unânime: julgar o fato da navegação como decorrente da conduta imprudente e negligente do representado, condenando-o à pena de repreensão, isento de custas, na forma dos arts. 15, alínea "e" e 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54.

Nº 28.270/2013 - Fato da navegação envolvendo o dique flutuante "LAURO MULLER", o porto flutuante de Borba e outras três embarcações em fase de construção, ocorrido no rio Negro, Manaus, Amazonas, em 14 de abril de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: ERAM - Estaleiro Rio Amazonas Ltda., (Proprietário do conjunto de embarcações dique flutuante "LAURO MULLER", porto flutuante de Borba e três embarcações em fase de construção), Adv. Dr. Jedier de Araújo Lins (OAB/AM 1.635). Decisão unânime: julgar o fato da navegação como de origem indeterminada, arquivando-se os autos e exculpando o representado, na forma do art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54.

Nº 27.364/2012 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "BERTOLINI XII" com a balsa "BERTOLINI XXIX" e as balsas "EMSA 2" e "VITÓRIA DO TARUMÁ", ocorrido no rio Madeira, Porto Velho, Rondônia, em 22 de outubro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Transportes Bertolini Ltda., (Proprietária do Rb "BERTOLINI XII") e Valdemir Magalhães Pereira (Encarregado da navegação da empresa Transportes Bertolini Ltda.),



Adv. Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, exculpando-se os representados Transportes Bertolini Ltda. e Valdemir Magalhães Pereira arquivando-se os autos do processo.

ARQUIVAMENTO

Nº 29.468/2015 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "FESTIVAL X" e seu condutor, ocorrido no rio Santo Anastácio, Presidente Epitácio, São Paulo, em 12 de abril de 2014.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Edio Gomes de Moraes (Proprietário) e com despacho do Exmo. Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida. Declarar extinta a punibilidade de José Alves dos Santos, em razão de óbito. Não receber a representação em face de Edio Gomes de Moraes, por insuficiência de provas e mandar arquivar os autos.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 29.402/2015 - Acidente da navegação envolvendo o N/M "SCOTIAN EXPRESS", de bandeira de Gibraltar, ocorrido no terminal TERMASA, Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 13 de maio de 2014.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, às fls. 122/125.

Nº 29.405/2015 - Acidente da navegação envolvendo a L/M "ELISA", ocorrido no lago do Manso, Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, em 18 de maio de 2014.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, às fls. 86/88. Medidas preventivas e de segurança: em conformidade com o art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97 (LESTA), c/c o art. 43, do RIPTM, deve-se oficiar a Delegacia Fluvial de Cuiabá, agente local da Autoridade Marítima, a infração a Lei nº 8.374/91, cometida pelo proprietário da embarcação, Sr. Gillian Campos Coleta de Souza.

Nº 29.411/2015 - Acidente da navegação envolvendo a L/M "LEONARDO'S", ocorrido nas proximidades da praia do Engenho D'Água, Ilhabela, São Paulo, em 17 de fevereiro de 2014.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, às fls. 76/77.

Nº 29.465/2015 - Acidente da navegação envolvendo o bote "GIOVANNA", ocorrido no rio Paraná, Presidente Epitácio, São Paulo, em 13 de outubro de 2013.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, às fls. 60/61.

Nº 29.508/2015 - Acidente da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Tocantins, nas proximidades de Cameté, Pará, em 09 de novembro de 2013.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha, às fls.47/49.

Nº 29.522/2015 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo a moto aquática "MARVIC", que rebocava uma embarcação sem nome, não inscrita, ocorrido no rio Jacuí, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 30 de agosto de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos por não ter sido configurado neste caso nenhum acidente ou fato da navegação. Medidas preventivas e de segurança: oficiar a Delegacia da Capitania dos Portos de Porto Alegre, agente local da Autoridade Marítima, para que, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97, possa aplicar penalidades administrativas ao Sr. Vítor Bettanin (qualificado à fl. 26), com base no art. 15, da Lei nº 8.374/97 (trafegar sem ter contratado Seguro Obrigatório - DPEM); no art. 11, do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA (conduzir embarcação sem ser habilitado) e no art. 19, inciso I, também do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA (não possuir o título de inscrição da embarcação).

Esteve presente, pela Procuradoria, Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 14h55min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 10 de dezembro de 2015.
MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

**PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016
(QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN:**

Nº 27.155/2012 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "FPSO CIDADE DE SÃO PAULO MV 23", de bandeira bahamense, ocorrido na baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM: Dra. Diana Soares Cortez Caldeira
Representado: Amit Tomar (Comandante)
Advogado: Dr. Flávio de Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)

Nº 28.092/2013 - Acidente da navegação envolvendo o catamarã "TURISMAR II", ocorrido nas proximidades da rampa Campos Melo, baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 01 de fevereiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha
PEM: Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado: Joiny Leitão Mendes (Comandante) - Revel Nº 28.307/2013 - Fato da navegação envolvendo o N/M "DESERT PEACE", de bandeira grega, e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Harcourt, Nigéria, para o porto de Vila do Conde, Pará, Brasil, em 12 de agosto de 2012.
Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha
PEM: Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado: Efsthios Moraitis (Comandante)
Advogada: Dra. Sabrina Bergamini Malcher (OAB/RJ 187.477)

Nº 28.210/2013 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "DU MARLIN", ocorrido em águas costeiras do município de Saquarema, Rio de Janeiro, em 06 de novembro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM: Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado: Marlon das Flores Campos (Proprietário/Condutor)
Advogado: Dr. Bernardo Gonçalves Leite dos Santos (OAB/RJ 85.918)

Nº 27.217/2012 - Fato da navegação envolvendo a L/M "GIL IV" e uma passageira, ocorrido no atracadouro do Terminal Náutico de Salvador, Bahia, em 05 de junho de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM: Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representada: Gilbelita Eliseu de Souza Nascimento (Proprietária/Armadora)
Advogado: Dr. Alberto Cesar Santos (OAB/BA 12.256)

Nº 28.597/2014 - Fato da navegação envolvendo a canoa "ENERGIA POSITIVA II" e um tripulante, ocorrido na praia de Matinhos, Paraná, em 20 de agosto de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM: Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado: Marco Aurélio Santana (Operador de guincho)

Advogado: Dr. José Carlos Branco Júnior (OAB/PR 26.463)

Secretaria do Tribunal Marítimo, 16 de dezembro de 2015.

**DIVISÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS
SEÇÃO DE RELATÓRIOS E ACÓRDÃOS**

ACÓRDÃOS

Proc. nº 29.304/2014
Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
EMENTA: Reboador (Supply) "ASTRO GAROUPA". Avaria de máquinas, deixando o Rb "ASTRO GAROUPA" à deriva, com necessidade de assistência de reboque até o berço nº 4, do porto de Itajaí, SC, sem ocorrências de acidentes pessoais, danos materiais, tampouco de poluição ao meio ambiente hídrico. Causa não apurada com a devida precisão. Arquivamento.
Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria de máquinas, deixando o Rb (Supply) "ASTRO GAROUPA" à deriva, com necessidade de assistência de reboque até o berço nº 4, do porto de Itajaí, SC, sem ocorrências de acidentes pessoais, danos materiais, tampouco de poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto

à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM, em sua promoção de fls. 64 a 65. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2015.

Proc. nº 26.805/2012

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: B/M "ZENI DE PONTA DE PEDRAS" e B/M "NORONHA NETO". Abaloamento na região dos Estreitos, no Pará, durante navegação noturna. Causa do abaloamento não apurada com a devida precisão. Exposição a risco das vidas e fazendas de bordo caracterizada pela entrega da embarcação à condução de pessoa não habilitada em local e horário de navegação difícil e perigosa. Procedência parcial da Representação. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representados: Waldomiro Campos de Avelar (Comandante do B/M "ZENI DE PONTA DE PEDRAS") - declarada extinta a sua punibilidade e João da Silva Gomes (Comandante do B/M "NORONHA NETO") (Adv. Dr. Eraldo Silva Júnior - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abaloamento entre duas embarcações em situação de roda a roda, com danos materiais em uma delas. Exposição a risco das vidas e fazendas de bordo de uma das embarcações envolvidas no acidente caracterizada pela entrega da condução à pessoa sem habilitação durante navegação noturna em local de difícil navegação; b) quanto à causa determinante: causa do acidente não devidamente apurada, mas com indícios de imperícia dos condutores das duas embarcações e fato da navegação causado pela necessidade declarada pelo comandante de se ausentar temporariamente do passageiro; e c) decisão: julgar extinta a punibilidade do 1º Representado em razão de seu falecimento, julgar o acidente da navegação constante do art. 14, alínea "a", como decorrente de causas não devidamente apuradas, exculpando ambos os representados e julgar o fato da navegação constante do art. 15, alínea "e", como decorrente da imprudência do segundo representado, Sr. João da Silva Gomes, aplicando-lhe a pena de repreensão, com fulcro no art. 121, inciso I, c/c art. 124, inciso IX, todos artigos da Lei nº 2.180/54. Dispensado das custas em acatamento ao pedido de gratuidade de justiça feita por sua defesa. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 25 de agosto de 2015.

Proc. nº 27.836/2013

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: B/M "PRINCESA JACK" e B/M "CIDADE DE COARI". Abaloamento entre embarcações de transporte de passageiros durante tentativa de ultrapassagem. Erro de manobra do condutor da embarcação que ultrapassava por se aproximar em demasia da outra embarcação atendendo às ordens do armador. Erro de manobra evasiva do condutor da embarcação que era ultrapassada. Revelia. Condenação com agravante para o armador. Infrações ao RLESTA.

Autora: A Procuradoria.

Representados: Manoel Alcidey Martins de Souza (Comandante do B/M "CIDADE DE COARI"), Revel, Luis Miguel Martins do Nascimento (Arrendatário do B/M "CIDADE DE COARI"), Revel e Leonildo Maciel Sousa (Comandante do B/M "PRINCESA JACK"), Revel.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade quanto ao mérito e quanto à pena do primeiro e terceiro representados e por maioria quanto à pena do segundo representado, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abaloamento entre dois barcos de transporte de passageiros durante manobra de ultrapassagem, com avarias no talhamar e na superestrutura da embarcação que foi ultrapassada e avarias na superestrutura da embarcação que fez a ultrapassagem; b) quanto à causa determinante: erro de manobra de ambos os condutores; c) decisão: julgar o acidente da navegação constante do art. 14, alínea "a", como decorrente erro na manobra de ultrapassagem cometido pelo representado Manoel Alcidey Martins de Souza, comandante do B/M "CIDADE DE COARI", em ação ordenada pelo armador desta embarcação, o representado Luis Miguel Martins do Nascimento, aliado, ainda, ao erro na manobra evasiva feita pelo condutor do B/M "PRINCESA JACK", o representado Leonildo Maciel Sousa, condenando todos às penas de repreensão e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), agravando-se a pena do segundo representado em mais 50%, totalizando para ele uma multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com base nos artigos 121, incisos I e VII, c/c art. 124, inciso I e a agravante da pena do segundo representado baseada no art. 135, inciso III, todos os artigos da Lei nº 2.180/54. Custas processuais divididas em partes iguais pelos três representados. O Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras acompanhou o voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator, porém aplicava ao segundo representado a pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo vencido; e d) medidas preventivas e de segurança: oficiar à Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental para, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97, possa aplicar as sanções à armadora do B/M "PRINCESA JACK", Sra. Flóripes Romana Gato Pimentel, uma vez que o comandante de sua embarcação deveria ser um Contramestre Fluvial de nível 4 (CTS de fl. 74), mas seu comandante era Marinhheiro Fluvial Auxiliar de Convés Leonildo Maciel Sousa (CIR de fl. 141), aplicando-se a sanção do art. 13, inciso III, do Decreto nº 2.596/98 (RLESTA). Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2015.
Proc. nº 29.147/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: N/M "LOG-IN SANTOS". Embarcação colocada fora de tráfego e sem tripulação pelo armador. Fato ou acidente da navegação não configurados. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato ou acidente da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; c) decisão: mandar arquivar os autos conforme promoção da PEM, uma vez que no caso presente não se configurou nenhum fato ou acidente da navegação. Publique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2015.

Proc. nº 29.200/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: L/M "FUGITIVO". Encalhe e morte do condutor de lancha. Causa não apurada com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e fato da navegação: encalhe de embarcação e morte de seu condutor; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente e fato da navegação, tipificados no art. 14, alínea "a" e art. 15, alínea "e" da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o processo. Publique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 22 de setembro de 2015.

Proc. nº 29.351/2014

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
EMENTA: Veleiro "FALSTAFF". Colisão com o molhe de pedras depois de sofrer uma avaria no sistema de governo. Fuga do cabo de aço do sistema de governo de seu alojamento causado pela quebra de um parafuso de fixação da roldana que estava em bom estado de conservação. Causa determinante não atribuível à ação culposa de nenhum tripulante. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão de veleiro com um molhe de pedras, com danos no casco, no eixo propulsor, no hélice e no sistema de governo; b) quanto à causa determinante: quebra de um parafuso da roldana por onde passava o cabo que ligava o leme ao timão e c) decisão: acolher o pedido da PEM e mandar arquivar sumariamente o processo, pois o acidente da navegação caracterizou-se como um caso fortuito. Publique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 1º de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2015.

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 88 - COLOG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 208, de 14 de março de 2014; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para a aquisição, o registro, o cadastro, a transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito e a expedição de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal estão autorizados a adquirir, na indústria nacional e/ou por transferência, para uso particular, até 2 (duas) armas de porte, de uso restrito, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, em qualquer modelo.

Parágrafo único. O total de armas adquiridas na indústria nacional e/ou por transferência é de 2 (duas) armas.

Art. 3º A aquisição das correspondentes munições das armas calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dar-se-á na forma prevista na Portaria nº 1.811 do Ministério da Defesa, de 18 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II

DA AQUISIÇÃO, DO REGISTRO E DO CADASTRO

Art. 4º A autorização para aquisição de arma de fogo e munições de uso restrito de que trata esta Portaria é concedida pela 11ª Região Militar (RM), mediante solicitação constante do Anexo A.

Art. 5º A entrega da arma objeto de aquisição deve ocorrer após esta ter sido registrada e cadastrada no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). A indústria responsável pela venda deve enviar a arma para o órgão de vinculação do adquirente, mediante autorização da 11ª RM, e cadastrar os dados no Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA).

Art. 6º O registro e o cadastramento da arma no SIGMA são encargos da 11ª RM.

Art. 7º O CRAF será expedido pelo órgão de vinculação do adquirente após o recebimento do número SIGMA fornecido pela 11ª RM.

Art. 8º A arma adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado o nome do órgão de vinculação do adquirente.

Art. 9º Os dados da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SIGMA.

Parágrafo único. Os dados de que trata o caput são os previstos no §2º do art. 18 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Art. 10. As armas calibre .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP adquiridas para uso particular, por policiais legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem ser transferidas para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito desde que sejam respeitados os critérios previstos em normas específicas.

Art. 11. Fica vedada a aquisição por transferência de armas calibre .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP por agentes das polícias legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que pertençam a acervo de coleção, tiro desportivo ou caça e que tenham sido adquiridas por importação.

Art. 12. A autorização para transferência de propriedade é concedida pela 11ª RM mediante requerimento (Anexo B) enviado por intermédio do órgão de vinculação do policial legislativo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Os dados referentes à transferência da arma e do adquirente devem ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SIGMA.

Art. 13. Quando a transferência envolver outras categorias de pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito, os procedimentos devem ocorrer conforme o previsto para cada categoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O proprietário que tiver sua arma de fogo de uso restrito, adquirida nos termos desta Portaria, extraviada, furtada, roubada ou perdida, somente pode adquirir nova arma de uso restrito depois de ter sido comprovado, junto ao seu órgão de vinculação, que não houve, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.

Art. 15. O proprietário de arma de uso restrito que falecer, for demitido, exonerado ou que tiver o seu porte de arma cassado, deve ter a sua arma recolhida e ser estabelecido prazo de sessenta dias, a contar da data da certidão de óbito, da demissão, exoneração ou da cassação do porte, para a transferência da arma para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§1º Na hipótese de falecimento do proprietário, cabe ao responsável legal pela arma as providências para a sua transferência para quem esteja autorizado a adquirir ou para recolhimento à Polícia Federal.

§2º Cabe ao órgão de vinculação do proprietário da arma estabelecer e executar mecanismos que favoreçam o controle da arma e a sua entrega à Polícia Federal nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826/03.

Art. 16. Fica a DFPC autorizada a expedir as normas pertinentes, na forma do inciso IX do art. 28 do R-105, para regulamentar os procedimentos administrativos para recebimento e expedição de autorização para aquisição de armas e munições por meio de processos automatizados.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 01- COLOG, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

A - SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO

B - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

OBS: Os anexos estão disponíveis na página da DFPC na internet www.dfpc.eb.mil.br

Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2.700/CHELOG/EMCFA/MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE, com sede social na Av. Dr. João Guilhermino nº 429, 11º andar, CEP 12210-131, Bairro Centro, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.619.104/0001-10, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI
BERMUDEZ

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria MEC nº 879, de 1º de setembro de 2015, que institui Grupo de Trabalho para planejar e organizar a realização do Seminário Internacional de Educação ao Longo da Vida - CONFINTEA BRASIL + 6.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e

CONSIDERANDO:

As metas 9 e 10 do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Os artigos 20, 22 e 25 do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012; e

O compromisso com as recomendações do Marco de Ação de Belém, resultado da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos - CONFINTEA VI, realizada no Brasil, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria MEC nº 879, de 1º de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GT será composto de vinte e dois titulares e respectivos suplentes, tomando como base as entidades que compõem a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNAEJA, assim representados:

.....
XIV - um representante da Secretaria Profissional e Tecnológica - SETEC;

XV - um representante do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria - SESI;

XVI - um representante dos Movimentos Sociais;

XVII - um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCM; e

XVIII - um representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE;

XIX - um representante do Departamento de Educação Popular e Mobilização Cidadã da Secretaria de Governo da Presidência da República;

XX - um representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT; e

XXI - um representante da Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales - Flacso." (N.R.)

Art. 2º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de trabalho a que se propõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3.183, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 048, de 25/05/2015, publicado no DOU de 27/05/2015, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo	Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA	Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não Houve Candidatos Classificados	
Faculdade de Educação - FACED	Metodologia do Ensino de História e Geografia na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Waldemir Rodrigues Costa Júnior	1º
Faculdade de Estudos Sociais - FES	Teoria Econômica	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Diogo Del Fiori	1º
Faculdade de Medicina	Pediatria	Auxiliar, Nível 1	20h	Júlia Pedrosa Fernandes	1º
	Clínica Médica - Gerontologia	Auxiliar, Nível 1	20h	Karoline Rodrigues da Silva	1º
	Propedêutica Médica	Auxiliar, Nível 1	20h	Narjara de Oliveira Boechat	1º
	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Adjunto A, Nível 1	40h	Rodolfo Fagionato de Freitas	1º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIAS 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Nº 1.749 - Art. 1º. SUSPENDER, por tempo indeterminado, o Edital nº 188/2015, do Campus Ouro Preto, obedecendo Decisão Judicial, nº 0061126-10.2015.4.01.3800, da 21ª Vara Federal - MG.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.750 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 19 de dezembro de 2015 ao dia 18 de dezembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 141/2014 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus Piumhi, de 20 de outubro de 2014, homologado no DOU em 19 de dezembro de 2014, seção 3, página 67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.751 - Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 24 de dezembro de 2015 ao dia 23 de dezembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 139/2014 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus Bambuí, de 20 de outubro de 2014, homologado no DOU em 24 de dezembro de 2014, seção 3, página 82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Instituição, em consonância com o Art. 36, XVIII do Regimento Geral da UFCG e tendo em vista o que consta no processo nº 23096. 035911/15-10, resolve:

Art. 1º - Aplicar multa e suspender temporariamente por 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, a Empresa Francinilde de Sousa Sá - CNPJ: 14.971.948/0001-07, de participar de licitação e contratar com a Universidade Federal de Campina Grande, em virtude da inexecução parcial do Termo de Concessão de Uso nº 01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO CLEITON FERNANDES DE QUEIROGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.021224/2015-61, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/12/2015, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 42/2014-DGP, publicado no DOU de 11/11/2014, homologado conforme Edital nº 52/2014-DGP, publicado no DOU de 22/12/2014, na parte referente à Área/Subárea: Arquivologia e Área/Subárea: Ciência da Computação, do Departamento de Arquivologia/CCJE.

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 1.182, de 15 de setembro de 2014, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 18/2015 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 125: Depto. Básico - Área de Saúde - Processo nº 23071.012423/2015-29 Nº Vagas: 01(uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1.2 - Seleção 128: Depto. de Educação Física - Processo nº 23071.012722/2015-63 Nº Vagas: 01(uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	CLAUDIO SILVA PORTO	7,4

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESSILENE ZIGLER FOINE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Define as regras para o exercício dos candidatos aprovados na Terceira Turma do Curso de Formação do concurso público aberto pelo Edital ESAF/MF nº 88/2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os candidatos aprovados em 2015 na Terceira Turma do Curso de Formação do concurso público autorizado pelo Edital ESAF/MF nº 88, publicado em 27 de dezembro de 2012, para o provimento de cargos de nível superior de Analista de Finanças e Controle - AFC - do Quadro de Pessoal da STN-MF, serão lotados na Secretaria do Tesouro Nacional, e o exercício originário poderá se dar na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou nos órgãos especificados nos incisos I a VII do artigo 3º da Portaria MF nº 581, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 581, de 10 de dezembro de 2009, com redação alterada pela Portaria MF nº 374, de 27 de junho de 2013, estabelecendo novo limite máximo de servidores da Carreira de Finanças e Controle da STN em exercício nos órgãos fazendários.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 10, inciso I da Portaria MF nº 581, de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....
I- um limite máximo de 25% poderá estar em exercício em órgãos fazendários, desconsiderando-se desse limite aqueles servidores que estiverem em exercício nas setoriais de programação financeira e contabilidade do Ministério da Fazenda. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria MF nº 374, de 27 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de dezembro de 2015

Processo nº:17944.000167/2002-93
Interessado:Caixa Econômica Federal - CAIXA
Assunto:Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 760/PGFN/CAF, celebrado entre a União e a CAIXA. Prorrogação do prazo contratual por um ano.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do Quarto Termo Aditivo, mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara cessada a liquidação extrajudicial da AJB Cred - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 19, alínea "c", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, tendo em vista a baixa da empresa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme certidão expedida em 12 de novembro de 2015, e a aprovação das contas finais do liquidante, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a AJB Cred - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (CNPJ 10.494.944/0001-16), com sede em Florianópolis (SC), foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.274, de 25 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2014.

Art. 2º Fica dispensado o Sr. Luiz Carlos Cruzes Barbeiro, carteira de identidade 4.989.314-2 - SSP/SP e CPF 415.400.508-15, do encargo de liquidante.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara cessada a liquidação extrajudicial da DN Administradora de Consórcios Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 19, alínea "d", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 39, da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008.

Considerando a decretação da falência da administradora, por sentença de 19 de agosto de 2015, do Dr. Lailson Baeta Neves, Juiz de Direito, da 2ª Vara Empresarial e da Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros/MG, divulgada no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG em 25 de agosto de 2015, Edição nº 155/2015, página 7 (Processo nº 0256579.84.2015.8.13.0433), resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a DN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 25.529.983/0001-89), com sede em Janaúba (MG), foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.289, de 21 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica dispensado o Sr. Luiz Antônio Lanza, carteira de identidade M-484.234 - SSP/MG e CPF nº 201.483.566-72, do encargo de Liquidante.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA**CIRCULAR Nº 3.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera as Circulares ns. 3.093, de 1º de março de 2002, que trata do encaixe obrigatório sobre recursos de depósitos de poupança, 3.632, de 21 de fevereiro de 2013, 3.745, de 23 de janeiro de 2015, que dispõem sobre o cumprimento da exigibilidade de recolhimento compulsório sobre recursos à vista, e 3.569, de 22 de dezembro de 2011, que define as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2015, com base no art. 10, incisos III e IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no item 17 da Seção 4 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR), nos arts. 1º e 17 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010, e na Circular nº 3.529, de 29 de março de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Circular nº 3.093, de 1º de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 5º Para a modalidade de depósitos de poupança captados no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, até 18% (dezoito por cento) da exigibilidade estabelecida no art. 4º desta Circular poderá ser cumprida com a dedução correspondente:

I - ao saldo devedor bruto dos financiamentos para a aquisição de imóveis residenciais, novos ou usados, efetivados nas condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), de que trata o art. 2º, inciso I, do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010, contratados a partir de 1º de junho de 2015, não admitidos refinanciamentos para esse fim; e

II - ao saldo devedor bruto das linhas de crédito para projetos no âmbito do programa instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, inclusive linhas de capital de giro, contratadas de 16 de dezembro de 2015 a 31 de julho de 2016.

§ 9º A dedução de cumprimento de que trata o inciso II do § 5º está limitada a 15% (quinze por cento) do percentual estabelecido no caput do referido parágrafo e não contempla operações de crédito a projetos relacionados ao programa disposto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Circular nº 3.632, de 21 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A base de cálculo da exigibilidade do recolhimento compulsório sobre recursos à vista corresponde à média aritmética dos VSRs apurados no período de cálculo, deduzida de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Parágrafo único." (NR)

Art. 3º O art. 1º da Circular nº 3.745, de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 4º A dedução de que trata o caput, para os financiamentos contratados a partir de 16 de dezembro de 2015, poderá ser efetuada, até o período de cumprimento com término em 23 de julho de 2019, para instituições do grupo A e até o período de cumprimento com término em 30 de julho de 2019, para instituições do grupo B, grupos esses de que trata o art. 9º da Circular nº 3.632, de 2013." (NR)

Art. 4º O art. 2º da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Não integram o VSR os depósitos a prazo resultantes de operações de assistência ou de suporte financeiro contratadas com fundos ou outros mecanismos constituídos pelas ins-

tituições do Sistema Financeiro Nacional na forma do § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive com aqueles de que trata o art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - quanto às alterações de que trata o art. 1º, a partir do período de cálculo de 14 a 18 de dezembro de 2015, cujo cumprimento se dará de 28 a 31 de dezembro de 2015;

II - quanto às alterações de que trata o art. 2º:
a) do período de cálculo de 14 a 24 de dezembro de 2015, cujo cumprimento se dará de 30 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016, para as instituições financeiras que integram o grupo "A", de que trata o art. 9º da Circular nº 3.632, de 2013; e

b) do período de cálculo de 7 a 18 de dezembro de 2015, cujo cumprimento se dará de 23 de dezembro de 2015 a 5 de janeiro de 2016, para as instituições financeiras que integram o grupo "B", de que trata o art. 9º da Circular nº 3.632, de 2013;

III - quanto às alterações de que trata o art. 4º, a partir do período de cálculo de 7 a 11 de dezembro de 2015, cujo cumprimento se dará a partir de 18 de dezembro de 2015.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES

Diretor de Política Monetária

Substituto

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA****ATO DECLARATÓRIO Nº 14.689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
INOVAUD AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 23.602.580/0001-92

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS****ATOS DECLARATÓRIOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Nº 14.690 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CARLOS HENRIQUE CHAVES PESSOA, CPF nº 058.712.666-30, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.691 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BREN V GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 22.982.196, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.692 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRUNA SARTORI RIOTTO, CPF nº 339.168.608-10, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.693 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FLÁVIO LOBATO ARMOND, CPF nº 083.640.026-78, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.694 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOSÉ ANIS DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 110.922.638-10, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.695 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ROBERT HENRY BARTLETT, CPF nº 019.472.710-67, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.696 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCO ANTONIO MARQUES BISMARCHI, CPF nº 349.522.758-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.697 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ROBERTO PAOLINO, CPF nº 175.035.168-44, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.698 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FERNANDO PEIXOTO FRUTUOSO, CPF nº 304.170.258-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.699 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MAURO ANDRÉ MENDES FINATTI, CPF nº 164.230.818-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO DE RECURSOS
DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL****ATA DA 385ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

Ata da 385ª Sessão Pública de Julgamento, realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2015, Seção 1, pág. 39, com divulgação, na mesma data, via Internet (<http://www4.bcb.gov.br/crsfn/Pautas/p20151124385.htm>).

1 - LOCAL E HORÁRIO - 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF), às 14 horas.

2 - TRABALHOS - A sessão foi aberta às 14h29min e suspensa às 19h23min; no dia seguinte, os trabalhos foram reiniciados às 10h42min e encerrados às 17h, sob condução da Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretário-Executivo Carlos Augusto Sousa de Almeida e presentes os Procuradores representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Dr. André Alvim de Paula Rizzo e Dr. Euler Barros Ferreira Lopes.

3 - QUORUM - Conselheiros: Adriana Cristina Dullius Brito, Ana Maria Melo Netto Oliveira, Ana Paula Zanetti de Barros Moreira, Antonio Augusto de Sá Freire Filho, Arnaldo Penteado Laudisio, Bláir Costa D'Avila, Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa, Danilo Takasaki Carvalho, Flávio Maia Fernandes dos Santos, João Batista de Moraes, Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo e Sérgio Cipriano dos Santos.

4 - Posse de Conselheiros - Foram anunciados os termos de posse: de Danilo Takasaki Carvalho, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2017, na qualidade de Conselheiro Suplente, como representante do Ministério da Fazenda - MF, designado pela Portaria nº 810, de 9.11.2015 (publicada no DOU de 10.11.2015 - Seção 2, pág. 34), do Sr. Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência delegada pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda; e de Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa, para exercer a função de membro deste Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2017, na qualidade de Conselheiro Titular, como representante da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, designado pela Portaria nº 811, de 9.11.2015 (publicada no DOU de 10.11.2015 - Seção 2, pág. 34), do Sr. Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência delegada pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

5 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**5.1 - Recursos sorteados para relator:**

Recurso 3851 - 9800877835 - Recorrente: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (ex-Price-Waterhouse Auditores Independentes). Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudisio.



Recurso 10296-RR - 0301222440 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Têxtil Thur de Americana Ltda. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 13488 - 1001470672 - Recorrentes: Banco Morada S.A. - em falência, Luiz Octávio Barreto Drummond, Luiz Paulo de Souza Lobo, Marcelo Cláudio Pires Lenz César e Odílio Figueiredo Neto. Recorrido: Bacen. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 13490 - 1001497310 - Recorrentes: Banco Morada S.A. - Em liquidação extrajudicial, Luiz Octávio Barreto Drummond, Luiz Paulo de Souza Lobo, Marcelo Cláudio Pires Lenz César e Odílio Figueiredo Neto. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13494 - 1001480317 - Recorrentes: Domínio S.A. Participações, Fernando Perchin de Faria e Waldemar Silva Brito Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13507 - 1201543644 - I - Recorrentes: Carlos Eduardo Schahin, Maria Ângela Mora Cabral, Milton Taufic Schahin, Pedro Henrique Schahin, Rubens Taufic Schahin e Salim Taufic Schahin. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: BCV - Banco de Crédito e Varejo S.A. (ex-Banco Schahin S.A.) e Carlos Eduardo Schahin. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 13515 - 1101527973 - Recorrentes: Banco Luso Brasileiro S.A., Antonio Carlos de Lauro Castrucci, Manuel Rodrigues Tavares de Almeida Filho, Octávio Ribeiro Ratto Júnior e Wilson Bonifácio. Recorrido: Bacen. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 13532 - 1101520772 - Recorrente: Muri Engenharia Industrial Ltda. - em Recuperação Judicial. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13608 - 1201559549 - Recorrente: Finambrás Holding Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 13610 - 1101534213 - Recorrente: Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 13671 - 1201556967 - Recorrente: Veirano Advogados. Recorrido: Bacen. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 13688 - 1201561486 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Magliano S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 13809 - 1201558906 - Recorrente: Bacen. Recorridas: Fair Corretora de Câmbio S.A. e Renova S.A. Corretora de Câmbio. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13995 - 1301572362 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Maira Ione do Horto Mendes Pena Casagrande. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 13999 - 1201565577 - Recorrente: Carlos Aqunção Iglecias Cardoso. Recorrido: Bacen. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14003 - 1201550933 - Recorrente: Milton José Pereira Júnior. Recorrido: Bacen. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 14012 - 1201553296 - Recorrente: Manuel Suarez Cacheiro. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 14013 - 1201568653 - Recorrente: Marcelo Abel Schaab. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 14025 - 1201565842 - Recorrente: Maria Rosa Fradera Cateura. Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14037 - 1201568629 - Recorrente: Marcos Vianna de Azevedo Bastian. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 14101 - 1201547560 - Recorrente: Eduardo Zelmanovitz. Recorrido: Bacen. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

Recurso 14103 - 1301572641 - Recorrente: João Carlos Martinewski. Recorrido: Bacen. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo.

Recurso 14119 - 1301575278 - Recorrente: Olivio Balbinot. Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14120 - 1301580602 - Recorrente: Sanremo S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 14321 - 1401600505 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Iberkon Invest Construções, Incorporações e Investimentos Ltda. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

Recurso 14322 - 1401600924 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Iberkon Invest Construções, Incorporações e Investimentos Ltda. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos.

5.2 - Recurso sorteado para relator e revisor (conforme art. 13, § 2º, do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20 de junho de 1996):

Recurso 14059-RV - 1401594030 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Paquetá Calçados S.A. (ex-Falco Participações Ltda.). Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto. Revisor: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

6 - JULGAMENTO - Foi realizado o julgamento dos seguintes recursos constantes da Pauta de início mencionada, nestes termos:

Recurso 1439 - 9300211426 - Recorrentes: Banco de Investimentos Garantia S.A., Antonio Carlos de Freitas Valle, Claudio Luiz da Silva Haddad e Diniz Ferreira Baptista - Recursos desprovidos - Multa pecuniária equivalente a 3.572,58 Unidades Fiscais de Referência - UFIR. Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 2º, c/c Lei nº 8.383/1991, arts. 1º e 3º. Assunto: Realização de empréstimo vedado entre instituição financeira e sociedade por ela controlada.

Recurso 11838 - 0001022690 - I - Recorrentes: Aécio Ferreira da Cunha, Benedicto Felipe da Silva, Francisco Antônio de Mello Reis e José do Carmo Nagem - Recursos não conhecidos (falta de interposição de novo recurso ou de reiteração dos termos do recurso interposto após a segunda decisão condenatória); Ênio Pereira Botelho, Juarez de Oliveira Rabello, Murilo Oliveira Hosken e Serafim Melo Jardim - Recursos desprovidos - Advertência. Base legal da penalidade: Lei nº 4.595/1964, art. 44, inc. I; João Heraldo dos Santos Lima, Leandro Gomes da Costa, Paulo de Tarso Almeida Paiva e Sileno Durão Júdice - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 1 (um) ano, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Recurso desprovido - Inabilitação, por 6 (seis) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil. Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 4º; José Carlos de Mattos - Recurso parcialmente provido - Advertência. Base legal da penalidade: Lei nº 4.595/1964, art. 44, inc. I; Luiz Alberto Rodrigues e Ronaldo Lamounier Locatelli - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 3 (três) anos, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; Marcos Raymundo Pessoa Duarte e Paulo Eduardo Rocha Brant - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 9 (nove) anos, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; Miguel Duarte Cialdini - Recurso desprovido - Inabilitação, por 4 (quatro) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; Rubens de Azevedo Campello - Recurso desprovido - Inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil. Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 4º. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Artileu Afonso dos Santos, Castellar Modesto Guimarães Filho, Ênio Pereira Botelho, Fabiano Lara de Aquino, Fábio Prouença Doyle, João Heraldo dos Santos Lima, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, José Maurício S. Lima Vasconcelos, Juarez de Oliveira Rabello, Leandro Gomes da Costa, Luiz Alberto Rodrigues, Marcelo de Moura Lara Resende, Marcos Francisco Pereira, Reginaldo Gonçalves Lessa, Roberto Fernandes Aguiar, Rodrigo Paulo de Pádua Lopes, Romeu Tarcísio Cambraia, Ronaldo Lamounier Locatelli, Serafim Melo Jardim e Sileno Durão Júdice - Recurso desprovido - Arquivamento confirmado. Assunto: Inobservância das normas de boa gestão e de boa técnica bancária (deferimento e condução de operações em desacordo aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos) - Inobservância dos deveres de diligência e de fiscalização exigidos de membros de conselho de administração de sociedades anônimas (convivência, negligência em descobrir ou falta de ação para impedir política institucional danosa) - Distorção de demonstrações financeiras (falta de transferência, transferência parcial ou após o prazo, para as contas de "créditos em liquidação", de créditos considerados de difícil liquidação) - Não adoção de medidas judiciais cabíveis visando à recuperação de valores devidos - Concessão de empréstimo vedado de forma indireta a acionista controlador.

Recurso 11839 - 0101109390 - I - Recorrentes: Antônio Abraão Caram Filho - Recurso desprovido - Advertência. Base legal da penalidade: Lei nº 4.595/1964, art. 44, inc. I; Fabiano Lara de Aquino e João Heraldo dos Santos Lima - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 3 (três) anos, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; João Bosco Corrêa Fernandes, Luiz Antônio Athayde Vasconcelos, Roberto Fernandes Aguiar e Sandoval Soares de Azevedo Filho - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 1 (um) ano, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; José Afonso Bicalho Beltrão da Silva e José Geraldo Santos Filho - Recursos desprovidos - Inabilitação, por 2 (dois) anos, em caráter individual, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil; Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 4º; Sérgio Pimenta Neto - Recurso não conhecido (falta de interposição de novo recurso ou de reiteração dos termos do recurso interposto após a segunda decisão condenatória). Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Antônio Abraão Caram Filho, Antônio Rodrigues, Ênio Pereira Botelho, Fabiano Lara de Aquino, João Bosco Corrêa Fernandes, João Heraldo dos Santos Lima, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, José Geraldo de Castro Malta, José Geraldo Santos Filho, Luiz Antônio Athayde Vasconcelos, Ronaldo Lamounier Locatelli, Sérgio Murta Machado e Thales Mileto Diniz Filho - Recurso desprovido - Arquivamento confirmado. Assunto: Inobservância de normas de boa gestão e de boa técnica bancária; desrespeito aos princípios de prudência e segurança (deferimento e condução de operações de valores relevantes que não atenderam aos princípios de seletividade, de garantia, de liquidez e de diversificação de riscos) - Distorção de demonstrações financeiras (falta de transferência, para a rubrica de Créditos em Liquidação, de créditos vencidos há mais de 360 dias).

Recurso 13405 - 1001494887 - Recorrentes: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - Recurso desprovido - Multa pecuniária no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Base legal da penalidade: Lei nº 6.385/1976, art. 11, inc. II, § 1º; José Barbosa da Silva Júnior - Recurso parcialmente provido - Proibição, por 5 (cinco) anos, de praticar atividade de auditoria em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Base legal da penalidade: Lei nº 6.385/1976, art. 11, inc. VII. Recorrido: Bacen. Assunto: Emissão de parecer sem ressalvas referente a demonstrações financeiras que, em razão de contabilização irregular de ativos e de ausência de registro de obrigações em montantes significativos, não refletiam a real situação econômico-financeira da instituição - Não adoção de procedimentos adequados de auditoria, com consequente indução a erro dos usuários das informações.

7 - Recursos com pedido de vista:

7.1 - do Conselheiro Danilo Takasaki Carvalho:

Recurso 13300 - 0501283835 - I - Recorrentes: Banco do Brasil S.A., Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, Edson Soares Ferreira, Hugo Dantas Pereira, João Batista de Camargo, Paulo César Ximenes Alves Ferreira, Ricardo Alves da Conceição e Ricardo Sérgio de Oliveira. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Alberto Policaro, Alcir Augustinho Calliari, Amaury Guilherme Bier, Andrea Sandro Calabi, Angelo Calmon de Sá, Antônio Costa Athayde, Celso Albano Costa, Cláudio Dantas de Araújo, Clóvis de Barros Carvalho, Eduardo de Freitas Teixeira, Eliseu Martins, Emílio Garófalo Filho, Emílio Humberto Carrazzi Sobrinho, Fernando Amaral Baptista Filho, Fuad Nassif Ballura, Henrique Pizzoloto, João Batista de Camargo, João da Silva Maia, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Karlos Heinz Rischbieter, Lafáete Coutinho Torres, Luiz Antônio Andrade Gonçalves, Luiz Antônio de Camargo Fayet, Luiz Jorge de Oliveira, Luiz Oswaldo Sant'Iago Moreira de Souza, Murilo Portugal Filho, Narciso da Fonseca Carvalho, Necimen Barzellay, Nelson Bazzelli, Nestor Jost, Paulo Raimundo Martinigui, Pedro Pullen Parente, Raul Belens Jungmann Pinto e Sayde José Miguel. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

7.2 - do Conselheiro Sérgio Cipriano dos Santos:

Recurso 13338 - 1001494886 - I - Recorrentes: Banco Panamericano S.A., Adalberto Savioli, Carlos Correa Assi, Carlos Eduardo Parente de Oliveira Alves, Carlos Roberto Lago Parlatore, Carlos Roberto Vilani, Eduardo de Ávila Pinto Coelho, Elinton Bobrik, Guilherme Staliari, Jayr Viegas Gavalão, João Pedro Fassina, José Roberto Skupien, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Luiz Paulo Rosenberg, Luiz Sebastião Sandoval, Mário Tadami Seo, Olavo Corrêa Zonaro, Rafael Palladino, Wadico Waldir Bucchi e Wilson Roberto de Aro. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrida: Daniela Maluf Pfeiffer. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

8 - RECURSOS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO:

Nos recursos abaixo indicados, já julgados pelo Conselho, aguarda-se a entrega de voto ou declaração de voto por conselheiro, para conclusão e divulgação dos correspondentes acordados:

Recurso 13386 (julgado na 381ª Sessão, 28.7.2015, aguardando entrega de voto da Conselheira Adriana Cristina Dullius Britto).

Recurso 11256 (julgado na 373ª Sessão, 25.11.2014, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Júnior).

Recurso 11411 (julgado na 375ª Sessão, 27.1.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Júnior).

Recurso 9664 - (julgado na 382ª Sessão, 25.8.2015, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Júnior).

Recurso 12376 (julgado na 373ª Sessão, 25.11.2014, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 13353 (julgado na 373ª Sessão, 25.11.2014, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recursos 13375 e 13463 (julgados na 376ª Sessão, 24.2.2015, aguardando entrega de votos do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 13070 (julgado na 377ª Sessão, 24.3.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 12867 (julgado na 378ª Sessão, 28.4.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 9058 (julgado na 379ª Sessão, 26.5.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 12755 (julgado na 382ª Sessão, 25.8.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 11408 (julgado na 376ª Sessão, 24.2.2015, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro José Augusto Mattos da Gama).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 385ª (trecentésima octogésima quinta) Sessão Pública de Julgamento, às 17h, pela Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, que lavrou e assinou esta Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Brasília, 25 de novembro de 2015
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente

CARLOS AUGUSTO SOUSA DE ALMEIDA
Secretário Executivo

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO
E EDUCAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Informa os serviços aos quais se aplicam os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB n. 1.412, de 22 de novembro de 2013.

O COORDENADOR-GERAL DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO FISCAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65 e o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, declara:

Art. 1º Aplicam-se, obrigatoriamente, os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, para:

I - a entrega dos requerimentos para habilitação no Siscomex, revisão de limites ou substituição de representantes, bem como os documentos instrutórios desses serviços, previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Siscomex e de credenciamento de seus representantes para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ HUMBERTO VALENTINO VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 162,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi..

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo n.º 10166.721533/2015-84, declara:

Art.1º Habilitada ao REIDI a pessoa jurídica CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ 00.357.038/0001-16, em função do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, no município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, compreendendo:

I - Linha de transmissão 230 kV Jauru - Várzea Grande: instalar o circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Várzea Grande, circuito 1, originado do seccionamento do circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 1, na subestação Várzea Grande;

II - Linha de transmissão 230 kV Várzea Grande - Coxipó: instalar o circuito linha de transmissão 230 kV Várzea Grande - Coxipó, circuito 1, originado do seccionamento do circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 1, na subestação Várzea Grande;

III - Subestação Várzea Grande:

a) instalar, na subestação Várzea Grande, um módulo de entrada de linha para o circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Várzea Grande, circuito 1, originado do seccionamento do circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 1, na subestação Várzea Grande;

b) instalar, na subestação Várzea Grande, um módulo de entrada de linha para o circuito linha de transmissão 230 kV Várzea Grande - Coxipó, circuito 1, originado do seccionamento do circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 1, na subestação Várzea Grande;

c) desmontagem e remoção do TAP da linha de transmissão 138 kV Coxipó - Jauru, circuito 1, na linha de transmissão 138 kV Coxipó - Jaciara com extensão de 190 m (14 postes);

d) desmontagem e remoção do TAP da linha de transmissão 138 kV Coxipó - Jauru, circuito 1, na linha de transmissão 138 kV Coxipó - Araputanga com extensão de 560 m (17 postes);

e) desmontagem e remanejamento da subestação Coxipó para a subestação Várzea Grande do reator de linha em 230 kV da linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 2;

f) instalação, na subestação Várzea Grande, de um reator de linha em 230 kV, de 30 Mvar, remanejado da subestação Coxipó;

g) desmontagem e remanejamento da subestação Coxipó para a subestação Várzea Grande do módulo de conexão em 230 kV associado ao reator de linha em 230 kV da linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 2;

h) instalação, na subestação Várzea Grande, de um módulo de conexão em 230 kV, remanejado da subestação Coxipó, para o reator de linha de 30 Mvar a ser instalado;

i) complementação, na subestação Várzea Grande, da infraestrutura do módulo geral, com a instalação de um módulo de infraestrutura geral para acessantes (MIG.A) em 230 kV;

j) complementação, na subestação Várzea Grande, da infraestrutura do módulo geral, com a instalação de três módulos de infraestrutura de manobra em 230 Kv; e

k) adequação, na subestação Coxipó, do sistema de proteção, controle e supervisão do módulo de entrada de linha da nova linha de transmissão 230 kV Várzea Grande - Coxipó, circuito 1, originado do seccionamento do circuito linha de transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, circuito 1, na subestação Várzea Grande.

Art. 2º O presente Ato aplica-se exclusivamente ao projeto descrito no artigo acima, aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 20 de 22/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2015.

Art. 3º A habilitação ao REIDI declarada neste Ato aplica-se exclusivamente ao período de 18/12/2014 a 18/07/2016 do projeto especificado no artigo primeiro.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi..

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo n.º 10166.724796/2015-45, declara:

Art.1º Habilitada ao REIDI a pessoa jurídica CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ 00.357.038/0001-16, em função do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, no município de Manaus, Estado do Amazonas, relativos à linha de transmissão, em 230 kv, Lechuga - Jorge Teixeira, Circuito 3, compreendendo:

I - implantação, na área da Subestação Lechuga, de trecho de Linha de Transmissão constituído por nove Postes Tubulares, com comprimento de cerca de cento e cinco metros, para conectar o Setor de 138 kV da Subestação, já energizado, à Linha de Transmissão, em 230 kV, Lechuga - Jorge Teixeira, C3, incluindo ajustes do sistema de proteção, controle, supervisão e medição; e

II - implantação, na área da Subestação Jorge Teixeira, de Trecho de Linha de Transmissão constituído por nove Postes Tubulares, com comprimento de cerca de duzentos metros, para conexão do Setor de 230kV a um módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, a ser montado pela Eletronorte com equipamentos disponibilizados pela Eletrobrás Amazonas Energia, incluindo painéis de proteção, controle, supervisão e medição, além dos ajustes nos sistemas de proteção, controle e supervisão em 230 kV existentes.

Art. 2º O presente Ato aplica-se exclusivamente ao projeto descrito no artigo acima, aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 171 de 26/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 27/05/2015.

Art. 3º A habilitação ao REIDI declarada neste Ato aplica-se exclusivamente ao período de 13/02/2015 a 13/08/2015 do projeto especificado no artigo primeiro.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 164,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi..

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo n.º 10166.723932/2015-80, declara:

Art.1º Habilitada ao REIDI a pessoa jurídica CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ 00.357.038/0001-16, em função do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, no município de Nova Muntum, Estado do Mato Grosso, relativos à Subestação Nova Muntum, compreendendo a transferência do transformador TR 230/69/13,8 kV trifásico de 33 MVA e conexões da Subestação Vila do Conde para a Subestação Nova Muntum, pois os transformadores de 230/69/13,8 kV de 33 MVA da Subestação Vila do Conde serão substituídos por duas unidades de 200 MVA.

Art. 2º O presente Ato aplica-se exclusivamente ao projeto descrito no artigo acima, aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 142 de 22/04/2015, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2015.

Art. 3º A habilitação ao REIDI declarada neste Ato aplica-se exclusivamente ao período de 03/10/2013 a 03/02/2017 do projeto especificado no artigo primeiro.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORUMBÁ

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS no uso das atribuições que lhe confere a Portaria RFB nº 849, de 23 de junho de 2015, publicada no DOU nº 119, de 25 de junho de 2015, combinado com os arts. 224 e 240 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 95, de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º - O § 3º do artigo 55 da Portaria IRF/COR nº 1, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 3º Os despachos direcionados para o canal laranja terão o CESV ou CESF e MIC/DTA's assinados por servidor da RFB."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 56 da Portaria IRF/COR nº 1, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Parágrafo único: Os despachos direcionados para o canal vermelho terão o CESV ou CESF e MIC/DTA's assinados por servidor da RFB."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO DE SOUZA IDEHARA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 300 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, publicada no DOU de 17.05.2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e ainda, o disposto na Portaria RFB nº 1.098, de 08.08.2013, resolve:

Art 1º. Delegar competência aos Chefes de Divisão da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal para assinar ofícios dirigidos a autoridades ou a órgãos não integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda ou a qualquer pessoa.

Art. 2º. Em todos os atos praticados em função da competência ora delegada, deverão ser mencionados, após assinatura, o número e data da presente portaria.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nos termos desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO LIRA TÁVORA GURJÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295 e 296, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF N 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei N 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB N 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB N 778, de 19 de outubro de 2007, e N 955, de 09 de julho de 2009, tendo em vista o art. 37, inciso II, combinado com o art. 39, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:



Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das empresas abaixo identificadas, em virtude de não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
04.652.550/0001-46	IBICARAI COMERCIO DE SUCOS E BEBIDAS LTDA-ME	10580.729634/2015-11
04.169.392/0001-78	SUMAJU ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -ME	10469.721366/2015-67

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO RIBEIRO SAMPAIO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aplica pena de suspensão do alfandegamento do recinto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e considerando o disposto no Decreto 6.759/2009, na Lei nº 10.833/2003, na Lei nº 12.350/2010 e Portaria RFB nº 3.518/2011, além do que consta dos processos administrativos nº 10730.723256/2014-10, 10730.723495/2014-61, 10730.723494/2014-17, 10730.723250/2014-34, 10730.723251/2014-89, 10730723252/2014-23 e 10730.723255/2014-67, decide:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão da autorização de alfandegamento do recinto administrado pela Companhia Municipal de Administração Portuária (COMAP) CNPJ 02.824.158/0001-01, situado no Porto Organizado do Forno, município de Arraial do Cabo/RJ, alfandegado nos termos do Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 129, de 26 de junho de 2002, publicado no DOU de 28 de junho de 2002, pelo descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento previstos na Lei nº 12.350/2010, artigo 34, incisos I, II, III, V, VI, conjugados com o disposto na Portaria RFB nº 3.518/2011, artigos 7º, 8º, 10, 11, 13 e 18.

Art. 2º A duração da penalidade, conforme disposto no artigo 37, II, da Lei nº 12.350, deverá perdurar até que seja constatado, pela autoridade aduaneira, o efetivo cumprimento de todos os requisitos ou obrigações estabelecidos.

Art. 3º Durante a vigência da penalidade, o referido recinto deverá se abster da execução de operações relativas às modalidades de despacho aduaneiro, inclusive movimentação, armazenagem, carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza sob controle aduaneiro e, ainda, atracação e desatracação de embarcações procedentes do exterior, ou a ele destinadas.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO/GUARULHOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar a operação que especifica no dia 17/12/2015.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art. 1º Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 17 de dezembro de 2015, operação de desembarque, procedente de Montevidéu/Uruguai, prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave transportando o Exmo. Sr. Aldo Rebelo, Ministro de Estado da Defesa da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 17 de dezembro de 2015.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cancelamento de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento nos dispositivos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20 de janeiro de 2010 e art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º. Declarar cancelada de ofício a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle D78E.523F41BF.B65E, expedida em 10 de dezembro de 2015, abaixo relacionada, em conformidade com os dados constantes do respectivo processo administrativo:

CPF Nº	CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
238.420.338-00	ANTONIO PASQUAL PEREIRA	10840.723941/2015-71

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. de 07/08/2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI, e no Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, declara:

Art. 1º - Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º - As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo Único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do §2º do art. 210 do RIPI.

Art. 3º - As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da TIPI que observarem o disposto no §2º do art. 211 do RIPI.

Art. 4º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento de IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
56.925.019/0001-01	COQUETEL COROTE MORANGO	De 376ml até 670ml	2206.00.90	C
56.925.019/0001-01	COQUETEL COROTE PESSEGO	De 376ml até 670ml	2206.00.90	C
56.925.019/0001-01	COQUETEL COROTE LIMAO	De 376ml até 670ml	2206.00.90	C
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE LIMAO COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE KIWI COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE FRUTAS VERMELHAS COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE ACAI E GUARANA COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE GREEN APPLE COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B
56.925.019/0001-01	SKARLOFF ICE LIMAO COQUETEL ALCOOLICO	De 181ml até 375ml	2206.00.90	B

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 565,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede o registro ao benefício de suspensão do IPI, de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009 e o constante do processo administrativo nº 18186.728.393/2015-49, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o registro ao benefício de suspensão do IPI, de que trata o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

Nome empresarial: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA

Nº Inscrição no CNPJ: 06.167.730/0001-68

Art. 2º O presente benefício será cancelado na hipótese do descumprimento da Lei que concedeu o referido benefício.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara nula por vício, inscrições de CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. de 04/10/2013, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no disposto no Artigo 33, inciso II da Instrução Normativa nº 1.470, de 30 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa 1.511 de 06 de maio de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. único: Declarar nula por vício no ato cadastral, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, as seguintes inscrições:

-20.100.885/0001-08, em nome de JARDENE FEITOSA DOS ANJOS 79177255372 à vista de Despacho Decisório constante no processo administrativo nº 10325.720264/2015-69;

-20.479.213/0001-55, em nome de ANTONIO ALVES DE MENEZES 92814409387 à vista de Despacho Decisório constante no processo administrativo nº 10840.720645/2015-19;

-12.312.361/0001-52, em nome de EDUARDO DE OLIVEIRA 64929655315 à vista de Despacho Decisório constante no processo administrativo nº 10010.022610/0315-74.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REP-NBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723661/2015-66, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REP-NBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08
Projeto: ID 5391 - Rede de Transporte Óptico
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.428, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CÂNDIDO FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723662/2015-19, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08
Projeto: ID 5495 - Rede de Transporte Óptico
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.439, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CÂNDIDO FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723670/2015-57, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08
Projeto: ID 5484 - Rede de Transporte Óptico
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.431, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CÂNDIDO FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do

Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723671/2015-00, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08
Projeto: ID 5448 - Rede de Transporte Óptico
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.430, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CÂNDIDO FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723673/2015-91, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome Empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08
Projeto: ID 5488 - Rede de Transporte Óptico
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.433, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CÂNDIDO FERREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorrogação de credenciamento de peritos para a prestação de serviços de assistência técnica.

O INSPETOR CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (ALF/SFS), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314, inciso VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e consoante o disposto no inc. III e § único do art. 813 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, e nas suas posteriores alterações, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10921-720.755/2013-19, declara:

Art. 1º Prorrogado, conforme previsto nos itens 2.1 e 14.2 do Edital de Seleção de Peritos ALF/SFS nº 1/2013, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 2016, o credenciamento dos peritos outorgados por meio do Ato Declaratório Executivo (ADE) ALF SFS nº.16, de 4 de dezembro de 2013, ressalvado o caso do perito penalizado com a sanção administrativa de cassação de credenciamento através do Portaria ALF/SFS nº 54, de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do ADE ALF/SFS nº.16/2013.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

EDWILSON PASCOAL DA MOTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara inapta inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso da atribuição do inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, e pelo § 2º do art. 39, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10945.721525/2015-61, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa OVELAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - EPP, CNPJ 03.554.059/0001-10, por não ter sido localizada no endereço constante de seu cadastro, com fundamento no inciso II do art. 37, combinado com o inciso II do art. 39, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014.

Art. 2º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

Ministério da Integração Nacional

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea "b", do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, a Proposta de Aplicação dos Recursos do FCO para o exercício de 2016, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes do Parecer nº 03/2015-CONDEL/SUDECO, de 03.11.2015, ratificadas no Parecer nº 160/2015/SFRI/DPNA/CGPA (SFRI), de 24/11/2015 e com ajustes sugeridos pelo Comitê Técnico em reunião ocorrida no dia 09/12/2015, a saber:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2016", "Recursos Previstos por UF e Setor", "Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte" e "Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2016, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2015;

b) revisar os encargos financeiros e o bônus de adimplência para as operações não rurais a serem contratadas a partir de 01.01.2016, tão logo sejam divulgados pelo CMN/Bacen, disponibilizando a nova versão da Programação do FCO para 2016 aos demais administradores do Fundo e também na página do Banco na Internet; e

c) efetuar os ajustes propostos pela Secretaria-Executiva do Condel no Anexo do Parecer nº 03/2015-CONDEL/SUDECO, de 03.11.2015.

d) alterar a Nota (4) do Quadro do subtítulo "Recursos Previstos por UF e Setor" do Título II - Programação Orçamentária, de modo a estabelecer que as instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano, no mínimo 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás.

2. O Banco do Brasil deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, até 30.01.2016, impreterivelmente, nova versão da Programação, com a incorporação das alterações acima.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
ES	Colatina	Estiagem - 1.4.1.1.0	18.483	23/09/15	59051.000771/2015-39
ES	Nova Venécia	Estiagem - 1.4.1.1.0	11.774	15/10/15	59051.000803/2015-04



MG	Chapada Gaúcha	Estiagem - 1.4.1.1.0	39	27/07/15	59051.000391/2015-02
MG	São João do Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	332	13/08/15	59051.000418/2015-59
PR	Carambé	Granizos - 1.3.2.1.3	165/2015	28/11/15	59051.000785/2015-52
RS	Antônio Prado	Granizos - 1.3.2.1.3	731	28/10/15	59051.000344/2015-51
RS	Arvorezinha	Granizos - 1.3.2.1.3	2.334	21/10/15	59051.000283/2015-21
RS	Cruzaltense	Enxurradas - 1.2.2.0.0	818/15	14/07/15	59051.000736/2015-10
RS	Montauri	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1.125	22/09/15	59051.000373/2015-12
RS	São Borja	Vendaval - 1.3.2.1.5	16.149	12/11/15	59051.000690/2015-39
RS	São Marcos	Granizos - 1.3.2.1.3	3.335	29/10/15	59051.000761/2015-01
RS	Sinimbu	Granizos - 1.3.2.1.3	2.021	16/10/15	59051.000760/2015-59
RS	Toropi	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2.032/2015	09/10/15	59051.000229/2015-86
SC	Angelina	Enxurradas - 1.2.2.0.0	59/2015	21/10/15	59051.000227/2015-97
SC	Irineópolis	Granizos - 1.3.2.1.3	2.881/2015	27/10/15	59051.000688/2015-60
SC	José Boiteux	Inundações - 1.2.1.0.0	113	26/10/15	59051.000687/2015-15
SC	Petrolândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	093	27/10/15	59051.000598/2015-79
SC	Vitor Meireles	Enxurradas - 1.2.2.0.0	51/2015	23/10/15	59051.000728/2015-73
SE	Canindé de São Francisco	Seca - 1.4.1.2.0	857/2015	11/11/15	59051.000619/2015-56
SE	Frei Paulo	Seca - 1.4.1.2.0	026/2015	16/11/15	59051.000617/2015-67
SE	Gararu	Seca - 1.4.1.2.0	083/2015	21/11/15	59051.000612/2015-34
SE	Monte Alegre de Sergipe	Seca - 1.4.1.2.0	138/2015	30/09/15	59051.000199/2015-16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece estado de calamidade pública no Município de Manfrinópolis/PR

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Considerando o Decreto nº 905, de 12 de dezembro de 2015, do Município de Manfrinópolis,

Considerando a Homologação do Estado pelo Decreto Estadual nº 3036, de 14 de dezembro de 2015,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.000790/2015-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de Enxurradas, COBRADE: 1.2.2.0.0, o estado de calamidade pública no Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 35, de 03 de dezembro de 2015, do Estado de Mato Grosso do Sul/MS,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.000780/2015-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Amambai
2	Aral Moreira
3	Caarapó
4	Coronel Sapucaia
5	Eldorado
6	Iguatemi
7	Itaquiraí
8	Japorã
9	Juti
10	Naviraí
11	Novo Horizonte do Sul
12	Paranhos
13	Sete Quedas
14	Tacuru

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 087/2015, referente à programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo inciso II, combinado com o inciso IV do art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e alterações posteriores, juntamente com o pedido do Banco do Nordeste do Brasil S.A.(BNB), instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando a urgência e relevância do assunto, resolve:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 087/2015, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 216ª reunião, de 09 de dezembro de 2015, tratando da programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2016.

Art. 2º. Determinar ao BNB, com base no Parecer nº 01/2015/CGDF/DFIN/SUDENE, de 30 de novembro de 2015, que encaminhe à SUDENE e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, nova versão do programa de financiamento do FNE para o ano de 2016, com a incorporação dos ajustes recomendados.

Art. 3º. Autorizar a SUDENE a encaminhar a programação de financiamento para 2016, apresentada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., juntamente com o referido parecer, à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE na internet, no endereço www.sudene.gov.br e publicada no Diário Oficial da União.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 088/2015, referente ao Relatório de Resultados e Impactos - 1º semestre de 2015, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo inciso III, art. 14º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, torna público que, com base em pedido do Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando a urgência e relevância do assunto, resolve:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo em razão da urgência e relevância, a Proposição nº 088/2015, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 216ª reunião, de 09 de dezembro de 2015, que trata da aprovação do Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) - 1º semestre de 2015.

Art. 2º. Autorizar a SUDENE a encaminhar o referido relatório, acompanhado da decisão deste colegiado e do Parecer nº 002/2015/SUDENE/DFIN/CGDF, de 26 de novembro de 2015, favorável à aprovação, às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal, cumprindo assim, o determinado pelo § 5º, art. 20 da mesma lei.

Art. 3º. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE na internet, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br e publicada no Diário oficial da União.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, incisos I e II, e 46 do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e os arts. 2º e 3º da Portaria SE nº 498 de 29 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º O inciso XVI do art. 2º da Portaria SPOA nº 65, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MARQUES PROL

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, incisos I e II, e 46 do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e os arts. 2º e 3º da Portaria SE nº 498 de 29 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Portaria SPOA nº 68, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MARQUES PROL

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, incisos I e II, e 46 do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e os arts. 2º e 3º da Portaria SE nº 498 de 29 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º O inciso X do art. 2º da Portaria SPOA nº 70, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MARQUES PROL

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 16 de dezembro de 2015

Nº 1.583. Processo Administrativo nº 08700.004633/2015-04 (ref. Apartado Restrito nº 08700.006640/2015-32). Representante: Cade ex officio. Representados: Banco Standard de Investimentos S.A., The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, LTD, Banco Barclays S.A., Citicorp, Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, HSBC Bank PLC, JPMorgan Chase Bank, Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco Morgan Stanley S.A., Nomura International Plc, Royal Bank of Canada, Royal Bank of Scotland Plc, Standard Chartered Bank (Brasil) S.A., UBS AG, Alexandre Gertel Nogueira, Alexandre Santos, Christoph Durst, Christopher Ashton, Colin Deveaux, Daniel Evans, Daniel Yuzo Shimada Kajiya, Eduardo Hargreaves, Fábio Ramalho, Felipe Leitão, Fernando Pais, Frank Cahill, James Witt, James Wynne, John

Erratt, José Aloisio Teles Junior, Marco Christen, Mark Clark, Martin Tschachtli, Matthew John Gardiner, Michael Weston, Niall O'Riordan, Pablo Frisanco Oliveira, Paul Nash, Renato Lustosa Giffoni, Ralf Klowski, Richard Gibbons, Richard Usher, Rohan Ramchandani, Sergio Correa Zanini. Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, René Guilherme da Silva Medrado, André Rossetto Daudt, Luís Henrique Perroni Fernandes, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Caminati Anders, André Alencar Porto, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovanne Cordovil, Carolina Saito, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Marcio Dias Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar, Maria Cecília Andrade, Ana Carolina Estevão, Francisco Ribeiro Todorov, Renata Vieira Lins Arcoverde, Fernanda Sá Rodrigues, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Raquel Bezerra Cândido Amaral, Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Cristianne Saccab Zarzur, Ana Carolina Cabana Zoricic, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, José Alexandre Buaz Neto, Vicente Coelho Araújo, Marco Aurélio Martins Barbosa, Priscila Broli Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Patrícia Agra Araújo, Patrícia Dabus Buazar Ávila, Leonardo Felisoni Torre, Aurélio Marchini Santos, Luiza Andrade Machado, Vicente Bagnoli e outros. Acolho a Nota Técnica nº 117/CGAA8 e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido, quanto à petição SEI nº 0126301, que seja substituído no polo passivo do presente Processo Administrativo o Credit Suisse Brasil pelo Credit Suisse AG, dando-se este por citado no processo. Ao Setor Processual.

Em 12 de dezembro de 2015

Nº 1.591. Processo Administrativo nº 08012.005324/2012-59 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010808/2014-23). Representante: Cade ex officio. Representados: AB SKF, INA-Holding Schaeffler GmbH & Co., JTEKT Automotiva Brasil Ltda., JTEKT Corporation, Koyo Rolamentos do Brasil Ltda., Nachi Brasil Ltda., Nachi Fujikoshi Corporation, NSK Brasil Ltda., NSK Europe Ltd., NSK Ltd., NTN-SNR Roulements S.A., Schaeffler Brasil Ltda., SKF do Brasil Ltda., SNR Rolamentos do Brasil Ltda., Timken do Brasil Comercial Importadora Ltda., Adalberto Penachio, Alexandre Frões, Alexandre Nascimento, Antônio Marcondes, Bruno Cabral Bertelli, Carlo Vendramini Dessimoni, Carlos Shimoda, Donizete Custódio dos Santos, Eduardo Mura Buchaim, Eduardo Guillermo Lumsden, Eduardo Mendes de Oliveira, Fernando Mello, Glauco Berretta, Haruo Furuzawa, Hirokazu Koguchi, Hiroshi Yamaguchi, Hiroshi Motoyama, Horácio Anibal Tartara, Issei Murata, João Sakamoto, Jorge Mochizuki, Leandro de Biasi Fernandes, Mauro Luna, Naoki Yamamoto, Nelson Ito, Oswaldo Barbosa Almeida Filho, Reginaldo Marques, Roberto Souza, Ricardo Reimer, Rubens Campos, Sergio Caprio Junior, Sérgio Claro Pimenta, Sérgio Pin, Shuichiro Sugimura, Stefan Stoianov Junior, Takahiro Okano, Tetsuo Kamo, Wilson Simonetto. Advogados: Adriana Franco Giannini, Adriana Mourão Nogueira, Alexandre Ditzel Faraco, Ana Paula Martinez, André Cutait de Arruda Sampaio, André Franchini Giusti, Ângela Paes de Barros Di Franco, Antônio Garbelini Junior, Barbara Rosenberg, Bolívar Moura Rocha, Bruno José Cascato Novaes, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Carlos Roberto de Siqueira Castro, Carolina Saito da Costa, Daniel Oliveira Andreoli, Daniel Tinoco Douek, Daniela Coelho A. F. de Vasconcellos, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Felipe Zolezi Pelussi, Francisco Ribeiro Todorov, Gabriela Geller, Graziella Arduini Alves de Souza Bischoff, Guilherme Morgulis, Heitor Faro de Castro, Jessica Ribeiro Ferreira, Joana Temudo Cianfarani, José Augusto Caleiro Regazzini, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho Mauro Grinberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Luciana dos Santos Martorano, Marcio Dias Soares, Marcos Exposto, Mariana Tavares de Araújo, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Pedro S. C. Zanotta, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Polyanna Ferreira Silva Vilanova, Renata Fonseca Zucolo Gianella, Rodrigo Almeida Edington, Rodrigo Orlandini, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Tílio Freitas do Egito Coelho, Valleska Guimarães de Lima Magalhães, Victor Doering Xavier da Silveira, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros. Acolho a Nota Técnica nº 102/2015/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido: (i) pelo indeferimento dos pedidos genéricos de prova pericial formulados por Nachi Brasil Ltda., Jorge Tokuiti Mochizuki, Nelson Ito e Nachi-Fujikoshi Corporation; (ii) pelo deferimento dos pedidos de prova testemunhal formulados por Sergio Pin, Ricardo Reimer e Antônio Marcondes de Almeida Filho; (iii) pela intimação das pessoas arroladas como testemunhas para que, nos termos do art. 155, §2º do Regimento Interno do Cade, compareçam à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 2º andar, Sala de Reuniões da Superintendência-Geral do Cade, CEP: 70.770-504, na cidade de Brasília/DF, nas datas e horários apontados na Nota Técnica nº 102/2015/CGAA6/SGA2/SG/CADE. Ficam os Representados notificados acerca do local, datas e horários designados para a realização das oitivas. Publique-se.

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 1.593. Ato de Concentração nº 08700.011717/2015-96. Requerentes: JSL SA, Quick Logística Ltda. e Quick Armazéns Gerais EIRELI - ME. Advogados: Rabih Nasser e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL PORTARIA Nº 407, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a Comissão de Investigação Social do Concurso Público DEPEN 2015 para provimento de cargos da Área Penitenciária Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 2º da Lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e no item 14 e anexo IV do Edital DEPEN nº 1, de 17 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Investigação Social do Concurso DEPEN 2015, regido pelo Edital DEPEN nº 1, de 17 de abril de 2015.

Art. 2º A Comissão será responsável pela avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável dos candidatos do Concurso DEPEN 2015.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Um representante da Direção-Geral;
II - Um representante da Diretoria-Executiva;
III - Um representante da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal;

IV - Um representante da Diretoria de Políticas Penitenciárias;
V - Um representante da Escola Nacional de Serviços Penais;

VI - Um representante da Ouvidoria do Sistema Penitenciário; e
VII - Um representante da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário Federal.

Parágrafo único. Ato específico do Diretor-Executivo designará os membros da Comissão, após indicação nominal realizada pelo dirigente da respectiva Unidade.

Art. 4º A Comissão de Investigação Social possui as seguintes atribuições:

I - promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 6 deste anexo, ou contendo dados mercedores de maiores esclarecimentos;

II - deliberar por notificar candidato, o qual deverá apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis; e

III - analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

Parágrafo único. A comissão utilizará como subsídio para realizar a investigação social as informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) do candidato, a investigação sobre a vida progressiva e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, realizada pela Coordenação Geral de Informação e Inteligência Penitenciária (CGIN) e possíveis diligências que entender necessárias.

Art. 5º Caso a Comissão decida pela exclusão de candidato, este deverá ser devidamente cientificado.

Art. 6º A Comissão poderá, a qualquer tempo, apresentar relatórios parciais sobre qualquer candidato, sempre que houver fatos que justifiquem uma análise imediata sobre a permanência deste no concurso.

Art. 7º A atuação dos membros da Comissão de Investigação Social deverá observar a proibição de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos e o sigilo das informações e dos atos relacionados à investigação ético-social visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais dos candidatos.

Art. 8º Ao final da investigação social, o candidato será considerado, fundamentadamente, eliminado ou não eliminado.

Art. 9º Compete à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DISPF) e à Coordenação-Geral de Informações e Inteligência Penitenciária (CGIN) prestar apoio à Comissão de Investigação Social e elaborar informações e relatórios sobre a investigação social, quando requeridas ou não.

Parágrafo único. Ao final da investigação social prevista no anexo IV do Edital do concurso a CGIN deverá submeter as informações e documentações à Comissão de Investigação Social para avaliação.

Art. 10 Os servidores que atuarão como membros da Comissão de Investigação Social deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, que serão consideradas de relevante serviço, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAMPO PINTO DE VITTO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga proposta vencedora do Edital de Chamamento Público nº 4/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38-A do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar, de acordo com as conclusões da comissão constituída no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 4, de 19 de novembro de 2015, que selecionou a entidade Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, CNPJ 04.430.077/0001-52, como classificada para o Projeto 1 (Cláusula Oitava) do referido Edital.

Art. 2º Retificar o cronograma de Apresentação das Propostas, Seleção e Divulgação dos Resultados (Cláusula Sexta do Edital nº 4/2015) nos termos abaixo:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazo
a) publicação do edital de chamamento público	Até 23 de novembro de 2015
b) recebimento de propostas no SICONV	Até 6 de dezembro de 2015
c) divulgação dos resultados	Até 17 de dezembro de 2015
d) interposição de recursos	Até 20 de dezembro de 2015
e) apreciação de recursos	Até 21 de dezembro de 2015
f) divulgação do resultado pós-recurso	A partir de 22 de dezembro de 2015
g) celebração do convênio	Até 28 de dezembro de 2015
h) Publicação do resultado final	Até 16 de janeiro de 2016

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.500, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4300 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EXTREMA SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.004.937/0001-05, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.597, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4538 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELEVISAO CABO BRANCO LTDA, CNPJ nº 08.843.575/0001-88 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4790 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IBIRAPUERA, CNPJ nº 53.985.982/0001-84 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

**ALVARÁ Nº 4.645, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5056 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.126.451/0001-47 para atuar na Bahia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.717, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4862 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIMENSAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.257.227/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2533/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.770, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5264 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA, CNPJ nº 04.908.757/0001-39 para atuar em Santa Catarina.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.781, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3752 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANCHIETA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.802.752/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1995/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.797, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4553 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.533.299/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2582/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4885 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 25.183.468/0003-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2478/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.817, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4775 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2519/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.820, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4751 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2515/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.821, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4838 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.336.668/0001-90 para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2561/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.829, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5238 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.676.101/0001-99, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
603 (seiscentas e três) Munições calibre 12
83356 (oitenta e três mil e trezentas e cinquenta e seis) Espoletas calibre 38
16617 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete) Gramas de pólvora
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38
2898 (dois mil e oitocentos e noventa e oito) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, considerando o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08506.001300/2015-11 - FRANCESCO SCVOLINI

DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08389.002897/2015-03 - LILIAN LAURA ISTCHUK

Processo Nº 08495.001410/2015-50 - RICARDO FELIPE INTELISANO

Processo Nº 08495.002070/2015-84 - DELFINA INES MOREL

Processo Nº 08495.002233/2015-29 - CLAUDIA MARIA PEREIRA

Processo Nº 08389.026014/2015-42 - ANDRES ROBERTO PEDROZO

Processo Nº 08505.015350/2014-13 - SILVANA GABRIELA FUGILLO

Torno insubsistente o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 31/07/2013, Seção 1, página 66, para arquivar o pedido de transformação de residência provisória em permanente tendo em vista a perda do objeto, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, em razão do cancelamento da residência provisória pelo Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08505.089052/2011-17 - CHUNFENG ZHANG

Considerando que o interessado efetuou registro posterior ao presente pedido com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo Nº 08505.088628/2011-11 - EUSEBIA MACHACA YUJRA

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionados tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08212.000381/2014-57 - MARVELIS PEREZ GARCIA

Processo Nº 08102.004530/2014-02 - DANIEL FERNANDEZ ARIAS

Processo Nº 08351.002116/2014-19 - ANNA MARIA RODRIGUEZ

INDEFIRO o presente pedido de regularização migratória com base na Lei nº 11.961/2009, considerando o disposto no art. 8º, da referida Lei, tendo em vista que o requerente ingressou em Território Nacional utilizando documento de viagem manifestamente falso.

Processo Nº 08455.047205/2011-83 - WU YULIN

INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência provisória em permanente considerando o disposto no art.7º, III, da Lei nº 11.961/2009, tendo em vista que o estrangeiro se ausentou do País por prazo superior a noventa dias consecutivos.

Processo Nº 08505.088625/2011-87 - MARIA DE LAS NIEVES LAURA VARGAS

INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência provisória em permanente considerando a inobservância do requisito temporal previsto no art 7º, da Lei nº 11.961/2009.

Processo Nº 08505.028229/2012-81 - JI SHUANGWEI

INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência provisória em permanente considerando o disposto no art.7º, III, da Lei nº 11.961/2009, tendo em vista que o estrangeiro se ausentou do País por prazo superior a noventa dias consecutivos.

Processo Nº 08505.088625/2011-87 - MARIA DE LAS NIEVES LAURA VARGAS

INDEFIRO o presente pedido de residência provisória com base na Lei nº 11.961/2009, tendo em vista que os documentos apresentados não satisfazem as exigências formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08205.001793/2012-31 - ABIOLA ABEMOLA ADEAGBO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.005613/2014-59 - BRIAN LEWIS SIMMONS, até 21/07/2016

Processo Nº 08000.007720/2014-11 - ALVARO ADONAI DIAZ VILLADIEGO, até 08/07/2016

Processo Nº 08000.008105/2014-22 - IGOR CAVALLINO, até 27/06/2016

Processo Nº 08000.008162/2014-10 - ROMAN GIBOWSKI, até 14/06/2016

Processo Nº 08000.014417/2014-75 - ALEXANDRE LYU-BYCH, até 17/07/2016

Processo Nº 08000.014992/2014-78 - ROMER ANGEL FUENMAYOR BERRUETA, até 08/07/2016

Processo Nº 08000.015871/2014-43 - LEONEL JOSE CHACIN RODRIGUEZ, até 08/07/2016
 Processo Nº 08000.016458/2014-04 - JOSE VALENTIN PINEDA VILLAMIZAR, até 07/07/2016
 Processo Nº 08000.017045/2014-39 - BJORN ERIK AAS, até 28/06/2016
 Processo Nº 08000.017483/2014-05 - KAI HENNING SVANES, até 01/07/2016
 Processo Nº 08000.017493/2014-32 - FRANKLIN JESUS GARCIA SANCHEZ, até 08/07/2016
 Processo Nº 08000.021435/2014-11 - DIMITRIOS ANDRIOTIS, até 27/07/2016
 Processo Nº 08000.022135/2014-41 - WIESLAW KAZIMIERZ WIKA, até 04/08/2016
 Processo Nº 08000.022684/2014-16 - SHIRISH NARSINGHPATIL, até 04/10/2016
 Processo Nº 08000.022983/2014-51 - DENNIS BARCELONA PEREZ, até 12/08/2016
 Processo Nº 08000.023037/2014-21 - MOHAMED IBRAHIM ABDELLATIF HASSAN, até 04/04/2016
 Processo Nº 08000.023038/2014-76 - AHMED MOHAMED SEDIK ELSAYED, até 04/04/2016
 Processo Nº 08000.023127/2014-12 - ELMER CANEZO SALUT, até 14/09/2016
 Processo Nº 08000.023591/2014-17 - SIGMUNDUR JOENSEN, até 13/08/2016
 Processo Nº 08000.025170/2014-12 - VICTOR KOBYSHEV, até 22/10/2016
 Processo Nº 08000.027004/2014-51 - ANTONIO MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, até 28/06/2016
 Processo Nº 08000.027176/2014-24 - GREGORY ASHLEY GOYNE, até 13/07/2016
 Processo Nº 08000.027662/2014-42 - MARCOS MANUEL MOUZO PARDINAS, até 03/11/2016
 Processo Nº 08000.027705/2014-90 - JONHSON PENAROYO MARTINEZ, até 21/11/2016
 Processo Nº 08000.027906/2014-97 - ANDRZEJ STANISLAW KAWECKI, até 29/10/2016
 Processo Nº 08000.027930/2014-26 - ANDRZEJ SLAWOMIR DZIURZANSKI, até 29/09/2016
 Processo Nº 08000.028641/2014-44 - EFTHYMOS TSIAKIDIS, até 12/10/2016
 Processo Nº 08000.028648/2014-66 - MARCIN RUTKOWSKI, até 29/11/2016
 Processo Nº 08000.029396/2014-92 - CHRISTOS SYMEONIDIS, até 04/10/2016
 Processo Nº 08000.030181/2014-14 - EMANUEL CRISTIAN CERCEL, até 03/10/2016
 Processo Nº 08000.031598/2014-02 - BERNARD VERGARAVINAS, até 29/06/2016
 Processo Nº 08000.035646/2014-23 - FARZAD SAFIKHANNY I, até 16/10/2016
 Processo Nº 08000.035659/2014-01 - BOZIDAR ELVIS MALNAR, até 16/10/2016
 Processo Nº 08000.035664/2014-13 - LENAIC DIDIER MIREILLE MAHY, até 16/10/2016
 Processo Nº 08000.037445/2014-61 - VENKATA SUBRAMANYA PRAVEEN KALIDINDI, até 02/06/2016
 Processo Nº 08000.037447/2014-50 - ROLAND SAHAYARAJ, até 02/06/2016
 Processo Nº 08000.038178/2014-49 - DANE DOUGLAS BRITT, até 14/10/2016
 Processo Nº 08000.028438/2015-59 - DIMITRI MILETA GUTIERREZ, até 12/11/2017.
 Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V. abaixo relacionados
 Processo Nº 08000.000011/2015-96 - JESSE LIAL CAPUENO
 Processo Nº 08000.000034/2015-09 - ERIC GAVINO RINGOR
 Processo Nº 08000.000036/2015-90 - SERGIO TANGLAO CALIMBAS
 Processo Nº 08000.000354/2015-51 - THOMAS MURPHY
 Processo Nº 08000.000358/2015-39 - RACHEL MAJELLA MORRIS
 Processo Nº 08000.000543/2015-23 - CHAO JI
 Processo Nº 08000.001357/2015-10 - STIG OVE ROALDSAND
 Processo Nº 08000.001689/2015-96 - SHIBINDAS KINNARULAKANDY
 Processo Nº 08000.001692/2015-18 - SANJOY BASUROY
 Processo Nº 08000.001700/2015-18 - ARJUN KAVIL
 Processo Nº 08000.001851/2015-76 - LEOMAR LIBED SILAO
 Processo Nº 08000.001855/2015-54 - GIRISHKUMAR JERAMBHAI TANDEL
 Processo Nº 08000.001862/2015-56 - JOSEPH MEDALLO TORCULAS
 Processo Nº 08000.001970/2015-29 - JONATHAN SLADE TRAYLOR
 Processo Nº 08000.001975/2015-51 - NICHOLAS WILLIAM KLEIN
 Processo Nº 08000.001982/2015-53 - MC DERFFRED ORONG URIARTE
 Processo Nº 08000.001984/2015-42 - REDENTOR TOLEDO CADAYONG
 Processo Nº 08000.002149/2015-20 - NOEL PERTIMOS ORIBIA

Processo Nº 08000.002203/2015-37 - HAROLD DOUGLAS HAMMOND JR
 Processo Nº 08000.002356/2015-84 - PAVEL ANISIMOV
 Processo Nº 08000.002671/2015-10 - JICK ANDREW SALONDAGUIT YUSON
 Processo Nº 08000.002674/2015-45 - DUGHLUS CHERAMANTHURUTHIL JACOB
 Processo Nº 08000.002675/2015-90 - SUBHAS BHATTACHARJEE
 Processo Nº 08000.002676/2015-34 - TARANJEET SINGH
 Processo Nº 08000.002678/2015-23 - MANJIT KUMAR
 Processo Nº 08000.002855/2015-71 - ENRICO AGONCILLO BENTER
 Processo Nº 08000.002863/2015-18 - PEDRO ESTEMBERJUATAS
 Processo Nº 08000.002896/2015-68 - ALFONSO PEREZ GARRIDO
 Processo Nº 08000.002900/2015-98 - CALEB WAYNE THOMPSON
 Processo Nº 08000.003297/2015-61 - GANESH ARUN PRABHU
 Processo Nº 08000.003547/2015-63 - NEVILLE GEOFREY INMAN BAMBER
 Processo Nº 08000.004252/2015-12 - JOSEPH JOHN JOLOAN CABENIAN
 Processo Nº 08000.004641/2015-30 - REYMOND NIARROSELL
 Processo Nº 08000.004814/2015-10 - STEVEN JAMES KENNING
 Processo Nº 08000.005002/2015-91 - ARNO KENSER TATUM
 Processo Nº 08000.005114/2015-42 - JULIAN CABATINGAN TULOD
 Processo Nº 08000.005494/2015-15 - ERIK VAN NOUHUYS
 Processo Nº 08000.006391/2015-72 - CHRISTOPHER LEE NEAL
 Processo Nº 08000.008128/2015-18 - EVANGELOS KATSIANOS
 Processo Nº 08000.009165/2015-43 - EDESEL ARRIESGADO PROVIDO
 Processo Nº 08000.009170/2015-56 - MURRAY JAMIESON
 Processo Nº 08000.009559/2015-00 - MARIAN VIRBAN
 Processo Nº 08000.010530/2015-62 - ANICET MBONGA
 Processo Nº 08000.010563/2015-11 - GEORGE NORRIE DUFFUS
 Processo Nº 08000.010566/2015-46 - ROEL SINGAYAN ACOSTA
 Processo Nº 08000.010578/2015-71 - MARLON NAQUILA LAURDEN
 Processo Nº 08000.010671/2015-85 - RONIEL JAMES GEVER PLOTENA
 Processo Nº 08000.010678/2015-05 - RONELLE DAQUIZ RUALES
 Processo Nº 08000.010684/2015-54 - WARREN TAN SALLIMBOT
 Processo Nº 08000.010831/2015-96 - JUNAIDY BIN MUSTAFFA
 Processo Nº 08000.010832/2015-31 - ANDRIY PROKOFYEV
 Processo Nº 08000.010834/2015-20 - REYNOLAN ABALETA NAVA
 Processo Nº 08000.010836/2015-19 - IVAN GAVRILOV
 Processo Nº 08000.010953/2015-82 - HICHAM YAMAOU

MULLER LUIZ BORGES

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 15/08/2014, Seção 1, página 93,
 Onde se lê - DEFIRO (os) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no país, do(s) temporário(s) Item I, abaixo relacionado (s) :
 Processo Nº 08505.010662/2014-22 - IGNAT FIALKOVS-KIY
 Leia-se - DEFIRO (os) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no país, do(s) temporário(s) Item I, abaixo relacionado (s) :
 Processo Nº 08505.010662/2014-22 - IGNAT FIALKOVS-KIY, até: 31/01/2015
 No Diário Oficial da União de 03/03/2015, Seção 1, página 66,
 Onde se lê - Processo Nº 08000.005612/2014-12 - FRANKY LUNTUNGAN, até 30/03/2015
 Leia-se - Processo Nº 08000.005612/2014-12 - FRANKY LUNTUNGAN, até 30/07/2016

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NÁVEGÁVEIS****RETIFICAÇÃO**

Nas Deliberações nºs 541 a 600, de 9 de dezembro de 2015, publicadas no DOU de 16/12/2015, Seção 1, págs. 38/50, inclua-se, por ter sido omitido, a assinatura: ARMANDO RIBEIRO MOREIRA - p/ Ministério dos Transportes.

(p/Coejo)

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.036860/2013-35, interposto pela entidade Associação dos Cegos em Juiz de Fora - Fundação João Theodósio Araújo - CNPJ nº 21593.520/0001-25- contra decisão de indeferimento do pedido de prorrogação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde ante o descumprimento dos requisitos constantes da NBCT e incisos I, II, III, IV e parágrafo único do artigo 4º e §1º, artigo 5º, do Decreto nº 2.536, de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS) deste Ministério, avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.223588/2014-11 e nº 25000.133662/2010-76, interposto pela entidade Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - CNPJ nº 60.690.419/0001-44, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) ante o descumprimento dos requisitos constantes da NBCT nº 10.19.2.5; §§ 4º, 8º e 10º do artigo 3º e parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.536, de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único, do artigo 3º, da Portaria nº 1.857/GM/MS, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 20 de novembro de 2015, Seção 1, página 73, onde se lê: "de Saúde da Pessoa com Deficiência", leia-se: "de Saúde Mental, Alcool e outras Drogas".

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA**SÚMULA NORMATIVA Nº 29, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o artigo 3º e os incisos II, XXIV e XXVIII do artigo 4º, cumulados com o inciso II do artigo 10, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 6º e no inciso III do artigo 86, ambos da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009.

Considerando as regras para planos privados de assistência à saúde com cobertura obstétrica, previstas no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

Considerando a regra para planos privados de assistência à saúde acerca da inscrição do filho adotivo menor de 12 anos, prevista no inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998;

Considerando as formas de imposição de carência para planos privados de assistência à saúde, dispostas no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, regulamentado pela Resolução Normativa - RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010;

Considerando a RN nº 162, de 17 de outubro de 2007, que dispõe, dentre outras questões, a respeito de Doenças ou Lesões Preexistentes (DLP) e Cobertura Parcial Temporária (CPT) em planos privados de assistência à saúde; e a Resolução CONSU nº 13, de 3 de novembro de 1998, que dispõe sobre a cobertura do atendimento nos casos de urgência e emergência;

Considerando a recomendação PR/RJ/CG nº 4/2014, expedida pelo Ministério Público Federal; e

Considerando a necessidade de esclarecimento do entendimento já existente sobre a abrangência do termo "guarda", para fins de interpretação do disposto da Súmula Normativa nº 25, de 13 de setembro de 2012; resolve adotar o seguinte entendimento vinculativo:

Para efeitos da Súmula Normativa nº 25, de 13 de setembro de 2012, o termo "guarda" abrange a guarda provisória ou permanente, nos termos dos artigos 33, 34 e 35 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente



NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.015302/2015-05	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir à beneficiária Sra. T.A.D., cobertura obrigatória de consulta com profissional médico da especialidade mastologia e do procedimento mapeamento de retina, solicitados em fevereiro de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 9656/98).	105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

DECISÕES DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.023927/2015-32	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial para consulta na especialidade ortopedia, solicitada pela beneficiária M.L.S., em maio de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.031950/2015-09	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de consulta com cardiologista, para L.M.R.P., até o dia 17/08/2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.010471/2015-41	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir em 20/1/2015 consultas nas especialidades otorrinolaringologia e ortopedia para a beneficiária M.C. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
25779.026357/2015-32	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial para consultas nas especialidades cardiologia e ortopedia, solicitadas pela beneficiária O.E.S., em maio de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
25779.037604/2015-26	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória, em 4/8/15, para consultas nas especialidades clínica médica, ginecologia e mastologia, para a beneficiária E.M.P. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
33902.397215/2014-31	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir em agosto de 2013 ao beneficiário S.F.S., o benefício de acesso ou cobertura obrigatória do procedimento ressonância magnética das cavidades paranasais. (Art. 125da Lei 9656/98).	Arquivamento - Anulação do auto de infração nº 61.253
25779.014668/2015-59	SMS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA	311405	31.754.070/0001-69	Deixar de garantir à beneficiária, E.P.R., cobertura obrigatória, do procedimento cirúrgico de ablação por cateter, em maio de 2013. (art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

NÚCLEO NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 16 de dezembro de 2015, Seção 1, página 82, processo nº 25785.000253/2015-19. Onde consta: 792000 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) Leia-se: 79200 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ARESTO Nº 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessões realizadas em 19 e 20 de novembro de 2015, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no D. O. U. de 23 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, declarar a extinção dos recursos, a seguir especificados, por Perda de Objeto, conforme relação anexa, de acordo com o Parecer 006/2015-COARE/SUINP.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A
CNPJ: 33.438.250/0192-67
Processo: 25351.754038/2010-14
Expediente do Recurso: 0015102/13-5
Empresa: FARMÁCIA ITAPEJARA LTDA.
CNPJ: 77.129.906/0001-35
Processo: 25351.006471/2003-23
Expediente do Recurso: 0009362/13-9
Empresa: N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA.

CNPJ: 10.204.338/0001-19
Processo: 25351.620075/2009-07
Expediente do Recurso: 0011866/13-4
Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A
CNPJ: 33.438.250/0240-07
Processo: 25351.771283/2010-69
Expediente do Recurso: 0015162/13-9
Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A
CNPJ: 33.438.250/0157-84
Processo: 25351.433932/2012-25
Expediente do Recurso: 0018913/13-8
Empresa: ARTE FÓRMULA FARMÁCIA DE MAN. E
PROD. FARM. LTDA.-ME
CNPJ: 07.462.850/0001-50
Processo: 25351.046305/2006-11
Expediente do Recurso: 1035956/12-7
Empresa: BIODOSSES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA.-ME
CNPJ: 07.024.138/0001-70
Processo: 25351.106293/2005-00
Expediente do Recurso: 1037364/12-1
Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FARMAGRIS
LTDA.-ME
CNPJ: 58.701.764/0001-94
Processo: 25351.201887/2002-72
Expediente do Recurso: 1038150/12-3
Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ -
DROGARIA
CNPJ: 87.093.605/0007-48
Processo: 25351.179767/2002-81
Expediente do Recurso: 1038151/12-1
Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A
CNPJ: 33.438.250/0207-88
Processo: 25351.745120/2010-95
Expediente do Recurso: 0002022/13-2
Empresa: FARMÁCIA BRAGA LIMA 2008 LTDA.-ME
CNPJ: 09.447.960/0001-79
Processo: 25351.094485/2010-49
Expediente do Recurso: 0099002/13-7
Empresa: DO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS LTDA.-ME
CNPJ: 13.532.945/0001-04
Processo: 25351.483918/2011-48
Expediente do Recurso: 0006106/13-9
Empresa: GUTFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA.
CNPJ: 64.457.633/0001-06

Processo: 25351.047680/2005-99
Expediente do Recurso: 1032086/12-5
Empresa: ANTIQUA HOMEOPATIA E MANIPULAÇÕES
LTDA.
CNPJ: 31.864.077/0001-33
Processo: 25351.219542/2002-75
Expediente do Recurso: 0027903/13-0
Empresa: FARMA CASTRO RECONCAVO LTDA.
CNPJ: 04.196.670/0001-86
Processo: 25351.223251/2002-81
Expediente do Recurso: 0078528/13-8
Empresa: ANDRÉIA RAMIRO CÉSAR-ME
CNPJ: 01.202.013/0001-06
Processo: 25351.218667/2002-88
Expediente do Recurso: 0085564/13-2
Empresa: TECFARMA - EMPRESA DE TECNOLOGIA
FARMACÊUTICA LTDA.-ME
CNPJ: 01.063.477/0001-89
Processo: 25351.178268/2002-77
Expediente do Recurso: 0087497/13-3
Empresa: VIA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULA-
ÇÃO
CNPJ: 86.628.294/0001-16
Processo: 25351.446529/2006-11
Expediente do Recurso: 0091562/13-9
Empresa: CLEITON RONALDO ASCIELLO DROGARIA-
CNPJ: 06.173.364/0001-50
Processo: 25351.472533/2011-00
Expediente do Recurso: 0092384/13-2
Empresa: DROGARIA LIFARMA LTDA.-ME
CNPJ: 08.978.730/0001-73
Processo: 25351.623115/2007-01
Expediente do Recurso: 0096626/13-6
Empresa: WANDERLEY GONÇALVES DE ABREU
CNPJ: 07.016.532/0001-66
Processo: 25351.240142/2008-14
Expediente do Recurso: 0080161/13-5
Empresa: A. S. BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.281.320/0001-20
Processo: 25006.000801/00-47
Expediente do Recurso: 0092312/13-5
Empresa: GEV DROGARIA LTDA.
CNPJ: 10.567.327/0001-01
Processo: 25351.233689/2010-88
Expediente do Recurso: 1004368/12-3
Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A

CNPJ: 33.438.250/0368-62 Processo: 25351.724540/2009-09 Expediente do Recurso: 0002167/13-9 Empresa: D & D DROGARIA DO DIABÉTICO LTDA. CNPJ: 02.926.296/0001-00 Processo: 25351.326555/2008-95 Expediente do Recurso: 0963396/12-1 Empresa: RALFFE RONCOLETTA-ME CNPJ: 03.272.953/0001-05 Processo: 25351.027167/2003-10 Expediente do Recurso: 0998226/12-4 Empresa: GERALDO BEZERRA NUNES CNPJ: 02.649.933/0001-30 Processo: 25351.022192/2003-15 Expediente do Recurso: 0926087/12-1 Empresa: FARMÁCIA PRIMATERÁPICA LTDA. CNPJ: 01.712.479/0003-13 Processo: 25351.507672/2011-53 Expediente do Recurso: 0928585/12-7 Empresa: DROGARIA NOVA RIVIEIRA LTDA.-ME CNPJ: 10.144.034/0001-03 Processo: 25351.783907/2008-31 Expediente do Recurso: 0928741/12-8 Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VAN DER HAM LTDA.-EPP	CNPJ: 11.282.420/0001-24 Processo: 25351.485717/2010-36 Expediente do Recurso: 0956288/12-5 Empresa: DROGARIA BENFICA 24 HORAS LTDA.-ME CNPJ: 04.135.412/0001-90 Processo: 25351.022424/2003-27 Expediente do Recurso: 0171770/13-7 Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A CNPJ: 33.438.250/0053-98 Processo: 25351.317501/2012-49 Expediente do Recurso: 0054717/13-4 Empresa: FARMÁCIA REAL DE PONTA GROSSA LT- DA.	Processo: 25351.218019/2002-21 Expediente do Recurso: 0181836/13-8 Empresa: LISANDRO AURÉLIO DE ARAÚJO-ME CNPJ: 13.408.015/0001-35 Processo: 25351.575980/2011-10 Expediente do Recurso: 0184074/13-6 Empresa: ROSSETO & ROSSETO PRODUTOS FARMA- CÊUTICOS LTDA.-ME CNPJ: 09.101.173/0001-70 Processo: 25351.639548/2010-75 Expediente do Recurso: 0169399/13-9 Empresa: FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA. CNPJ: 83.002.360/0002-30 Processo: 25351.654677/2008-79 Expediente do Recurso: 0075073/13-5 Empresa: DAVID & SILVA FARMÁCIA LTDA.-ME CNPJ: 07.478.641/0001-03 Processo: 25351.187150/2007-44 Expediente do Recurso: 0100363/13-1 Empresa: MARCOS ALOIS WEILER & CIA. LTDA.-ME CNPJ: 08.903.501/0001-90 Processo: 25351.401336/2007-11 Expediente do Recurso: 0100708/13-4 Empresa: SOLVET QUÍMICA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 12.564.238/0001-29 Processo: 25351.450343/2012-03 Expediente do Recurso: 0092354/13-1 Empresa: IRIS D'ÁGUA FARMÁCIA HOMEOPATIA E MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ: 71.328.496/0001-75 Processo: 25351.011719/01-35 Expediente do Recurso: 0100909/13-5 Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDI- CAMENTOS LTDA.-ME CNPJ: 07.832.455/0001-12 Processo: 25351.671886/2010-00 Expediente do Recurso: 0104710/13-8 Empresa: INTER TECH COMÉRCIO E REPRESENTA- ÇÕES IMP. EXP. MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 03.200.196/0001-56 Processo: 25351.441855/2007-12 Expediente do Recurso: 0114570/13-3 Empresa: DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LT- DA.
CNPJ: 11.245.235/0001-60 Processo: 25351.736295/2009-98 Expediente do Recurso: 0928801/12-5 Empresa: M. R. V. DOS SANTOS & CIA. LTDA.-ME CNPJ: 01.951.517/0001-29 Processo: 25351.141318/2008-21 Expediente do Recurso: 0929734/12-1 Empresa: TAYLON E LACERDA DROGARIA LTDA. CNPJ: 07.569.202/0001-06 Processo: 25351.282170/2010-23 Expediente do Recurso: 0931892/12-5 Empresa: V. M. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.- EPP	CNPJ: 55.967.707/0001-63 Processo: 25351.214687/2002-80 Expediente do Recurso: 0051677/13-5 Empresa: NELI FERREIRA ALVES & CIA. LTDA.-ME CNPJ: 07.348.439/0001-59 Processo: 25351.387200/2008-72 Expediente do Recurso: 0055608/13-4 Empresa: COMERCIAL FARMACÊUTICO BREJO GRAN- DE LTDA.	CNPJ: 01.073.080/0001-78 Processo: 25351.182079/2002-07 Expediente do Recurso: 0058972/13-1 Empresa: DROGARIA GURUPI COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 08.529.433/0001-40 Processo: 25351.386309/2008-92 Expediente do Recurso: 0060295/13-7 Empresa: FARMÁCIA OFFICIAL LTDA. CNPJ: 02.246.874/0003-10 Processo: 25351.006977/2003-32 Expediente do Recurso: 0060463/13-1 Empresa: NATURAL ESSÊNCIA LTDA.-ME CNPJ: 04.652.274/0001-16 Processo: 25351.076824/2007-86 Expediente do Recurso: 0057683/13-2 Empresa: NÉCTAR FARMACÊUTICA CNPJ: 42.917.146/0001-46 Processo: 25000.021941/9778- Expediente do Recurso: 0052833/13-1 Empresa: ALVES & PERPÉTUO EIRELI CNPJ: 00.790.288/0001-45 Processo: 25351.039100/2004-17 Expediente do Recurso: 0068506/13-2 Empresa: DROGA MAC LIMEIRA LTDA.-ME CNPJ: 04.109.487/0001-04 Processo: 25351.201317/2002-82 Expediente do Recurso: 0341681/14-0 Empresa: BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULA- ÇÃO LTDA.-ME CNPJ: 06.166.962/0002-82 Processo: 25351.560584/2009-81 Expediente do Recurso: 0144365/13-8 Empresa: BOTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.964.717/0001-04 Processo: 25351.273075/2006-52 Expediente do Recurso: 0954437/12-2 Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓR- MULAS LTDA.-ME CNPJ: 04.522.343/0001-77 Processo: 25351.028592/2003-26 Expediente do Recurso: 0954580/12-8 Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A CNPJ: 33.438.250/0138-11 Processo: 25351.754630/2010-42 Expediente do Recurso: 0002344/13-2 Empresa: DROGARIA REAL ITURAMA LTDA. CNPJ: 08.844.752/0001-40 Processo: 25351.421322/2007-14 Expediente do Recurso: 0963058/12-9 Empresa: MARCELO COSTA-ME CNPJ: 03.396.442/0001-97 Processo: 25351.641762/2008-77 Expediente do Recurso: 1036740/12-3 Empresa: DROGARIA SÃO JOÃO LTDA.-ME CNPJ: 09.144.854/0001-16 Processo: 25351.229324/2008-34 Expediente do Recurso: 0967663/12-5 Empresa: THALITA ORRU ROCHA-ME CNPJ: 07.077.216/0001-02 Processo: 25351.355131/2007-57 Expediente do Recurso: 0933157/12-3 Empresa: DROGARIA ROSÁRIO S/A CNPJ: 00.447.821/0018-19 Processo: 25351.171945/2002-26 Expediente do Recurso: 0953582/12-9 Empresa: GAULTERIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-EPP	CNPJ: 10.734.897/0001-30 Processo: 25351.047242/2010-17 Expediente do Recurso: 0162782/13-1 Empresa: UNI-PHARMA MEDICAMENTOS E MANIPU- LAÇÃO LTDA.-ME CNPJ: 03.553.414/0001-36 Processo: 25351.007716/00-52 Expediente do Recurso: 0095356/13-3 Empresa: JOSÉ SALVADOR BARBOSA FILHO-ME CNPJ: 23.111.933/0001-51 Processo: 25351.000234/2003-59 Expediente do Recurso: 0171692/13-1 Empresa: DROGARIA GABRIEL AKIO LTDA.-ME CNPJ: 17.266.929/0001-60 Processo: 25351.173947/2013-11 Expediente do Recurso: 0553038/14-5 Empresa: DROGARIA DROGARTE LTDA. CNPJ: 01.428.655/0001-28 Processo: 25351.019079/2004-25 Expediente do Recurso: 0181094/13-4 Empresa: FERREIRA LIMA FARMÁCIA DE MANIPU- LAÇÃO LTDA.	CNPJ: 00.018.934/0001-50 Processo: 25351.042183/2010-19 Expediente do Recurso: 0150007/13-4 Empresa: EXATA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.230.771/0001-63 Processo: 25351.192991/2002-69 Expediente do Recurso: 0156529/13-0 Empresa: CLÉRIA CRISTINA SASSAKI - DROGARIA- ME
CNPJ: 00.922.178/0002-70 Processo: 25351.092288/2010-61 Expediente do Recurso: 0957133/12-7 Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A CNPJ: 33.438.250/0165-94 Processo: 25351.745237/2010-11 Expediente do Recurso: 0002263/13-2 Empresa: OLIVEIRA E FERRO LTDA. CNPJ: 00.150.185/0001-10 Processo: 25351.196283/2002-05 Expediente do Recurso: 0004876/13-3 Empresa: SABRINA FERNANDA MARQUES-ME CNPJ: 08.097.136/0001-73 Processo: 25351.368263/2006-68 Expediente do Recurso: 0011111/13-2 Empresa: SINDICATO METABASE ITABIRA CNPJ: 20.959.524/0003-83 Processo: 25351.221338/2002-14 Expediente do Recurso: 0014621/13-8 Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A CNPJ: 33.438.250/0012-10 Processo: 25351.753753/2010-71 Expediente do Recurso: 0015184/13-0 Empresa: DANILLO DIAS DE OLIVEIRA CNPJ: 11.728.413/0001-03 Processo: 25351.245505/2011-11 Expediente do Recurso: 0099415/13-4 Empresa: E. E. BEZERRA-ME	CNPJ: 03.737.302/0001-35 Processo: 25351.206114/2002-82 Expediente do Recurso: 0163598/13-1 Empresa: DROGAVALDA MEDICAMENTOS E PERFU- MÁRIA LTDA. CNPJ: 02.286.540/0001-09 Processo: 25351.000145/2003-11 Expediente do Recurso: 0173047/13-9 Empresa: BIOATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME CNPJ: 06.044.902/0001-06 Processo: 25351.561132/2007-39 Expediente do Recurso: 0174286/13-8 Empresa: PRÓBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIO- NAIS LTDA. CNPJ: 03.726.426/0001-15 Processo: 25351.559991/2011-44 Expediente do Recurso: 0180360/13-3 Empresa: PHARMÁCIA VIA SANIS DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME CNPJ: 67.583.641/0001-97 Processo: 25351.066757/55-36 Expediente do Recurso: 0180562/13-2 Empresa: NOSSAS ERVAS PRODUTOS NATURAIS LT- DA.-EPP	CNPJ: 06.636.919/0001-52 Processo: 25024.000788/2005-20 Expediente do Recurso: 0152266/13-3 Empresa: DROGARIA B. G. GOMES E SILVA LTDA. CNPJ: 08.846.764/0001-04 Processo: 25351.742101/2009-08 Expediente do Recurso: 0152269/13-8 Empresa: M. J. PAGLIARINI DROGARIA LTDA.-ME CNPJ: 08.893.700/0001-64 Processo: 25351.388094/2011-40 Expediente do Recurso: 0152587/13-5 Empresa: NILCEU TEODORO DE OLIVEIRA CNPJ: 20.080.297/0001-50 Processo: 25351.193890/2002-13 Expediente do Recurso: 0152749/13-5 Empresa: TANAKA ENDO E CIA. LTDA.



CNPJ: 81.408.775/0001-00
Processo: 25351.196385/2002-12
Expediente do Recurso: 0161103/13-8
Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA FERRAZ LTDA.-
EPP
CNPJ: 05.393.013/0001-91
Processo: 25351.034057/2003-12
Expediente do Recurso: 0162109/13-2
Empresa: DROGARIA CRISTO REI LTDA.-ME
CNPJ: 06.080.580/0001-50
Processo: 25351.271282/2008-34
Expediente do Recurso: 0118704/13-0
Empresa: FARMÁCIA QUEIROZ DE GUAXUPÉ LTDA.
CNPJ: 86.415.791/0001-36
Processo: 25351.002405/2003-84
Expediente do Recurso: 0189225/13-8
Empresa: NCC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-
DA.
CNPJ: 12.136.845/0001-98
Processo: 25351.656369/2010-38
Expediente do Recurso: 0058376/13-6

CONSULTA PÚBLICA Nº 113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o inciso III e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, em reunião realizada em 03 de dezembro de 2015, adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre o ingrediente ativo F53 - FAMOXADONA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

IVO BUCARESKY

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processos nº: 25000.036901/97-67 e 25000.012969/99-68
Agenda Regulatória 2015-16: Não
Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo F53 - FAMOXADONA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GG-TOX

Relator: Renato Alencar Porto

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 17 da Resolução - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015;

considerando o cancelamento da notificação grau 2 dos produtos de higiene BIGUAGEL 1, BIGUAGEL 2 e BIGUAGEL 0,3% GEL PHMB, da empresa Cosmoderma Indústria e Comércio Ltda - ME, por atribuir na rotulagem indicações terapêuticas para tratamento de feridas dérmicas, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos de higiene BIGUAGEL 1, BIGUAGEL 2 e BIGUAGEL 0,3% GEL PHMB, fabricado pela empresa Cosmoderma Indústria e Comércio Ltda - ME (CNPJ 09.601.610/0001-15).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o cancelamento da Notificação do cosmético DIMIRON;

considerando, ainda, a comprovação da fabricação/comercialização, do cosmético DIMIRON, pela empresa Biocosmética Indústria e Comércio Ltda, em que estão sendo atribuídas no rótulo alegações não permitidas para o produto como: "hidrata a boca e pregas bucais", "lubrificar e hidratar a boca e garganta", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do cosmético DIMIRON, fabricado pela empresa Biocosmética Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 05.143.286/0001-88.

Art. 2º Determinar que a empresa fabricante promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto KEFIR REAL, no endereço eletrônico <http://www.biologicus.com.br/alimentos-funcionais/kefir-real/kefirreal>, sem registro ou notificação na Anvisa, uma vez que o produto foi enquadrado pela empresa como "suplemento vitamínico e mineral";

considerando que a composição do produto revela a presença de probióticos, de forma que o registro se torna obrigatório, de acordo com a Resolução RDC nº 2/2002 e nº 23/2000;

considerando as indicações e alegações terapêuticas sem comprovação, veiculadas nos sites eletrônicos com o seguinte conteúdo: "Aumento das defesas do organismo"; "Regularização do intestino"; "Melhora do rendimento no dia a dia e na prática de exercícios"; "Melhora a saúde da pele"; "Auxilia na prevenção e tratamento de CÂNCER"; "Pode ser usado por CRIANÇAS, GESTANTES, ADULTOS e IDOSOS - SEM RESTRIÇÕES", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da divulgação de todas as publicidades, em qualquer tipo de mídia, que atribuam propriedades funcionais ou de saúde, não permitidas pela legislação sanitária vigente, relativas ao produto KEFIR REAL - Suplemento Vitamínico Mineral, produzido por Lapon Indústria Farmacêutica LTDA (CNPJ: 35.356.799/0001-38) e distribuído por Biologicus Indústria e Comércio de Produtos Naturais S/A (CNPJ: 07.057.247/0001-93);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7º da lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 28 de março de 2014;

considerando a RE nº 2.347, de 17 de agosto de 2015; resolve:

Art. 1º Fica reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para realização de Auditorias Regulatórias em estabelecimentos fabris de produtos para saúde, o seguinte Organismo Auditor:

Nome da empresa: BSI Group America Inc.	Número de identificação DUNS: 04-738-9387 26
Endereço: 12950 Worldgate Drive, Suite 800, Herndon, VA 20170 - Estados Unidos	
Nº do Processo: 25.351.582.451/2015-17	

Art. 2º O Organismo Auditor reconhecido deve assegurar livre acesso aos técnicos da Anvisa às suas dependências, documentos e registros para realização de avaliações, quando assim for necessário, para averiguar a devida observância aos requisitos regulatórios aplicáveis ao escopo de sua atuação.

Art. 3º Este reconhecimento é condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa MDSAP e tem validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser revogado ou renovado a critério da Anvisa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 16 de dezembro de 2015

Nº 123 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, considerando o disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015 e ao disposto no § 5º do artigo 10 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, e com base no Memorando 929/2015-GFISC/GGFIS/SUCOM/ANVISA, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

Empresa: Impol Instrumental e Implantes Ltda

CNPJ: 49.337.413/0001-55

Processo: 25351.266227/2015-52

Expediente do recurso nº: 0384176/15-6

Nº 124 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, considerando o disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015 e ao disposto no § 5º do artigo 10 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, e com base no Memorando 949/2015-GFISC/GGFIS/SUCOM/ANVISA, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

Empresa: Vidfarma Indústria de Medicamentos Ltda

CNPJ: 03.993.167/0001-99

Processo: 25351.413717/2015-97

Expediente do recurso nº: 0599298/15-2

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg para anticoncepção em mulheres de 15 a 19 anos de idade, apresentada pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.135651/2015-35. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO DE AZEREDO COSTA

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de

2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do sistema intrauterino liberador de levonorgestrel 52 mg para anticoncepção em mulheres de 15 a 19 anos de idade apresentada pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.135643/2015-99. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO DE AZEREDO COSTA

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do golimumabe para o tratamento da artrite psoriásica apresentada pela Janssen-Cilag Farmacêutica nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.145785/2015-64. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o

tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO DE AZEREDO COSTA

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do omalizumabe para o tratamento da asma alérgica grave apresentada pela Novartis Biociências S.A. nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.154037/2015-72. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO DE AZEREDO COSTA

Ministério das Cidades

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga seleção complementar do valor de projetos apresentados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

A SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.5, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista a manifestação técnica constante do processo administrativo nº 80000.000807/2011-42, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos, alterações e complementações de valores relativas a empreendimento selecionados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

ANEXO I

QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO										
UF	Município	Entidade Organizadora	Nome anterior do Empreendimento	Novo nome do Empreendimento	Modalidade Operacional	Número UH	Aporte FDS (Seleção de 30/09/2010) (R\$)	Aporte complementar FDS (R\$)	Aporte Total FDS (R\$)	Valor por UH (R\$)
SP	São Paulo	ASSOCIACAO ANJOS DA PAZ DA VILA SANTISTA (CNPJ nº 07.696.678/0001-08)	Alexius Jafet Lote "A"	Alexius Jafet Lote "A"	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	202	10.504.000,00	4.195.395,35	14.699.395,35	72.769,28
				Alexius Jafet Lote "B"		202	10.504.000,00	4.195.395,35	14.699.395,35	72.769,28
SP	São Paulo	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES SEM TETO DA ZONA NOROESTE (CNPJ nº 04.998.386/0001-23)	Alexius Jafet Lote "B"	Alexius Jafet Lote "C"	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	200	10.400.000,00	4.153.921,52	14.553.921,52	72.769,61
				Alexius Jafet Lote "D"		200	10.400.000,00	4.153.921,52	14.553.921,52	72.769,61
						804	41.808.000,00	16.698.633,74	58.506.633,74	-

ANEXO II

QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO										
UF	Município	Entidade Organizadora	Nome anterior do Empreendimento	Novo nome do Empreendimento	Modalidade Operacional	Número UH	Aporte FDS (Seleção de 30/09/2010) (R\$)	Aporte complementar FDS (R\$)	Aporte Total FDS (R\$)	Valor por UH (R\$)
SP	São Paulo	ASSOCIACAO POR HABITAÇÃO COM DIGNIDADE (CNPJ nº 05.505.388/0001-04)	Alexius Jafet Lote "C"	Alexius Jafet Lote "E"	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	300	15.600.000,00	6.230.797,10	21.830.797,10	72.769,32
						300	15.600.000,00	6.230.797,10	21.830.797,10	-

ANEXO III

QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO										
UF	Município	Entidade Organizadora	Nome do Empreendimento	Modalidade Operacional	Número UH	Aporte FDS (Seleção de 22/11/2012) (R\$)	Aporte complementar FDS (R\$)	Aporte Total FDS (R\$)	Valor por UH (R\$)	
SP	São Paulo	FÓRUM DE CORTIÇOS E SEM TETOS DE SÃO PAULO (CNPJ nº 02.270.309/0001-27)	Condomínio Residencial Jabuticabeiras	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	200	13.000.000,00	1.714.738,58	14.714.738,58	73.573,69	
					200	13.000.000,00	1.714.738,58	14.714.738,58	-	

ANEXO IV

QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO										
UF	Município	Entidade Organizadora	Nome do Empreendimento	Modalidade Operacional	Número UH (Seleção de 18/12/2013)	Novo Número UH	Aporte FDS (Seleção de 18/12/2013) (R\$)	Aporte complementar FDS (R\$)	Aporte Total FDS (R\$)	Valor por UH (R\$)
GO	Goiania	MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIÁS (CNPJ nº 06.125.649/0001-15)	Conjunto Habitacional Renascer II	PJ - Fase I - Aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas com legalização, para futura construção das unidades habitacionais.	240	260	14.398.043,00	984.436,64	15.382.479,64	59.163,38
					240	260	14.398.043,00	984.436,64	15.382.479,64	-



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.656, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo nº 53500.030950/2010. Art. 1º Indeferir o pedido de anuência prévia da OTOGROUP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 12.990.463/0001-27, no Processo nº 53500.030950/2010 para a comunicação de alteração do seu contrato social, nos termos da minuta da sua 5.ª Alteração Contratual; Art. 2º Tornar sem efeito a 5ª e demais alterações contratuais por ventura efetivadas pela OTOGROUP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. sem a necessária concessão de anuência prévia por parte desta Agência; Art. 3º Comunicar a referida decisão à Junta Comercial do Estado em que a referida alteração contratual foi registrada; Art. 4º Arquivar o pedido de anuência prévia por ter se exaurido a sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei no. 9784/1999.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 25 de agosto de 2015

Processo nº 53500.000816/2014.

Nº 7.101/2015-CRPR/SCP - Examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, apresentada por Claro S/A (Claro), CNPJ nº 40.432.544/0001-47, em desfavor de ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. (ETML), CNPJ nº 68.785.641/0001-32, considerando as razões e fundamentos constantes do Informe nº 147/2015/CPRP/SCP, de 13/5/2015, do Parecer nº 00756/2015/PFE-ANATEL/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01928/2015/PFE-ANATEL/PGF/AGU, em 4/8/2015, e com as ressalvas do Informe nº 241/2015/CPRP/SCP, de 25/08/2015, os quais se adotam como parte integrante da presente decisão, resolve: a) DETERMINAR à ETML o pagamento dos valores devidos à Claro à título de DETRAF, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação de presente decisão, incluindo encargos, multas e correções monetárias estabelecidos contratualmente até a data do cumprimento da decisão definitiva da Anatel, referentes às parcelas em aberto dos meses de novembro e dezembro de 2011, de março, novembro e dezembro de 2012 e de fevereiro de 2013 até a data do efetivo pagamento, descontando-se eventual pagamento efetuado (referente ao período ou ao valor citado) pela ETML e não constante dos autos da presente Reclamação; b) DETERMINAR à ETML que comprove o cumprimento do item anterior à Anatel no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do pagamento; c) FACULTAR à Claro, em caso de atraso no pagamento ou de inadimplemento de qualquer dos itens anteriores, e procedidos os respectivos avisos aos usuários, na forma contemplada neste despacho, a suspensão da interconexão com a rede da ETML, devendo essa suspensão perdurar até que a Reclamada cumpra as suas obrigações; d) DETERMINAR que a ETML veicule nos jornais de grande circulação da sua área de atuação, em até 5 (cinco) dias a contar do respectivo inadimplemento do item 'a', pelo período ininterrupto de 7 (sete) dias, e publique pop-up na sua página inicial da internet enquanto durar o inadimplemento, comunicado contendo a seguinte mensagem: "A ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. vem a público informar que, a partir do dia XX/XX/201X, as chamadas que envolvam a rede da Claro S/A estão temporariamente suspensas por motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados." e) DETERMINAR que a Claro somente proceda à suspensão descrita na alínea "c" após a publicação, pela ETML, do comunicado sobre a suspensão dos serviços com a Reclamante; f) DETERMINAR que a ETML encaminhe à Agência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do último dia da divulgação estabelecida nos jornais, comprovação dos comunicados constantes da alínea "d"; g) DETERMINAR, alternativamente, à Claro que proceda à notificação da suspensão da interconexão envolvendo a rede da ETML, conforme item "d", caso seja verificado que a ETML não adotou nenhuma providência no sentido de dar cumprimento ao item "d" desse despacho; h) ENVIAR Memorando à Superintendência de Controle de Obrigação (SCO) para análise quanto à instauração de PADO, nos termos do art. 158, IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; i) NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 50.534, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo nº 53560.001751/2015-59 - Expede autorização à RAIMUNDO ROMÁRIO ÂNGELO CARNEIRO - ME, CNPJ/MF nº 21.614.487/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 6.742 - Processo nº 53551.200008/2015-99. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SSPNET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 08.778.322/0001-78, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 20 de Março de 2028, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 6.743 - Processo nº 53500.208721/2015-86. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à WDS TELECOM LTDA ME, CNPJ nº 09.356.043/0001-89, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 6.744 - Processo nº 53508.201970/2015-71. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 1 de Abril de 2028, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 6.861 - Processo nº 53900.027216/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Carinhanha/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RRF.

Nº 6.862 - Processo nº 53900.027249/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Condeúba/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.863 - Processo nº 53900.027205/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Curaçá/BA - Canal 21. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.864 - Processo nº 53900.027246/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Ibipeba/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.865 - Processo nº 53900.027209/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Itiúba/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.866 - Processo nº 53900.027229/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - João Dourado/BA - Canal 44. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.867 - Processo nº 53900.027271/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Jussara/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.868 - Processo nº 53900.027222/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Lapão/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.869 - Processo nº 53900.027378/15. Televisão Itapoan S/A-RTV - Livramento Nossa Senhora /BA-Canal 5. Autoriza Uso RF.

Nº 6.870 - Processo nº 53900.027345/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Luís Eduardo Magalhães/BA - Canal 4. Autoriza Uso RF.

Nº 6.871 - Processo nº 53900.027272/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Maiquinique/BA - Canal 7+. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.872 - Processo nº 53900.027304/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Mascote/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.873 - Processo nº 53900.027232/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Nova Soure/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.874 - Processo nº 53900.027214/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Paripiranga/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.875 - Processo nº 53900.027238/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Queimadas/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.876 - Processo nº 53900.027360/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Riachão do Jacuípe/BA - Canal 9. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.877 - Processo nº 53900.027381/15. Televisão Itapoan S/A-RTV-Santa Maria Vitória/BA-Canal 12. Autoriza Uso RF.

Nº 6.878 - Processo nº 53900.027393/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Santo Estêvão/BA - Canal 13. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.879 - Processo nº 53900.027263/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Tanhaçu/BA - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.880 - Processo nº 53900.027284/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Tanque Novo/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de RF.

Nº 6.881 - Processo nº 53900.027282/15. Televisão Itapoan S/A - RTV - Tapiramutá/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de RF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CORREIOSPAR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA SUMÁRIA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2015 REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015

I - Data, Local e Hora:

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 19º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal às 11h.

II - Presenças:

Estavam presentes todos os conselheiros, Wagner Pinheiro de Oliveira, Nelson Luiz Oliveira de Freitas e Luis Mário Lepka.

Nos termos do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social e obedecendo ao § 5º do artigo 8º do Regimento Interno do Colegiado, os conselheiros Vânia Lúcia Ribeiro Vieira e João Manoel da Cruz Simões participaram de forma remota e encaminharam seus votos sobre a matéria aqui apreciada.

III - Ordem do dia:

III.1 - Para Deliberação

Relatório/CA-012/2015/CORREIOSPAR: "Destituição do Diretor Presidente da CORREIOSPAR";

IV - Deliberação:

Após apresentação do Presidente e relato do Diretor-Presidente da CORREIOSPAR, sobre o Relatório/CA-012/2015/CORREIOSPAR: "Destituição do Diretor-Presidente da CORREIOSPAR", O Conselho de Administração aprovou por unanimidade:

Com base no inciso XII do Artigo 14 do Estatuto Social, a destituição, nesta data, 16 de novembro de 2015, do Sr. Jorge Luiz Gouvêa do cargo de Diretor-Presidente da CORREIOSPAR;

Com base no inciso XII do Artigo 14 do Estatuto Social, a eleição do Sr. Gustavo Esperança Vieira para assumir, nesta data, 16 de novembro de 2014, o cargo de Diretor-Presidente da CORREIOSPAR;

Em obediência aos termos do artigo 151 da Lei 6.404/1976, que a Diretoria da CORREIOSPAR adote as providências de alçada de forma a tornar estes atos eficazes perante à Companhia e em relação a terceiros de boa-fé;

Que a Diretoria da CORREIOSPAR adote as providências formais para dar ciência e outros atos administrativos necessários à plena eficácia das deliberações dessa sessão junto à sua controladora, ECT, e frente ao Ministério das Comunicações e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata em duplicata, a qual depois de lida e aprovada pelos Conselheiros presentes, será por eles assinada. Um exemplar ficará em poder da companhia e o outro será destinado ao registro do comércio.

WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

LUIS MÁRIO LEPKA
Conselheiro

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS
Conselheiro

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
Conselheira

JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES
Conselheiro

CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretária

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e anulação de portaria
 Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.062482/2011	Rádiodifusora Atual Ltda	FM	São Paulo	SP	Multa	3.283,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 99, de 20/2/13, publicada no DOU de 22/12/13. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 3872, de 29/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.018185/2011	Sociedade Rádio Ponta Porã Ltda	OM	Ponta Porã	MS	Anular		Anular a Portaria nº 526, de 28/5/13, publicada no DOU de 31/5/13.	Portaria DEAA nº 3969, de 29/10/2015	Portaria MC nº 112/2013
53516.007276/2011	Fundação João Paulo II	RTV	Londrina	PR	Anular		Anular a Portaria nº 292, de 13/3/13, publicada no DOU de 14/3/13.	Portaria DEAA nº 4070, de 29/10/2015	Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

PORTARIA Nº 4.281, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de multa aplicada a Entidade abaixo relacionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.065962/2011	Fundação Rainha da Paz	FME	Brasília	DF	Revogar a Portaria nº 808, de 26/7/2013, publicada no DOU de 29/7/2013.	Portaria DEAA nº 4281, de 4/11/2015	Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.021946/2011	Rádio Difusora de Pirassununga Ltda	OM	Pirassununga	SP	Multa	1.741,49	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 387, de 20/3/13, publicada no DOU de 22/3/13. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4105, de 5/11/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.022947/2011	Rádio Clube de Itapetininga Ltda	OM	Itapetininga	SP	Multa	1.641,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 319, de 25/3/14, publicada no DOU de 26/3/14. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4176, de 5/11/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.049063/2010	Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paulo Afonso	RADCOM	Paulo Afonso	BA	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 14, de 15/1/13, publicada no DOU de 18/1/13. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4823, de 5/11/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53508.017287/2011	Empresa Fluminense de Comunicação Ltda	FM	Niterói	RJ	Multa	3.879,18	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 319, de 22/8/12, publicada no DOU de 24/8/12. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4124, de 5/11/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.041025/2010	Rádio Globo de São Paulo Ltda	OM	São Paulo	SP	Multa	23.510,16	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 522, de 28/5/13, publicada no DOU de 31/5/13. Atribuir 9 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4064, de 14/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTONIO VALDUGA



PORTARIA Nº 4.136, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de multa aplicada a Entidade abaixo relacionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53528.005368/2011	Associação de Comunicação Cultural de Torres	RADCOM	Torres	RS	Revogar a Portaria nº 185, de 13/3/2013, publicada no DOU de 14/3/2013.	Portaria DEAA nº 4136, de 7/12/2015	Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 14 de dezembro de 2015

Nº 2.063 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

JOVINO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO
1976	25/11/2015	INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	RTVD	21	53900.003994/2015-23
1971	25/11/2015	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	PARACATU	RTVD	57	53900.038103/2015-50
1985	26/11/2015	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	EUCLIDES DA CUNHA	RTVD	29	53000.012622/2013-70
1986	26/11/2015	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	MA	VIANA	RTVD	26	53000.008251/2013-21
1853	02/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA	SP	CLEMENTINA	RTVD	26	53900.030356/2014-02
1916	02/12/2015	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ITAPETINGA	RTVD	28	53900.033946/2014-89
1979	25/11/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	CAJAPIÓ	RTV-SEC	7	53900.022964/2015-16
1987	02/12/2015	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA	MA	PERI MIRIM	RTV-SEC	7	53900.022953/2015-36
1743	08/12/2015	RBS TV SANTA ROSA LTDA	RS	CAMPO NOVO	RTV-PRI	7+	53000.001246/1994-28
1861	08/12/2015	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	AM	MANAUS	RTV-PRI	42	53000.028609/2013-32
1860	08/12/2015	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL	MG	JEQUITINHONHA	RTV-PRI	35	53500.023462/2012-72

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Define os critérios para a eleição dos delegados da temática da pessoa idosa que participarão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNDI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, Inciso VIII do Regimento Interno do CNDI, resolve:

Art. 1º Os delegados e delegadas estaduais eleitos (as) para a etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - 4º CNDPI, deverão se reunir para eleger entre si, conforme tabela de distribuição de vagas em anexo, os representantes da temática da pessoa idosa para a 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Recomenda-se seguir os seguintes critérios:

Parágrafo único. Distribuir paritariamente as vagas, com prioridade para pessoas maiores de 60 anos e, nos casos que couber três vagas que, pelo menos, duas sejam disponibilizadas para a representação da sociedade civil.

Art. 2º O CNDI deverá ser informado da lista de delegados (as) eleitos (as) nesta eleição, por meio de ofício assinado pelo (a) Presidente e, ou Gestor (a) responsável pela temática da pessoa idosa no Estado até o dia 26 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ LEGNANI

ANEXO

QUADRO DE VAGAS POR ESTADO

Grandes Regiões e Unidades das Regiões	Nº de Delegados 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	Nº de Delegados 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos
NORTE		
Acre	10	02
Amapá	10	02
Amazonas	10	02
Pará	18	03
Rondônia	10	02
Roraima	10	02
Tocantins	10	02
NORDESTE		
Alagoas	12	03
Bahia	46	03
Ceará	26	03
Maranhão	21	03
Paraíba	17	03
Pernambuco	28	03
Piauí	15	03
Rio Grande do Norte	12	03
Sergipe	10	02
SUDESTE		
Espírito Santo	12	03
Minas Gerais	68	03
Rio de Janeiro	62	03
São Paulo	134	03
SUL		
Paraná	38	03
Rio Grande do Sul	45	03
Santa Catarina	23	03

CENTRO OESTE		
Distrito Federal	10	02
Goiás	21	03
Mato Grosso	11	03
Mato Grosso do Sul	10	02
Subtotal de delegados	699	72

A 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, terá seus delegados (as) eleitos (as) nas etapas estaduais da Conferência temática de Direitos Humanos, acrescidos dos (as) delegados (as) das temáticas específicas, eleitos entre si para representar a sua respectiva temática na 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos. A 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos disponibilizou 100 (cem) vagas de delegados para representar a temática da Pessoa Idosa na conferência supracitada, o CNDI distribuiu essas vagas entre os Conselheiros (as) Suplentes do CNDI e para os (as) delegados (as) estaduais e distritais, o que resultou em três ou duas vagas, conforme maior número de população absoluta.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Maria Emília de Moura Estevo Padilha	Capitão-de-Corveta	Assessora do Conselheiro Militar na Representação do Brasil na Conferência do Desarmamento, em Genebra	Ministério da Defesa	07/7/2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Expediente	Órgão	Validade do Passaporte
Joaquim Benedito Barbosa Gomes	Ministro do STF, aposentado	Ofício nº 569/GP/2015, de 19 de novembro de 2015	STF	02 anos

MAURO VIEIRA

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Fábio Antonio do Rosário	Assistente de Chancelaria	Brasemb Libreville	MRE	01 ano

SÉRGIO FRANÇA DANESE

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.001,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005213/2015-16. Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A., distribuidoras dos subsistemas Sul/Sudeste/Centro-Oeste, consumidores do sistema interligado nacional. Objeto: Estabelecer a tarifa de repasse da potência contratada de Itaipu Binacional, a ser praticada pela Eletrobras, no montante em Reais equivalente a US\$ 25,78/kW.mês, aplicável aos faturamentos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.003,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001169/2015-36. Interessado: Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., Concessionárias e Permissonárias de distribuição, Consumidores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Objeto: (i) Homologação das quotas de energia e custeio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA - 2016. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.004,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001624/2014-43. Interessados: Agentes e Consumidores do Setor Elétrico. Objeto: Atualiza os valores das cotas da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE destinadas à amortização da Conta no Ambiente de Contratação Regulada - Conta-ACR. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 693, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 18 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.002439/2012-12, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração - MCSD Energia Nova.

Art. 2º O MCSD Energia Nova se aplica aos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs na modalidade quantidade e disponibilidade vinculados a empreendimentos de geração enquadrados no inciso II do art. 11 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

§ 1º Não participarão do MCSD Energia Nova os CCEARs vinculados a empreendimentos:

I - com atraso da entrada em operação comercial das unidades geradoras;

II - que possuam a condição de descasamento entre a obrigação de entrega de energia e a entrada em operação das unidades geradoras;

III - em situação de aptas à entrada em operação comercial;

IV - com obrigação de entrega escalonada, enquanto durar o escalonamento;

V - que sejam objeto de decisões judiciais, mesmo em caráter liminar.

§ 2º Caso a decisão judicial, de que trata o inciso V do § 1º seja obtida durante a vigência de alguma cessão, esta será mantida até o seu prazo final.

Art. 3º A cessão de energia e potência efetuada pela aplicação do MCSD Energia Nova não impactarão os CCEARs originais.

Parágrafo único. Caso os CCEARs que deram origem às cessões de energia e de potência sejam reduzidos por motivos alheios à vontade das distribuidoras cedentes, os montantes de energia e de potência cedidos serão reduzidos na proporção da redução do contrato original e considerados como exposição involuntária da distribuidora cessionária.

Art. 4º A aplicação do MCSD Energia Nova deverá observar as seguintes diretrizes:

I - a declaração de sobras e déficits por parte das distribuidoras será voluntária;

II - o montante de sobras declaradas será limitado à soma do volume dos CCEARs mencionados no art. 2º pertencentes a cada distribuidora;

III - a aplicação do MCSD Energia Nova considerará todos os CCEARs vigentes da distribuidora cedente com as características descritas no art. 2º, proporcionalmente à quantidade de cada produto;

IV - não comporá o conjunto de cessão os montantes de energia e de potência recebidos por MCSD Energia Nova;

V - as cessões decorrentes do MCSD Energia Nova serão valoradas ao preço de venda vigente de cada CCEAR, no momento da liquidação;

VI - a sazonalização e a modulação das cessões seguirão o mesmo perfil dos CCEARs cedidos;

VII - as distribuidoras em situação de inadimplência setorial não poderão participar do MCSD Energia Nova.

§ 1º A liquidação do MCSD Energia Nova será centralizada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

§ 2º A CCEE registrará cessões de energia e de potência das distribuidoras cedentes para as cessionárias no submercado de registro do CCEAR original.

§ 3º As cessões resultantes do MCSD de Energia Nova terão direito ao alívio de exposições entre submercados, nos termos das Regras de Comercialização de Energia Elétrica.

§ 4º As operações efetuadas no âmbito do MCSD Energia Nova serão registradas e consideradas para todos os efeitos na contabilização do mercado de curto prazo e para fins tarifários.

§ 5º Caso haja inadimplência na liquidação do MCSD Energia Nova:

I - a distribuidora cessionária inadimplente terá suspensa sua cessão dos meses posteriores ao do inadimplemento até o final do ano da cessão ou até a quitação do débito e ficará impedida de participar do MCSD de Energia Nova do ano seguinte, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 5º da Resolução Normativa nº 545, de 16 de abril de 2013, ou da disciplina sucedânea; e

II - as distribuidoras cedentes ficarão responsáveis por arcar com os respectivos valores inadimplidos.

Art. 5º O processamento do MCSD Energia Nova será realizado:

I - três vezes ao ano para cessões com vigência a partir do mês de finalização do processamento do MCSD Energia Nova até o final do ano;

II - anualmente, após a realização do leilão A-1, para as cessões que terão vigência de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano seguinte ao de realização do MCSD Energia Nova.

Art. 6º O § 2º do art. 6º da Resolução Normativa nº 453, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Na aferição do cumprimento da regra de máximo esforço, não será exigida a declaração, em leilões de energia existente ou em MCSD de energia existente, dos montantes de exposição involuntária que sejam oriundos de compra ou entrega frustrada de montantes de energia elétrica adquiridos em leilões de energia nova cujas usinas não estejam em operação comercial à época da declaração."

Art. 7º Incluir § 3º no art. 6º da Resolução Normativa nº 453, de 2011, com a seguinte redação:

"§ 3º Na aferição do cumprimento da regra de máximo esforço, será exigida a declaração, no MCSD Energia Nova, de todos os montantes de exposição involuntária das distribuidoras."

Art. 8º O § 4º do art. 6º da Resolução Normativa nº 508, de 4 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A modalidade de acordo bilateral prevista no inciso V envolve a alteração da parte compradora com manifestação favorável da parte vendedora."

Art. 9º Alterar o item XI do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa 109, de 26/10/2004, para:

"XI - celebrar os Termos de Cessão decorrentes do processamento do MCSD, exceto as alterações conceituais originadas pelo MCSD de Energia Nova, de que trata a Resolução Normativa xxx, de xx/xx/2015."

Art. 10º A CCEE deverá promover o primeiro processamento do MCSD Energia Nova:

I - até 31 de dezembro de 2016, exclusivamente com CCEARs na modalidade quantidade; e

II - até 31 de dezembro de 2017 também com CCEARs na modalidade disponibilidade.

Art. 11 A CCEE deverá encaminhar para aprovação da ANEEL a alteração das Regras e Procedimentos de Comercialização até:

I - 31 de março de 2016, para o processamento do MCSD Energia Nova de que trata o inciso I do art.10º;

II - 31 de março de 2017, para o processamento do MCSD Energia Nova de que trata o inciso I do art.10º.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2015**

Nº 3.891. Processo nº 48500.004309/2015-59. Interessados: Neimar Brusamarelo e Panapaná Energética Ltda. Decisão: (i) conferir o registro para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE Foz do Xaxim, cadastrada sob o CEG UHE.PH.SC.033832-0.01, localizada no rio Chapecó, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 7º da Resolução nº 395/1998; e (ii) estabelecer que os mencionados estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até o dia 16/12/2016. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.962. Processos nº 48500.006667/2007-96 e 48500.002069/2007-59. Interessados: Atiaia Energia S.A. e Dreen São Domingos Geração SPE S.A. Decisão: (i) registrar a adequabilidade dos estudos ao uso do potencial hidráulico (DRS-PCH) da PCH São Domingos, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MS.035307-8.01, de titularidade da empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, localizada no rio Coxim, integrante da sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de São Gabriel do Oeste e Rio Verde de Mato Grosso, no estado do Mato Grosso do Sul; (ii) revogar os Despachos nº 986, de 12 de março de 2008, e nº 2.280, de 19 de junho de 2008, transferindo o registro para a condição de inativo e revogando o aceite do projeto Básico da PCH São Domingos, localizada no rio Coxim, integrante da sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado de Mato Grosso do Sul, conferidos à empresa Dreen São Domingos Geração SPE S.A., por se tratar de projeto inapto à seleção, nos termos do art. 18 da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.964. Processo nº 48500.003693/2015-72. Interessados: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Amper Construções Elétricas Ltda. e L&S PAR Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Prazeres, cadastrada sob o CEG PCH.PH.BA.033945-8.01, situada no rio Jequiriçá, no estado da Bahia; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade das citadas empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) as empresas terão o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de dezembro de 2015

Nº 3.969. Processo nº: 48500.004576/2009-88. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cocal e seus afluentes Cachoeira e Maravilha até sua foz no remanso do reservatório da UHE Tabaó, integrantes da sub-bacia 34, bacia hidrográfica do Atlântico Norte/Nordeste, no Estado do Maranhão, de titularidade da empresa PEC Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.459/0001-42; (ii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, referente ao aproveitamento PCH Cachoeira, observado o prazo de 60 dias para publicação deste Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada. A íntegra desse Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.973. Processo nº 48500.005047/2015-40. Interessado: Getop - Empreendimentos e Gestão Ltda. Decisão: (i) conferir o registro para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE Saudade, cadastrada sob o CEG UHE.PH.SC.035328-0.01, localizada no rio Chapecó, no estado de Santa Catarina, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 7º da Resolução nº 395/1998; e (ii) estabelecer que os mencionados estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até o dia 16/12/2016. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de dezembro de 2015

Nº 4.035. Processo nº 48500.003512/2012-65. Interessado: (i) transferir para a condição de inativo o registro concedido para desenvolvimento dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Isolina e seu afluente, o rio Belarmino, sub-bacia 65, Estado do Paraná, concedido ao Senhor Henrique Yabrudí Vieira, CPF: 881.719.819-68; e (ii) revogar os Despachos nº 2.082, de 21 de junho de 2012 e nº 4.529, de 20 de novembro de 2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.



Nº 4.037. Processo nº: 48500.003548/2011-68. Interessada: Bunge Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.823/2015, que revogou a autorização para a empresa Bunge Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.420.008/0001-81, atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (ii) restaurar os efeitos do Despacho nº 3.111/2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.ane-el.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2015

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 17 de dezembro de 2015.

Nº 4.052. Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessados: Energia Sustentável do Brasil S.A. Usina: UHE Jirau. Unidade Geradora: UG41 de 75.000 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 4.053. Processo nº 48500.002594/2012-21. Interessados: Cogeração de Energia Elétrica Rhodia Brotas S.A. Usina: UTE Brotas II. Unidade Geradora: UG1 de 35.000 kW. Localização: Município de Brotas, Estado de São Paulo.

Nº 4.054. Processo nº 48500.002795/2014-90. Interessados: Eólica Itarema II S.A. Usina: EOL Itarema II. Unidades Geradoras: UG2 a UG7, de 3.000 kW cada, totalizando 18.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Itarema, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

No ANEXO do Despacho Nº 3.370, de 02 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 192, de 07 de outubro de 2015, seção 1, página 35, volume 152, foi retificado o Anexo: A íntegra deste Despacho e respectivo anexo está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 4.058. Processo nº 48500.003400/2015-57. Interessados: Celesdis e Faciais Odontologia Avançada Ltda. Decisão: Dar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2015

A SUPERINTENDENTE- DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
Nº 1749	CHEMICAL SPECIALTIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 50.676.113/0001-80	48600.002965/2015 - 99	SYNDURO SHB	ISO 46	AGMA 9005-E02, CINCINNATI EP GEAR OILS, ISO 12925-1CKC/D	ÓLEO LUBRIFICANTE	17112
		48600.002964/2015 - 44	PURITY FG SYNTHETIC FLUID	ISO 46	NSF H1 Nº 142925, PARKER DENISON HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PART 1,2 E 3, SAE MS 1004	ÓLEO LUBRIFICANTE	17113
		48600.002963/2015 - 08	ANDEROL 783	NLGI 2	NSF H1 Nº 128362	GRAXA LUBRIFICANTE	5181
Nº 1750	CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 68.392.844/0001-69	48600.002963/2015 - 08	ANDEROL 783	NLGI 0	NSF H1 Nº 128364	GRAXA LUBRIFICANTE	5181
		48600.002963/2015 - 08	ANDEROL 783	NLGI 1	NSF H1 Nº 128363	GRAXA LUBRIFICANTE	5181
		48600.002824/2015 - 76	KELUBE SINT P EP	ISO 100	DIN 51517 PART 3, U.S STEEL 224, AGMA 9005-E02, ISO 12925-1 CKC/CKD, DAVID BROWN S1.53.01, GM LS 2 EP GEAR OIL, CINCINNATI MACHINE GEAR.	ÓLEO LUBRIFICANTE	15737
Nº 1751	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 61.531.620/0017-09	48600.002823/2015 - 21	KELUBE SINT FG	SAE -	N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	10511
		48600.002825/2015 - 11	MAXLUB NEO TEX	ISO 32	N/A	ÓLEO LUBRIFICANTE	15190

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 1.106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 244, de 13 de agosto de 2012, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta dos Processos ANP nº 48610.018967/2010-76 e nº 48610.007322/2015-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, na Refinaria Duque de Caxias - REDUC da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0088-62, situada na Rodovia Washington Luiz (BR-040), km 113,7, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com capacidade de processamento de petróleo de 40.000 m³/d, a operação das seguintes unidades com suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade de Processo	Capacidade Nominal
U-1210	Destilação Atmosférica e a Vácuo para Combustíveis	24.000 m³/d
U-1220	Reforma Catalítica	1.900 m³/d
U-1240	Desasfaltação a Propano	3.200 m³/d
U-1250	Craqueamento Catalítico	8.000 m³/d
U-1510	Destilação Atmosférica e a Vácuo para Lubrificantes	8.000 m³/d
U-1520	Desaromatização a Furfural	2.000 m³/d
U-1530	Desparafinação a MIBC	1.800 m³/d
U-1540	Hidrotratamento de Óleos Básicos	1.700 m³/d
U-1620	Geração de Hidrogênio	70.000 Nm³/d
U-1630	Desolefação a MIBC	300 m³/d
U-1640	Hidrotratamento de Parafinas	158 m³/d
U-1710	Destilação Atmosférica e a Vácuo para Lubrificantes	8.000 m³/d
U-1720	Desaromatização a Furfural	2.000 m³/d
U-1730	Desparafinação a MIBC	1.800 m³/d
U-1740	Hidrotratamento de Óleos Básicos	1.200 m³/d
U-1790	Desasfaltação a Propano	3.600 m³/d
U-1820	Geração de Hidrogênio	70.000 Nm³/d
U-2400	Pré-Fracionamento de Nafta	3.300 m³/d
U-2700	Hidrotratamento de QAV e Diesel	5.500 m³/d
U-2800	Hidrotratamento de Instáveis	4.800 m³/d
U-3100	Separação de Propeno	1.385 m³/d
U-3200	Unidade de MTBE	215 m³/d
U-3300	Recuperação de Enxofre	52 t/d
U-3350	Recuperação de Enxofre	52 t/d
U-3900	Geração de Hidrogênio	550.000 Nm³/d

U-4100	Coqueamento Retardado	6.000 m³/d
U-4300	Hidrotratamento de Nafta de Coque	2.000 m³/d
U-4500	Hidrossulfurização de Nafta Craqueada	5.000 m³/d
U-4580	Recuperação de Hidrogênio	132.825 Nm³/d

Art. 2º Fica autorizada também a operação das demais unidades de tratamento, sistemas auxiliares, tancagem existente de petróleo, intermediários e derivados, e interligações com terminais, portos, clientes e empresas distribuidoras.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 191, de 31/03/2015, publicada no DOU de 01/04/2015.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 1.748 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.012213/2015-17, torna público o seguinte ato:

1 Fica transferida a titularidade da Autorização ANP nº 345 de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 19 de março de 2013, Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., CNPJ nº 02.414.858/0001-28 para a empresa Copersul Indústria Produtora de Açúcar, Etanol e Energia Elétrica Ltda., CNPJ nº 07.667.367/0001-02, relativa à planta produtora de etanol localizada na Faz. Ilha de Flores, Zona Rural - CEP 55525-971, Cortês - PE.

2 Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 497, de 28/5/2015, publicada no DOU de 29/5/2015, Seção 1, página 98, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 340 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.400 m³/d".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**AUTORIZAÇÃO Nº 1.101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48600.011754/2000-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRANSPORTES ÁVILA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 83.946.806/0001-02, autorizada a operar a base de Transportador Revendedor Retailista localizada na Avenida São Cristóvão, 2496, Bairro Aririú, Palhoça-SC, CEP: 88135-400.
A capacidade total de armazenamento será de 60,0 m³, perfazendo os tanques subterrâneos conforme tabela abaixo:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)
01	2,00	5,14	15,00	Classe II ou III
02	2,00	5,14	15,00	Classe II ou III
03	2,00	5,14	15,00	Classe II ou III
04	2,00	5,14	15,00	Classe II ou III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º TRANSPORTES ÁVILA LTDA., CNPJ nº 83.946.806/0001-02, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 1.102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP n.º 30, de 26 de outubro de 2006, e n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.001502/2005-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 06.536.758/0002-06, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar a base ampliada com os tanques 6, 7 e 8, localizada na Avenida Monroe 321, Vila Actura, Duque de Caxias/RJ, 25225-040 (Lat/Lon aprox.: 22º42'30,8"S 43º16'48,2"O SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 6.681,39 m³:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	CLASSES	TIPO	OBS.
T1	11,05	10,98	1.060,75	II e III	Vertical	Em operação
T2	11,07	11,00	1.061,70	II e III	Vertical	Em operação
T3	11,10	11,02	1.069,34	I, II e III	Vertical	Em operação
T4	15,25	14,76	2.702,76	II e III	Vertical	Em operação
T5	9,49	8,68	616,22	I, II e III	Vertical	Em operação
T6	2,82	8,80	58,07	IIIB	Horizontal	A operar
T7	2,70	9,61	54,78	IIIB	Horizontal	A operar
T8	2,70	9,61	57,77	IIIB	Horizontal	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 23, de 13/01/2009, publicada no Diário Oficial da União em 14 de Janeiro de 2009.

Art. 4º A DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 06.536.758/0002-06, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 1.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004937/2015-97, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. inscrita no CNPJ Nº 00.942.246/0001-82, situada na Rodovia Anhanguera, km 185,5 - s/nº - Salas 3,4 e 5. - Bairro Distrito Industrial - Município de Leme/SP. CEP: 13.612-200.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 1.104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.012822/2015-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 03.933.842/0001-94, situada na Avenida Mercosul, nº 1494, Bairro Parque Industrial III, Município de Nova Esperança/PR. CEP: 87600-000.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 1.105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa WORTEC COMÉRCIO DE COMPRESSORES - EIRELI., situada na RUA BOTUCUDOS, Nº 60 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP; CEP: 05.093-030, inscrita no CNPJ nº 07.902.374/0001-41, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado industrial e automotivo, conforme o Processo n.º 48610.008776/2015-19.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado industrial e automotivo.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 59/2015 - BA**

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16514/2015-871.698/2014-FAMA AGUAS MINERAIS LTDA-
16515/2015-870.781/2015-CHAME AREIAL E MINERAÇÃO LTDA ME-

16516/2015-871.695/2015-RENOVA ENERGIA S.A-
16517/2015-871.696/2015-RENOVA ENERGIA S.A-
16518/2015-871.697/2015-RENOVA ENERGIA S.A-
16519/2015-871.698/2015-RENOVA ENERGIA S.A-
16520/2015-872.083/2015-MINERAÇÃO PRIMAVERA LT-
DA ME-
16521/2015-872.173/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-
16522/2015-872.178/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-
16523/2015-872.179/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LT-
DA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

16524/2015-872.831/2013-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-

16525/2015-870.996/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16526/2015-870.997/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16527/2015-870.998/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16528/2015-871.000/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16529/2015-871.001/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16530/2015-871.002/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16531/2015-871.003/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16532/2015-871.049/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16533/2015-871.050/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16534/2015-871.051/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16535/2015-871.052/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16536/2015-871.053/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-

16537/2015-871.058/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16538/2015-871.059/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16539/2015-871.060/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16540/2015-871.061/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16541/2015-871.062/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16542/2015-871.063/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16543/2015-871.064/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16544/2015-871.065/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16545/2015-871.066/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16546/2015-871.067/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16547/2015-871.068/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16548/2015-871.069/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16549/2015-871.070/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16550/2015-871.071/2014-PEC ENERGIA S. A.-
16551/2015-871.137/2014-CAROLINA VIEIRA FERNAN-

DEZ-
16552/2015-871.194/2014-RIACHO NOBRE MINERAÇÃO LTDA.-

16553/2015-871.169/2015-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA-

16554/2015-871.281/2015-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-

16555/2015-872.067/2015-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-

16556/2015-872.069/2015-RIBEIRO E CALVETE LTDA-
16557/2015-872.079/2015-SRA MINERAÇÃO LTDA-
16558/2015-872.081/2015-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-

16559/2015-872.082/2015-HÉRCULES MINERAÇÃO, DA BAHIA LTDA-

16560/2015-872.084/2015-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-

16561/2015-872.085/2015-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-

16562/2015-872.086/2015-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-

16563/2015-872.087/2015-CAMACÃ MINERAÇÃO LTDA-

16564/2015-872.089/2015-KATIA NOGUEIRA DOS SANTOS-

16565/2015-872.091/2015-VANÁDIO DE MARACÁS S A-

16566/2015-872.170/2015-BRASIL BAHIA MINERAÇÃO LTDA-

16567/2015-872.171/2015-MINERAÇÃO ITABRAS LTDA. EPP-

16568/2015-872.172/2015-MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA ME-

16569/2015-872.175/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-
16570/2015-872.176/2015-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-

16571/2015-872.177/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-
16572/2015-872.180/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
16573/2015-872.181/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-



RELAÇÃO Nº 93/2015 - AM

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16574/2015-880.806/1985-SERGAM SERVIÇOS GEOLÓGICOS DA AMAZÔNIA LTDA-
16575/2015-880.807/1985-SERGAM SERVIÇOS GEOLÓGICOS DA AMAZÔNIA LTDA-
16576/2015-880.809/1985-SERGAM SERVIÇOS GEOLÓGICOS DA AMAZÔNIA LTDA-
16577/2015-880.209/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA-
16578/2015-880.211/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
16579/2015-880.410/2011-POTASSIO DO BRASIL LTDA-
16580/2015-880.146/2014-EDSON SANSONE-
16581/2015-880.078/2015-FIRENZE PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-

RELAÇÃO Nº 105/2015 - SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16684/2015-878.139/2015-BY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-
16685/2015-878.148/2015-NOEL DOS ANJOS SANTOS-

RELAÇÃO Nº 224/2015 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
16676/2015-848.209/2015-LINO BRITA LTDA ME-
16677/2015-848.227/2015-MARIA JOSERE CABRAL DE MOURA BEZERRA PAZ ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16678/2015-848.315/2014-JOSÉ MARIA CUNHA MELO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
16679/2015-848.066/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
16680/2015-848.169/2015-MINERAÇÃO NORTE BRASIL LTDA.-
16681/2015-848.179/2015-ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA-
16682/2015-848.224/2015-MERCURCIO CAMPOS DO NASCIMENTO-
16683/2015-848.225/2015-EUGENIO RAIMUNDO NASCIMENTO ME-

RELAÇÃO Nº 242/2015 - SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
16582/2015-815.733/2015-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-
16583/2015-815.797/2015-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP-
16584/2015-815.876/2015-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16585/2015-815.052/2011-RAQUEL DA SILVA TORMENA-
16586/2015-815.534/2015-BCL EMPREENDIMENTOS LTDA-
16587/2015-815.683/2015-CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA-
16588/2015-815.691/2015-SÉRGIO LUIZ MAIOCHI-
16589/2015-815.692/2015-NILSO CHIESA-
16590/2015-815.693/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-
16591/2015-815.698/2015-EDILAR CHIESA-
16592/2015-815.702/2015-AUGUSTO BENACI FILHO-
16593/2015-815.706/2015-PRESTADORA DE SERVIÇOS LEITZKE LTDA-
16594/2015-815.715/2015-MARCIO LUIZ MARTINS-
16595/2015-815.716/2015-MAURICIO KLETTENBERG-
16596/2015-815.718/2015-CERÂMICA SANTA TEREZINHA STEILEIN LTDA-
16597/2015-815.723/2015-JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-

16598/2015-815.724/2015-GEO IGUAÇU ASSESSORIA EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.-
16599/2015-815.727/2015-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA-
16600/2015-815.728/2015-ÉLIANE CHARLOTE GOLL-
16601/2015-815.729/2015-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-
16602/2015-815.738/2015-ALIANE WONSIEWSKI-
16603/2015-815.741/2015-GUIOMAR SCHRAMM-
16604/2015-815.744/2015-MAURÍCIO VOGELSANGER-
16605/2015-815.749/2015-VILMAR TESTONI-
16606/2015-815.750/2015-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-
16607/2015-815.751/2015-ANDRÉ REIS EPP-
16608/2015-815.752/2015-PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-
16609/2015-815.753/2015-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-
16610/2015-815.754/2015-ANDRÉ SIMAS-
16611/2015-815.756/2015-AGROMAZA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAIS LTDA.-
16612/2015-815.757/2015-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA-
16613/2015-815.758/2015-ANGELA MARIA NUNES CRISTIANO-
16614/2015-815.762/2015-EXATIDÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
16615/2015-815.765/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
16616/2015-815.767/2015-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-
16617/2015-815.768/2015-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-
16618/2015-815.800/2015-CM EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA ME-
16619/2015-815.801/2015-CATIA CILENE BALBINOT PATZLAFF-
16620/2015-815.803/2015-JOÃO MANOEL DA SILVA-
16621/2015-815.805/2015-EDILAR CHIESA-
16622/2015-815.806/2015-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA-
16623/2015-815.814/2015-MINERTRANS MINERAÇÃO, ENERGIA, TRANSPORTE E SANEAMENTO LTDA.-
16624/2015-815.815/2015-TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA EPP-
16625/2015-815.817/2015-MANOEL LUIZ MARTINS ME-
16626/2015-815.828/2015-TERRACOTAGRES CERÂMICA LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
16627/2015-815.696/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-
16628/2015-815.697/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-
16629/2015-815.700/2015-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-
16630/2015-815.701/2015-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-
16631/2015-815.712/2015-CYSY MINERAÇÃO LTDA-
16632/2015-815.713/2015-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-
16633/2015-815.720/2015-RENE ROGÉRIO COSTA-
16634/2015-815.740/2015-FROHLICH & FROHLICH LTDA-
16635/2015-815.745/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-
16636/2015-815.746/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-
16637/2015-815.747/2015-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-
16638/2015-815.761/2015-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-
16639/2015-815.763/2015-CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA-
16640/2015-815.796/2015-ANDRE LUIZ PANIZZI-
16641/2015-815.807/2015-FIRMA INDIVIDUAL MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-

RELAÇÃO Nº 243/2015-SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
16642/2015-815.875/2015-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16643/2015-815.739/2015-EUCLIDES GERMANO BENVENUTI-
16644/2015-815.787/2015-BRITADOR OLIVEIRA LTDA-
16645/2015-815.820/2015-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA-
16646/2015-815.821/2015-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA-
16647/2015-815.829/2015-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-

16648/2015-815.830/2015-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP-
16649/2015-815.862/2015-JAISON ALCIDES SEVERGNINI-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
16650/2015-815.808/2015-VALMOR JOSÉ MARQUETTI-
16651/2015-815.812/2015-WANDERLEI ADEMAR WINTER-

RELAÇÃO Nº 248/2015 - SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
16652/2015-815.907/2013-GHS MINERAÇÃO LTDA. ME-
16653/2015-815.822/2015-AREAL PRATA LTDA ME-
16654/2015-815.823/2015-CERÂMICA RAINHA LTDA-
16655/2015-815.824/2015-TRANSPORTES A. MAIOCHI LTDA.-
16656/2015-815.826/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-
16657/2015-815.827/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-
16658/2015-815.832/2015-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-
16659/2015-815.833/2015-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-
16660/2015-815.836/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
16661/2015-815.837/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
16662/2015-815.838/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
16663/2015-815.839/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
16664/2015-815.841/2015-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME-
16665/2015-815.843/2015-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA-
16666/2015-815.852/2015-FLAVIO MARCEL MAY-
16667/2015-815.859/2015-MANOEL DE SOUZA NETO-
16668/2015-815.860/2015-CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA-
16669/2015-815.865/2015-AFONSO LUIZ GELOSA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
16670/2015-815.835/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
16671/2015-815.844/2015-LEONARDO VALENTIN COLODEL-
16672/2015-815.853/2015-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS-
16673/2015-815.854/2015-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS-
16674/2015-815.855/2015-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS-
16675/2015-815.856/2015-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS-

TELTON ELBER CORREA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 357/2015

CONCESSÃO DE LAVRA

Fica a abaixo relacionada ciente que o requerimento (curso) administrativo interposto não foi conhecido, restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 961.183/2008 Notificado: Chrysalino Minerais e Refrigerantes Ltda.
CNPJ/CPF: 01.048.735/0001-58 NFLDP nº 021/2004
Valor: R\$ 2.177.252,10 Decisão nº 190/2015

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 63/2015

Fica o abaixo relacionado ciente de que não houve a apresentação da defesa administrativa; restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00,

nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 906.083/2015
Notificado: FORMEX - FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.344.587/0001-81
NFLDP nº: 81/2015
Valor: R\$ 1.027.995,73 (UM MILHÃO VENTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 173/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
867.428/2013-ALLGEO CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA
866.510/2014-MODAL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.374/2013-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.-OF. Nº223/2015
866.528/2013-GEOLOGIA MINERAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.-OF. Nº224/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
866.968/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.969/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.970/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.971/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.972/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.973/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.974/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.975/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.976/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.977/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.978/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.979/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.980/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.981/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.982/2011-GERALDO DINAMAR FROES
866.195/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.199/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.200/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.225/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-

VEA
866.226/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.227/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.228/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.229/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.230/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.231/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.232/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.234/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.235/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-
VEA
866.236/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOU-

VEA
866.237/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.238/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.239/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.240/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.241/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.242/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.250/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.417/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.418/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
Indefere por Interferência Total(1339)
866.352/2015-VALDOMIRO DE ARAÚJO CARVALHO
866.575/2015-LEONARDO LOPES RAMOS
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
866.045/2013-JOÃO EURÍPEDES ALVES E SILVA
867.288/2013-A L BORGES DA SILVA ME
866.579/2014-MINERAÇÃO TOLEDO LTDA ME
866.638/2014-WVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA
866.717/2014-AURÍCIO CARDOSO TONHÁ
866.718/2014-AURÍCIO CARDOSO TONHÁ
866.720/2014-AURÍCIO CARDOSO TONHÁ
866.721/2014-AURÍCIO CARDOSO TONHÁ
866.729/2014-NERI JOSÉ CHIARELLO
866.853/2014-CONSTRUTORA ZANIN LTDA ME

866.991/2014-CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI CON-
TÉCNICA
867.027/2014-FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA
867.029/2014-FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA
867.030/2014-FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA
867.166/2014-RAFAEL AVELINO DE OLIVEIRA
867.204/2014-LUIZ CARLOS CRAMOLICH ME

RELAÇÃO Nº 174/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
867.429/2013-BOM JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº154/2015-Cad
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
866.275/2015-ADRIANO WEBER-OF. Nº155/2015-Cad
866.289/2015-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº153/2015-Cad

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
866.075/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.076/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.077/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.078/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.079/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.080/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.081/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.083/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.095/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.100/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.101/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.102/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.103/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.104/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.105/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.107/2014-ABADIO LUCIANO CORREA
866.196/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.197/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.198/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.201/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.202/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.203/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.204/2014-VITOR HUGO DE ASSIS MOURA
866.223/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA
866.224/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA
866.233/2014-HUMBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA
866.243/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.244/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.245/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.246/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.247/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.248/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.249/2014-EULER OLIVEIRA COELHO
866.274/2014-JOÃO BATISTA DOS REIS
866.275/2014-JOÃO BATISTA DOS REIS
866.276/2014-JOÃO BATISTA DOS REIS
866.288/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.289/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.290/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.291/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.292/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.293/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.294/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.295/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.296/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.297/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.298/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.299/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
866.237/2015-DIONISSIO DA CUNHA BARBOZA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
866.697/2014-EMPRESA DE MINERAÇÃO GAUCHA DO NORTE LTDA ME-OF. Nº152/2015-Cad
866.698/2014-EMPRESA DE MINERAÇÃO GAUCHA DO NORTE LTDA ME-OF. Nº152/2015-Cad

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 200/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
868.261/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.192/2013-ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE-OF. Nº1697/15
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
868.192/2013-ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE - AI Nº49/15

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.262/2013-ESMERALDO DIAS PEREIRA ME-Registro de Licença Nº36/2015 de 08/12/2015-Vencimento em 23/10/2020
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
003.275/1965-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
003.276/1965-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
003.277/1965-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
806.106/1968-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
806.107/1968-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
806.108/1968-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15
824.873/1971-MINERAL SERVICE LTDA-OF. Nº1710/15

MÁRIO CÉSAR FONSECA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 733/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.834/2008-DAILANCE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº325/2015-ERPM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.714/2003-GRANITOS VALE DO JEQUITINHONHA EIRELI-OF. Nº1494/2015-FISC
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
930.086/2005-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA- AI Nº 951/2015-MG
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
834.283/1996-Pontal Pecuária Ltda- AI Nº 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734/2015

RELAÇÃO Nº 735/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.857/2015-ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO-OF. Nº120/2015-CESD e Leonardo Lucas Pereira
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
831.811/2014-BONTEMPI MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
831.079/2008-MINERAÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA- Alvará nº10529/2009 - Cessionário:831.571/2015-GILBERTO VAZ DE MELLO AZEREDO E CIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 01.453.461/0001-82
832.578/2009-FLAVIO CERQUEIRA RIOS- Alvará nº9655/2010 - Cessionário:832.675/2013;832.677/2013;832.678/2013 e 832.679/2013-EMBRAPEDRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PEDRAS LTDA- CPF ou CNPJ 65.313.553/0001-40
832.150/2014-RODRIGO CAMARGOS DE MAGALHÃES PINTO- Alvará nº10876/2014 - Cessionário:830.801/2015-MINERAÇÃO RIBEIRÃO VERMELHO LTDA ME- CPF ou CNPJ 21.937.871/0001-06
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
833.948/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº121/2015-CESD e J.V.S Mineração Ltda.EPP
833.949/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº121/2015-CESD e J.V.S Mineração Ltda.EPP
833.308/2013-LEONARDO LUCAS PEREIRA-OF. Nº120/2015-CESD e Alessandra de Freitas Carneiro
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.219/2006-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL (BRASIL) LTDA-OF. Nº124/2015-CESD e João Fernando Martins Hippert
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
831.757/1995-GRANMACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº12730/2005
831.603/1999-GRANMACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº5752/2001
832.276/2000-GRANMACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:CARLOS AUGUSTO PEREIRA- CPF ou CNPJ 442.151.266-49- Alvará nº428/2001
832.903/2003-GUILHERME PAVIE RIBEIRO- Cessionário:MINERAÇÃO SANTA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME- CPF ou CNPJ 07.625.464/0001-32- Alvará nº776/2004
830.282/2005-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- Cessionário:AVG MINERAÇÃO SA- CPF ou CNPJ 66.468.208/0001-48- Alvará nº8383/2014
831.002/2007-INGO GUSTAV WENDER- Cessionário:CENTAURUS PESQUISA MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 15.233.712/0001-28- Alvará nº1254/2015



832.980/2007-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Cessionário:MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA- CPF ou CNPJ 23.836.620/0001-60- Alvará nº12457/2009
 830.453/2008-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA- Cessionário:COMERCIAL QUARTZO BARRA DOCE- CPF ou CNPJ 09.479.443/0001-81- Alvará nº849/2010
 831.152/2008-MUNYKE PAULO RODRIGUES ROMANO- Cessionário:MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA- CPF ou CNPJ 23.836.620/0001-60- Alvará nº7614/2009
 831.203/2008-NASTA HANNA EL JOUKHADAR- Cessionário:NEWTON LEITE CASTRO COSTA- CPF ou CNPJ 050.343.356-03- Alvará nº9427/2009
 831.249/2008-MUNYKE PAULO RODRIGUES ROMANO- Cessionário:MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA- CPF ou CNPJ 23.836.620/0001-60- Alvará nº7615/2009
 831.579/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- Cessionário:MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CPF ou CNPJ 03.487.520/0001-69- Alvará nº8927/2009
 831.586/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- Cessionário:MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CPF ou CNPJ 03.487.520/0001-69- Alvará nº8930/2009
 831.587/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- Cessionário:MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CPF ou CNPJ 03.487.520/0001-69- Alvará nº8923/2009
 831.600/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- Cessionário:MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CPF ou CNPJ 03.487.520/0001-69- Alvará nº8925/2009
 831.603/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- Cessionário:MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CPF ou CNPJ 03.487.520/0001-69- Alvará nº9106/2009
 831.169/2009-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA- Cessionário:LUIZ CLÁUDIO SANTOS- CPF ou CNPJ 03.201.252/0001-77- Alvará nº5865/2015
 830.183/2010-ANGELO MOREIRA MACHADO- Cessionário:JOSÉ IGNÁCIO LINO DA SILVA- CPF ou CNPJ 04.679.919/0001-04- Alvará nº10652/2010
 833.695/2010-RIALINO ALVES DA SILVA- Cessionário:VALDECI JOSÉ DE BARROS- CPF ou CNPJ 301.166.001-87- Alvará nº999/2011
 833.629/2011-CARLOS CEZAR SANTOS- Cessionário:M.B.M.MINAS BRASIL MINÉRIOS LTDA- CPF ou CNPJ 04.776.796/0001-20- Alvará nº424/2014
 831.835/2012-GILSON DE MAIO REIS- Cessionário:ORION CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 08.601.752/0001-10- Alvará nº5332/2015
 832.239/2012-JOSE MARIA PASCOAL- Cessionário:IBI-TURUNA AREIAS E CASCALHO LTDA ME- CPF ou CNPJ 22.025.813/0001-79- Alvará nº9809/2014
 832.270/2012-ADÃO ALCINO REIS- Cessionário:EXTRAÇÃO E COMÉRCIO AREIÃO LTDA- CPF ou CNPJ 01.239.521/0001-69- Alvará nº11931/2014
 832.755/2012-FUAD JORGE NOMAN FILHO- Cessionário:AREAL MIX LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.178.222/0001-27- Alvará nº8746/2012
 832.775/2012-SERGIO LUIS DA SILVA- Cessionário:SERGIO LUIS DA SILVA 316.845.136-34- CPF ou CNPJ 21.115.796/0001-06- Alvará nº1543/2013
 833.795/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.- Cessionário:MANABI S.A- CPF ou CNPJ 13.444.994/0001-87- Alvará nº5333/2015
 833.980/2012-RICARDO AUGUSTO DIAS GARCIA- Cessionário:RICARDO AUGUSTO DIAS GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME- CPF ou CNPJ 17.211.315/0001-80- Alvará nº11846/2013
 830.167/2013-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO GAVÊA LTDA ME- CPF ou CNPJ 13.001.357/0001-36- Alvará nº7536/2013
 831.378/2013-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA- Cessionário:CERÂMICA ABELHA LTDA ME- CPF ou CNPJ 23.399.322/0001-50- Alvará nº9781/2014
 832.999/2013-NIVALDO TADEU DIAS- Cessionário:MINERAÇÃO PIEDADE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.825.928/0001-33- Alvará nº10863/2014
 833.583/2013-RAFAEL RABELO- Cessionário:MINERADORA E PEDRAS IRMÃOS RABELO LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.421.592/0001-22- Alvará nº500/2015
 831.736/2014-MIRIAM MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE AQUINO- Cessionário:BRUNO MACHADO DE AQUINO EIRELI ME- CPF ou CNPJ 21.230.257/0001-00- Alvará nº2315/2015
 831.955/2014-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES- Cessionário:AGE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CPF ou CNPJ 21.182.255/0001-92- Alvará nº2142/2015
 830.854/2015-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA- Cessionário:ENTULHO ALVES CUNHA LTDA- CPF ou CNPJ 86.658.598/0001-26- Alvará nº4060/2015
 Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 930.086/2005-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF. Nº123/2015-CESD e Global Resource Fund
 Fase de Requerimento de Lavra
 Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)
 830.690/2007-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Bontempi Mineração Ltda-831.811/2014
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
 833.043/2004-LEANDRO DOS SANTOS SOUZA- nº 1060/2005 - Cessionário: MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA- CNPJ 10.273.318/0001-08

832.528/2005-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- nº 5711/2006 - Cessionário: MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA- CNPJ 36.346.393/0001-37
 834.493/2008-WILLIAM PEREIRA- nº 14462/2009 - Cessionário: WILLIAM PEREIRA ME- CNPJ 02.266.194/0001-05
 Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 831.711/1998-TRANSPORTE FLUVIAL MOURA LTDA EPP-OF. Nº122/2015-CESD e JRM Comércio e Extração de Areia Ltda ME
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
 830.319/2000-HD SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME- Cessionário:WELLINGTON HIGOR FONSECA ME- CNPJ 21.271.790/0001-10- Registro de Licença nº1687/2001- Vencimento da Licença: 27/04/2025

RELAÇÃO Nº 736/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 830.291/1989-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA

RELAÇÃO Nº 737/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 831.852/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
 830.888/2010-GUILHERME MOREIRA TEIXEIRA
 834.463/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
 834.467/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
 834.468/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
 834.469/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
 832.406/2011-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA-ME
 834.226/2011-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA-ME
 834.799/2011-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA-ME
 831.042/2012-SIGMA INTERMEDIACÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 833.376/2012-EUGENIO PACHELLI SILVA
 834.032/2012-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA
 834.255/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
 834.277/2012-SANTA RITA GRANITOS LTDA
 834.419/2012-GABRIEL CUSTÓDIO SILVA OLIVEIRA
 834.420/2012-GABRIEL CUSTÓDIO SILVA OLIVEIRA
 830.076/2013-AREAL SÃO PEDRO LTDA
 830.227/2013-GIANACI GIANNASI
 830.297/2013-PORTIFOR PEDRAS DO BRASIL LTDA.
 831.761/2013-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.

RELAÇÃO Nº 738/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 830.290/1981-VALE MANGANÊS S A-OF. Nº1458/2015-

FISC
 832.075/2001-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº151/2015-ESCGV
 831.447/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF. Nº153/2015-ESCGV
 834.277/2007-BRANCO SUPREMO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1505/2015-FISC
 831.494/2009-STQB SÃO THOMÉ QUARTZITO BRASIL LTDA ME-OF. Nº232/2015-ERPC
 830.519/2010-CRISTIANO JOSÉ DA SILVA LANA-OF. Nº1506/2015-FISC
 832.779/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº149/2015-ESCGV
 834.476/2011-MINAS STONE MINERACAO E EXPORTACAO LTDA-OF. Nº137/2015-ESCGV
 831.728/2012-GRANITOS LITORAL LTDA-OF. Nº150/2015-ESCGV

RELAÇÃO Nº 739/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
 834.850/2007-ACJ MINERAÇÃO LTDA ME-CORONEL MURTA/MG - Guia nº 148/2015-3.600 Toneladas/ano-Feldspato- Validade:11/12/2017
 832.728/2011-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PATOS DE MINAS/MG - Guia nº 151/2015-30.000 Toneladas/ano-Calcário (brita)- Validade:05/04/2016
 Fase de Requerimento de Lavra
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
 831.592/2001-MINEIRAÇÃO JOÃO PINHEIRO LTDA. ME-JOÃO PINHEIRO/MG - Guia nº 149/2015-50.000 toneladas/ano-Calcário (brita)- Validade:11/08/2019

RELAÇÃO Nº 740/2015

Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 833.042/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO DOCE LTDA.-OF. Nº152/2015-ESCGV

RELAÇÃO Nº 742/2015

Fase de Requerimento de Lavra
 Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)
 832.132/2000-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- Guia de Utilização Nº98/2012

RELAÇÃO Nº 743/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Indeferre requerimento de Guia de Utilização(284)
 831.447/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
 PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 425/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 846.107/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1208/2015
 846.120/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1207/2015
 846.125/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1211/2015
 846.126/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1210/2015
 846.128/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1209/2015
 846.129/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1206/2015
 846.130/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1205/2015
 846.131/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1204/2015
 846.132/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1203/2015
 846.133/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1202/2015
 846.134/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1201/2015
 846.135/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1200/2015
 846.136/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1199/2015
 846.137/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1198/2015
 846.138/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1197/2015
 846.139/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1196/2015
 846.140/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1195/2015
 846.141/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1194/2015
 846.142/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1193/2015
 846.143/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1193/2015
 846.144/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1192/2015
 846.147/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1191/2015

RELAÇÃO Nº 426/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
 846.296/2009-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-OF. Nº665/2014

RELAÇÃO Nº 427/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indeferre requerimento de pesquisa por interferência total(121)
 846.240/2015-HERCULES CUNHA

RELAÇÃO Nº 428/2015

Fase de Disponibilidade
 Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
 846.014/2010-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 429/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
 846.371/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA. -Alvará Nº6575/2011
 846.373/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA. -Alvará Nº2330/2011

846.374/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA. -Alvará Nº2331/2011
846.376/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA. -Alvará Nº6577/2011
846.378/2010-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA. -Alvará Nº6578/2011

RELAÇÃO Nº 431/2015

Fase de Disponibilidade
Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)
846.192/2008-Casa Grande Mineração Ltda - EDITAL Nº 006/2011 - Publicado DOU de 17/02/2011

RELAÇÃO Nº 433/2015

Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
846.412/2008-Cascar Brasil Mineração Ltda

RELAÇÃO Nº 434/2015

Fase de Disponibilidade
Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)
846.192/2008-Rosália Alves de Oliveira

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 89/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.469/2015-MILTON PUERARI-OF.
Nº829/2015/DGTM/DNPM/PR
826.470/2015-MILTON PUERARI-OF.
Nº830/2015/DGTM/DNPM/PR
826.505/2015-DEMETRIUS ONISZCZUK-OF.
Nº833/2015/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.104/2010-CLAUDIO TELMA-OF. Nº1178/2015/DI-FIS/DNPM-PR
826.540/2012-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº1181/2015/DIFIS/DNPM-PR
826.255/2013-CANDIDO TELMA-OF. Nº1179/2015/DI-FIS/DNPM-PR
826.256/2013-CANDIDO TELMA-OF. Nº1180/2015/DI-FIS/DNPM-PR
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
826.524/2013-ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRA-PLENAGEM LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
826.029/2004-ELCIO GOMES LOPES- Cessionário:Americas Goldmine S/A- CPF ou CNPJ 05.962.517/0001-85- Alvará nº6082/2004
826.319/2014-ALBAGEO GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA- Cessionário:Indústria de Cal Rio Grande Ltda- CPF ou CNPJ 75.066.142/0001-50- Alvará nº4596/2014
826.505/2014-LUCIO IRAJÁ FURTADO- Cessionário:Indústria de Cal Rio Grande Ltda- CPF ou CNPJ 75.066.142/0001-50- Alvará nº9690/2014
826.361/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA- Cessionário:Pedreira Piramirim Ltda- CPF ou CNPJ 75.796.458/0001-06- Alvará nº6010/2015
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.676/2010-MINERADORA E CERAMICA SANTA FÉ LTDA- Área de 960,28 para 49,99-Área
826.906/2011-GILSON ANGELO DALPRÁ- Área de 236,49 para 49,8-Área
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.744/2006-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-Área
826.315/2013-ROGÉRIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA-Basalto
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.606/2007-FOGGIATTO & CIA LTDA
826.155/2011-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

826.471/2010-MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA.-ALVARÁ Nº1776/2011
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
826.478/2013-PEDREIRA APUCARANA LTDA
826.524/2013-ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRA-PLENAGEM LTDA
826.705/2013-MARIA JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA
826.341/2014-MINERAÇÃO TAPIRACUI LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.583/2002-A.L.S. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº835/2015/DGTM/DNPM/PR
826.426/2005-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1185/2015
826.689/2005-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº834/2015/DGTM/DNPM/PR
826.556/2008-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1184/2015
826.616/2008-PEDREIRA REZENDE LTDA-OF. Nº839/2015/DGTM/DNPM/PR
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
826.190/2006-AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA ME-OF. Nº491/2015/DGTM/DNPM/PR
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.426/2005-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº479/2015-60 dias
826.556/2008-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº65/2015-60 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.400/2003-EDMILSON CESAR ROGALSKI ME- Alvará nº 5823/2003 - Cessionário: Furnas Extração de Areia Ltda- CNPJ 08.969.508/0001-04
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.361/2007-CLAYTON TREVISAN-OF.
Nº832/2015/DGTM/DNPM/PR
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
820.352/1984-BOSCARDIN & CIA- AI Nº 550/2015 e 551/2015
827.107/1996-DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- AI Nº 555/2015
826.127/2001-DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- AI Nº 554/2015
826.345/2006-BOSCARDIN E CIA- AI Nº 552/2015 e 553/2015
Nega provimento a defesa apresentada(476)
016.082/1967-CIA DE CIMENTO ITAMBÉ
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.300/2015-MINERAÇÃO TAPIRACUI LTDA.-Registro de Licença Nº81/2015 de 14/12/2015-Vencimento em 08/05/2025
826.490/2015-ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRA-PLENAGEM LTDA-Registro de Licença Nº78/2015 de 04/12/2015-Vencimento em 28/09/2025
826.557/2015-PEDREIRA APUCARANA LTDA-Registro de Licença Nº79/2015 de 08/12/2015-Vencimento em 28/08/2045
826.637/2015-MARIA JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA-Registro de Licença Nº80/2015 de 14/12/2015-Vencimento em 19/10/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
826.596/2015-DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº838/2015/DGTM/DNPM/PR
826.600/2015-MINERADORA CAMBUIM LTDA.-OF. Nº840/2015/DGTM/DNPM/PR
826.670/2015-DAYANE SOVINSKI RODRIGUES ME-OF. Nº841/2015/DGTM/DNPM/PR
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
826.117/2015-J N B R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº754/2015/DGTM/DNPM/PR
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
826.507/2015-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
826.508/2015-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
826.509/2015-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

826.098/2010-CERÂMICA ITAIPULÂNDIA LTDA EPP
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
826.867/2012-PEDREIRA LAJEADO LTDA. ME- Registro de Licença Nº:39/2013 - Vencimento em 10/11/2018
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
826.419/2012-GERSON CARLOS MARCHIONI- Cessionário:Everton Pereira Assis Me- CNPJ 22.992.199/0001-14- Registro de Licença nº51/2015- Vencimento da Licença: 07/05/2017
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
826.125/2008-De Amorim Construtora de Obras Ltda.- AI Nº556/2015

HUDSON CALEFE

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 061, de 08 de novembro de 2004, que cria o Projeto de Assentamento MODELO, localizado no município de Verdelandia/MG, publicada no DOU Nº 218, de 12 de novembro de 2004, Seção 1, página 67, e Boletim de Serviço Nº 46, de 16 de novembro de 2004, onde se lê "... área de 1.427,8000 ha (um mil, quatrocentos e vinte e sete hectares e oitenta ares) ...", leia-se área de 1.470,2631 ha (um mil, quatrocentos e setenta hectares, vinte e seis ares e trinta e um centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão Colegiado criado pelo artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, por seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, incisos VI e XII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, do dia 09 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 10ª Reunião, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, e

Considerando a proposição apresentada pela Comissão Permanente de Classificação de Material, constituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR11/ Nº 38 de 24/07/2015, com o Laudo Final da referida Comissão, o Parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Federal Especializada e a autorização do titular desta Superintendência, constantes do processo administrativo INCRA/SR-11/nº 54220.001759/2013-77, que resultou no VOTO/CDR/N.º 25, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar com fulcro nos Incisos II e III, do art. 15, do Decreto nº 99.658/90, a proposta de doação de 46 (quarenta e seis) veículos marca Volkswagen, modelo GOL, ano 2004 à Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, que já detém suas respectivas posses, desde o ano de 2005, utilizando-os para prestação de serviços de assistência técnica em projetos de assentamentos, totalizando a importância de R\$ 981.370,00 (novecentos e oitenta e um mil trezentos e setenta reais), pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA - SR-11, no Estado do Rio Grande do Sul, e considerados inservíveis e de recuperação antieconômica de acordo com o contido no Processo Administrativo INCRA/SR-11/Nº 54220.001759/2013-77 e discriminado em Termo de Doação.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA no Estado do RS, para, no uso das atribuições que lhe confere pelo Artigo 132, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.



Art. 3º - Determinar que a Divisão de Administração desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

• ROBERTO RAMOS Superintendente Regional INCRA/RS	• CLODOIR OLIVEIRA DA SILVA Chefe Substituto da Divisão de Desenvolvimento INCRA/RS	• RAQUEL MAY CHULA Chefe Substituta da Divisão de Obtenção de Terras INCRA/RS
LUIS RENATO JASNIEWICZ Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária INCRA/RS	DIONÍSIO WESCHENFELDER Chefe Substituto da Divisão de Administração INCRA/RS	

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão Colegiado criado pelo artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, por seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, incisos VI e XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, do dia 09 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 10ª reunião, realizada em 15 de dezembro do ano de 2015, e

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária constante nos autos do processo administrativo nº 54220.002499/2015-19, que resultou no VOTO/CDR/Nº 24, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor Superintendente Regional, para no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 13, do Regimento do CDR, aprovado pela PORTARIA Nº 20/2009, com respaldo no Artigo 4º, da Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, Decreto nº 59.428, de 27 outubro de 1966 e Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, a celebrar com o município de Santa Margarida do Sul, contrato de cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área remanescente do Projeto de Assentamento Novo Horizonte II, com extensão de 0,0900 ha, localizada no município de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para fins de implantar uma agroindústria de beneficiamento de vegetais, em benefício de toda a comunidade e entorno do assentamento.

Art. 2º - Estabelecer que a área objeto da presente cessão seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Determinar que a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária desta Superintendência Regional adote às providências decorrentes da presente autorização.

• ROBERTO RAMOS Superintendente Regional INCRA/RS	• CLODOIR OLIVEIRA DA SILVA Chefe Substituto da Divisão de Desenvolvimento INCRA/RS	• RAQUEL MAY CHULA Chefe Substituta da Divisão de Obtenção de Terras INCRA/RS
LUIS RENATO JASNIEWICZ Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária INCRA/RS	DIONÍSIO WESCHENFELDER Chefe Substituto da Divisão de Administração INCRA/RS	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15. do Regimento Interno do Conselho Diretor, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRA/P/Nº 108/2006, de 26 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006, e tendo em vista o contido na RESOLUÇÃO CDR/SR-23/Nº 10/2015, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imóvel rural denominado "Fazenda Grutão e Outras", com área medida de 367,7120 hectares, localizado no município de Riachão do Dantas/SE, de propriedade Maria Genilda da Silva Neves, devidamente, cadastrado no INCRA sob o código 266.060.010.081-2, pelo valor de R\$ 2.824.165,76 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 2.758.443,05 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) referentes a terra nua, a serem pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, R\$ 65.722,71 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15. do Regimento Interno do Conselho Diretor, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRA/P/Nº 108/2006, de 26 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006, e tendo em vista o contido na RESOLUÇÃO CDR/SR-23/Nº 11/2015, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imóvel rural denominado "Fazenda Riacho Grande", com área medida de 567,9703 hectares, localizado nos municípios de Pedra Mole e Simão Dias/SE, de propriedade Antônio de Almeida Alves, devidamente, cadastrado no INCRA sob o código 263.141.254.576-9, pelo valor de R\$ 3.661.554,74 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.165.565,43 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes a terra nua, a serem pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, R\$ 495.989,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR da Superintendência Regional do INCRA no estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 9º da ESTRUTURA REGIMENTAL DO INCRA, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de

março de 2006, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 7º da Estrutura Regimental, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRA/P/Nº 288/2006, de 13 de julho de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006, e tendo em vista a decisão adotada em sua 14ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 2015;

Considerando o interesse desta Autarquia em desapropriar imóvel rural denominado "GRUTÃO E OUTRAS", com área registrada de 390,8121 hectares e medida de 367,7120 hectares, localizado no município de Riachão do Dantas/SE, de propriedade Maria Genilda da Silva Neves, sob Mat. 170, do livro 2, fls.170, Mat. 2806 livro 2, fls. 01, Mat. 2807, livro 2, fls. 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arauá, do Estado de Sergipe, cadastrado no INCRA sob o código 266.060.010.081-2, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que a desapropriação do imóvel visa atender as demandas da Reforma Agrária no Estado de Sergipe, solucionando um conflito social há anos existentes na gleba, possibilitando o assentamento de 26 (vinte e seis) famílias;

Considerando que o imóvel apresenta características físicas e edafoclimáticas favoráveis a implantação de projeto de assentamento, sua localização próxima a diversos outros projetos de assentamento, além de outros atributos que favorecem o desenvolvimento da agricultura familiar;

Considerando que os valores apurados através da Superintendência Regional de Sergipe, referente à área medida a ser desapropriada (267,71205 hectares), atinge o total de R\$ 2.824.165,76 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 2.758.443,05 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) referentes a terra nua e R\$ 65.722,71 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) correspondentes às benfeitorias;

Considerando que o valor proposto para desapropriação do imóvel que é de R\$ 2.824.165,76 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) estabelecido através do limite médio do campo de arbóreo da avaliação administrativa, portanto, dentro da alçada do Comitê de Decisão Regional, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 62, publicada no DOU de 21 de junho de 2010;

Considerando que o valor apurado encontra-se abaixo do parâmetro médio da Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais, atualizada em maio de 2014 pela Superintendência Regional do Estado de Sergipe, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imóvel rural denominado "Fazenda Grutão e Outras", com área medida de 367,7120 hectares, localizado no município de Riachão do Dantas/SE, de propriedade de Maria Genilda da Silva Neves, cadastrado no INCRA sob o código 266.060.010.081-2, pelo valor de R\$ 2.824.165,76 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 2.758.443,05 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) referentes a terra nua, a serem pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, e R\$ 65.722,71 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR da Superintendência Regional do INCRA no estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 9º da ESTRUTURA REGIMENTAL DO INCRA, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 7º da Estrutura Regimental, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRA/P/Nº 288/2006, de 13 de julho de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006, e tendo em vista a decisão adotada em sua 14ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2013;

Considerando o interesse desta Autarquia em desapropriar imóvel rural denominado "Riacho Grande", com área registrada de 677,8000 hectares e medida de 567,9703 hectares, localizado no município de Pedra Mole e Simão Dias/SE, de propriedade Antônio de Almeida Menezes, sob Mat. 11.496, livro 3-I, R-01-2.625, livro 2-I, 14.153, livro 3-K, R-01-1.494, livro 2-F, R-01-1.594, livro 2-F, 13.872, livro 3-J do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, cadastrado no INCRA sob o código 263.141.254.576-9, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que a desapropriação do imóvel visa atender as demandas da Reforma Agrária no Estado de Sergipe, solucionando um conflito social há anos existentes na gleba, possibilitando o assentamento de 26 (vinte e seis) famílias;

Considerando que o imóvel apresenta características físicas e edafoclimáticas favoráveis a implantação de projeto de assentamento, sua localização próxima a diversos outros projetos de assentamento, além de outros atributos que favorecem o desenvolvimento da agricultura familiar;

Considerando que os valores apurados através da Superintendência Regional de Sergipe, referente à área medida a ser desapropriada (567,9703 hectares), atinge o total de R\$ 3.661.554,74 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.165.565,43 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes a terra nua e R\$ 495.989,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) correspondentes às benfeitorias;

Considerando que o valor proposto para desapropriação do imóvel que é de R\$ 3.661.554,74 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) estabelecido através do limite médio do campo de arbóreo da avaliação administrativa, portanto, dentro da alçada do Comitê de Decisão Regional, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 62, publicada no DOU de 21 de junho de 2010;

Considerando que o valor apurado encontra-se abaixo do parâmetro médio da Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais, atualizada em maio de 2014 pela Superintendência Regional do Estado de Sergipe, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imóvel rural denominado "Fazenda Riacho Grande", com área medida de 567,9703 hectares, localizado nos municípios de Pedra Mole e Simão Dias/SE, de propriedade de Antônio de Almeida Menezes, cadastrado no INCRA sob o código 263.141.254.576-9, pelo valor de R\$ 3.661.554,74 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.165.565,43 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes a terra nua, a serem pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, e R\$ 495.989,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA
Coordenador do Comitê

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprovar a regulamentação do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e das transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo para as ações de Assistência Social, na forma de Blocos de Financiamento.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, resolve:

Art. 1º Aprovar nos termos pactuados na 144ª (centésima quadragésima quarta) Reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT a regulamentação do cofinanciamento do SUAS e das transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo para as ações de Assistência Social, na forma de Blocos de Financiamento.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA CASTRO
Secretária Nacional de Assistência Social

ANDRÉ QUINTÃO
Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

MARIA JOAQUINA DE JESUS
P/Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetron.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º52600.013082/2015, resolve autorizar a empresa CAM Brasil Multiserviços Ltda., sob o código nº EA008, a declarar conformidade do medidor de energia elétrica eletromecânico, eletrônico e sistema distribuído de medição de energia elétrica - SDMEE, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 825, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 01/12/2015 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2015 e 19/11/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 01/12/2015 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2015 e 19/11/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004292/2015-27
Proponente: Instituto Escola de Esporte Cidadã
Título: Escolinha de Voleibol do Instituto Escola de Esporte Cidadã
Registro: 02SC100832012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 13.201.012/0001-26

Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 418.290,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1453 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 64069-7
Período de Captação até: 31/12/2016

2 - Processo: 58701.002534/2015-48
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol de Areia
Título: Circuito Bolamar Brasil Etapa Gaúcha Série Prata
Registro: 02SP004332007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.256.002/00001-60
Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 279.762,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2806 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32357-8
Período de Captação até: 03/02/2016

3 - Processo: 58701.007544/2013-16
Proponente: Liga RMC de Esporte
Título: Circuito RMC de Corrida e Caminhada 2014 - 4ª Etapa
Registro: 02SP001222007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 149.698,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8082-9
Período de Captação até: 12/04/2016

4 - Processo: 58701.007543/2013-63
Proponente: Liga RMC de Esporte
Título: Circuito RMC de Corrida e Caminhada 2014 - 2ª Etapa
Registro: 02SP001222007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 501.716,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8081-0
Período de Captação até: 10/03/2016

5 - Processo: 58701.003686/2015-68
Proponente: Grêmio Recreativo Barueri
Título: Vôlei Barueri
Registro: 02SP005202007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 59.042.648/0001-73
Cidade: Barueri UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 2.099.515,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1529 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58979-9
Período de Captação até: 31/12/2016

6 - Processo: 58701.007550/2013-65
Proponente: Liga RMC de Esporte
Título: Circuito RMC de Corrida e Caminhada 2014 - 1ª Etapa
Registro: 02SP001222007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 249.729,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8080-2
Período de Captação até: 19/01/2016

7 - Processo: 58701.004252/2015-85
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Santa Cruz do Sul RS
Título: Quadras de Tennis AABB Santa Cruz do Sul
Registro: 02RS150452015

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 95.439.071/0001-00
Cidade: Santa Cruz do Sul UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 372.083,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0136 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34902-X
Período de Captação até: 31/12/2016

8- Processo: 58701.002527/2014-65
Proponente: Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes
Título: Despertar no Esporte: Educar para Transformar
Registro: 02MA138962014

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 12.707.633/0001-13

Cidade: Estreito UF: MA
Valor aprovado para captação: R\$ 353.161,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4813 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8692-4

Período de Captação até: 31/12/2015
9- Processo: 58701.003083/2015-66

Proponente: Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas
Título: Xuadretes - Ano 5 - RV/CT
Registro: 02GO008782007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.385.148/0001-30

Cidade: Anápolis UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 1.114.453,06

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0324 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55861-3
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 1.450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002477/2012-56, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 20 de novembro de 2015, a Resolução nº 768, de 5 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97, a qual outorgou a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf o uso de recursos hídricos no Rio Parnaíba, com a finalidade de esgotamento sanitário no município de Madeiro - PI, em virtude de os usos pleiteados serem considerados de pouca expressão e, portanto, independentes de outorga, conforme disposto na Resolução ANA nº 1.175, de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.432 - João Pedro Vieira de Souza, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.433 - Alex Pires Neves, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Nº 1.434 - Éder da Silva Souza, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.435 - Antônio de Oliveira Costa ME, rio Sapucaí-Mirim, Município de Cachoeira de Minas/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.436 - Maria Madalena Ferreira Costa, rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro, irrigação.

Nº 1.437 - Fabiano Almeida de Souza ME, rio Preto, Município de Santa Bárbara do Monte Verde/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.438 - Anthony John Devereux Pile, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.439 - Osvaldo Alves dos Santos, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.440 - Antônio Cosme Gomes de Matos, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.



Nº 1.441 - Mércia Xavier dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.442 - Josivaldo Lino dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.443 - Êrcio de Oliveira, rio São Francisco, Município de Britizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.444 - Denilson Aparecido da Silva, rio Paranaíba, Município de Lagamar/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.445 - Aliomar Ribeiro, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 1.446 - Clebson Gomes de Oliveira, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.447 - Aldair Ferreira de Souza, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.448 - George Felipe Oliveira Rezende rio Paranaíba, Município de Itumbiara/Goiás, irrigação.

Nº 1.449 - Bruno Hideki Ioshida Arikita, Reservatório da UHE Juruirim, Município de Itaí/São Paulo, irrigação.

Nº 1.451 - Via Magna Construções e Empreendimentos Ltda, Açude Pedra Redonda, Município de Paulista/Piauí, indústria.

Nº 1.452 - Afrânio Gomes da Fonseca Júnior, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.453 - Altamir Correa, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Vila Pavão/Espírito Santo, irrigação.

Nº 1.454 - Edílio Rego dos Santos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.455 - Transnordestina Logística S.A., Açude Pedra Redonda (rio Canindé), Município de Conceição do Canindé/Piauí, indústria.

Nº 1.456 - Ana Maria Bonfante Bolsanelo, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/Espírito Santo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CONAMA n. 473, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 1, página 121, onde se lê: "... de 11 de novembro de 2015" leia-se: "... de 11 de dezembro de 2015", e onde se lê: "p/ Conselho", leia-se "Presidente do Conselho, Interino".

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Heinz Bahr. (Processo nº 02070.004977/2010-88)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.004977/2010-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Heinz Bahr, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Reserva Heinz Bahr, situado no Município de Campo Alegre, no Estado de Santa Catarina, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob a matrícula nº. 35.232, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 22 de agosto de 2007.

Art. 2º A RPPN Heinz Bahr tem área total de 85,20 ha (oitenta e cinco hectares e vinte ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se no marco 0(PP) (ponto partida),

georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E 678398.806 e N 7101985.528) onde segue, uma distância de 294,44 metros, até o marco 1 de coordenadas (E 678241.153 e N 7101736.846), segue uma distância de 87,76 metros até o marco 2 de coordenadas (E 678168.507 e N 7101678.607), segue uma distância de 254,49 metros até o marco 3 de coordenadas (E 678025.417 e N 7101477.154) deste segue uma distância de 397,37 metros até o marco 4 de coordenadas (E 677965.361 e N 7101084.345), deste segue com uma distância de 256,52 metros até o marco 5 de coordenadas (E 678140.620 e N 7100897.031), deste segue com uma distância de 188,97 metros até o marco 6 de coordenadas (E 678114.710 e N 7100709.844), deste segue com uma distância de 62,05 metros até o marco 7 de coordenadas (E 678104.026 e N 7100648.717) deste segue com uma distância de 223,16 metros até o marco 8 de coordenadas (E 678026.667 e N 7100439.389) segue com a distância de 165,81 metros até o marco 9 de coordenadas (E 677933.864 e N 7100301.984) segue com a distância de 638,35 metros até o marco 10 de coordenadas (E 678025.771 e N 7099670.285) segue com a distância de 251,00 metros até o marco 11 de coordenadas (E 678222.155 e N 7099513.968) segue com a distância de 314,34 metros até o marco 12 de coordenadas (E 678521.339 e 7099610.379) segue com a distância de 68,92 metros até o marco 13 de coordenadas (E 678564.580 e N 7099664.047), segue com a distância de 30,75 metros até o marco 14 de coordenadas (E 678571.189 e N 7099694.073), segue com a distância de 41,20 metros até o marco 15 de coordenadas (E 678612.373 e N 7099695.100), segue com a distância de 1.252,44 metros até o marco 16 de coordenadas (E 678282.518 e N 7100903.324), segue com a distância de 415,99 metros até o marco 17 de coordenadas (E 678348.690 e N 7101314.022), segue com a distância de 158,66 metros até o marco 18 de coordenadas (E 678379.250 e N 7101469.711), segue com a distância de 75,53 metros até o marco 19 de coordenadas (E 678334.434 e N 7101530.511) segue com a distância de 356,92 metros até o marco 20 de coordenadas (E 678525.521 e N 7101831.972), segue distância de 199,09 metros até o marco 0 (PP), chegando assim ao início da descrição, sendo que todas as divisas confrontam com terras de Araucárias Florestas Ltda. Contendo uma área total de 852.055,46 m² (Oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 3º A RPPN Heinz Bahr será administrada pela empresa Araucária Florestas Ltda.

Parágrafo único. A empresa administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água (Processo nº 02070.001504/2015-33).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.001504/2015-33, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SANTUÁRIO ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alexânia, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, sob a matrícula: nº 10.033, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 14 de julho de 2009.

Art. 2º A RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água tem área total de 11,98 ha (11 hectares e noventa e oito ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§ 1º. A área da RPPN inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.227.866,630m e E 754.756,615m, confrontando com TERRAS DO SR. GERALDO TOZETTI deste segue com azimute e distância de 92°3'52" - 321,24m, até o vértice M2 de coordenadas N 8.227.855,058m e E 755.077,643m, de 126°50'47" - 104,65m, até o vértice M3 de coordenadas N 8.227.792,302m e E 755.161,389m, de 128°3'05" - 81,67m, até o vértice M4 de coordenadas N 8.227.741,964m e E 755.225,700m, de 92°48'23" - 47,33m, até o vértice M5 de coordenadas N 8.227.739,647m e E 755.272,974m, confrontando com TERRAS DO SR. DORACI FRANCISCO MATIAS deste segue com azimute e distância de 202°22'44" - 137,62m, até o vértice M6 de coordenadas N 8.227.612,394m e E 755.220,579m, confrontando com TERRAS

DO SR. GERALDO TOZETTI deste segue com azimutes e distâncias de 283°5'45" - 310,69m, até o vértice M7 de coordenadas N 8.227.682,789m e E 754.917,974m, de 184°7'45" - 190,48m, até o vértice M8 de coordenadas N 8.227.492,806m e E 754.904,259m, de 300°27'56" - 245,47m, até o vértice M9 de coordenadas N 8.227.617,266m e E 754.692,676m, confrontando com TERRAS DO SR. ANTONIO SERRA deste segue com azimutes e distâncias de 15°16'11" - 198,24m, até o vértice M10 de coordenadas N 8.227.808,509m e E 754.744,886m, de 11°24'33" - 59,29m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Santuário Ecológico Olhos D'água será administrada por Geraldo Tozetti.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 594, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que consta do Processo nº 14235.000119/97-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, de dois imóveis de propriedade da União, um com área de 10.341,00m² e benfeitorias com 978,00m², e o outro com 45.027,52m² e benfeitorias com 566,79m², localizados na Rua Jardelina de Almeida Lopes, da divisão judicial do Parque Santana ou Chácara Lara, no lugar denominado "Chácara Jafet", Bairro do Ipiranga, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrados sob as Matrículas nº 83.908 e 68.274 do 2º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca, inscritos sob os RIPs nº 671300025.500-8 e nº 6713.00027.500-9, respectivamente.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à implantação de parque municipal de lazer.

Parágrafo único. O donatário disporá de prazo de 1 (um) ano para dar início ao projeto e de 4 (quatro) anos para a sua conclusão, ambos contados da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, em especial as licenças ambiental e urbanística, quando for o caso.

Art. 4º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias neles existentes.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente os imóveis ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da destinação, se cessarem as razões que a justificaram, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º A efetivação da doação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 01413/2015/ACS/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 27/11/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 595, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera os quantitativos e a distribuição das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP) existentes até a data de publicação desta Portaria, sem aumento de despesas, na forma do Anexo I a esta Portaria, observado o disposto no art. 287, § 3º, da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As gratificações referenciadas no art. 1º desta Portaria ficam distribuídas aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) na forma do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A alteração dos quantitativos das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática de cada nível e sua distribuição aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009, serão definidos em ato específico." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 1º da Portaria nº 89, de 2009, e a Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013.

NELSON BARBOSA

ANEXO I

Quantitativos de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 3º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009

Nível do Cargo	Quantitativos estabelecidos por meio da Portaria nº 559, de 27 de dezembro de 2013	Novos Quantitativos
Superior	552	568
Intermediário	133	106
Total	685	674

ANEXO II

Distribuição das Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - § 2º do art. 287 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009
Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
SLTI/MP	500	4	504

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
Advocacia-Geral da União	0	2	2
Controladoria-Geral da União	0	1	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	2	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5	2	7
Ministério da Cultura	1	1	2
Ministério da Defesa	4	3	7
Ministério da Educação	7	5	12
Ministério da Fazenda	0	7	7
Ministério da Integração Nacional	0	4	4
Ministério da Justiça	2	3	5
Ministério da Saúde	1	0	1
Ministério das Cidades	2	2	4
Ministério das Comunicações	0	2	2
Ministério de Minas e Energia	0	3	3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1	1	2
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2	7	9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6	8	14
Ministério do Esporte	1	1	2
Ministério do Meio Ambiente	5	3	8
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	4	7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	8	4	12
Ministério do Turismo	2	8	10
Ministério dos Transportes	1	6	7
Ministério Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	1	0	1
Secretaria de Governo da Presidência da República	3	7	10

Órgãos Seccionais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
Agência Nacional de Energia Elétrica	0	1	1
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0	2	2
Departamento Nacional de Produção Mineral	1	0	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte	1	0	1

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	2	1	3
Fundação Nacional do Índio	0	1	1
Fundação Universidade de Brasília	1	1	2
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1	3	4
Instituto Brasileiro de Turismo	0	2	2
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	0	1	1
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	1	1	2
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	2	0	2
Instituto Federal de Brasília	1	1	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0	1	1
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	2	1	3

Total

Total de gratificações distribuídas	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível intermediário	Total de gratificações
	568	106	674

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.004636/2006-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a, observada a legislação vigente, efetuar a inscrição de ocupação de um imóvel urbano, caracterizado como terreno de marinha, com área de 158,79m², localizado na Avenida Beira Mar, s/nº, Praia de Barra de Tabatingá, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, para o estrangeiro JOSÉ MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS ANJOS, portador do CPF de nº 742.999.991-34 e do Passaporte nº M270065, com validade até 07/08/2017, e de sua esposa JOANA ROSA SIMÕES DOS SANTOS, portadora do CPF de nº 743.000.241-20 e do Passaporte nº N224506, com validade até 11/07/2019, ambos de nacionalidade portuguesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência atribuída pelo artigo 26, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189/2014, pelo disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000 e da Portaria nº 83, de 17 de abril de 2001, e com o que consta no processo nº 03000.004919/2014-74, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos disponíveis para distribuição e recomposição da força de trabalho, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO

Do: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Código da Vaga
Analista Técnico Administrativo	480042	0885769

Do: SIPEC
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Códigos das Vagas
Analista Técnico Administrativo	480042	0886781 - 0886784 - 0886786 - 0886787

Do: SIPEC
Para: Advocacia-Geral da União - AGU

Cargo	Código	Códigos das Vagas
Técnico em Comunicação Social	480246	0597670

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, tendo em vista o disposto nos Artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.200712/2015-81, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz Rubem de Sá Padilha à União, do imóvel com área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Hermenegildo Pereira, nº 206 - Bairro Bandeirantes, objeto da Matrícula nº 91.221, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será entregue ao Ministério da Defesa - Comando do Exército/9ª Região Militar, com a finalidade de utilização como biblioteca;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho
e Previdência SocialCONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE
AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - PDE, para o exercício de 2016.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 - PDE/2016 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Previdência Social autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2016, no montante de até R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT - TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial do Fundo aplicados nas instituições financeiras.

§ 2º Na alocação de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e por linha de crédito especial.

§ 3º São classificados como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2016 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT



ANEXO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - PDE/2016
R\$ mil

Programas Linhas de Crédito Especiais	Estimativas de contratação		FONTE DE RECURSOS		
	Quantidade de Operações (unidade)	Montante	Estimativa de Reaplicação de Retornos nos Agentes Financeiros	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT	Total
PROGRAMAS	229.333	5.984.600	2.484.600	3.500.000	5.984.600
FAT - FOMENTAR	110.010	3.382.000	1.782.000	1.600.000	3.382.000
Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas - FAT - FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo					
- Micros e Pequenas Empresas	110.000	3.300.000	1.700.000	1.600.000	3.300.000
- Médias e Grandes Empresas	10	82.500	82.000	-	82.500
FAT - PNMPO	76.050	152.100	2.100	150.000	152.100
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.					
FAT - PNMPO	76.050	152.100	2.100	150.000	152.100
PROGER URBANO	16.986	1.722.000	672.000	1.050.000	1.722.000
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano - PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
INVESTIMENTO	16.400	1.640.000	640.000	1.000.000	1.640.000
- Micros e Pequenas Empresas	16.400	1.640.000	640.000	1.000.000	1.640.000
PROGER EXPORTAÇÃO	586	82.000	32.000	50.000	82.000
PRONAF	26.188	628.500	28.500	600.000	628.500
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.					
INVESTIMENTO	26.188	628.500	28.500	600.000	628.500
FAT - INOVACRED	100	100.000	0	100.000	100.000
Programa de Fomento à Inovação Tecnológica - FAT - INOVACRED destinado a financiar projetos de inovação tecnológica das empresas brasileiras para o aumento da competitividade e desenvolvimento sustentável, com geração de trabalho, emprego e renda.					
- Micros e Pequenas Empresas	100	100.000	0	100.000	100.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
FAT - TAXISTA	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).					
INVESTIMENTO	8.800	240.000	40.000	200.000	240.000
TOTAL	237.333	6.224.600	2.524.600	3.700.000	6.224.600

RESOLUÇÃO Nº 757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 737, de 8 de outubro de 2014, que aprova modelo de formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado - RSDTR, em via única e com protocolo de recebimento, para concessão do benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 737/2014, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Permanecem válidos e passíveis de serem utilizados os estoques existentes dos formulários instituídos pela Resolução nº 306/2002, até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Delegação de competência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos Diretores, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Superintendentes-Regionais e Gerentes-Executivos, a competência para solicitar cadastramento, atualizar, excluir, habilitar, desabilitar, bloquear e trocar senha dos servidores do INSS para os sistemas cuja gestão pertence à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. As autoridades citadas no caput poderão praticar a competência delegada em relação aos servidores lotados em sua respectiva área de abrangência.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 672/PRES/INSS, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2015, Seção 1, pág. 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM CURITIBA

DESPACHO DA GERENTE-EXECUTIVA

PROCESSOS Nºs 35183.005510/2015-41, 35183.005511/2015-96, 35183.005534/2015-09, 35183.005512/2015-31 e 35183.005509/2015-17. ASSUNTO: Alienação dos imóveis situados nas Quadras "G", Quadra "H", Quadra "K1", Quadra "M" e Quadra "N", todos da Vila Domitila, Gleba Juvevê, Curitiba/PR, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais. INTERESSADA: Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão Público INSS/GEX/CTB nº 01/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.481 de 30/06/2007.

DECISÃO: 1. De acordo com a competência delegada na Alínea "e", Inciso XI, do artigo 20, do Decreto 7.556/11, do Regimento Interno do INSS, publicado no DOU nº 164, de 25 de agosto de 2011, HOMOLOGO os procedimentos licitatórios do leilão que restou deserto, por não ter ocorrido licitantes ao mesmo. 2. Publique-se. 3. Ao Leiloeiro e Equipe de Apoio nomeados pela PORTARIA INSS/GEX/CTB Nº 119, de 09/11/2015, para dar prosseguimento aos processos.

MARA REGINA SFIER

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 16 de dezembro de 2015

O Coordenador-Geral de Recursos Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.014127/2011-57	21087687	Adalberto Barbosa Guedes - ME	BA
2	47904.014129/2011-46	21087679	Adalberto Barbosa Guedes - ME	BA
3	47904.013949/2011-11	20967144	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
4	47904.013950/2011-45	20967152	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
5	47904.013951/2011-90	20967160	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
6	47904.013952/2011-34	20967179	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
7	47904.013953/2011-89	20967241	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
8	47904.013954/2011-23	20967217	Agropecuária Vale do Arrojado S.A.	BA
9	47904.009316/2011-16	21011311	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
10	47904.010709/2011-64	21011354	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
11	46782.000967/2010-12	19563230	Beijalviro Jose Jardim	BA
12	46782.000969/2010-10	19563248	Beijalviro Jose Jardim	BA
13	47904.003353/2011-11	20949952	Braskem S.A	BA
14	47904.003365/2011-37	20942265	Braskem S.A	BA
15	47904.003863/2012-61	19546971	Cesupi - Centro de Ensino Superior de Ilhéus S/C Ltda.	BA
16	47904.003864/2012-13	19546963	Cesupi - Centro de Ensino Superior de Ilhéus S/C Ltda.	BA



17	47904.009110/2011-88	20981007	Cobertech Comercio Industria e Servicos Ltda.	BA
18	47904.009111/2011-22	20980990	Cobertech Comercio Industria e Servicos Ltda.	BA
19	46782.001468/2010-42	20920652	Conquista Assistencia Medica Ltda.	BA
20	46782.001470/2010-11	20920679	Conquista Assistencia Medica Ltda.	BA
21	46782.001471/2010-66	20920687	Conquista Assistencia Medica Ltda.	BA
22	47904.015582/2012-51	24801232	Costa Queiroz Comercio de Madeira Ltda	BA
23	47904.015583/2012-03	24801224	Costa Queiroz Comercio de Madeira Ltda	BA
24	47904.015581/2012-14	24801178	Costa Queiroz Comercio de Madeira Ltda - ME	BA
25	47904.009819/2012-64	24444405	DS Industria de Alimentos Ltda. ME	BA
26	47904.009820/2012-99	24444413	DS Industria de Alimentos Ltda. ME	BA
27	47904.012371/2011-85	20891903	Edificio Residencial Torre Dfrance	BA
28	47904.017517/2012-60	25467131	Empreiteira Dias de Oliveira Ltda - EPP	BA
29	47904.017519/2012-59	25467158	Empreiteira Dias de Oliveira Ltda - EPP	BA
30	47904.014681/2012-15	24808563	Empresa Baiana de Alimentos S/A Ebal	BA
31	47904.014684/2012-59	24808539	Empresa Baiana de Alimentos S/A Ebal	BA
32	47904.014685/2012-01	24808521	Empresa Baiana de Alimentos S/A Ebal	BA
33	47904.002054/2012-31	22769960	Fundação Jose Silveira	BA
34	47904.002617/2012-91	22777199	Fundação Jose Silveira	BA
35	47904.011430/2012-89	24816094	Industria e Comercio de Pecas Metálicas Itabaiana Ltda.	BA
36	47904.011431/2012-23	24816116	Industria e Comercio de Pecas Metálicas Itabaiana Ltda.	BA
37	47904.007899/2011-32	20957637	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
38	47904.007900/2011-29	20957645	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
39	47904.007901/2011-73	20957653	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
40	47904.007902/2011-18	20957661	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
41	47904.007903/2011-62	20957670	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
42	47904.007905/2011-51	20957750	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
43	47904.007906/2011-04	20959249	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
44	47904.007907/2011-41	20959257	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
45	47904.007908/2011-95	20959516	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
46	47904.007909/2011-30	20959524	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
47	47904.007910/2011-64	20959559	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
48	47904.007911/2011-17	20959567	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
49	47904.007912/2011-53	20959575	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
50	47904.007913/2011-06	20959583	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
51	47904.009024/2011-75	20870833	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
52	47904.009025/2011-10	20870906	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
53	47904.009026/2011-64	20871015	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
54	47904.009027/2011-17	20871023	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
55	47904.009028/2011-53	20870230	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
56	47904.009035/2011-55	20870248	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
57	47904.009036/2011-08	20870884	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
58	47904.013366/2011-90	20874871	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
59	47904.013367/2011-34	20874855	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
60	47904.013368/2011-89	20874863	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
61	47904.013369/2011-23	20874839	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
62	47904.013370/2011-58	20874847	L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.	BA
63	47904.003361/2011-59	20945868	Lise Embalagens e Filmes de Plásticos Ltda.	BA
64	47904.003362/2011-01	20945841	Lise Embalagens e Filmes de Plásticos Ltda.	BA
65	47904.015384/2012-97	24817660	Luiz Alves Pereira Neves ME	BA
66	47904.015388/2012-75	24817651	Luiz Alves Pereira Neves ME	BA
67	47904.015389/2012-10	24817678	Luiz Alves Pereira Neves ME	BA
68	47904.015390/2012-44	24817686	Luiz Alves Pereira Neves ME	BA
69	47904.015391/2012-99	24817694	Luiz Alves Pereira Neves ME	BA
70	47904.013122/2011-15	21079196	Moliza Revestimentos Cerâmicos Ltda.	BA
71	47904.006159/2012-60	22765859	Patrimonial Pereira Miranda Ltda.	BA
72	47904.006162/2012-83	22765883	Patrimonial Pereira Miranda Ltda.	BA
73	47904.006166/2012-61	22766030	Patrimonial Pereira Miranda Ltda.	BA
74	47904.006168/2012-51	22766022	Patrimonial Pereira Miranda Ltda.	BA
75	47904.006160/2012-94	22765867	Patrimonial Pereira Miranda Ltda.-ME	BA
76	47904.006161/2012-39	22765875	Patrimonial Pereira Miranda Ltda-Me	BA
77	47008.000962/2008-18	16993144	Pro Matre de Juazeiro	BA
78	47008.000963/2008-62	16993152	Pro Matre de Juazeiro	BA
79	47008.000964/2008-15	16993161	Pro Matre de Juazeiro	BA
80	47904.006647/2011-41	20976313	Restaurante A Mukena Feirense Ltda.	BA
81	47904.006647/2011-96	20973462	Restaurante A Mukena Feirense Ltda.	BA
82	47904.006648/2011-31	20973470	Restaurante A Mukena Feirense Ltda.	BA
83	47904.006649/2011-85	20973489	Restaurante A Mukena Feirense Ltda.	BA
84	47904.004611/2012-59	22756043	RR Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda. - ME	BA
85	47904.004612/2012-01	22756060	RR Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda. - ME	BA
86	46204.005982/2010-11	16999410	Silveira Empreendimentos e Participações Ltda.	BA

87	46204.008270/2010-53	20927274	Silveira Empreendimentos e Participações Ltda.	BA
88	46204.008271/2010-06	20927282	Silveira Empreendimentos e Participações Ltda.	BA
89	46204.008272/2010-42	20927266	Silveira Empreendimentos e Participações Ltda.	BA
90	47904.003974/2012-77	20993056	Stylograf Gráfica Ltda.	BA
91	47904.003976/2012-66	20993080	Stylograf Gráfica Ltda. - Me	BA
92	46778.002386/2009-41	19554176	Tatuzao Transportes Rodoviário	BA
93	46778.002388/2009-30	19554214	Tatuzao Transportes Rodoviário	BA
94	46221.001390/2013-64	24423611	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
95	46221.001391/2013-17	24423670	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
96	46221.001392/2013-53	24423645	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
97	46221.001393/2013-06	24423637	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
98	46221.001394/2013-42	24423629	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
99	46221.001395/2013-97	24423653	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
100	46221.001401/2013-14	200245279	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
101	46221.001402/2013-51	200246992	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE
102	46221.001404/2013-40	200247182	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	SE

ANTÔNIO RIBEIRO RODRIGUES
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 38, parágrafo 1º, da Portaria 326/2013 deste Ministério e na Nota Técnica 698/2015/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve ALTERAR a denominação do SINDJORES - Sindicato das Empresas de Jornais, Periódicos, Revistas e Similares no Estado do Espírito Santo, CNPJ 02.380.599/0001-61, para Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado do Espírito Santo - SINDJORES junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1442/2015/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o Processo de Pedido de Alteração Estatutária 46210.004344/2010-01, de interesse do SRT - Sindicato Rural de Tapurah, CNPJ 06.104.575/0001-30, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1443/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46214.004703/2011-63, CNPJ 05.808.662/0001-06, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Avelino Lopes/PI, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo VII, da Portaria 483, de 15 de setembro de 2004, no art. 3º da Portaria 197, de 18 de abril de 2005, ambas do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, e na Nota Técnica 692/2015/CIRS/CGRS/SRT/MTPS, resolve REMETER para procedimento de mediação as seguintes entidades: SINTUR/RJ - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CNPJ 27.215.896/0001-82, Processo 46215.042537/2011-93 e SINTUF RJ - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, CNPJ 42.126.300/0001-61, Processo 46000.011158/93-89, nos termos do art. 24 da Portaria MTE 326 de 1º de março de 2013, do Enunciado 61/2014 e da Portaria MTE 10 de 24 de abril de 2015.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo VII, da Portaria 483, de 15 de setembro de 2004, no art. 3º da Portaria 197, de 18 de abril de 2005, ambas do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, e na Nota Técnica 514/2015/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve REMETER para procedimento de mediação, conforme solicitação por meio do requerimento 46000.002791/2015-06, as seguintes entidades: SINDIROVÁRIOS - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários no Estado do Espírito Santo, CNPJ 28.161.925/0001-33, Processo 46207.000371/2006-70, SINDNORTE - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo, CNPJ 03.818.486/0001-68, Processo 46000.7430/00-91 e SINTROVIG - Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Transportes Rodoviários de Cargas Secas, Líquidas, Inflamáveis, Passageiros, Fretamentos em Geral dos Municípios de Vila Velha e Guarapari - ES, CNPJ 06.346.964/0001-72, Processo 46000.005207/97-31, nos termos do art. 24 da Portaria MTE 326 de 1º de março de 2013, do Enunciado 61/2014 e da Portaria MTE 10/15.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo VII, da Portaria 483, de 15 de setembro de 2004, no art. 3º da Portaria 197, de 18 de abril de 2005, ambas do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, e na Nota Técnica 642/2015/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve REMETER para procedimento de mediação, conforme solicitação por meio do requerimento 46000.005927/2014-41, as seguintes entidades: SINDIFISCO - Sindicato do Fisco do Estado de Sergipe, CNPJ 32.806.010/0001-05, Processo 46000.002821/96-42 e SINDAT - Sindicato dos Auditores Tributários do Estado Sergipe, CNPJ 01.153.095/0001-46, Processo 46000.005418/96-66, nos termos do art. 24 da Portaria MTE 326 de 1º de março de 2013, do Enunciado 61/2014 e da Portaria MTE 10/15.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46218.015501/2010-26
Entidade	Sindicato dos Municípios de Lagoa Vermelha/SIMLA/RS
CNPJ	90.483.645/0001-15
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Lagoa Vermelha/RS
Categoria Profissional	Servidores públicos municipais ativos e inativos, dos poderes executivo, inclusive os professores municipais, e legislativo, da administração direta e autárquica



Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Processo 1008788-78.2015.4.01.3400, interposto na 16ª Vara Federal da SJDF - Seção Judiciária do Distrito Federal, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de sindicato, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46226.021215/2013-43
Entidade	Sindicato dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Tocantins
CNPJ	06.037.448/0001-66
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Tocantins
Categoria	Servidores da Polícia Federal no Estado, Servidores da carreira Policial Federal e da Carreira de Apoio Policial Federal-Plano Especial de Cargos

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46220.002321/2012-05
Entidade	SEMCOP - Sindicato dos Servidores Municipais de Correia Pinto
CNPJ	72.189.939/0001-57
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Santa Catarina: Correia Pinto
Categoria Profissional	Servidores Municipais

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1437/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumarias e Artigos de Toucador, de Sabão e Velas, de Tintas e Vernizes, de Explosivos e de Material Plástico de Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados e Seropédica - RJ - SINDIQUIMICA., Processo 46215.012562/2012-23, CNPJ 28.465.011/0001-66, para representar a Categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumarias e Artigos de Toucador, de Sabão e Velas, de Tintas e Vernizes, de Explosivos e de Material Plástico, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados e Seropédica, no Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Ministerial 326/2013, bem como na Nota Técnica 1438/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária 46215.016626/2011-84, de interesse do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes - RJ - SE-EACEC, CNPJ 31.505.878/0001-02, para representar a categoria dos Empregados nas empresas de asseio e conservação (incluído os das empresas de asseio e conservação na limpeza urbana e os das empresas de asseio e conservação contratadas por empresas de atividade petrolíferas e portuárias) e empregados de edifício comerciais e residenciais como empregados em condomínios e shoppings (inclusive faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas e cabineiros de elevadores, serventes), com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra do Estado do Rio de Janeiro, respaldado no art. 25, inciso I, da Portaria 326, de 11 de março de 2013; resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria dos Empregados nas empresas de asseio e conservação (incluído os das empresas de asseio e conservação na limpeza urbana e os das empresas de asseio e conservação contratadas por empresas de atividade petrolíferas e portuárias) e empregados de edifício comerciais e residenciais como empregados em condomínios e shoppings (inclusive faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas e cabineiros de elevadores, serventes), no Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, da seguinte entidade: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Ponta Grossa e Região - PR, CNPJ 01.844.548/0001-80, Processo 46000.003595/97-61; e no município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio e Conservação de Serviços Gerais de Macaé - RJ, CNPJ Não Informado, Processo 46000.005244/95-04, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo as Entidades Anotadas o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1440/2015/CGRS/SRT/MTPS, DEFERE o registro sindical ao STTR - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, CNPJ 63.325.211/0001-14, Processo 46214.000637/2008-57, para representar a Categoria dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e

eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Santa Rosa do Piauí/PI.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1441/2015/CGRS/SRT/MTPS, DEFERE o registro sindical ao SINDSERMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, Processo 46214.007328/2011-11, CNPJ 09.237.972/0001-79, para representar o Conjunto da categoria - Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, com abrangência municipal e base territorial no Município de Madeiro, no Estado do Piauí. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINA a exclusão do Conjunto da categoria - Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, no Estado do Piauí, da representação UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a atualização dos valores das penalidades administrativas.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, VI, Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na 283ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores atualizados das penalidades administrativas de que trata o inciso IV do art. 22, e os arts. 63 a 110, todos do Decreto nº 4.942, de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

CARLOS DE PAULA

ANEXO ÚNICO

Dispositivo Legal	Valor Atualizado em R\$
Arts. 65, 66, 69, 72, 76, 77, 84, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108 e 110	26.624,85
Arts. 67, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88 e 109	39.937,28
Arts. 63, 64, 71, 73, 74, 78, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 96, 99, 100 e 103	53.249,71
Arts. 68 e 101	66.562,13
Art. 102	5.324,98 a 2.662.485,15
Art. 22, IV, c/c, art.26 § 2º	5.324,98 a 2.662.485,15

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a atualização dos valores, mínimo e máximo, da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, VI, Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na 283ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores, mínimo e máximo, da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, de que trata o caput do art. 10 da Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

CARLOS DE PAULA

ANEXO ÚNICO

Dispositivo Legal	Valor Atualizado em R\$
Art. 10 da Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.	28.662,75 a 7.165.686,63

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018047/80, sob o comando nº 402866091 e juntada nº 403020718, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto do POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 07/12/2015, Seção 1, página 91, onde lê-se: "tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999", leia-se: "tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, relativamente ao Processo nº 46219.029382/2009-45 CANCELADA a Portaria nº 91 de 1º de dezembro de 2015, da Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo/SP - substituta, publicada às fls. 74 do Diário Oficial da União, seção 1, de 02 de dezembro de 2015, considerando equívoco havido, haja vista a Portaria nº 89, de 1º de dezembro de 2015, referente ao Quadro de Carreira atual que foi homologado no processo nº 46219.008085/2015-12 e seus apensos, publicado no Diário Oficial da União, seção 01, fls. 74, em 02 de dezembro de 2015. Com isto, fica CANCELADA referida publicação do dia 02 de dezembro de 2015 - portaria nº 91, de 1º de dezembro de 2015, não gerando qualquer efeito de direito.

VILMA DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2015

Processo nº 46226.005070/2015-03 - À vista do parecer emitido pela Seção de Relações do Trabalho, às fls. 11, e usando da competência que me foi delegado no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARGO E CARREIRA DE DOCENTES (retificação), DA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS - FACTO, mantida pela UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

Processo nº 46226.004731/2015-75 - À vista do parecer emitido pela Seção de Relações do Trabalho, às fls. 38, e usando da competência que me foi delegado no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR, PRECEPTOR E TUTOR - PCRPP, DO INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA - ITPCA, mantida pela FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA - FAHESA, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

CELSONO CEZAR DA CRUZ AMARAL JESUS
Substituto

Ministério dos Transportes**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Maranhão para o exercício 2015 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XXIII da Portaria nº. 324, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2014, seção 1, página 109.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

Unidade da Federação: RORAIMA
Processo nº 50000.039265/2014-80

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2015 - 1ª alteração
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 02 de dezembro de 2015.

A - Programa de recuperação e manutenção de rodovias:

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1.00)
01. Vicinal 11	Vicinal 11 LE CTA-375: entroncamento BR-432 (km 0,00) x Km 11,50	1.458.413,00
	Vicinal 11 LD CTA-377: entroncamento BR-432 (km 0,00) x Km 36,90	
02. Vicinal 09 CTA 373 / CAI-322	Entroncamento BR-432 Km 0,00 x Km 42,90	1.384.851,00
03. Vicinais 04 / 07 / 01 / 02 / 03	Vicinal 04: Vicinal 09 km 0,00 x km 9,50	1.293.766,00
	Vicinal 07: Vicinal 03 km 0,00 x km 6,10	
	Vicinal 01: P.A. União: Vicinal 02 km 0,00 x km 17,90	
	Vicinal 02: P.A. União: Vicinal 03 km 0,00 x km 5,00	
	Vicinal 03: P.A. União: Vicinal 08 conf. II x km 12,30	
Total do Programa		4.137.029,00

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de recuperação e manutenção de rodovias	0,00	0,00	0,00	4.137.029,00	4.137.029,00
Total da Unidade da Federação	0,00	0,00	0,00	4.137.029,00	4.137.029,00

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 4.970, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova a 7ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-116/SP/PR - São Paulo - Curitiba explorado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 093, de 16 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.087070/2015-96, 50500.023738/2015-77 e 50500.264688/2015-86;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2007, firmado com a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Lei 13.103, de 2 de março de 2015, e no Art. 2º do Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014; e

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 4.510/14 da ANTT e Art. 1º da Resolução nº 4.655/14 da ANTT, resolve:

Art. 1º Aprovar a 7ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio - TBP, de R\$ 1,41011 para R\$ 1,41903.

Art. 2º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 1,41903 para R\$ 1,52807.

Art. 3º Alterar, em consequência a TBP vigente a partir da zero hora do dia 29 de dezembro de 2016, de R\$ 1,52807 para R\$ 1,59640, em função das Resoluções nº 4.510/14 e nº 4.655/14.

Parágrafo único. As disposições do Art. 3º estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 5º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 2,03239 para R\$ 2,53931, a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2015.

Art. 6º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), em todas as praças de pedágio, a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2015.

MARCELO VINAUD
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

**TABELA DE TARIFAS
Praças P1, P2, P3, P4, P5 e P6**

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	R\$ 2,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	R\$ 5,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	R\$ 3,75
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	R\$ 7,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2	R\$ 5,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	R\$ 10,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	R\$ 12,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	R\$ 15,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	R\$ 1,25

RESOLUÇÃO Nº 4.971, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte - São Paulo, celebrado com a Autopista Fernão Dias S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 286, de 16 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.105962/2015-86 e 50515.048742/2015-89;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.34, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 002/2007, firmado com a Autopista Fernão Dias S/A;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Ordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio - TBP de R\$ 1,05254 para R\$ 1,05177.

Art. 2º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,05177 para R\$ 1,0616.

Art. 3º Aprovar o Reajuste, que indicou o percentual positivo de 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,58818 para R\$ 1,83819.

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçú/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carnópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 19 de dezembro de 2015.

MARCELO VINAUD
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

**TABELAS DE TARIFAS
Praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8**

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	R\$ 1,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	R\$ 3,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	R\$ 2,70
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	R\$ 5,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2	R\$ 3,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	R\$ 7,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	R\$ 9,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	R\$ 10,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	R\$ 0,90



RESOLUÇÃO Nº 4.972, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-116-PR/SC, trecho Curitiba - div. SC/RS, explorado pela Autopista Planalto Sul S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 106, de 16 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.105957/2015-73, 50500.25869/2015-60 e 50500.023730/2015-19;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Contrato de Concessão 006/2007, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Lei 13.103, de 2 de março de 2015, e no Art. 2º do Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio - TBP de R\$ 2,71036 para R\$ 2,69876.

Art. 2º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 2,69876 para R\$ 2,86930.

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 4,08966 para R\$ 4,76813.

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mandirituba/PR, P2, em Campo do Tenente/PR, P3, em Monte Castelo/SC, P4, em Santa Cecília/SC e P5, em Correia Pinto/SC.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 19 de dezembro de 2015.

MARCELO VINAUD
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão com rodagem dupla	2	2,0	9,60
3	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	7,20
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	3,0	14,40
5	Automóvel com reboque e caminhonete com reboque	4	2,0	9,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	4,0	19,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	5,0	24,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	6,0	28,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,40

RESOLUÇÃO Nº 4.973, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-153/SP, trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, explorado pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 081, de 16 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.088594/2015-02, 50515.048655/2015-21, 50500.023744/2015-24 e 50500.233852/2015-31;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 005/2007, firmado com a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467/2015, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Ordinária, que altera em consequência a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,47246 para R\$ 2,47399.

Art. 2º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, que altera em consequência a Tarifa Básica de Pedágio:

I - de R\$ 2,47399 para R\$ 2,58289, a partir da vigência desta Resolução; e

II - de R\$ 2,58289 para R\$ 4,66095, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 5º.

Art. 3º Aprovar o Reajuste, que indicou o percentual positivo de 10,13% (dez inteiros e treze centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento:

I - de R\$ 3,73070 para R\$ 4,29218, a partir da vigência desta Resolução; e

II - de R\$ 4,29218 para R\$ 7,74544, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 5º.

Art. 5º Condicionar a aplicação dos incisos II dos Arts. 2º e 4º e as obrigações correspondentes da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.:

I - à submissão do projeto executivo para as obras de duplicação do trecho da rodovia BR-153/SP entre o km 0,00 e o km 51,7 e da travessia urbana de São José do Rio Preto, com respectiva análise e não-objeção da ANTT;

II - à realização de audiência pública pela ANTT, em conformidade com o art. 6º, da Portaria nº 378, de 07 de dezembro de 2015, do Ministério dos Transportes, bem como cumprimento dos demais dispositivos previstos nesta Resolução;

III - à deliberação da Diretoria Colegiada, após realização dos procedimentos previstos nos incisos I e II, em especial análise das contribuições do processo de participação e controle social;

IV - à comunicação prévia à entrada em vigência da nova Tarifa Básica do Pedágio ao Ministério dos Transportes e ao Ministério da Fazenda, no prazo estabelecido no art. 27, inciso VII, da Lei n. 10.233, de 05 de junho de 2001.

§1º. As tarifas previstas nos incisos II dos Arts. 2º e 4º poderão ser inferiores ao estabelecido, conforme Deliberação da Diretoria Colegiada na forma do inciso III, em razão da análise pela ANTT do projeto executivo submetido ou, ainda, da avaliação das contribuições decorrentes do processo de participação e controle social.

§2º. Caso a Deliberação da Diretoria Colegiada prevista no inciso III seja pela não inclusão dos referidos investimentos, o inciso II dos Arts. 2º e 4º ficarão sem efeito.

Art. 6º Alterar, na forma da tabela 1 anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), nas praças de pedágio P1, em Onda Verde/SP; P2, em José Bonifácio/SP; P3, em Lins/SP; e P4, em Marília/SP.

Art. 7º Alterar, quando cumpridas as condições estabelecidas no Art. 5º, na forma da tabela 2 anexa a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) nas praças de pedágio P1, em Onda Verde/SP; P2, em José Bonifácio/SP; P3, em Lins/SP; e P4, em Marília/SP.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 18 de dezembro de 2015.

MARCELO VINAUD
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

TABELA 1 DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3 e P4

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	4,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	8,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	6,45
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	12,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2	8,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	17,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	21,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	25,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	2,15

TABELA 2 DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3 e P4

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	7,70
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	15,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	11,55
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	23,10
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	15,40
6	Caminhão com reboque e caminhão tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	30,80
7	Caminhão com reboque e caminhão tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	38,50
8	Caminhão com reboque e caminhão tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	46,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	3,85

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.875, de 30.9.2015, publicada no DOU nº 194, de 9.10.2015, Seção 1, pag. 83. Onde se lê: "Resolução nº 4.875", Leia-se: "Resolução nº 4.875 - A"

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 382 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 122+480m e o km 122+547m, na Pista sentido Juiz de Fora, e travessia no km 122+547, em Duque de Caxias/RJ, de interesse da Light Serviços de Eletricidade S.A.. Processo n.º 50505.088210/2015-01.

Nº 383 - Autorizar a implantação de via marginal na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no trecho entre o km 113+300m e o km 113+800m, na Pista Sul, com acesso no km 113+800m, em Curitiba/PR, de interesse da Debema Administração e Participações. Processo n.º 50515.030623/2015-70.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho ¹	3	1	0	4	1	2	2	1
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	3	1	3	1	2	2	4	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho	2	2	2	2	3	0	0	3
Gustavo Ermani Cavalcanti Dantas	0	2	1	1	0	0	0	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	5	1	4	2	0	2	2	0
Sandra Lia Simón	1	2	1	2	4	1	5	0
Manoel Jorge e Silva Neto	1	0	0	1	0	0	0	0
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre	2	3	3	2	0	3	3	0
Ricardo José Macedo de Britto Pereira	4	1	2	3	1	2	2	1
TOTAIS	21	13	16	18	11	12	18	5

1 - Férias de 03/11 a 14/11/2015.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	9
Distribuição e redistribuição de processos no mês	9
Total de processos decididos/deliberados	22
Outras decisões/deliberações	2
Resoluções	0

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2015

SANDRA LIA SIMÓN

Conselheira-Secretária

PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE

NOVEMBRO/2015

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	NOVEMBRO/2015			SALDO ATUAL NO GABINETE			
		DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT A CDJ	P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES	25	241	266	207	00	00	59	59
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	04	243	247	228	00	00	19	19
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMP/ Férias	60	69	129	128	00	00	01	01
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT	00	106	106	98	00	00	08	08
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	00	242	242	196	00	00	46	46
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA	05	243	248	234	00	00	14	14
MARIA APARECIDA GUGEL CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE Férias	53	190	243	226	00	00	17	17
LUCINEA ALVES OCAMPOS	00	242	242	223	00	00	19	19
DAN CARAI DA COSTA E PAES	01	242	243	219	00	00	24	24
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMP/ Férias	05	106	111	81	00	00	30	30
JOSE NETO DA SILVA	00	242	242	183	00	00	59	59
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMP/ Férias	12	121	133	80	00	10	43	53
LUIZ ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	54	244	298	228	00	00	70	70
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMP/ Férias	00	122	122	112	00	00	10	10
EVANY DE OLIVEIRA SELVA	09	216	225	167	00	00	58	58
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMP/ Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES	01	242	243	212	00	00	31	31
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO Vice Procuradora-Geral / Conselheiro do CSMP/ Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER	11	242	253	206	00	00	47	47
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO	00	243	243	184	00	00	59	59
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR	26	242	268	150	00	01	117	118
SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMP/ Férias	00	107	107	77	00	00	30	30
CRISTINA SOARES DE O.E.A.NOBRE Conselheira do CSMP/ Férias	17	107	124	78	00	00	46	46
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Conselheiro do CSMP/ Férias	24	79	103	73	00	00	30	30
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Corregedor-Geral / Lic. Médica	00	00	00	00	00	00	00	00
GRACIENE FERREIRA PINTO Membro CRJ	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAIS	307	4131	4438	3590	00	11	837	848

Última distribuição em 30/11 com 59 processos

II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
LUIZ DA SILVA FLORES						02		
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO						02		
RONALDO TOLENTINO DA SILVA						02		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE								01



LUCINEA ALVES OCAMPOS						02		
DAN CARAI DA COSTA E PAES						03		
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS			01					
JOSÉ NETO DA SILVA						02		
ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO						02		
LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO						02		
GUSTAVO ARNANI CAVALCANTI DANTAS				02				
EVANY DE OLIVEIRA SELVA			02					
AANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES						02		
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO	02						01	
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS						03		
OKSANA MARIA DIZIURA BOLDO						02		
ALUÍSIO ALDO DA SILVA JÚNIOR						01		
SANDRA LIA SIMÓN					01			01
JÚNIA SOARES NADER		02						
ANDRÉA ISA RÍPOLI				02				
MANOEL JORGE E SILVA NETO						02		
CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E A. NOBRE						02		
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA						01		
ANDRÉ LUIS SPIES						02		
EDELAMARE BARBOSA MELO			01			01		
CLÁUDIA MARIA REGO P. RODRIGUES DA COSTA								01
TOTAIS	02	02	04	04	01	33	01	03

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
3508	3590	- 82

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 30/11/2015

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS		TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER		
01	05	848		854

Brasília, 2 de dezembro de 2015

RONALDO CURADO FLEURY

Procurador-Geral

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS

ESTATÍSTICA NOVEMBRO/2015

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR (outubro/2015)	DISTRIB. NO MÊS	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ			EM PODER em 30/11/2015	Pedidos de acompanhamento judiciais distribuídos em novembro/total acumulado	Audiências/reuniões/outras atividades institucionais/petições extras	Memoriais/resenhas apresentados ao TST
			CIÊNCIA/NOTA TÉCNICA	AÇÃO	DEFESA				
ENÉAS BAZZO TORRES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR	06	46	25/00	10	02	15	00/01	02 ¹	02
ANDRÉ LUIS SPIES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR SUBSTITUTO	07	45	28/00	08	01	15	00/01	00	02
CLÁUDIA MARIA REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	00	45	28/01	05	03	08	01/01	01 ²	01
EDELAMARE BARBOSA MELO/ Subprocuradora-Geral do Trabalho (Portaria PGR nº 76, de 27/10/2015)/ férias: 26/10/2015 a 06/11/2015	01	40	29/00	01	01	10	00/01	01 ⁴	00
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/ Subprocuradora-Geral do Trabalho/ FABIO LEAL CARDOSO/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	07	37	08/14	04	02	16	00/1399	02 ⁵	05
GRACIENE FERREIRA PINTO/ Subprocuradora-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	00	48	01/37	02	00	08	01/02	06 ³	00
GRACIENE FERREIRA PINTO/ Subprocuradora-Geral do Trabalho/ Portaria MPU nº 75, de 27/10/2015, DOU II 28/10/2015	00	05	00/00	00	00	05	00/00	00	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS/ Subprocuradora-Geral do Trabalho/ licença-médica: 13 a 16/10/2015/ licença-prêmio: 26/10 a 20/11/2015	00	20	04/00	02	02	12	01/01	00	00
Ofício 01 (vago)/ acumulado pelo Coordenador da CRJ até exercício da Dra. Graciene Ferreira Pinto	03	37	16/01	04	02	17	00/00	00	00
Ofício 02 (vago)/ acumulado pelo Coordenador da CRJ até exercício da Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa	05	00	00/02	03	00	00	00/00	00	00
Ofício 03 (vago)/ acumulado pelo Coordenador da CRJ até 19/10/2015 (Portaria nº 854, de 15/10/2015, artigo 2º)	07	00	00/00	00	00	07	00/00	00	00
TOTAIS	36	323	139/55	39	13	113	03/1406	12	10

¹ AgR-E-ED-RR 55400-28.2003.5.03.0020 - Impugnação aos Embargos à SDI; E-RR 210300-34.2007.5.18.0012: pedido de intervenção como fiscal da lei (ECT x Banco Bradesco S.A e Irandy Moreira dos Santos, Assistente: Banco do Brasil - S.A)

² Audiência de Conciliação entre Banco Citibank S.A e o MPT 3ª Região, em 19/11/2015, no TST (PCON 17551-46.2015.5.00.0000)

³ PCon nº 15251-14.2015.5.00.0000 e PCon nº 15252-96.2015.5.00.0000 (Banco Santander (Brasil) S.A x MPT 10ª Região) = pedidos de providências

⁴ AgR-E-AIRR 169-68.2013.5.06.0412 - Impugnação aos Embargos à SDI

⁵ AIRR 23600-42.2009.5.05.0011 - Impugnação aos Embargos ao ED (duas petições)

PROCESSOS COM OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS PARA APRECIACÃO	COM A SECRETARIA DA CRJ	SALDO EXISTENTE EM 30/11/2015
	AG. CONCLUSÃO AO MEMBRO DA CRJ EM 30/11/2015	
113	00	113

Brasília, 7 de novembro de 2015

ÉNEAS BAZZO TORRES

Coordenador

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL****PORTARIA Nº 14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22, de 29 de novembro de 1996, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; e na Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

I - Revogar a Portaria nº 13/CMPM, de 9 de dezembro de 2016.

II - Determinar a promoção de Correição Extraordinária na Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro, no período de 11 a 15 de janeiro de 2016.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****ATA Nº 40, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**
(Sessão Extraordinária Reservada do Plenário)

Presidente: Ministro Aroldo Cedraz
Representantes do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 20 horas e 9 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes os Ministros Augusto Nardes e Vital do Rêgo, com causa justificada, e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATAS

O Tribunal Pleno homologou as Atas nºs 38 e 39, referentes às sessões extraordinárias realizadas em 4 e 11 de novembro (Regimento Interno, artigo 101).

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (v. Anexo III desta Ata, arquivado na Secretaria das Sessões)

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-020.597/2004-6, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro, o Dr. José Norberto Lopes Campelo e a Dra. Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho não compareceram para produzir as sustentações orais requeridas, em nome de Eliseu Barroso de Carvalho Moura.

PROCESSO TRANSFERIDO PARA A PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

O processo nº TC-008.089/2015-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, foi transferido para a pauta da sessão ordinária realizada nesta data.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-032.252/2010-2 e TC-033.366/2014-4, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;
TC-025.228/2015-3, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;
TC-005.825/2015-6 e TC-017.562/2015-5, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;
TC-031.901/2015-8, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo; e
TC-010.438/2015-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apreciadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 3376, adotado no processo nº TC-028.331/2015-0, constante da Relação nº 53 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 3377, adotado no processo nº TC-028.412/2015-0, constante da Relação nº 53 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 3378, adotado no processo nº TC-030.448/2015-8, constante da Relação nº 53 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 3379, adotado no processo nº TC-010.364/2015-3, constante da Relação nº 53 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 3380, adotado no processo nº TC-030.194/2015-6, constante da Relação nº 62 do Ministro Benjamin Zymler;

Acórdão nº 3381, adotado no processo nº TC-011.096/2015-2, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3382, adotado no processo nº TC-011.098/2015-5, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3383, adotado no processo nº TC-019.074/2015-8, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3384, adotado no processo nº TC-025.520/2015-6, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3385, adotado no processo nº TC-025.566/2015-6, constante da Relação nº 34 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3386, adotado no processo nº TC-025.797/2015-8, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3387, adotado no processo nº TC-031.139/2015-9, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3388, adotado no processo nº TC-031.151/2015-9, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3389, adotado no processo nº TC-033.221/2015-4, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3390, adotado no processo nº TC-000.689/2015-7, constante da Relação nº 35 da Ministra Ana Arraes;

Acórdão nº 3391, adotado no processo nº TC-028.397/2014-2, constante da Relação nº 48 do Ministro Bruno Dantas;

Acórdão nº 3392, adotado no processo nº TC-031.890/2015-6, constante da Relação nº 43 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho;

Acórdão nº 3393, adotado no processo nº TC-002.177/2015-3, constante da Relação nº 29 do Ministro-Substituto Weder de Oliveira; e

Acórdão nº 3394, adotado no processo nº TC-029.918/2015-4, constante da Relação nº 29 do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 3395, adotado no processo nº TC-028.166/2014-0, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

Acórdão nº 3396, adotado no processo nº TC-020.597/2004-6, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 3397, adotado no processo nº TC-003.458/2015-6, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e

Acórdão nº 3398, adotado no processo nº TC-023.745/2015-0, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo do respectivo processo, tornaram-se públicos os acórdãos nºs 3385, 3393 a 3395 e 3398, a seguir transcritos.

RELAÇÃO Nº 34/2015 - Plenário
Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 3385/2015 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 235, do Regimento Interno, em conhecer desta denúncia; em considerá-la parcialmente procedente; em levantar a chancela de sigilo dos autos; em arquivar o presente processo e dar as ciências constantes dos itens 1.9 e 1.10 abaixo.

1. Processo TC-025.566/2015-6 (DENÚNCIA)
 - 1.1. Classe de Assunto: VII.
 - 1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
 - 1.3. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
 - 1.4. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
 - 1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).
 - 1.8. Representação legal: Camila de Oliveira Praxedes (9.967/OAB-RN) e outros, representando Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

1.9. dar ciência ao Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Rio Grande do Norte (IFRN) da acumulação de cargos públicos com jornada total semanal de setenta horas, decorrente do contrato temporário da professora Tassiana Maria Ribeiro de Oliveira, de quarenta horas semanais, no IFRN, com outro cargo público no Estado do Rio Grande do Norte, com trinta horas semanais, sem constar a expressa manifestação do Instituto, sobre a compatibilidade de horários, e sobre a inexistência de prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos, ou ainda, se for o caso, sobre a aplicação do previsto no art. 133 da Lei 8.112/1990 (subitem 9.1.2 do acórdão 1397/2012- Plenário); e

1.10. dar ciência desta decisão ao denunciante.

Ata nº 40/2015 - Plenário
Data da Sessão: 9/12/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado

RELAÇÃO Nº 29/2015 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 3393/2015 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária Reservada do Plenário, com fundamento no art. 1º, XXIV, e 235, parágrafo único, e na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer da presente denúncia, retirar a chancela de sigiloso, encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 2), ao denunciante.

1. Processo TC-002.177/2015-3 (DENÚNCIA)
 - 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
 - 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
 - 1.3. Entidade: município de Cujubim/RO.
 - 1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Rondônia (Secex-RO).
 - 1.7. Representação legal: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3394/2015 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária Reservada do Plenário, com fundamento no art. 1º, XXIV, e 235, parágrafo único, na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer da presente denúncia, retirar a chancela de sigiloso, encerrar o processo e arquivar os autos.

1. Processo TC-029.918/2015-4 (DENÚNCIA)
 - 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
 - 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
 - 1.3. Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará.
 - 1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex-PA).
 - 1.7. Representação legal: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 40/2015 - Plenário
Data da Sessão: 9/12/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado

ACÓRDÃO Nº 3395/2015 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 028.166/2014-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Denúncia
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992); Greenbrazil Arquitetura e Engenharia Ltda. EPP (08.968.848/0001-10);
 - 3.2. Responsáveis: Leonardo Ribeiro de Lacerda (023.648.367-60); José Damasceno Fernandes (424.840.227-00)
4. Órgão/Entidade: Fundação Oswaldo Cruz.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).
8. Representação legal:
 - 8.1. Andrea Viana Arrais Egypto (7543/OAB-CE) e outros, representando Greenbrazil Arquitetura e Engenharia Ltda. EPP.
 - 8.2. Silvana da Costa Marques, representando Fundação Oswaldo Cruz.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia acerca de supostas irregularidades ocorridas nas áreas de licitações e contratos e de gestão de pessoas da Fundação Oswaldo Cruz,



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 234 e 235 do Regimento Interno deste Tribunal e artigos 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014 e art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Leonardo Ribeiro de Lacerda e José Damasceno Fernandes;

9.3. fixar, com fulcro no inc. IX do art. 71 da Constituição Federal c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) promova a repactuação do Contrato 7/2015, firmado com a empresa Greenbrazil Arquitetura e Engenharia Ltda. - EPP, para serviço de engenharia para gerenciamento das obras de preparação do terreno e construção da infraestrutura, urbanização e edificações finalísticas e de apoio do Complexo dos Institutos Nacionais de Saúde (CIN), assinado em 5/2/2015, decorrente do Pregão Presencial PGP 079/2013, adotando as seguintes medidas:

9.3.1. promova uma redução de, no mínimo, R\$ 362.423,16 no valor global do contrato, considerando que os serviços de consultoria sejam pagos com valores menores ou iguais aos constantes da tabela Sinapi, limitados a R\$ 183,83 por hora;

9.3.2. com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/1993, inclua cláusula no Contrato 7/2015, exigindo da empresa executora, como condição de pagamento, além da entrega dos relatórios e demais produtos previstos, a comprovação de participação efetiva e cumprimento da carga horária especificada dos profissionais que foram alocados ao empreendimento, na forma da proposta apresentada, mediante a apresentação das folhas de pagamento e de cópias das GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a esse Contrato, bem como da GPS - Guia de Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP dos serviços;

9.3.3. somente pague por serviços efetivamente executadas, glosando a quantias relativas a profissionais que não foram efetivamente mobilizados para o acompanhamento e supervisão da obra;

9.3.4. informe a este Tribunal sobre as providências adotadas imprerivelmente no prazo fixado;

9.4. com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, aplicar aos Srs. Leonardo Ribeiro de Lacerda e José Damasceno Fernandes multas individuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial dos valores das dívidas atualizados monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do presente acórdão até as do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar, desde logo, o pagamento das dívidas dos responsáveis em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.7. dar ciência à Fiocruz das seguintes impropriedades:

9.7.1. falta de justificativa fundamentada no procedimento licitatório para os quantitativos de horas de profissionais necessários à execução dos serviços, identificada no termo de referência do Pregão Presencial PGP 079/2013, o que afronta o disposto no § 2º, inciso II, e no § 4º do art. 7º da Lei 8.666/93;

9.7.2. contratação de serviços por preço superior à referência legal, sem a comprovação da incompatibilidade de adoção dos custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro, verificada no PGP 079/2013 e no Contrato 7/2015, o que afronta o disposto nos arts. 3º, 4º, 6º e 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983/2013;

9.8. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao denunciante e demais responsáveis e interessados neste processo;

9.9. restituir os autos à Secex-RJ para que seja monitorado o atendimento à determinação do item 9.3 desta deliberação;

9.10. determinar à Secex-RJ que, com fulcro nos arts. 43 e 44 da Resolução TCU 259/2014, constitua processo apartado, realizando a extração de cópias das peças necessárias destes autos, para que realize as seguintes audiências com fundamento no art. 250, inciso IV, do RI/TCU:

9.10.1. dos Srs. Leonardo Ribeiro de Lacerda, José Damasceno Fernandes e Fernando José Marques de Carvalho pela realização do Pregão Presencial PGP 079/2013 sem a comprovação da inviabilidade da utilização do pregão em sua forma eletrônica, devidamente justificada pela autoridade competente, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005;

9.10.2. dos Srs. Leonardo Ribeiro de Lacerda, Fernando José Marques de Carvalho, José Damasceno Fernandes e Marta de Jesus Silva, em virtude da exigência do edital do Pregão Presencial PGP 079/2013 tornando obrigatória a apresentação de atestado de vistoria técnica para assegurar que a licitante tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do contrato, bem como que a referida vistoria fosse realizada exclusivamente por profissional registrado no Crea ou no CAU, o que restringiu a competitividade do certame;

9.11. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana, para que avalie, segundo critérios de risco, relevância e oportunidade, a inclusão do edital de execução da obra do Complexo dos Institutos Nacionais de Saúde (CIN) no bojo das fiscalizações a serem realizadas no âmbito do Fiscobras/2016;

9.12. retirar a chancela de sigilo que recai sobre o processo.

10. Ata nº 40/2015 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/12/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3398-40/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3398/2015 - TCU - Plenário

1. Processo TC 023.745/2015-0.

2. Grupo I - Classe VII - Denúncia.

3. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).

4. Unidades: Fundação Universidade de Brasília - FUB e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto - SecexEducação.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta denúncia a respeito de possível irregularidade no edital 21-PAS/UnB - Subprograma 2013 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária reservada do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com base nos arts. 234, 235 e 250, inciso II, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da denúncia e considerá-la procedente;

9.2. determinar à Fundação Universidade de Brasília e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos que excluam o item 2.12.1 do Edital 21 - PAS/UnB - Subprograma 2013, para assegurar a homologação da inscrição de alunos com avanço escolar;

9.3. dar ciência à Fundação Universidade de Brasília e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos que cláusulas restritivas à participação no Programa de Avaliação Seriada devem constar do edital da primeira etapa e devem ser devidamente fundamentadas à vista do princípio da igualdade;

9.4. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, ao denunciante;

9.5. cancelar o sigilo dos autos; e

9.6. arquivar o processo.

10. Ata nº 40/2015 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/12/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3398-40/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

Os acórdãos 3395 e 3398, apreciados de forma unitária, constam também do Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram. O referido anexo, de acordo com a Resolução nº 184/2005, está publicado na página do Tribunal de Contas da União na internet.

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo II desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 20 horas e 30 minutos, a Presidência convocou sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 20 de janeiro de 2016 e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 16. de dezembro de 2015.

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

2ª CÂMARA

RETIFICAÇÕES

Na Ata nº 42/2015 - Sessão Ordinária da Segunda Câmara, publicada no D.O.U nº 237, de 11/12/2015, Seção I, página 89, 2ª coluna.

ONDE SE LÊ:

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-005.915/2014-7, TC-026.459/2013-2, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-027.616/2010-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;

LEIA-SE:

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-005.915/2014-7, TC-026.459/2013-2, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-027.616/2010-0 e TC-046.845/2012-7, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;

Na Ata nº 42/2015 - Sessão Ordinária da Segunda Câmara, publicada no D.O.U nº 237, de 11/12/2015, Seção I, página 112, 1ª coluna.

ONDE SE LÊ:

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 11219 a 11248, a seguir transcritos, incluídos no Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios, votos ou propostas de deliberação em que se fundamentaram.

LEIA-SE:

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 11219 a 11243 e 11245 a 11248, a seguir transcritos, incluídos no Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios, votos ou propostas de deliberação em que se fundamentaram.

Na Ata nº 42/2015 - Sessão Ordinária da Segunda Câmara, publicada no D.O.U nº 237, de 11/12/2015, Seção I, página 119, 3ª coluna.

ONDE SE LÊ:

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ENCERRAMENTO

LEIA-SE:

NÚMERO DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADO

Não foi utilizado na numeração dos Acórdãos o nº 11244 referente à exclusão de pauta, durante a Sessão, do processo nº 046.845/2012-7.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ENCERRAMENTO

Na Ata nº 42/2015 - Sessão Ordinária da Segunda Câmara, publicada no D.O.U nº 237, de 11/12/2015, Seção I, página 118, 3ª coluna.

ONDE SE LÊ:

ACÓRDÃO Nº 11243/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 026.711/2013-3.

2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Gilberto Pinheiro de Mello (CPF n.º 362.224.709-63), ex-prefeito; Maria Luiza Lomonaco Coppla (CPF n.º 329.532.329-15), ex-prefeita.

4. Entidade: Município de São Jerônimo da Serra (PR).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex/PR).
8. Advogados constituídos nos autos: Adriane Terebinto di Bacco (OAB/PR n.º 49.023).

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade do Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, ex-Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra (PR) entre 1993 e 1996 e da Sra. Maria Luíza Lomonaco Coppla, ex-Prefeita do mesmo município entre 1997 e 2000 e entre 2001 e 2004, instaurada em razão, respectivamente de condutas irregulares na execução do Convênio n.º 1.333/1996, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que teve o aporte de recursos federais no valor de R\$ 154.739,00, e da omissão do dever de prestar contas da aplicação desses recursos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 julgar irregulares as contas do Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, com fulcro no art. 1º, inciso I, no art. 16, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 19 e o art. 23, inciso III, da mesma Lei, condenando-o ao pagamento de débito no valor de R\$ 154.739,00, a contar de 19/7/1996, abatido do valor restituído de R\$ 76,00, fixando-lhe o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento desse valor aos cofres do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora calculados a partir das datas indicadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2 aplicar ao Sr. Gilberto Pinheiro de Mello a multa referida no art. 57 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 15.000,00, fixando-lhes o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 julgar regulares com ressalvas as contas da Sra. Maria Luíza Lomonaco Coppla, com fulcro nos arts. 1º, inciso I e art. 16, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c o art. 18 e o art. 23, inciso II, da mesma lei;

9.4 autorizar, desde já, se requerido, o pagamento das dívidas mencionadas nos itens 9.1 e 9.2 em até 36 parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5 alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.6 autorizar, desde logo, caso não sejam atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, a cobrança judicial dos valores acima, na forma da legislação em vigor;

9.7 determinar que a Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná identifique e ouça em audiência os gestores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação responsáveis pela demora em mais de sete anos para notificarem os responsáveis arrolados nos autos da omissão no dever de prestar contas.

9.8 remeter cópia do presente Acórdão, e ainda do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Paraná, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n.º 8.443, de 1992.

10. Ata nº 42/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11243-42/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 11244/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 046.845/2012-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas.

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Agamenon Leite Coutinho (002.991.113-34); Alex Sandro Gonçalves Pereira (905.575.657-15); Alfredo Souza de Moraes Júnior (467.796.711-34); Antonino Falchetti (028.433.048-57); Aécio Pereira Júnior (608.357.021-20); Daniel Amin Ferraz (773.401.086-53); Deuseles Rosa da Silva (365.780.456-00); Edival do Del Grande (960.912.908-00); Erikson Camargo Chandoha (176.119.979-04); Geci Pungam (178.673.047-20); Gilson Alceu Bitencourt (572.284.509-49); Guntolf Van Kaick (008.672.849-00); Ismael Silva Lisboa (568.007.117-72); Jose Gerardo Fontelles (002.361.283-53); João Batista Ferri de Oliveira (355.743.130-49); Lucas Vieira Matias (219.814.758-00); Luís Tadeu Prudente Santos (265.831.431-00); Marcio Lopes de Freitas (046.067.008-58); Raimundo Sergio Campo (138.201.336-15); Remy Gorga Neto (317.374.981-20); Ricardo Saud (446.626.456-20); Roberto Marazi (075.138.521-20); Rose Mary Oliveira (000.129.678-74); Ruitier Luiz

Andrade Padua (032.927.461-91); Wagner Guerra da Fonseca (048.990.087-91)

3.2. Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (Secex/Previ).

8. Representação legal: Adriane de Faria Lobo (14091/OAB-DF); Aldo Francisco Guedes Leite (26998/OAB-GO); Alessandro dos Santos Ajouz (21276/OAB-DF); Daniela Borba de Godoy (272785/OAB-SP); João Felipe Cunha Pereira (131197/OAB-RJ); Paulo Roberto Galli Chuery (20449/OAB-DF); Roberto Guerrero de Carvalho (12467/OAB-DF), representando Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, contra o Acórdão nº 3.927/2013-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, contra o Acórdão nº 3.927/2013-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 285 do RI/TCU, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para o recorrente;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 42/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11244-42/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 11245/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 016.223/2006-6

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria.

3. Interessada: Maria José Oliveira da Costa, CPF 824.626.827-91

4. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Sefip.

8. Representação Legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do regimento Interno, em:

9.1. considerar ilegal o ato visto à peça 16, relativo, à aposentadoria da Sr.ª Maria José Oliveira da Costa, negando-lhe o registro correspondente, nos termos do § 1º do art. 260 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

9.2. dispensar o ressarcimento das importâncias percebidas indevidamente com fulcro na Súmula 106, da Jurisprudência desta e. Corte de Contas;

9.3. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, comunique a interessada o inteiro teor deste Acórdão, e, após, faça cessar todos os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.1. oriente a interessada no sentido de que sua aposentadoria poderá prosperar, bastando, para tanto, que o órgão de origem emita novo ato concessório, escoimado da irregularidade ora apontada, disponibilizando-o no sistema Sisac, para oportuna deliberação do Tribunal.

9.3.2. observe os termos da IN 55/2007;

9.4. determinar à Sefip que:

9.4.1. verifique a implementação das medidas determinadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 supra;

9.4.2. dê conhecimento ao órgão de origem do inteiro teor deste Acórdão e das demais peças que o fundamentam.

10. Ata nº 42/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11245-42/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

LEIA-SE:

ACÓRDÃO Nº 11243/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 026.711/2013-3.

2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Gilberto Pinheiro de Mello (CPF n.º 362.224.709-63), ex-prefeito; Maria Luíza Lomonaco Coppla (CPF n.º 329.532.329-15), ex-prefeita.

4. Entidade: Município de São Jerônimo da Serra (PR).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex/PR).

8. Advogados constituídos nos autos: Adriane Terebinto di Bacco (OAB/PR n.º 49.023).

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade do Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, ex-Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra (PR) entre 1993 e 1996 e da Sra. Maria Luíza Lomonaco Coppla, ex-Prefeita do mesmo município entre 1997 e 2000 e entre 2001 e 2004, instaurada em razão, respectivamente de condutas irregulares na execução do Convênio n.º 1.333/1996, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que teve o aporte de recursos federais no valor de R\$ 154.739,00, e da omissão do dever de prestar contas da aplicação desses recursos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 julgar irregulares as contas do Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, com fulcro no art. 1º, inciso I, no art. 16, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 19 e o art. 23, inciso III, da mesma Lei, condenando-o ao pagamento de débito no valor de R\$ 154.739,00, a contar de 19/7/1996, abatido do valor restituído de R\$ 76,00, fixando-lhe o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento desse valor aos cofres do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora calculados a partir das datas indicadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2 aplicar ao Sr. Gilberto Pinheiro de Mello a multa referida no art. 57 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 15.000,00, fixando-lhes o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 julgar regulares com ressalvas as contas da Sra. Maria Luíza Lomonaco Coppla, com fulcro nos arts. 1º, inciso I e art. 16, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c o art. 18 e o art. 23, inciso II, da mesma lei;

9.4 autorizar, desde já, se requerido, o pagamento das dívidas mencionadas nos itens 9.1 e 9.2 em até 36 parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5 alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.6 autorizar, desde logo, caso não sejam atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992, a cobrança judicial dos valores acima, na forma da legislação em vigor;

9.7 determinar que a Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná identifique e ouça em audiência os gestores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação responsáveis pela demora em mais de sete anos para notificarem os responsáveis arrolados nos autos da omissão no dever de prestar contas.

9.8 remeter cópia do presente Acórdão, e ainda do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Paraná, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n.º 8.443, de 1992.

10. Ata nº 42/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11243-42/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.



ACÓRDÃO Nº 11245/2015 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 016.223/2006-6
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria.
3. Interessada: Maria José Oliveira da Costa, CPF 824.626.827-91
4. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Sefip.
8. Representação Legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do regimento Interno, em:

9.1. considerar ilegal o ato visto à peça 16, relativo, à aposentadoria da Sr.ª Maria José Oliveira da Costa, negando-lhe o registro correspondente, nos termos do § 1º do art. 260 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

9.2. dispensar o ressarcimento das importâncias percebidas indevidamente com fulcro na Súmula 106, da Jurisprudência desta e. Corte de Contas;

9.3. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, comunique a interessada o inteiro teor deste Acórdão, e, após, faça cessar todos os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.1. oriente a interessada no sentido de que sua aposentadoria poderá prosperar, bastando, para tanto, que o órgão de origem emita novo ato concessório, escoimado da irregularidade ora apontada, disponibilizando-o no sistema Sisac, para oportuna deliberação do Tribunal.

9.3.2. observe os termos da IN 55/2007;

9.4. determinar à Sefip que:

9.4.1. verifique a implementação das medidas determinadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 *supra*;

9.4.2. dê conhecimento ao órgão de origem do inteiro teor deste Acórdão e das demais peças que o fundamentam.

10. Ata nº 42/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11245-42/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea "d", da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e considerando as informações constantes do processo nº TC-017.534/2015-1, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Unidade Orçamentária 61201, destinada à UG 113601, Gestão 11302, no valor de R\$ 9.230,24 (nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e para o Ministério da Previdência Social, Unidade Orçamentária 33101, destinada à UG 330004, Gestão 0001, no valor de R\$ 25.206,24 (vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender ao dispêndio decorrente da contratação de facilitadores que atuaram nos cursos "Ead - Gestão e Fiscalização de Regimes Próprios de Previdência Social" - Módulo 1 e Módulo 2, realizados nos períodos de 31/08/15 a 23/10/15 e 05/10/15 a 22/11/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Defensoria Pública da União

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE AS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

CONSIDERANDO que as Nações Unidas, representadas pelo Escritório sobre Drogas e Crime (doravante referido como "UNODC"), tem o mandato de fornecer assistência aos Estados Membros nas áreas de drogas ilícitas, crime e terrorismo, incluindo temas transversais como o acesso à assistência jurídica;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União, doravante denominada "DPU", tem as funções de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, a todos os necessitados;

CONSIDERANDO que a DPU e o UNODC (doravante designados como "Partes") compartilham objetivos comuns com relação ao direito ao acesso à justiça e promoção dos direitos humanos no sistema de justiça penal e gostariam de colaborar para promover essas metas e objetivos comuns dentro de seus respectivos mandatos, e no que regem suas regras e regulamentos;

CONSIDERANDO que as Partes pretendem concluir o presente Memorando de Entendimento com o objetivo de consolidação, desenvolvimento e detalhamento de sua cooperação e eficácia para atingir os objetivos comuns no âmbito do acesso à assistência jurídica e aperfeiçoamento dos Defensores Públicos Federais;

Portanto, as partes concordam em cooperar sob este memorando de entendimento no seguinte:

Art. 1º Interpretação

1. Qualquer Anexo a este Memorando de Entendimento será considerado uma parte integral do Memorando. Referências a este Memorando de Entendimento devem ser interpretadas como se referindo a todos os Anexos, assim como às variações ou alterações de acordo com os termos deste Memorando.

2. A implementação de qualquer atividade subsequente nos termos desse Memorando de Entendimento, incluindo aqueles que envolvam a transferência de fundos entre as Partes, serão realizadas com base nesse Memorando de Entendimento e sujeitas às exigências legais específicas das Partes.

Artigo 2º Vigência

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor após a última data de assinatura dos representantes legais e permanecerá vigente até que se acorde o contrário entre as partes, de acordo com o Artigo 14, abaixo.

Artigo 3º Objetivo

1. O objetivo deste Memorando de Entendimento é proporcionar um quadro de cooperação e entendimento, facilitando a colaboração entre as Partes para promover seus objetivos compartilhados no que diz respeito ao aperfeiçoamento técnico do quadro de funcionários da DPU.

2. Os objetivos deste Memorando serão alcançados por meio de:

a. Encontros para diálogos regulares entre o UNODC e a DPU;

b. Planejamento de áreas prioritárias e temas de interesse da DPU e UNODC para a realização de treinamentos para o quadro de pessoal da DPU; e

c. Assistência à DPU em sua participação em foros internacionais no âmbito do acesso à assistência jurídica e desenvolvimento normativo.

3. Este Memorando, por si só, não implica comprometimento de recursos, financeiros ou não, por parte da DPU ou do UNODC.

Artigo 4º Áreas de Cooperação

1. Áreas de cooperação são acordadas em conjunto por meio do mecanismo de cooperação do Memorando de Entendimento. Políticas e prioridades no âmbito deste Memorando de Entendimento poderão ser revistas conjuntamente pelas Partes nos termos do Artigo 5º, de modo a permitir que as Partes respondam a questões emergentes nas áreas de capacitação dos profissionais da DPU.

2. As Partes concordaram com os seguintes temas abrangentes preliminares para este Memorando de Entendimento:

a. Planejamento de temas prioritários para a realização de treinamentos para Defensores Públicos Federais; e

b. Elaboração ou adaptação de material didático específico para a DPU.

3. Estas áreas fazem parte do mandato e do programa de trabalho do UNODC e fazem parte do fortalecimento do acesso à assistência jurídica, tal como previsto nos Princípios e Diretrizes sobre o Acesso à Assistência Jurídica, aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Estas áreas também são prioridades para a DPU, cujo mandato advém da Constituição Federal brasileira.

4. A lista acima não é exaustiva e não deve ser considerada para excluir ou substituir outras formas de cooperação entre as Partes sobre outras questões de interesse comum.

Art. 5º Organização da Cooperação

1. As Partes realizarão reuniões bilaterais regulares sobre questões de interesse comum, de acordo com uma agenda antecipadamente definida pelas Partes, com a finalidade de desenvolver e acompanhar atividades colaborativas. Estas reuniões terão lugar pelo menos uma vez a cada mês para:

a. discutir questões técnicas e operacionais relacionadas com a promoção dos objetivos deste Memorando de Entendimento; e

b. avaliar o progresso do trabalho realizado pelas partes no tocante à cooperação sobre os temas mencionados no Artigo 4 acima.

2. Dentro do contexto acima definido, novas reuniões bilaterais serão incentivadas e estabelecidas quando for acordado pelas Partes para tratar de assuntos prioritários de interesse comum para a implementação de atividades em áreas específicas, países e regiões.

3. Na identificação das áreas de cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento, as partes entrarão em comum acordo sobre sua forma de execução, com base nos mecanismos aprovados pela legislação, regras e regulamentos a ambas aplicáveis.

4. As Partes acordam em manter canais de comunicação e facilitar a participação, uma da outra, em reuniões, eventos ou atividades que se encontrem no escopo dos interesses e áreas prioritárias definidas no artigo 4º, acima.

Artigo 6º Status das Partes e seu pessoal

As Partes reconhecem e concordam que a DPU é uma entidade separada e distinta das Nações Unidas, incluindo o UNODC. Os funcionários, pessoal, representantes, agentes, contratados ou afiliados da DPU, incluindo o pessoal contratado pela a DPU para a realização de qualquer uma das atividades nos termos do presente Memorando de Entendimento, não serão considerados em qualquer respeito ou para quaisquer efeitos como sendo empregados, pessoal, representantes, agentes, contratados ou afiliados das Nações Unidas, incluindo o UNODC, nem quaisquer funcionários, pessoal, representantes, agentes, contratados ou afiliados do UNODC devem ser considerados, em qualquer aspecto ou para qualquer efeito, como sendo empregados, pessoal, representantes, agentes, contratados ou afiliados da DPU.

Art. 7º Arrecadação

1. Na medida do permitido pelos regulamentos, regras e políticas das Partes, e sujeito ao sub-Artigo 2, as Partes poderão participar na captação de recursos dos setores público e privado para apoiar os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ou realizado nos termos do presente Memorando de Entendimento.

2. Nenhuma das Partes irá se engajar na captação de recursos com terceiros em nome ou em favor da outra, sem a prévia expressa autorização por escrito da outra parte em cada caso.

Artigo 8º Direitos de propriedade intelectual

1. Nada no Memorando de Entendimento será interpretado como concessão ou implicação de direitos à, ou interesse na propriedade intelectual das Partes.

2. No caso em que as Partes percebam a possibilidade de que a propriedade intelectual que será criada em relação a qualquer atividade a ser realizada no âmbito do presente Memorando de Entendimento poderá ser protegida, as Partes irão negociar e concordar com os termos de sua propriedade e uso no instrumento jurídico relevante concluído conforme a legislação, regras e regulamentos aplicáveis.

Artigo 9º Uso do nome e emblema

1. Nenhuma das Partes irá usar o nome, emblema ou marcas comerciais da outra Parte, suas subsidiárias e/ou afiliadas, ou qualquer abreviatura, em conexão com o seu negócio ou de outra forma sem a prévia aprovação expressa por escrito da outra Parte em cada caso. Em nenhum evento a autorização da ONU ou o UNODC concederá o nome ou emblema para fins comerciais.

2. A DPU reconhece que é familiarizada com o status internacional independente e imparcial da ONU, incluindo o UNODC, e reconhece que seus nomes e emblema não podem ser associados a qualquer causa política ou setorial ou ser usado de uma forma incompatível com o status da ONU, incluindo o UNODC.

3. As Partes acordam em reconhecer e admitir essa parceria, conforme apropriado. Para esse fim, as Partes serão consultadas mutuamente a respeito da maneira e forma de tal reconhecimento e admissão.

Art. 10 Privilégios e Imunidades das Nações Unidas

Nada no, ou relacionada ao, Memorando de Entendimento será considerada uma renúncia, expressa ou implícita, de qualquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários.

Art. 11 Confidencialidade

1. O tratamento de informações estará sujeito a políticas de confidencialidade de cada Parte.

2. Antes de divulgar documentos internos ou documentos que, em virtude do seu conteúdo ou as circunstâncias de sua criação ou comunicação, devem ser consideradas confidenciais, da outra Parte a terceiros, cada uma das Partes necessita obter o consentimento expresso, por escrito, da outra Parte. No entanto, a divulgação de documentos internos e/ou confidenciais de uma das Partes a uma entidade sob o controle dessa Parte ou que esteja sob controle comum, ou a uma entidade com a qual se tem um acordo de confidencialidade, não será considerado uma divulgação a terceiros, e não exigirá autorização prévia.

Art. 12 Resolução de Controvérsias
Em caso de contencioso, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Memorando de Entendimento, as Partes farão uso de seus maiores esforços para resolvê-lo prontamente por meio de negociação direta.

Art. 13 Notificação e Emendas

1. Cada Parte notificará prontamente a outra por escrito de quaisquer alterações significativas previstas ou reais que afetem a execução deste Memorando de Entendimento.

2. As Partes podem alterar o presente Memorando de Entendimento mediante acordo escrito mútuo.

Art. 14 Rescisão

1. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento, dando seis (6) meses de aviso prévio por escrito à outra Parte.

2. Após o término deste Memorando de Entendimento, os direitos e obrigações das Partes definidos ao abrigo de qualquer outro instrumento jurídico efetuados nos termos deste Memorando de Entendimento cessarão sua efetividade.

3. Qualquer denúncia do Memorando de Entendimento não prejudicará (a) a conclusão ordenada de qualquer atividade colaborativa em curso e (b) quaisquer outros direitos e obrigações das Partes acumulados antes da data de rescisão deste Memorando de Entendimento ou instrumento jurídico executado nos termos deste Memorando.

Em fé, os representantes devidamente autorizados das Partes assinam abaixo.

Para as Nações Unidas:

Em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL FRANZINI BAILLE

Representante do Escritório de Ligação e Parceria do UNODC no Brasil

Para a Defensoria Pública da União:

Em 20 de novembro de 2015.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

Defensor Público-Geral da União

PORTARIA Nº 723, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 50 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 e na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º - Publicar a atualização do Cronograma Anual de Desembolso Mensal com os valores estabelecidos no anexo dessa Portaria;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 343, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União - seção I, página 118, de 30 de julho de 2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

ANEXO I

29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2015				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MESES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	17.630.576	17.630.576	19.788.382	19.788.382
FEVEREIRO	17.630.576	35.261.152	15.000.000	34.788.382
MARCO	17.630.576	52.891.728	15.000.000	49.788.382
ABRIL	17.630.576	70.522.304	16.000.000	65.788.382
MAIO	17.531.934	88.054.238	27.965.273	93.753.655
JUNHO	26.699.440	114.753.678	27.493.279	121.246.934
JULHO	17.531.934	132.285.612	27.493.276	148.740.210
AGOSTO	17.531.934	149.817.546	27.493.276	176.233.486
SETEMBRO	17.531.934	167.349.480	27.493.276	203.726.762
OUTUBRO	17.531.934	184.881.414	27.493.276	231.220.038
NOVEMBRO	21.517.232	206.398.646	27.493.276	258.713.314
DEZEMBRO	17.531.930	223.930.576	27.107.923	285.821.237

Nota 1: Não inclui receita própria (fonte 157).

Nota 2: Os valores com pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015; no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015; e na Portaria nº 15/SOF/MP, de 28 de abril de 2015; resolve:

Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor global de R\$ 131.023,00 (cento e trinta e um mil e vinte e três reais) ao Orçamento do Conselho Nacional de Justiça, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	
									VALOR	Crédito Suplementar
	1389	Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário								131.023
		Atividades								
02 301	1389 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								56.565
02 301	1389 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		56.565
02 331	1389 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								11.188
02 331	1389 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		11.188
02 331	1389 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								11.188
02 331	1389 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		10.159
02 331	1389 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								53.111
02 331	1389 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		53.111
TOTAL - FISCAL										74.458
TOTAL - SEGURIDADE										56.565
TOTAL - GERAL										131.023

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	
									VALOR	Crédito Suplementar
	1389	Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário								131.023
		Atividades								
02 122	1389 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								131.023
02 122	1389 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		131.023
TOTAL - FISCAL										131.023
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										131.023

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência à empresa Chá com Nozes Propaganda Ltda - Epp.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/00379.03, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de advertência à empresa CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA - EPP, CNPJ: 03.861.429/0001-61, com fundamento no parágrafo 1º da cláusula XV do Contrato n. 2/2014 - CJF c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso no pagamento dos salários dos empregados no mês de dezembro de 2014.

EVA MARIA FERREIRA BARROS



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 7ª e 13ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 3.521.349,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 3, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 7ª e 13ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 3.521.349,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.000.000
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
02 122	0571 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
			F	1	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							401.139
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							401.139
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará							401.139
			S	1	1	90	0	100	401.139
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									401.139
TOTAL - GERAL									401.139

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							120.210
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							120.210
02 122	0571 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba							120.210
			F	1	1	90	0	100	120.210
TOTAL - FISCAL									120.210
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.210

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.521.349
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.521.349
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	3.521.349
TOTAL - FISCAL									3.521.349
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.521.349

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 4º, incisos I, alínea "a", II, IV, alíneas "b" e "c", V, alínea "b", itens "1" e "2", VI, alínea "a", VIII, XVI, XIX, alínea "b", itens "1" e "2", e XXIII, e §§ 1º, 4º e 6º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária de 2015 - LOA/2015, e art. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO/2015; Considerando os termos da Portaria nº 15/SOF/MP, de 28 de abril de 2015; Considerando os termos do Processo nº 32/2015 - SEPLA/CPROC, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

ANEXO

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar							3.500
		Atividades							
02 331	0566 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.500
02 331	0566 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	3.500
TOTAL - FISCAL									3.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0566	Prestação Jurisdicional Militar							3.500
		Operações Especiais							
02 331	0566 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							3.500
02 331	0566 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	3.500
TOTAL - FISCAL									3.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a competência prevista nos incisos II e IV do artigo 10 da Lei nº 6.684/79, frente à necessidade de disciplinar a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas, e considerando que o controle se dá através do manejo integrado de vetores e pragas, incluindo a manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, devidamente registrados, para o controle de artrópodes, roedores, pombos, morcegos e de outros organismos nocivos à saúde e ao meio ambiente em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em edificações públicas ou privadas, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e ambientes afins, observadas as restrições de uso e

segurança durante a sua aplicação; Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de conduta lesiva ao meio ambiente; Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências; Considerando a Portaria IBAMA nº 93, de 07 de julho de 1998, que normatiza a importação e a exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica; Considerando a Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta o controle e manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva; Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP; Considerando a Norma ABNT NBR 15584, de 28 de abril de 2008, Controle de Vetores e Pragas Urbanas, parte 1: Terminologia; Parte 2: Manejo Integrado; Parte 3: Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos particulares para aplicação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2000 para empresas controladoras de pragas; Considerando a Resolução CFBio nº 17, de 22 de outubro de 1993, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do título de Especialista em Áreas das Ciências Biológicas; Considerando a Resolução CFBio nº 2, de 5 de março de 2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo; Considerando a Resolução CFBio nº 5, de 8 de março de 2002, que aprova o Código de Processo Disciplinar; Considerando a Resolução CFBio nº 10, de 5 de julho de 2003, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo; Considerando a Resolução CFBio nº 11, de 5 de julho de 2003, que dispõe sobre a regulamentação para "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à Profissão de Biólogo; Considerando a Resolução CFBio nº 13, de 19 de agosto de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do número de inscrição no CRBio pelos Biólogos conjuntamente com a sua assinatura na identificação de seus trabalhos; Considerando a Resolução CFBio nº 115, de 12 de maio de 2007, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT; Considerando a Resolução CFBio nº 227, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional;



Considerando a Resolução CFBio nº 300, de 07 de dezembro de 2012, que estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas Áreas de Meio Ambiente, Saúde e, Biotecnologia e Produção; e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 304ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos para o Biólogo atuar na área de controle de vetores e pragas sinantrópicas. Art. 2º O Biólogo atuará nas atividades de manejo integrado de vetores e pragas, imunização e tratamento preventivo de madeira, em empresas especializadas, revendas e distribuidoras de desinfestantes de uso domissanitários, devidamente registradas junto às autoridades competentes, centros de controle de zoonoses, vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e entomológica, órgãos ambientais e sanitários, empresas de paisagismo e/ou jardinagem, inclusive com a utilização de capina mecanizada e química, com produtos não agrícolas, laboratórios de desenvolvimento e pesquisa, em ensaios biológicos, de produtos destinados ao controle de vetores e pragas sinantrópicas; na limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, e em empresas de assessoria e consultoria. Art. 3º Para efeitos desta Resolução aplicam-se os seguintes conceitos: I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes; II - Capina mecânica: eliminação de vegetação indesejada através do uso de equipamentos manuais ou mecanizados; III - Capina química: eliminação de vegetação indesejada através do uso de herbicidas não agrícolas (NA); IV - Centro de Controle de Zoonoses (CCZ): unidades de saúde pública que têm como principal atribuição prevenir e controlar as zoonoses, além de populações de animais domésticos, sinantrópicos nocivos e vetores; V - Controlador de pragas: profissional que planeja, implementa e executa as atividades operacionais dentro dos programas de manejo integrado de pragas; VI - Controle de praga-alvo: ato de prevenir, reduzir e controlar vetores e pragas urbanas utilizando agentes físicos, químicos, mecânicos, biológicos e educativos; VII - Controle químico: método de controle de pragas que se baseia no uso de produtos saneantes desinfestantes domissanitários, visando a redução da população a níveis que não representem risco à saúde, economia e meio ambiente. É parte integrante do manejo integrado de pragas sinantrópicas; VIII - Desinfecção: processo físico ou químico de destruição de microrganismos na forma vegetativa, aplicado a superfícies inertes, previamente limpas; IX - Distribuidora e revenda de desinfestantes de uso domissanitário: local ou empresa onde ocorre a distribuição ou venda de produtos desinfestantes de uso domissanitário, orientada por profissional Responsável Técnico, baseando-se na biologia da praga sinantrópica alvo, aspectos ambientais e toxicológicos inerentes a utilização dos produtos saneantes desinfestantes domissanitários em questão; X - Empresa de assessoria e consultoria: empresa que diagnostica, planeja, formula, orienta, capacita e acompanha ações para o controle de vetores e animais sinantrópicos nocivos, com foco no manejo integrado de pragas, na correta utilização de produtos desinfestantes domissanitários, visando preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente; XI - Empresa Controladora de Vetores e Pragas Sinantrópicas ou Entidade Especializada: pessoa jurídica licenciada/autorizada pela Autoridade Sanitária e/ou Ambiental competente da União, Estado ou Município, especializada no manejo integrado de pragas sinantrópicas e vetores e/ou controle químico, tendo um Responsável Técnico legalmente habilitado; XII - Empresa de paisagismo e/ou jardinagem: empresa que elabora e coordena projetos, supervisiona, presta consultoria ou executa atividades na implantação e manutenção de jardins, quintais, parques ou outras áreas verdes, incluindo o controle de pragas que possam provocar prejuízo às plantas; XIII - Ensaio biológico: experimento científico para avaliar a resposta biológica de determinada substância sobre organismos in vivo e in vitro, em condições padronizadas; XIV - Espécies domésticas: espécies que, por meio de processos sistematizados de manejo ou melhoramento genético, tornaram-se dependentes do homem apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo apresentar fenótipo variável; diferente das espécies silvestres que as originaram; XV - Fauna exótica: toda espécie animal que se estabelece para além de sua área de distribuição natural, após ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem; XVI - Fauna exótica invasora: animais introduzidos num ecossistema do qual não fazem parte originalmente, mas onde se adaptam e passam a exercer dominância, prejudicando processos naturais e espécies nativas, além de causar prejuízos de ordem econômica e social; XVII - Fauna sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida; XVIII - Fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública; XIX - Fauna silvestre: espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras; XX - Formulação: associação de ingredientes ativos, solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares para obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito; XXI - Imunização: emprego de técnicas integradas com caráter corretivo e curativo, com o objetivo de tornar o ambiente isento de pragas sinantrópicas e/ou vetores, além de organismos patogênicos oriundos destes; XXII - Laboratório de desenvolvimento e pesquisa de produtos destinados ao controle de vetores e pragas sinantrópicas: unidade dotada de instalações e instrumentos adequados para a experimentação, realização de testes,

análises e pesquisas para o desenvolvimento e avaliação de produtos saneantes desinfestantes domissanitários, bem como a avaliação toxicológica dos efeitos dos mesmos em vetores e pragas sinantrópicas; XXIII - Licença de Funcionamento Sanitária e/ou Ambiental: documento que habilita as pessoas jurídicas a exercerem a atividade de prestação de serviço em controle de vetores e pragas sinantrópicas, e é concedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária e/ou Meio Ambiente da União, Estado ou Município; XXIV - Limpeza: remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas com redução da carga microbiana, da condição de abrigo e alimento de pragas e vetores sinantrópicos; XXV - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável: procedimentos de lavagem e técnicas de desinfecção, para remoção de agentes potencialmente contaminantes, definidos neste como qualquer organismo, objeto ou substância estranha ao meio líquido; XXVI - Manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes; XXVII - Manejo integrado de vetores e pragas sinantrópicas: processo de melhoria contínua que incorpora ações preventivas e corretivas com o uso de estratégias que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista sanitário, ambiental e econômico para impedir que vetores e pragas sinantrópicas possam gerar problemas significativos; XXVIII - Medidas corretivas: compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, impedindo o acesso e abrigo de pragas sinantrópicas no ambiente; XXIX - Medidas preventivas: compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações por vetores e pragas sinantrópicas; XXX - Pragas sinantrópicas ou pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou ambos; XXXI - Princípio ativo, ingrediente ativo ou substância ativa: substância presente na formulação para conferir eficácia ao produto, segundo seu destino; XXXII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva por empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas sinantrópicas; XXXIII - Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Biologia (CRBio) com treinamento específico na área, que responde diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição, distribuição e/ou revenda de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; pela orientação na forma de aplicação dos produtos, no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas sinantrópicas, e também por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao meio ambiente; XXXIV - Saneante desinfestante ou praguicida: produto que mata, inativa ou repele organismos indesejáveis em plantas, em ambientes domésticos, sobre objetos e/ou superfícies inanimadas, e/ou ambientes; XXXV - Saneantes desinfestantes domissanitários ou produtos de venda restrita a entidades especializadas: formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas controladoras de vetores e pragas sinantrópicas; XXXVI - Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; XXXVII - Vigilância Sanitária: órgão governamental que promove e protege a saúde da população, com ações preventivas capazes de eliminar e diminuir riscos à saúde, intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Art. 4º O Biólogo é o profissional legal e tecnicamente habilitado a atuar no controle de vetores e pragas sinantrópicas, na limpeza e desinfecção de reservatórios e no treinamento e capacitação de pessoal. § 1º Atuação no controle de vetores e pragas: I - Efetuar manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva, atuando na eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes; II - Efetuar manejo integrado de vetores e pragas sinantrópicas, atuando na melhoria contínua de ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e pragas sinantrópicas possam gerar problemas significativos, minimizando o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas; III - Realizar inspeções técnicas para avaliação das condições da edificação e do ambiente, indicando ações preventivas ou corretivas, de modo a evitar a presença, abrigo e proliferação de vetores e/ou pragas sinantrópicas; IV - Coletar e adotar procedimentos para identificação taxonômica de espécimes oriundos das atividades de campo; V - Avaliar e promover ações de biossegurança visando minimizar o risco frente ao desenvolvimento das atividades de controle de vetores e pragas sinantrópicas; VI - Determinar o tipo de produto desinfestante domissanitário a ser utilizado, bem como a escolha da tecnologia de aplicação mais adequada para cada caso de controle de pragas sinantrópicas; VII - Exigir a utilização, conforme a legislação trabalhista vigente, com destaque ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para cada tipo de atividade; exigir também o treinamento dos colaboradores para a utilização e conservação corretas; VIII - Fornecer informações técnicas, definir prazos adequados e assinar os Certificados de Assistência Técnica, garantida pelos serviços prestados, bem como os relatórios e laudos técnicos de avaliação das condições sanitárias e de conservação do imóvel; IX - Definir estratégias para a utilização de produtos desinfestantes domissanitários e sua periodicidade de uso em um programa de Manejo Integrado de Pragas Sinantrópicas; X - Elaborar laudos e relatórios técnicos para fins judiciais e extrajudiciais; XI - Planejar, implantar, elaborar e avaliar relatórios de monitoramento de programas de manejo integrado; XII - Elaborar e implantar, Programa de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos - PGRS, Procedimentos Operacionais Padronizados - POP e Manuais de Boas Práticas Operacionais - MBPO; XIII - Elaborar relatórios e laudos técnicos referentes à sanidade vegetal de espécies arbóreas, quando infestadas por organismos xilófagos, com finalidade de ações de manejo como a poda preventiva e corretiva, além da sua remoção, indicando espécies arbóreas adequadas ao ambiente urbano, quando da necessidade da substituição de espécies removidas; XIV - Atuar na capina mecânica e química, entendida como atividade para o controle de plantas consideradas pragas, que possam oferecer prejuízos em áreas urbanas e periurbanas, através da utilização de herbicidas não agrícolas e do uso de equipamentos manuais ou mecanizados - atividade importante como ação coadjuvante no controle de espécies exóticas que oferecem além de abrigo, alimentação permanente para roedores silvestres que podem estar envolvidos na cadeia de transmissão da leptospirose, hantavirose e arenavirose; XV - Realizar assessoria e consultoria no manejo integrado de vetores e pragas sinantrópicas, bem como realizar outras atividades a estas correlatas, a exemplo de: imunização e tratamento preventivo de madeira em empresas especializadas; ensaios biológicos; na limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, dentre outras; e locais tais como: centros de controle de zoonoses, vigilâncias sanitária, ambiental, epidemiológica e entomológica; em órgãos ambientais e sanitários; em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de alimentação; em estabelecimentos de serviços de saúde; em revendas e distribuidoras de desinfestantes de uso domissanitários; em empresas de paisagismo e/ou jardinagem; em laboratórios de desenvolvimento e pesquisa de produtos destinados ao controle de vetores e pragas sinantrópicas, dentre outros. § 2º Atuação na limpeza e desinfecção de reservatórios: I - Definir estratégias e se responsabilizar tecnicamente pela limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável ou água para diálise, através de procedimentos de lavagem e técnicas de desinfecção, para remoção de agentes potencialmente contaminantes. § 3º Atuação em treinamento e capacitação de pessoal: I - Treinar ou indicar o treinamento aos colaboradores técnico operacionais em controle de vetores e pragas sinantrópicas, considerando a legislação vigente, para o correto transporte e adoção de medidas de segurança, no caso de derramamento acidental de produtos desinfestantes domissanitários; II - Ministar treinamento específico aos colaboradores (distribuidores e revendedores) envolvidos em qualquer etapa do processo de comercialização e uso de desinfestante de uso profissional, seus componentes e afins, bem como aqueles que executam atividades na recepção, triagem e armazenamento das embalagens vazias e dos passivos ambientais; III - Capacitar colaboradores diretos e indiretos, além do público em geral, através de palestras, cursos, treinamentos e outros relacionados ao controle de vetores e pragas sinantrópicas; IV - Elaborar, promover e/ou executar programas e planos de educação ambiental e em saúde no âmbito do manejo e controle de vetores e pragas sinantrópicas. Art. 5º O Biólogo poderá complementar sua formação por meio de educação continuada em instituições de ensino e pesquisa e/ou entidades como associações e conselhos profissionais, entre outros, ministrada por profissionais com titulação mínima de especialista ou possuidores de notório saber em uma ou mais áreas ligadas ao controle de vetores e pragas sinantrópicas. Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 501, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta a competência da equipe de enfermagem no cuidado às feridas e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e

CONSIDERANDO o Artigo 11, inciso I, alíneas "j", "l" e "m", da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Artigo 8º, inciso I, alíneas "f", "g" e "h", do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 311, de 8 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03 de 07 de novembro de 2001, que aprova as diretrizes curriculares nacionais;

CONSIDERANDO os diversos pareceres acerca da matéria exarados pelas Câmaras Técnicas e/ou grupos técnicos dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência da equipe de enfermagem no cuidado às feridas;

CONSIDERANDO tudo o mais que consta nos autos do PAD Cofen nº 0194/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 471ª Reunião Ordinária; resolve:

Art. 1º Aprovar e instituir o Regulamento sobre a Competência da Equipe de Enfermagem no cuidado às feridas conforme anexo I desta Resolução, disponível para consulta no endereço eletrônico www.cofen.gov.br.

Art. 2º O Enfermeiro tem autonomia para abertura de Clínica de Prevenção e Cuidado de Feridas.

Art. 3º Cabe aos Conselhos Regionais adotarem as medidas necessárias para acompanhar/fiscalizar o cumprimento deste regulamento, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
Primeira-Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 66, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

OS CONSELHEIROS DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO), reunidos na sessão da 261ª Reunião Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 13 de fevereiro de 2012;

ACORDAM, por unanimidade, em reconhecer que aquele que possui o título de especialidade profissional em Fisioterapia Pneumofuncional, anterior ao reconhecimento, de forma autônoma, das especialidades profissionais em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, faz jus ao reconhecimento de que sua titulação alberga ambas as especialidades, tendo em vista que os profissionais, durante a especialização, se debruçavam sobre conteúdos tanto da Fisioterapia Respiratória como de alguns mais específicos da Terapia Intensiva, sendo imperioso o reconhecimento da equiparação nos títulos obtidos em Fisioterapia Pneumofuncional anteriores às Resoluções-COFFITO nº 377/2010, nº 392/2011, nº 400/2011 e nº 402/2011.

Quórum: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior - Conselheiro Efetivo; e Dra. Patrícia Rossafa Branco - Conselheira Efetiva.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve: Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4) para o exercício de 2015, na forma do resumo abaixo:

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 4.611.500,00	Despesa Corrente: 4.900.800,00
Receita Capital: 804.300,00	Despesa Capital: 515.000,00
TOTAL: 5.415.800,00	TOTAL: 5.415.800,00

ÉLIDO BONOMO

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o exercício de 2016 na forma do resumo abaixo:

CFN - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 9.075.000,00	Despesa Corrente: 9.045.000,00
Receita Capital: 1.500.000,00	Despesa Capital: 1.530.000,00
TOTAL: 10.575.000,00	TOTAL: 10.575.000,00

Art. 2º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 2ª Região (CRN-2), da 3ª Região (CRN-3), da 8ª Região (CRN-8), da 9ª Região (CRN-9) e da 10ª Região (CRN-10) para o exercício de 2016, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.450.000,00	Despesa Corrente: 2.418.500,00
Receita Capital: 150.000,00	Despesa Capital: 181.500,00
TOTAL: 2.600.000,00	TOTAL: 2.600.000,00

CRN-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.563.439,00	Despesa Corrente: 2.563.439,00
Receita Capital: 20.000,00	Despesa Capital: 20.000,00
TOTAL: 2.583.439,00	TOTAL: 2.583.439,00

CRN-3 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 11.345.295,00	Despesa Corrente: 11.345.295,00
Receita Capital: 5.150.000,00	Despesa Capital: 5.150.000,00
TOTAL: 16.495.295,00	TOTAL: 16.495.295,00

CRN-8 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.165.550,00	Despesa Corrente: 2.165.550,00
Receita Capital: 165.000,00	Despesa Capital: 165.000,00
TOTAL: 2.330.550,00	TOTAL: 2.330.550,00

CRN-9 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 3.863.913,58	Despesa Corrente: 3.863.913,58
Receita Capital: 700.680,00	Despesa Capital: 700.680,00
TOTAL: 4.564.593,58	TOTAL: 4.564.593,58

CRN-10 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.407.081,34	Despesa Corrente: 1.386.981,34
Receita Capital: ---	Despesa Capital: 20.100,00
TOTAL: 1.407.081,34	TOTAL: 1.407.081,34

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais - Artigo 15, item VI e VII, do Regimento Interno do Órgão, aprovado nos termos do Artigo 10, letra "e", do Decreto-Lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, com alterações feitas pela lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - O orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 11.730.000,00 (Onze milhões setecentos e trinta mil reais) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas e as Despesas executadas, conforme abaixo:

Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.2.1.	Receitas Correntes			11.700.000,00
6.2.1.1.	Receitas de Contribuições		9.850.000,00	
6.2.1.1.01.	Anuidades	9.850.000,00		
6.2.1.2.	Exploração de Bens e Serviços		350.700,00	
6.2.1.2.01.	Exploração de Bens	80.300,00		
6.2.1.2.02.	Exploração de Serviços	270.400,00		
6.2.1.3.	Finanças		924.200,00	
6.2.1.3.02.	Juros de Mora	308.800,00		
6.2.1.3.03.	Atualização Monetária	182.900,00		
6.2.1.3.04.	Multas e Encargos	46.500,00		
6.2.1.3.05.	Remuneração de Dep. Banc. e Aplíc. Financ.	386.000,00		
6.2.1.4.	Transferências		67.267,00	
6.2.1.4.01.	Transferências	67.267,00		
6.2.1.9.	Outras Receitas Correntes		507.833,00	
6.2.1.9.01.	Multas	472.833,00		
6.2.1.9.02.	Indenizações e Restituições	5.000,00		
6.2.1.9.03.	Receitas Não Identificadas	30.000,00		
6.2.2.	Receitas de Capital			30.000,00
6.2.2.2.	Alienações de Bens		30.000,00	
6.2.2.2.01.	Alienações de Bens Móveis	30.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS				11.730.000,00
Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.3.1.	Despesas Correntes			11.635.000,00
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos		5.149.600,00	
6.3.1.1.01.	Pessoal e Encargos	5.149.600,00		
6.3.1.2.	Benefícios Assistenciais		34.700,00	
6.3.1.2.01.	Benefícios Assistenciais	34.700,00		
6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços		3.730.200,00	
6.3.1.3.01.	Material de Consumo	452.800,00		
6.3.1.3.02.	Serviços	3.277.400,00		
6.3.1.4.	Finanças		158.000,00	
6.3.1.4.01.	Finanças	158.000,00		
6.3.1.5.	Transferências Correntes		133.500,00	
6.3.1.5.01.	Transferências Correntes	133.500,00		
6.3.1.6.	Tributárias e Contributivas		2.393.000,00	
6.3.1.6.01.	Tributárias e Contributivas	2.393.000,00		
6.3.1.9.	Outras Despesas Correntes		36.000,00	
6.3.1.9.01.	Outras Despesas Correntes	36.000,00		
6.3.2.	Despesas de Capital			75.000,00
6.3.2.1.	Investimentos		75.000,00	
6.3.2.1.01.	Obras, Instalações e Reformas	10.000,00		
6.3.2.1.03.	Equipamentos e Materiais Permanente	53.000,00		
6.3.2.1.05.	Intangível	12.000,00		
6.3.3.	Reserva de Contingência Orçamentária		20.000,00	20.000,00
6.3.3.1.01.	Reserva de Contingência Orçamentária	20.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS				11.730.000,00

Art. 3ª - Fica o Presidente do CRCSC autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, sendo indispensável a indicação das fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Aprovada na 12ª Reunião Plenária de 2015, realizada em 14 de outubro de 2015.

ADILSON CORDEIRO
Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a publicidade da prestação de contas do exercício de 2013 do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIII do artigo 23 do Estatuto do CREF13/BA-SE, que versa sobre a atribuição do CREF13/BA-SE em proceder à análise da prestação de suas contas; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Controle e Finanças do CREF13/BA-SE na Reunião Ordinária nº 01/2014 realizada em 04 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 04 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º - Dar publicidade a prestação de contas do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE referentes ao exercício financeiro de 2013, aprovadas na ata da Reunião Plenária do CREF13/BA-SE ocorrida em 08/03/2014. Art. 2º - A receita realizada foi de:

RECEITA VALOR

RECEITA TOTAL.....R\$ 1.916.032,73

Art. 3º - A despesa realizada apresentou o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 1.182.027,10

DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$ 1.182.027,10

Pessoal.....R\$ 641.744,87

Material de Consumo.....R\$ 34.962,36

Demais Despesas.....R\$ 505.319,87

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 191.657,54

INVESTIMENTOS.....R\$ 191.657,54

DESPESA VALOR

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 1.373.684,64

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DELIBERAÇÃO Nº 1.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos valores das anuidades para o exercício de 2016.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com decisão do Plenário na Sessão Plenária XXIII, realizada em 07 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CRF/RS (Deliberação 1.455/14);

Considerando o disposto no art. 6º e seguintes da Lei 12.514/11 e nas Resoluções/CFF nº 614 e 615/2014 (DOU de 27/11/2015);

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; resolve:

Art. 1º - Dar publicidade aos valores de anuidades e estabelecer os valores das taxas/custos para o exercício de 2016, conforme tabela que segue:

	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
PESSOA FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR	-	472,64
PESSOA FÍSICA - NÍVEL MÉDIO	-	236,33
RECÉM-INSCRITO (1ª INSCRIÇÃO)	-	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
PESSOA JURÍDICA	Até 50.000,00	656,45
	Acima de 50.000,00 e até 200.000,00	1.312,92
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	1.969,37
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	2.625,82
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.282,30
	Acima de 2.000.000,00 de até 10.000.000,00	3.938,75
	Acima de 10.000.000,00	5.251,66

Art. 2º - O pagamento da anuidade deverá ser efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 10% (dez por cento) se efetivado até 31 de janeiro, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetivado até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em até sete parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31 de janeiro, segunda parcela em 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), terceira parcela em 31 de março, quarta parcela em 30 de abril, quinta parcela em 31 de maio, sexta parcela em 30 de junho e sétima parcela em 31 de julho.

Art. 3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano ou taxa SELIC, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60 e do art. 13 da Lei Federal nº 9.065/95.

Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades previstas nesta Deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e

ROBERTO CANQUERINI DA SILVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.497, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Determina os valores dos preços de serviços e custos de emissão de documentos para o exercício de 2016.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com decisão do Plenário na Sessão Plenária XXIII, realizada em 07 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CRF/RS (Deliberação 1.455/14);

Considerando o disposto no art. 6º e seguintes da Lei 12.514/11 e nas Resoluções/CFF nº 614 e 615/2014 (DOU de 27/11/2015);

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre os valores dos preços de serviços e custos de emissão para o exercício de 2016, conforme tabela que segue:

ESPÉCIES DE SERVIÇOS/CUSTOS DO CRF/RS - Pessoa Física	VALOR (R\$)
Inscrição Pessoa Física - nível superior	123,01
Inscrição Pessoa Física - nível médio	61,51
Inscrição Pessoa Física - recém-inscrito (1ª inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
Transferência	71,21
Expedição ou Substituição de Carteira de Identidade Profissional	71,21
Expedição ou Substituição de Cédula de Identidade	71,21
Expedição de 2ª Via	71,21
Certidões	71,21
ESPÉCIES DE SERVIÇOS/CUSTOS DO CRF/RS - Pessoa Jurídica*	VALOR (R\$)
Inscrição Pessoa Jurídica	246,11
Transferência	71,21
Expedição de 2ª Via	71,21
Certidões	71,21

* Observar o Mandado de Segurança n. 5007997-49.2014.404.7100.

Art. 2º - A Certidão Negativa de Débitos (CND) será isenta de custo, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica.

Art. 3º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas previstas nesta Deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e

ROBERTO CANQUERINI DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DELIBERAÇÃO 1.091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os valores de anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

A Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, reunida no dia 11 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando o art. 22 da Lei 3820/1960;

Considerando os termos da Lei 9.069, de 26 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, dando outras providências;

Considerando que os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia, como dispõe o artigo 100, inciso I do Código Tributário Nacional consistem em atos complementares da Lei nº 3820/60, posto tratar-se de autoridade administrativa com jurisdição em todo o Território Nacional;

Considerando a decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717-6, deferindo o pedido de medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 58 da Lei 9.649/98, com acórdão de mérito publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando os termos da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo;

Considerando que a Resolução nº 614 e nº 615, ambas de 25 de novembro de 2015 do Conselho Federal de Farmácia, publicadas no Diário Oficial da União de 27/11/2015, Seção 1, página 228, dispõem sobre a correção dos valores das anuidades e das taxas devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia, delibera:

Artigo 1º - Fixar as anuidades de pessoas físicas e jurídicas de acordo com a tabela abaixo:

PESSOA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE 2016 (R\$)
FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR	-	472,64
FÍSICA - NÍVEL MÉDIO	-	236,33
RECÉM INSCRITO (1ª INSCRIÇÃO)	-	50% dos respectivos valores para nível superior e nível médio
JURÍDICA	Até 50.000,00	656,45
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.312,92
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	1.969,37
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	2.625,82
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.282,30
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	3.938,75
	Acima de 10.000.000,00	5.251,66

Artigo 2º - Fixar os seguintes valores para as taxas:

ESPÉCIE DE TAXA	VALOR EM 2016 (R\$)
Inscrição de Pessoa Jurídica	283,00
Inscrição de Pessoa Física - Nível Superior	144,00
Inscrição de Pessoa Física - Nível Médio	72,00
Inscrição de Pessoa Física - Recém Inscrito (1ª Inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e nível médio
Expedição ou Substituição de Carteira	87,00
Expedição ou Substituição de Cédula	87,00
Expedição de 2ª Via	87,00
Certidões	87,00

Artigo 3º - Nos termos do disposto na Resolução nº 413 do Conselho Federal de Farmácia, de 24 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2004, Seção 1, página 189, fixar os valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina pelos profissionais de nível médio previstos no artigo 14, alínea "a", da Lei 3820/60, à base de 50% do valor daquelas previstas aos profissionais de nível superior (conforme disposto no artigo 1º desta deliberação).

Artigo 4º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de março de cada exercício, com os seguintes descontos: de 10% (dez por cento) se efetivado até 31 de janeiro; de 5% (cinco por cento) se efetivado até o dia 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em, no mínimo, 5 (cinco) parcelas sem desconto, venendo-se a primeira em 31 de janeiro.

Artigo 5º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, o valor da anuidade será atualizado monetariamente pelo INPC, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei 3820/60.

Artigo 6º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina nos termos do previsto nesta deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei 3820/60.

Artigo 7º - A presente deliberação passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 1036 de 11 de Dezembro de 2014.

HORTÊNCIA S. MULLER TIERLING

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece novos parâmetros para a concessão, cancelamento e retirada da Certidão de Regularidade e revoga a Deliberação 09/2015.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2015;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 13.021/14, que define a Farmácia como sendo uma "unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos";

Considerando o disposto nos artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 13.021/2014, os quais dispõem sobre a assistência farmacêutica durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;

Considerando que a Lei nº 6839/80 determina, em seu artigo 1º, o registro das empresas nos conselhos de fiscalização profissional em razão da atividade básica que exerçam ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros;

Considerando que o Decreto nº 85.878/81 estabelece as atribuições privativas e não privativas dos profissionais farmacêuticos;

Considerando as infrações sanitárias descritas no artigo 10, IV e XXIX da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977;

Considerando ainda as atribuições do CRF-SP, plenamente definidas pela Lei 3.820/60, a qual, em seu artigo 10, alínea "c", lhe impõe a obrigação de "fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada";

Considerando o disposto no artigo 282 do Código Penal, que trata do exercício ilegal da profissão; DECIDE:

Artigo 1º. O CRF-SP, na análise para a emissão da Certidão de Regularidade, observará se ocorre no estabelecimento uma das situações abaixo:

I - Não comprovação da presença efetiva do profissional farmacêutico nas inspeções fiscais realizadas no estabelecimento, por meio da constatação de duas ausências consecutivas;

II - Ausência de assistência farmacêutica integral no estabelecimento, constatada por intermédio da fiscalização ou da documentação protocolada no CRF-SP;

III - Ausência de responsável técnico farmacêutico com assunção protocolada perante o CRF-SP;

IV - Pendências quanto à apresentação no CRF-SP de alterações havidas no Contrato Social ou equivalente do estabelecimento, nos casos de alteração de razão social e/ou ramo de atividade e/ou endereço e/ou quadro societário;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou apreensão, inutilização ou interdição de medicamentos/insumos farmacêuticos/produtos para saúde e/ou comercialização de medicamentos/produtos para saúde com a fabricação ou venda suspensa e/ou fabricação de medicamentos/produtos para saúde com registro cancelado ou sem registro.

Artigo 2º. Quando detectada uma das situações previstas nos incisos I a V do artigo 1º, o estabelecimento será considerado irregular e a Certidão de Regularidade será negada e/ou cancelada e/ou retirada no ato da constatação fiscal.

§ 1º - O estabelecimento poderá apresentar recurso ao indeferimento da emissão, cancelamento ou retirada do documento. A emissão dependerá do deferimento do recurso, através da regularização do fator impeditivo e inspeção que comprove a regularização.

§ 2º - Em nova inspeção fiscal, caso seja constatada a retomada da prática irregular, o documento será recolhido e nova expedição somente poderá ocorrer no próximo exercício, mediante novo requerimento e pagamento dos custos referentes à nova emissão.

Artigo 3º - Em qualquer das constatações, na impossibilidade do documento ser retirado, o fiscal relatará o fato no termo de inspeção e o farmacêutico será convocado para orientação no Departamento de Orientação Farmacêutica.

Artigo 4º - A retirada/cancelamento da Certidão de Regularidade será comunicada pelo CRF-SP à Vigilância Sanitária local.

Artigo 5º - A Certidão de Regularidade terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua expedição, caso não ocorram alterações nos dados constantes no documento.

Parágrafo único - Qualquer alteração havida nos dados constantes da Certidão de Regularidade ensejará sua nulidade.

Artigo 6º - A Certidão de Regularidade, em sua via original, deverá ser afixada em local visível ao público e sua validade constatada no portal do CRF-SP, por todo e qualquer interessado.

Artigo 7º - Quaisquer omissões na aplicação da presente Deliberação serão resolvidas pela Diretoria do CRF-SP.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Deliberação nº 09/2015.

PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618